



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E  
COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**EXTRATO**

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços  
Mês e Exercício: outubro/2021  
Processo: 01.075057.19.90  
Pregão Eletrônico nº 010/2019  
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social  
Contratado: Central Elevadores Ltda. - ME  
CNPJ: 01.030.914/0001-68  
Objeto: Prorrogação de vigência do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material de consumo em 1 (um) elevador da marca TECLEV, instalado no Shopping Caetés.  
Instrumento Jurídico nº 01.2019.0201.0009.03.00  
Vigência: 11/11/2021 a 10/11/2022  
Valor global: R\$ 19.999,92  
Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/comunicacao/3o-termo-aditivo-01.075057.19.90-central-elevadores.pdf>  
Assinatura em: 25/10/2021

*Pedro Mousinho Gomes Carvalho Silva*  
**Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO  
E GESTÃO**

**PORTARIA SMPOG Nº 059/2021**

*Dispõe sobre a designação de membros para composição do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte - COINV.*

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte e em conformidade com o disposto nos artigos 102 e 104, I, VI e XIII, da Lei nº 10.362, de 29 de dezembro de 2011 e no art. 3º do Anexo Único da Portaria SMPOG 052/2020;  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor público vinculado ao RPPS-BH – Yuri Max Barbosa Souto, BM 79477-9, indicado pelo titular da Secretaria Municipal de Fazenda, para compor o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte – RPPS-BH, em substituição do servidor público Omar Pinto Domingos, BM 46899-5.

Art. 2º - Designar o servidor público vinculado ao RPPS-BH – Thiago Augusto de Carvalho Cruz, BM 109.959-9, indicado pelos membros do Conselho de Administração, representantes dos servidores ativos, aposentados e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo, para compor o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte – RPPS-BH, em substituição do servidor público Mauro Lúcio Júnior, BM 075.867-5.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2021

*André Abreu Reis*  
**Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**

**PORTARIA SMPOG Nº 060/2021**

*Dispõe sobre os cursos a serem considerados para fins de obtenção da progressão por escolaridade dos servidores e empregados públicos da administração direta do Poder Executivo.*

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no art. 95 da Lei nº 7.169, de 30 de agosto de 1996, e no Decreto nº 17.227, de 2 de dezembro de 2019,  
**RESOLVE:**

Art. 1º – A progressão por escolaridade será concedida aos servidores e empregados públicos da administração direta do Poder Executivo, respeitados os limites e requisitos previstos nos respectivos planos de carreira e observado o disposto no Decreto nº 17.227, de 2 de dezembro de 2019.

§ 1º – Para fins da verificação da relação entre o curso apresentado pelo servidor e as atribuições do seu cargo, será utilizada a tabela constante do Anexo.

§ 2º – Os cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, elencados no Anexo, fazem referência à área temática exigida para a progressão por escolaridade, não correspondendo, necessariamente, ao nome do curso.

§ 3º – Aplica-se o disposto no § 2º aos títulos de especialista conferidos pela Associação Médica Brasileira – AMB – ou pelo Conselho Federal de Medicina – CFM – aos títulos de residência médica e aos cursos de certificação em área de atuação opcional, conforme previsto na Lei nº 10.948, de 13 de julho de 2016.

Art. 2º – A relação de cursos constante do Anexo poderá ser atualizada no mês de outubro, mediante solicitação apresentada à Subsecretaria de Gestão de Pessoas – Sugesp, pela entidade representativa da categoria profissional ou pelos órgãos da administração direta, no período de 1º a 30 de setembro.

§ 1º – A Sugesp analisará a solicitação, podendo requisitar a apreciação do órgão ao qual a carreira está vinculada.

§ 2º – A relação atualizada de cursos será disponibilizada no Portal do Servidor.

§ 3º – A Sugesp promoverá a atualização do Anexo sempre que houver criação, fusão, transformação ou modificação de cargos e suas atribuições.

Art. 3º – As entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo poderão adotar a relação de cursos constante desta portaria, de forma subsidiária, na análise das solicitações apresentadas por seus servidores e empregados públicos.

Art. 4º – Os servidores e empregados públicos que tiveram os requerimentos de progressão por escolaridade indeferidos antes da publicação desta portaria, e cujos cursos estejam inseridos no Anexo, poderão solicitar nova apreciação.

Art. 5º – A concessão de níveis de vencimentos decorrente da progressão por escolaridade terá vigência a partir do dia primeiro do mês subsequente àquele em que ocorrer o protocolo da integralidade da documentação exigida, salvo disposição diversa na legislação que regulamenta a carreira.

§ 1º – Para efeitos do art. 4º, a progressão por escolaridade terá vigência a partir do primeiro dia do mês subsequente àquele em que ocorrer o protocolo de novo requerimento, desde que apresentada a integralidade da documentação exigida.

§ 2º – Se o novo requerimento não for protocolado com a integralidade da documentação, a progressão terá vigência a partir do primeiro dia do mês subsequente à juntada da documentação exigida.

Art. 6º – Para fins da promoção de que trata o art. 12 da Lei nº 11.225, de 19 de março de 2020, e os §§ 1º dos arts. 11 e 12 da Lei nº 11.226, de 19 de março de 2020, será utilizada a tabela constante do Anexo.

Parágrafo único – A relação de cursos constante do Anexo poderá ser utilizada para subsidiar a análise de critérios relacionados à capacitação profissional em outros processos, conforme regulamento.

Art. 7º – Para os servidores enquadrados no plano de carreira da área de atividades de segurança pública que atuam na Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, somente serão aceitos, para fins da progressão por escolaridade, os cursos iniciados até o dia 9 de janeiro de 2019, conforme disposto no art. 17 da Lei nº 11.154, de 10 de janeiro de 2019.

Art. 8º – Fica revogada a Portaria SMPOG Nº 022/2021, de 29 de abril de 2021.

Art. 9º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2021

*André Abreu Reis*  
**Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**

**ANEXO**

(a que se refere a Portaria SMPOG nº 060/2021)

**RELAÇÃO DE CURSOS ACEITOS PARA PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE**

A – Administração Geral

Cargo	Cursos de graduação superior (licenciatura, bacharelado e tecnólogo)	Área temática referente aos cursos de pós-graduação lato e stricto sensu
Ajudante de Serviço Operacional	Administração; Arquivologia; Comunicação Social (Jornalismo, Relações Públicas); Contabilidade; Direito; Economia; Gestão (Financeira; de Pessoas/RH; Pública); Letras; Matemática.	Contabilidade (Previdenciária, Governamental e Pública); Direito Público (Administrativo, Constitucional); Gestão (Pública, Pessoas, Financeira e Orçamentária, Processos e Projetos); Matemática (Financeira e Estatística).
Auxiliar administrativo		
Motorista		
Oficial de Serviço Público		
Telefonista		
Técnico de Serviço Público	Administração; Agrimensura; Contabilidade; Controladoria e Finanças; Direito; Economia; Engenharia de Segurança do Trabalho; Estatística; Gestão (Pública e de Pessoas); Matemática.	Administração; Contabilidade (Previdenciária, Governamental e Pública); Direito Civil (Contratos, Responsabilidade Civil); Direito Público (Administrativo, Constitucional, Previdenciário, Processual e do Trabalho); Engenharia de Segurança do Trabalho; Ergonomia; Estatística; Gestão (Ambiental e Segurança do Trabalho, Pública, de Pessoas, Financeira e Orçamentária, Prevenção contra Incêndio e Pânico, Processos e Projetos, de Resíduos Sólidos Urbanos, de Serviços Hospitalares); Higiene ocupacional e Perícias; Matemática; Perícia e Auditoria Ambiental; Segurança do Trabalho; Tecnologia da Informação.
Agente Executivo Governamental	Administração; Análise de Sistemas; Arquivologia; Biblioteconomia; Ciências Atuariais; Ciências da Computação; Ciências de Estado e Políticas Públicas; Ciências Sociais; Comunicação Social (Jornalismo, Publicidade e Relações Públicas); Contabilidade; Controladoria e Finanças; Direito; Economia; Engenharia; Estatística; Gestão (Financeira; de Pessoas/RH; Tecnologia da Informação, Pública); Letras; Matemática; Processamento de Dados; Processos Gerenciais; Psicologia; Relações Internacionais; Secretariado (Executivo ou Bilingue); Serviço Social; Sistemas de Informação; Tecnologia em Banco de Dados.	Administração; Ciências de Estado/Políticas; Comunicação; Contabilidade (Previdenciária, Governamental e Pública); Direito Civil (Contratos, Responsabilidade Civil); Direito Público (Administrativo, Constitucional, Previdenciário, Trabalho e Processual (conforme áreas de direito material aceitas); Estatística; Gestão (Financeira e Orçamentária; em Logística; Pessoas/RH; Processos e Projetos; Pública; Sistema Único de Assistência Social - SUAS); Matemática; Políticas Públicas e Gestão de Serviços Sociais; Relações Internacionais; Tecnologia da Informação; Secretariado (Executivo ou Bilingue).
Educador Social	Serviço Social; Ciências Sociais; Educação; Gestão Pública; Pedagogia; Psicologia; Sociologia; Terapia Ocupacional.	Serviço Social; Gestão Pública; Psicologia.
<b>Cargo: Analista de Políticas Públicas</b>		
Função	Cursos de graduação superior (licenciatura, bacharelado e tecnólogo)	Área temática referente aos cursos de pós-graduação lato e stricto sensu
Administração	Ciências Atuariais; Ciências de Estado e Políticas Públicas; Contabilidade; Direito; Economia; Gestão (Pública, de Pessoas e Financeira).	Administração; Ciências Atuariais; Contabilidade (Previdenciária, Governamental e Pública); Direito Público (Administrativo, Constitucional e Processual (exceto Processo Penal); Economia; Estatística; Gestão (em Logística; Pública, de Pessoas, Financeira e Orçamentária, Processos e Projetos); Inovação e Competitividade; Matemática.
Biblioteconomia	Administração; Arquivologia; Ciências de Estado e Políticas Públicas; Direito; Gestão Pública.	Arquivologia; Biblioteconomia; Ciências da Informação; Gestão (Pública, Financeira e Orçamentária, Processos e Projetos).
Ciências Atuariais	Administração; Ciências de Estado e Políticas Públicas; Contabilidade; Direito; Economia; Gestão (Pública e Financeira).	Ciências Atuariais; Contabilidade (Previdenciária, Governamental e Pública); Direito Público (Administrativo e Constitucional); Economia; Estatística; Gestão (Pública, Financeira e Orçamentária, Processos e Projetos); Matemática.
Ciências Contábeis	Administração; Ciências Atuariais; Ciências de Estado e Políticas Públicas; Direito; Economia; Gestão (Pública e Financeira).	Ciências Atuariais; Ciências Contábeis; Contabilidade (Previdenciária, Governamental e Pública); Direito Público (Administrativo, Constitucional e Previdenciário); Economia; Estatística; Finanças Corporativas e Controladoria; Gestão (Pública, Financeira e Orçamentária, Processos e Projetos); Matemática.



Ciências Econômicas	Administração; Ciências Atuariais; Ciências de Estado e Políticas Públicas; Contabilidade; Direito; Gestão (Pública e Financeira).	Ciências Atuariais; Ciências Econômicas; Contabilidade (Previdenciária, Governamental e Pública); Direito Público (Administrativo, Constitucional e Previdenciário); Economia; Estatística; Gestão (Pública, Financeira e Orçamentária, Processos e Projetos); Matemática.
Educação Física	Ciências de Estado e Políticas Públicas; Direito; Educação Física*; Fisioterapia; Gerontologia; Gestão de Processos; Música com habilitação em musicoterapia. * Desde que referente à novo título obtido em modalidade diferente do ingresso (bacharelado ou licenciatura)	Atividade Física e Saúde para Grupos Especiais; Educação Física; Fisioterapia (aplicada à prática esportiva); Gestão (Cultural; Eventos; Lazer; Projetos e Pública); Gerontologia; Neurociência; Psicologia Esportiva; Psicomotricidade; Saúde da Família; Saúde Pública; Serviço Social; Terapia Ocupacional.
Psicologia	Administração; Antropologia; Ciências de Estado e Políticas Públicas; Ciências Sociais; Direito; Gerontologia; Gestão (Pública e Pessoas); Musicoterapia; Pedagogia; Serviço Social; Sociologia.	Antropologia; Ciências Sociais; Direitos Humanos; Educação e Inclusão Social; Estatística; Gestão (Pessoas/RH; Processos e Projetos); Pública; Gerontologia; Língua Brasileira de Sinais; Musicoterapia; Psicologia; Psicologia do Trabalho; Promoção de Saúde e Prevenção da Violência; Saúde Mental e Dependência Química; Serviço Social (Trabalho Social com Famílias, Controle Social, Políticas Sociais), Sociologia.
Serviço Social	Administração; Antropologia; Ciências de Estado e Políticas Públicas; Ciências Sociais; Direito; Gerontologia; Gestão Pública; Musicoterapia; Pedagogia; Psicologia; Sociologia.	Antropologia; Ciências Sociais; Direitos Humanos; Educação e Inclusão Social; Estatística; Gestão (Processos e Projetos); Pública; Gerontologia; Língua Brasileira de Sinais; Musicoterapia; Psicologia; Promoção de Saúde e Prevenção da Violência; Residência em Saúde do Idoso; Saúde Mental e Dependência Química; Serviço Social (Trabalho Social com Famílias, Controle Social, Políticas Sociais); Sociologia.
Outras funções de atuação do Analista de Políticas Públicas	Administração; Ciências Atuariais; Ciências de Estado e Políticas Públicas; Ciências Políticas; Contabilidade; Direito; Economia; Gestão (Pública, de Pessoas e Financeira); Jornalismo; Psicologia; Relações Públicas; Serviço/Assistência Social; Sociologia. Obs.: desde que referente a curso em área diferente do curso de ingresso.	Administração; Ciências Atuariais; Ciências Políticas; Contabilidade (Previdenciária, Governamental e Pública); Direito Público (Administrativo e Constitucional); Economia; Estatística; Gestão (Pública, de Pessoas, Financeira e Orçamentária, Processos e Projetos); Matemática; Psicologia; Serviço Social; (Elaboração e Monitoramento de Projetos Sociais).
Auditor de Controle Interno	Administração; Ciência da Computação; Ciências Contábeis; Direito; Economia; Engenharia Civil; Gestão Pública; Tecnologia da Informação.	Administração; Auditoria; Ciência da Computação; Ciência Forense e Perícia (Contábil e Previdenciária); Ciência Política; Políticas Públicas e Segurança Pública; Ciências Atuariais; Contabilidade; Controladoria; Direito Civil; Direito Público (Constitucional, Administrativo, Tributário, Trabalhista, Previdenciário, Municipal, Urbanístico, Ambiental e Processual); Economia; Educação; Engenharia; Estatística; Finanças; Gestão (Fiscal, Tributária e Pública, Financeira, Orçamentária e Processos, Projetos, de Pessoas, Riscos e Compliance); Logística; Matemática; Negócios; Saúde Pública; Tecnologia da Informação.

B – Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde

Cargo	Cursos de graduação superior (licenciatura, bacharelado e tecnólogo)	Área temática referente aos cursos de pós-graduação lato e stricto sensu
Agente Comunitário de Saúde	Biologia; Ciências Ambientais e Socioambientais; Ciências Sociais; Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Geociências e Educação Ambiental; Gestão (áreas da saúde, Ambiental, Ecológica, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Pública); Medicina; Medicina Veterinária; Psicologia; Serviço Social; Toxicologia Ambiental; Vigilância em Saúde; Zootecnia.	Atenção Básica; Avaliação em Saúde; Biologia; Cidadania e Humanização; Ciências da Saúde; Educação em Saúde; Endemias e Epidemias; Geoprocessamento e Análise Espacial; Gestão (áreas da saúde, Ambiental, Ecológica, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Pública); Humanização na Atenção à Saúde; Intervenção Psicossocial no Contexto das Políticas Públicas; Medicina Veterinária; Modelo Assistencial e Controle Social do SUS; Organização dos Serviços de Saúde; Planejamento em Saúde Pública; Promoção da Saúde; Primeiros Socorros; Regulação da Saúde; Saneamento; Saúde da Família; Serviço Social; Vigilância em Saúde; Vigilância Sanitária; Zootecnia.
Agente de Combate a Endemias	Biologia; Biomedicina; Ciências Ambientais; Ciências Biológicas, Ciências Socioambientais; Ecologia; Enfermagem; Geociências e Educação Ambiental; Geografia; Gestão (Ambiental e Ecológica; Pública e áreas da saúde); Medicina; Medicina Veterinária; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Saúde Pública; Serviço Social; Toxicologia Ambiental; Vigilância em Saúde; Zootecnia; Segurança do Trabalho.	Atenção Básica; Avaliação em Saúde; Biologia; Ciências da Saúde; Ciências Socioambientais; Endemias e Epidemias; Entomologia; Epidemiologia; Geociências e Educação Ambiental; Geoprocessamento e Análise Espacial; Gestão (Pública e áreas da saúde) Medicina Veterinária; Modelo Assistencial e Controle Social do SUS; Planejamento em Saúde Pública; Promoção da Saúde; Saneamento; Saúde Coletiva; Saúde da Família; Saúde Única; Serviço Social; Vigilância em Saúde; Vigilância Sanitária; Zootecnia.
Agente de Combate a Endemias II	Biologia; Biomedicina; Ciências Ambientais; Ciências Biológicas, Ciências Socioambientais; Ecologia; Enfermagem; Geociências e Educação Ambiental; Geografia; Gestão (Ambiental e Ecológica; Pública e áreas da saúde); Medicina; Medicina Veterinária; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Saúde Pública; Serviço Social; Toxicologia Ambiental; Vigilância em Saúde; Zootecnia; Segurança do Trabalho.	Atenção Básica; Avaliação em Saúde; Biologia; Ciências da Saúde; Ciências Socioambientais; Endemias e Epidemias; Entomologia; Epidemiologia; Geociências e Educação Ambiental; Geoprocessamento e Análise Espacial; Gestão (Pública e áreas da saúde) Medicina Veterinária; Modelo Assistencial e Controle Social do SUS; Planejamento em Saúde Pública; Promoção da Saúde; Saneamento; Saúde Coletiva; Saúde da Família; Saúde Única; Serviço Social; Vigilância em Saúde; Vigilância Sanitária; Zootecnia.

**Cidade limpa não é a que mais se varre. É a que menos se suja.**

C – Educação

Cargo	Cursos de graduação superior (licenciatura, bacharelado e tecnólogo)	Área temática referente aos cursos de pós-graduação lato e stricto sensu
Auxiliar de Escola	Administração; Economia Doméstica; Gastronomia; Gestão Pública; Licenciatura (todas); Nutrição; Pedagogia; Psicologia; Serviço Social; Tecnólogo em Alimentos, Gastronomia, Hotelaria e Processos Escolares.	Administração; Assistência Social; Educação; Gestão Pública; Nutrição; Psicologia.
Assistente Administrativo Educacional	Administração; Arquivologia; Biblioteconomia; Ciências Contábeis; Ciências da Computação; Ciência da Informação; Ciências do Estado; Ciências Econômicas; Comunicação Social; Controladoria e Finanças; Direito; Educação; Estatística; Gestão (Pública e Recursos Humanos); Licenciatura (todas); Normal Superior; Pedagogia; Psicologia; Relações Públicas; Serviço Social; Secretariado (Bílingue e Escolar); Sistemas de Informação; Tecnologia da Informação; Tecnólogo em Banco de Dados, em Comunicação Assistiva, Gestão da Tecnologia da Informação, Processos Escolares e Processos Gerenciais.	Administração; Arquivologia e Museologia; Biblioteconomia; Ciências Contábeis; Ciências do Estado; Ciências Econômicas; Ciências da Informação; Controladoria e Finanças; Direito Público; Educação; Estatística; Gestão (Financeira e Orçamentária, Pessoas/RH, Processos, Projetos e Pública); Libras; Psicologia; Tecnologia da Informação.
Bibliotecário Escolar	Administração; Arquivologia; Biblioteconomia; Ciências de Estado e Políticas Públicas; Gestão Pública; Pedagogia; Psicologia; Tecnologias da informação; Tecnólogo em Comunicação Assistiva, Processos Escolares, Gestão da Tecnologia da Informação e Banco de Dados.	Administração; Arquivologia; Artes Visuais; Biblioteconomia; Gestão (Pública, Financeira e Orçamentária, Processos e Projetos); Ciências da Informação; Educação; Letras; Tecnologias da Informação.
Professor para a Educação Infantil	Bacharelado (todos os cursos afins às seguintes áreas de conhecimento da BNCC*: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social e Tecnologia da Informação.). Licenciatura (todas). Tecnólogo em Ambiente e Saúde, Comunicação Assistiva, Educação Ambiental, Jogos Digitais e Processos Escolares).	Áreas de humanidades e de formação do professor ou afins às seguintes áreas de conhecimento da BNCC: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Tecnologias da Informação, Comunicação Social; Educação; Gestão (Pública e em áreas da educação); Psicologia; Psicopedagogia.
Professor Municipal	Bacharelado (todos os cursos afins às seguintes áreas de conhecimento da BNCC*: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social e Tecnologia da Informação.). Licenciatura (todas). Tecnólogo em Ambiente e Saúde, Comunicação Assistiva, Educação Ambiental, Jogos Digitais e Processos Escolares.	Áreas de humanidades e de formação do professor ou afins às seguintes áreas de conhecimento da BNCC: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Tecnologias da Informação, Comunicação Social; Educação; Gestão (Pública e em áreas da educação); Psicologia; Psicopedagogia.
Pedagogo	Administração; Bacharelado/Licenciatura (Artes Visuais, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Educação Física, Estudos Sociais, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras, Matemática e Química; Gestão Pública; Serviço Social; Tecnólogo (em Comunicação Assistiva, em Processos Escolares, e em Recursos Humanos); Terapia Ocupacional.	Áreas de humanidades e de formação do professor ou afins às seguintes áreas de conhecimento da BNCC: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Tecnologias da Informação, Comunicação Social; Educação; Gestão (Pública e em áreas da educação); Psicologia.

\*BNCC: Base Nacional Comum Curricular

D – Engenharia e Arquitetura

Cargo	Cursos de graduação superior (licenciatura, bacharelado e tecnólogo)	Área temática referente aos cursos de pós-graduação lato e stricto sensu
Arquiteto	Administração; Antropologia; Artes Plásticas; Ciências Biológicas; Ciências do Estado; Ciências Econômicas; Ciências Sociais; Ciências Socioambientais; Design (Desenho Industrial, Desenho Gráfico); Direito; Engenharia (Civil, Elétrica, Produção, Ambiental, Urbanística, Segurança do Trabalho, Sanitária, Agrimensura); Geografia; Geologia; Gestão (Ambiental, Tecnologia da Informação, Projetos, Turismo, Pública); Matemática; Políticas Públicas; Psicologia; Saneamento Ambiental; Sistema de Informação.	Acessibilidade; Administração Pública; Agrimensura; Antropologia Urbana; Arquitetura e Urbanismo; Artes visuais; Auditoria; Avaliação e Perícias; Ciências Agrárias (Agroecologia, Agroflorestal e Agricultura Urbana); Ciências Biológicas; Ciências da Informação; Ciências Econômicas; Ciências Ambientais e Socioambientais; Climatologia e Meteorologia; Conforto Ambiental e Acústico; Demografia; Design (Desenho Gráfico, Desenho Industrial, Desenho Urbano e Geodesign); Direito (Administrativo, Ambiental, Constitucional e Urbanístico); Educação Urbano-Ambiental; Engenharia (Ambiental, Civil, Elétrica, Florestal, Mecânica, Produção, Projetos, Sanitária, Segurança do Trabalho, Tecnologia, Transporte e Trânsito e Urbanística); Estatística; Estratégia da Informação; Geografia; Geologia; Geoprocessamento; Gerenciamento de Obras e Tecnologia da Construção; Gestão (Ambiental, Cidades, Conhecimento, Estratégica, da Informação, Logística, Manutenção, Participativa, Processos, Projetos, Pública, da Tecnologia da Informação e de Transporte e Trânsito); Licenciamento Ambiental e Urbanístico (Avaliação de Impactos Ambientais, Estudos de Impacto, Grandes Empreendimentos e Recuperação de Áreas Degradadas); Matemática; Paisagismo; Patrimônio Cultural; Planejamento (Urbano, Ambiental, Regional); Revitalização Ambiental; Topografia; Urbanismo.

**Diário Oficial do Município de Belo Horizonte**  
 Instituído pela Lei nº 6.470 de 06/12/1993 e alterado pela Lei nº 9.492 de 18/01/2008  
 Endereço eletrônico: <https://dom-web.pbh.gov.br>  
**Composição, Produção e Edição**  
 Gabinete do Prefeito - Prefeitura de Belo Horizonte - Av. Afonso Pena, 1.212 - 3º andar - Tel.: (31) 3277-4906



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 29/10/2021, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80. Hash da assinatura: 5022F5B5AAC2F812BFB7FAE37A6E90E8C2D87DF. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Engenheiro	<p>Administração; Antropologia; Arquitetura; Artes Plásticas; Ciências Biológicas; Ciências do Estado; Ciências Econômicas; Ciências Sociais; Ciências Socioambientais; Design (Desenho Industrial, Desenho Gráfico); Direito; Engenharia* (Civil, Elétrica, Produção, Ambiental, Urbanística, Segurança do Trabalho, Sanitária, Agrimensura); Geografia; Geologia; Gestão (Ambiental, Tecnologia da Informação, Projetos, Turismo, Pública); Matemática; Políticas Públicas; Psicologia; Química; Saneamento Ambiental; Sistema de Informação.</p> <p>* Se diferente da especialidade de ingresso.</p>	<p>Acessibilidade; Administração Pública; Agrimensura; Antropologia Urbana; Arquitetura e Urbanismo; Artes visuais; Auditoria; Avaliação e Perícias; Ciências Agrárias (Agroecologia, Agroflorestal e Agricultura Urbana); Ciências Biológicas; Ciência da Informação; Ciências Econômicas; Ciências Ambientais e Socioambientais; Climatologia e Meteorologia; Conforto Ambiental e Acústico; Demografia; Design (Desenho Gráfico, Desenho Industrial, Desenho Urbano e Geodesign); Direito (Administrativo, Ambiental, Constitucional e Urbanístico); Educação Urbano-Ambiental; Engenharia (Ambiental, Civil, Elétrica, Florestal, Mecânica, Produção, Projetos, Sanitária, Segurança do Trabalho, Tecnologia, Transporte e Trânsito e Urbanística); Estatística; Estratégia da Informação; Geografia; Geologia; Geoprocessamento; Gerenciamento de Obras e Tecnologia da Construção; Gestão (Ambiental, Cidades, Conhecimento, Estratégica, da Informação, Logística, Manutenção, Participativa, Processos, Projetos, Pública, da Tecnologia da Informação e de Transporte e Trânsito); Licenciamento Ambiental e Urbanístico (Avaliação de Impactos Ambientais, Estudos de Impacto, Grandes Empreendimentos e Recuperação de Áreas Degradadas); Matemática; Paisagismo; Patrimônio Cultural; Planejamento (Urbano, Ambiental, Regional); Revitalização Ambiental; Topografia; Urbanismo.</p>
------------	---	---

E – Fiscalização Integrada

Cargo	Cursos de graduação superior (licenciatura, bacharelado e tecnólogo)	Área temática referente aos cursos de pós-graduação lato e stricto sensu
Fiscal de Controle Urbanístico e Ambiental	<p>Administração; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Arquitetura e Urbanismo; Ciências Biológicas; Ciência da Computação; Ciência do Estado; Ciências Econômicas; Ciências Sociais; Ciências Socioambientais; Direito; Engenharia (Civil, Elétrica, Mecânica, Metalúrgica, Química, Produção Civil, Produção, Ambiental, Florestal, Sistemas); Estatística; Geografia; Geologia; Gestão (Qualidade, Pública, Ambiental, Serviços de Saúde, Tecnologia da Informação, Economia); Psicologia; Serviço Social; Sistemas de Informações.</p>	<p>Administração; Arquitetura e Urbanismo; Assessoria Técnico-Legislativa Avançada; Auditoria Externa; Avaliação e Perícias; Ciências Biológicas; Ciência da Computação; Ciência da Informação; Ciências Econômicas/ Economia; Construção Civil; Demografia; Direito do Consumidor; Direito Público Urbanístico e Ambiental; Engenharia (Ambiental, de Estruturas, de Produção, Segurança do Trabalho, Telecomunicações, Elétrica, Mecânica, Sanitária); Educação Ambiental; Estatística; Geografia; Geologia; Geoprocessamento; Geotécnica Ambiental; Gestão (Pública, de Recursos Hídricos e de Resíduos e Meio Ambiente); Mediação de Conflitos; Patrimônio Cultural; Planejamento Urbano; Psicologia; Revitalização Urbana e Arquitetônica; Sistemas de Informação; Sociologia; Urbanismo.</p>

F – Guarda Civil Municipal

Tendo em vista a extinção da progressão por escolaridade para os servidores que atuam na Guarda Civil Municipal, somente serão aceitos os cursos iniciados até o dia 10 de janeiro de 2019, conforme disposto no art. 17 da Lei nº 11.154, de 10 de janeiro de 2019.

Cargo	Cursos de graduação superior (licenciatura, bacharelado e tecnólogo)	Área temática referente aos cursos de pós-graduação lato e stricto sensu
Guarda Civil Municipal	<p>Administração; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Antropologia; Arquivologia; Ciência da Computação; Ciências Biológicas; Ciências Contábeis; Ciências do Estado; Ciências Sociais; Ciências Socioambientais; Comunicação Assertiva (Libras); Comunicação Social; Direito; Educação Física; Enfermagem; Engenharia (Todas); Estatística; Filosofia; Fisioterapia; Geografia; Geologia; Gestão (Ambiental; Processos Gerenciais; Pública; Recursos Humanos; Rede de Computadores e de Segurança; Tecnologia da Informação); História; Jornalismo; Letras; Logística; Marketing; Matemática; Música; Nutrição; Pedagogia; Processos Gerenciais; Psicologia; Publicidade Propaganda; Relações Públicas; Serviço Social; Sistemas de Informação; Turismo.</p>	<p>Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Ciência da Computação; Ciências Criminais; Direito Público (Administrativo, Constitucional e Penal); Engenharia (Sanitária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos); Estatística; Geoprocessamento; Geotécnica Ambiental; Gestão (Ambiental, Qualidade, Tecnologia da Informação, Recursos Humanos, Pública); Informática; Logística; Processos Gerenciais; Segurança Pública.</p>

G – Jurídica

Cargo	Cursos de graduação superior (licenciatura, bacharelado e tecnólogo)	Área temática referente aos cursos de pós-graduação lato e stricto sensu
Assistente de Procuradoria	<p>Administração; Contabilidade; Direito; Economia; Gestão (Pessoas/RH e Pública); Letras; Matemática.</p>	<p>Contabilidade (Previdenciária, Governamental e Pública); Direito Privado: Direito Civil (Contratos, Responsabilidade Civil); Direito Público (Administrativo, Constitucional, Previdenciário e Processual); Estatística; Gestão (Pública, de Pessoas, Financeira e Orçamentária, Processos e Projetos); Matemática; Tecnologia da Informação.</p>
Procurador Municipal	<p>Administração; Ciências Contábeis; Ciências do Estado; Ciências Econômicas; Controladoria; Finanças; Gestão Pública.</p>	<p>Administração; Administração Pública; Assessoria Técnico-Legislativa Avançada; Ciências do Estado; Ciência da Informação; Direito; Economia; Finanças; Gestão Estratégica; Gestão Estratégica da Informação.</p>

H – Medicina

Cargo	Cursos de graduação superior (licenciatura, bacharelado e tecnólogo)	Área temática referente aos cursos: I - pós-graduação lato e stricto sensu; II - título de especialista conferido pela Associação Médica Brasileira - AMB - ou pelo Conselho Federal de Medicina - CFM; III - título de residência; IV - curso de certificação em área de atuação opcional.
Médico	Não se aplica	Especialidades previstas na RESOLUÇÃO CFM vigente.

I – Saúde

Cargo	Cursos de graduação superior (licenciatura, bacharelado e tecnólogo)	Área temática referente aos cursos de pós-graduação lato e stricto sensu
Agente Sanitário	<p>Biomedicina; Biologia; Ciências Ambientais; Ciências Biológicas; Ciências Socioambientais; Ecologia; Enfermagem; Geociências e Educação Ambiental; Gestão (Ambiental e Ecológica; Pública e áreas da saúde); Medicina; Medicina Veterinária; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Saúde Pública; Serviço Social; Toxicologia Ambiental; Vigilância em Saúde; Zootecnia;</p>	<p>Atenção Básica; Avaliação em Saúde; Biologia; Ciências da Saúde; Ciências Socioambientais; Endemias e Epidemias; Entomologia; Epidemiologia; Geociências e Educação Ambiental; Geoprocessamento e Análise Espacial; Gestão (Pública e áreas da saúde); Medicina Veterinária; Modelo Assistencial e Controle Social do SUS; Organização dos Serviços de Saúde, Planejamento em Saúde Pública; Promoção da Saúde; Regulação da Saúde; Saneamento; Saúde Coletiva; Saúde da Família; Saúde Única; Serviço Social; Vigilância em Saúde; Zootecnia.</p>
Agente de Serviços de Saúde	<p>Biologia; Biomedicina; Ciências Sociais; Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Gestão (Pública e áreas da saúde); Medicina; Odontologia; Serviço Social; Vigilância em Saúde; Vigilância Sanitária.</p>	<p>Atenção Básica; Avaliação em Saúde; Biologia; Ciências da Saúde; Endemias e Epidemias; Enfermagem; Gestão (Pública e áreas da saúde); Modelo Assistencial e Controle Social do SUS; Odontologia; Organização dos Serviços de Saúde; Planejamento em Saúde Pública; Prevenção da Violência; Promoção da Saúde; Regulação da Saúde; Saúde da Família; Saúde Mental e Dependência Química; Serviço Social; Vigilância em Saúde; Vigilância Sanitária.</p>
Técnico de Serviços de Saúde	<p>Biologia; Biomedicina; Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Gestão (Pública e áreas da saúde); Medicina; Nutrição; Odontologia; Psicologia; Serviço Social; Tecnologia em Radiologia; Terapia Ocupacional.</p>	<p>Análises Clínicas; Atenção Básica; Avaliação em Saúde; Biologia; Ciências da Saúde; Citologia; Dietética; Endemias e Epidemias; Enfermagem; Farmácia; Gestão (Pública e áreas da saúde); Laboratório; Medicina; Modelo Assistencial e Controle Social do SUS; Nutrição; Odontologia; Óptica; Organização dos Serviços de Saúde; Planejamento em Saúde Pública; Promoção à Saúde; Psicologia; Radiologia; Regulação da Saúde; Saúde Mental e Dependência Química; Urgência e Emergência; Vigilância em Saúde; Vigilância Sanitária.</p>
Cirurgião Dentista	<p>Enfermagem; Gestão (Pública e áreas da saúde); Medicina.</p>	<p>Atenção Básica; Avaliação em Saúde; Ciências da Saúde; Educação Profissional na área da Saúde; Endemias e Epidemias; Enfermagem; Farmacologia aplicada à Odontologia; Gestão (Pública e áreas da saúde); Modelo Assistencial e Controle Social do SUS; Odontologia; Organização dos Serviços de Saúde; Planejamento em Saúde Pública; Preceptoria; Promoção da Saúde; Regulação da Saúde; Vigilância em Saúde; Saúde da Família.</p>
Enfermeiro	<p>Farmácia; Fisioterapia; Gestão (Pública e áreas da saúde); Medicina; Música com habilitação em musicoterapia; Nutrição; Odontologia; Psicologia; Serviço Social.</p>	<p>Especialidades previstas na RESOLUÇÃO COFEN vigente.</p>
<b>Cargo: Técnico Superior de Saúde</b>		
Função	Cursos de graduação superior (licenciatura, bacharelado e tecnólogo)	Área temática referente aos cursos de pós-graduação lato e stricto sensu
Assistente Social	<p>Administração; Antropologia; Ciências Sociais; Ciências de Estado e Políticas Públicas; Gerontologia; Gestão (Pública e áreas da saúde); Medicina; Musicoterapia; Pedagogia; Psicologia.</p>	<p>Atenção Básica; Avaliação em Saúde; Ciências da Saúde; Controle Social; Direito Público; Direitos Humanos e Cidadania; Educação Profissional na área da Saúde; Endemias e Epidemias; Estatística; Famílias e Contextos Sociais; Gerontologia; Gestão (Pública, Processos, Projetos e áreas da saúde.); Modelo Assistencial e Controle Social do SUS; Musicoterapia; Organização dos Serviços de Saúde; Planejamento em Saúde Pública; Políticas Sociais; Promoção de Saúde e Prevenção da Violência; Psicologia; Regulação da Saúde; Saúde da Família; Saúde Mental e Dependência Química; Serviço Social; Trabalho Social com Famílias; Vigilância em Saúde; Vigilância Sanitária.</p>
Biólogo	<p>Administração; Agroecologia; Biomedicina; Ciências Ambientais; Ciências Socioambientais; Enfermagem; Engenharia (Ambiental e Ecológica); Geociências e Educação Ambiental; Geografia; Geoprocessamento; Gestão (Ambiental, Ecologia, Pública e áreas da saúde); Estatística; Medicina Veterinária; Medicina; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Saúde Pública; Toxicologia Ambiental; Vigilância em Saúde.</p>	<p>Atenção Básica; Avaliação em Saúde; Biologia; Ciências da Saúde; Ciências Socioambientais; Controle de Zoonoses; Educação Profissional na área da Saúde; Endemias e Epidemias; Entomologia; Epidemiologia e Controle de Zoonoses; Geociências e Educação Ambiental; Gestão (Pública e áreas da saúde); Guarda Responsável e Manejo Reprodutivo; Medicina Veterinária; Modelo Assistencial e Controle Social do SUS; Organização dos Serviços de Saúde; Planejamento em Saúde Pública; Promoção da Saúde; Regulação da Saúde; Saneamento; Saúde Coletiva; Saúde da Família; Saúde Única; Vetores; Vigilância em Saúde; Vigilância Sanitária.</p>
Educador Físico	<p>Fisioterapia; Gerontologia; Gestão (Pública e áreas da saúde); Medicina; Música (com habilitação em Musicoterapia); Nutrição.</p>	<p>Acupuntura; Anatomia; Atenção Básica; Atividade Física e Saúde para Grupos Especiais; Avaliação em Saúde; Biomecânica; Ciências da Saúde; Cinesioterapia; Educação Física; Educação Profissional na área da Saúde; Fisiologia; Fisioterapia; Gerontologia; Gestão (Pública e áreas da saúde); Instrumentos de Detecção do Nível de Atividade Física Populacional; Medidas e Avaliações Físicas; Modelo Assistencial e Controle Social do SUS; Neurologia; Nutrição; Organização dos Serviços de Saúde; Pedagogia do Esporte; Planejamento em Saúde Pública; Primeiros Socorros no Esporte; Promoção da Saúde; Psicomotricidade; Regulação da Saúde; Saúde da Família; Terapia Ocupacional; Treinamento Esportivo e Condicionamento Físico Geral; Vigilância em Saúde.</p>
Epidemiologista	<p>Gestão (Pública e áreas da saúde); Enfermagem; Medicina.</p>	<p>Análises Clínicas; Atenção Básica; Avaliação em Saúde; Endemias e Epidemias; Gestão (Pública e áreas da saúde); Modelo Assistencial e Controle Social do SUS; Organização dos Serviços de Saúde; Planejamento em Saúde Pública; Promoção da Saúde; Regulação da Saúde; Saúde Coletiva; Saúde da Família; Vigilância em Saúde; Vigilância Sanitária.</p>
Farmacêutico	<p>Gestão (Pública e áreas da saúde); Enfermagem; Medicina.</p>	<p>Administração de Medicamentos e Terapêutica Medicamentosa; Assistência Farmacêutica; Atenção Básica; Atenção Primária em Saúde; Auditoria em Saúde; Avaliação em Saúde; Biologia; Biossegurança; Ciências da Saúde; Educação Profissional na Área da Saúde; Endemias e Epidemias; Epidemiologia; Farmácia; Farmacologia Geral; Gestão (Pública e áreas da saúde); Imunização; Modelo Assistencial e Controle Social do SUS; Organização dos Serviços de Saúde; Planejamento em Saúde Pública; Prevenção e Controle de Doenças Infectocontagiosas; Promoção da Saúde; Regulação da Saúde; Saúde da Família; Sistema de Informação em Saúde; Vigilância em Saúde; Vigilância Sanitária.</p>



Fisioterapia	Educação Física; Enfermagem; Gestão (Pública e áreas da saúde); Medicina; Odontologia.	Acupuntura; Atenção Básica; Avaliação em Saúde; Biomecânica; Ciências da Saúde; Educação Física; Educação Profissional na área da Saúde; Fisiologia do Exercício Físico; Fisioterapia; Geriatria e Gerontologia; Gestão (Pública e áreas da saúde); Modelo Assistencial e Controle Social do SUS; Neurologia; Organização dos Serviços de Saúde; Órteses e Próteses; Ortopedia; Planejamento em Saúde Pública; Promoção da Saúde; Regulação da Saúde; Saúde da Família; Vigilância em Saúde; Vigilância Sanitária.
Fonoaudiólogo	Gestão (Pública e áreas da saúde); Medicina.	Acupuntura; Anatomia; Atenção Básica; Avaliação em Saúde; Ciências da Saúde; Educação Profissional na área da Saúde; Fonoaudiologia; Gestão (Pública e áreas da saúde); Modelo Assistencial e Controle Social do SUS; Neurologia; Organização dos Serviços de Saúde; Planejamento em Saúde Pública; Promoção da Saúde; Regulação da Saúde; Saúde da Família; Vigilância em Saúde; Vigilância Sanitária.
Gestor de Serviços de Saúde	Administração; Ciências Biológicas; Medicina Veterinária; Odontologia; Enfermagem; Fisioterapia; Ciências Sociais; Fonoaudiologia; Educação Física; Farmácia; Gestão Pública; Nutrição; Medicina; Psicologia; Terapia Ocupacional.	Análises Clínicas; Atenção Básica; Avaliação em Saúde; Endemias e Epidemias; Gestão Pública, Liderança e Gestão de Equipes; Modelo Assistencial e Controle Social do SUS; Organização dos Serviços de Saúde; Planejamento em Saúde Pública; Promoção da Saúde; Regulação da Saúde; Saúde Coletiva; Saúde da Família; Vigilância em Saúde; Vigilância Sanitária.
Nutricionista	Enfermagem; Gestão (Pública e áreas da saúde); Medicina.	Acupuntura; Aleitamento Materno; Alimentação e Nutrição na Atenção Básica; Atenção Básica; Avaliação em Saúde; Avaliação Nutricional em Coletividades; Bioquímica; Ciências da Saúde; Educação Profissional na área da Saúde; Fisiologia e Nutrição; Geriatria; Gestão; Gestão (Pública e áreas da saúde); Indicadores e Diagnóstico do Estado Nutricional; Lactação; Metabolismo e Necessidades Nutricionais; Modelo Assistencial e Controle Social do SUS; Nutrição; Organização dos Serviços de Saúde; Planejamento em Saúde Pública; Promoção da Saúde; Recomendações e Necessidades de Nutrientes; Regulação da Saúde; Saúde da Família; Segurança Nutricional; Tecnologia de Alimentos (Produção, conservação e segurança); Terapia Nutricional; Vigilância em Saúde; Vigilância Sanitária.
Psicólogo	Gestão (Pública e áreas da saúde); Gerontologia; Medicina; Musicoterapia; Serviço Social; Terapia Ocupacional.	Acupuntura; Articulação entre Clínica e Reabilitação Psicossocial; Atenção Básica; Atendimento grupal; Avaliação em Saúde; Ciências da Saúde; Educação Profissional na área da Saúde; Elementos de Clínica; Gerontologia; Gestão (áreas da saúde); Gestão Pública; Modelo Assistencial e Controle Social do SUS; Musicoterapia; Neuropsicologia; Organização dos Serviços de Saúde; Psicanálise; Psicologia Transpessoal; Planejamento em Saúde Pública; Políticas de Saúde; Promoção da Saúde e Cidadania; Promoção da Saúde; Psicofarmacologia; Psicologia; Psicopatologia; Reabilitação; Regulação da Saúde; Saúde da Família; Saúde Mental; Serviço Social; Terapia Ocupacional; Vigilância em Saúde; Vigilância Sanitária.
Terapeuta Ocupacional	Gestão (Pública e áreas da saúde); Medicina; Psicologia; Serviço Social.	Acupuntura; Articulação entre Clínica e Reabilitação Psicossocial; Promoção da Saúde e Cidadania; Atenção Básica; Atendimento Grupal; Avaliação da Função Ocupacional nos Ciclos de Vida; Avaliação em Saúde; Ciências da Saúde; Classificação Internacional de Funcionalidade; Contextos Sociais e Terapia Ocupacional; Educação Profissional na área da Saúde; Equipamentos e Tecnologia Assistiva; Gestão (Pública e áreas da saúde); Gerontologia e Geriatria; Habilitação e Reabilitação; Incapacidade e Saúde (CIF); Libras; Modelo Assistencial e Controle Social do SUS; Musicoterapia; Organização dos Serviços de Saúde; Órteses; Ortopedia; Planejamento em Saúde Pública; Promoção da Saúde; Psicologia; Psicopatologia; Reabilitação e Inserção Social na Saúde Mental; Reabilitação; Regulação da Saúde; Saúde da Família; Saúde Mental; Serviço Social; Terapia Ocupacional; Vigilância em Saúde; Vigilância Sanitária.
Veterinário	Biomedicina; Ciências Ambientais; Ciências Biológicas; Ciências Socioambientais; Ecologia; Enfermagem; Engenharia Ambiental; Estatística; Geociências e Educação Ambiental; Geografia; Geoprocessamento; Gestão (Ambiental, Ecológica, Pública e áreas da saúde.); Medicina; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Toxicologia; Saúde Pública; Vigilância em Saúde.	Acupuntura; Atenção Básica; Avaliação em Saúde; Biologia; Ciências da Saúde; Ciências Socioambientais; Controle de Roedores; Educação Profissional na área da Saúde; Endemias e Epidemias; Entomologia; Epidemiologia e Controle de Zoonoses; Geociências e Educação Ambiental; Gestão (Pública e áreas da saúde); Guarda Responsável e Manejo Reprodutivo; Modelo Assistencial e Controle Social do SUS; Organização dos Serviços de Saúde; Planejamento em Saúde Pública; Promoção da Saúde; Regulação da Saúde; Saúde Coletiva; Saneamento; Saúde da Família; Saúde Única; Veterinária; Vetores; Vigilância em Saúde; Vigilância Sanitária.

J – Tributação

Cargo	Cursos de graduação superior (licenciatura, bacharelado e tecnólogo).	Área temática referente aos cursos de pós-graduação lato e stricto sensu
Agente Fazendário	Administração; Arquitetura; Análise de Sistemas; Ciência da Computação; Ciências Atuariais; Ciências Contábeis; Comunicação Social; Direito; Economia; Engenharia (Civil, Agrimensura, Cartográfica, Geológica); Estatística; Geografia; Geoprocessamento; Letras; Matemática; Serviço Social; Serviços jurídicos e notariais; Sistemas de Informação.	Administração; Administração Pública; Arquitetura; Auditoria; Ciências Atuariais; Contabilidade; Direito Público e Privado (exceto os seguintes ramos: Internacional, Ambiental, Agrário, Minerário, Trabalho, Processual do Trabalho, Processual Penal, Do Consumidor, Família e Eleitoral); Economia; Engenharia; Estatística; Geoprocessamento; Gestão Pública; Informática; Planejamento Tributário.
Técnico Fazendário de Nível Médio	Administração; Arquitetura; Análise de Sistemas; Ciência da Computação; Ciências Atuariais; Ciências Contábeis; Comunicação Social; Direito; Economia; Engenharia (Civil, Agrimensura, Cartográfica, Geológica); Estatística; Geografia; Geoprocessamento; Letras; Matemática; Serviço Social; Serviços jurídicos e notariais; Sistemas de Informação.	Administração; Administração Pública; Arquitetura; Auditoria; Ciências Atuariais; Contabilidade; Direito Público e Privado (exceto os seguintes ramos: Internacional, Ambiental, Agrário, Minerário, Trabalho, Processual do Trabalho, Processual Penal, Do Consumidor, Família e Eleitoral); Economia; Engenharia; Estatística; Geoprocessamento; Gestão Pública; Informática; Planejamento Tributário.
Analista Fazendário	Administração Pública; Administração; Análise de Sistemas; Arquitetura; Ciência da Computação; Ciências Atuariais; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Direito; Engenharia (Civil, Agrimensura, Cartográfica, Geológica); Estatística; Matemática; Sistemas de Informação.	Administração; Administração Pública; Arquitetura; Auditoria; Ciências Atuariais; Contabilidade; Direito Público e Privado (exceto os seguintes ramos: Internacional, Ambiental, Agrário, Minerário, Trabalho, Processual do Trabalho, Processual Penal, Do Consumidor, Família e Eleitoral); Economia; Engenharia; Estatística; Geoprocessamento; Gestão Pública; Informática; Planejamento Tributário.
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	Administração; Análise de Sistemas; Arquitetura; Ciência da Computação; Ciências Atuariais; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Direito; Engenharia (Civil, Agrimensura, Cartográfica, Geológica); Estatística; Matemática; Sistemas de Informação.	Administração; Administração Pública; Arquitetura; Auditoria; Ciências Atuariais; Contabilidade; Direito Público e Privado (exceto os seguintes ramos: Internacional, Ambiental, Agrário, Minerário, Trabalho, Processual do Trabalho, Processual Penal, Do Consumidor, Família e Eleitoral); Economia; Engenharia; Estatística; Geoprocessamento; Gestão Pública; Informática; Planejamento Tributário.
Auditor Técnico de Tributos Municipais	Administração; Análise de Sistemas; Arquitetura; Ciência da Computação; Ciências Atuariais; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Direito; Engenharia (Civil, Agrimensura, Cartográfica, Geológica); Estatística; Matemática; Sistemas de Informação.	Administração; Administração Pública; Arquitetura; Auditoria; Ciências Atuariais; Contabilidade; Direito Público e Privado (exceto os seguintes ramos: Internacional, Ambiental, Agrário, Minerário, Trabalho, Processual do Trabalho, Processual Penal, Do Consumidor, Família e Eleitoral); Economia; Engenharia; Estatística; Geoprocessamento; Gestão Pública; Informática; Planejamento Tributário.

K – Vigilância Sanitária

Cargo	Cursos de graduação superior (licenciatura, bacharelado e tecnólogo)	Área temática referente aos cursos de pós-graduação lato e stricto sensu
Fiscal Sanitário Municipal	Arquitetura; Biomedicina; Ciências Biológicas; Direito; Engenharia (Civil, Alimentos, Produção, Química); Farmácia; Fisioterapia; Gestão (Serviços de Saúde e Hospitalar) Medicina; Medicina Veterinária; Nutrição; Odontologia; Química; Radiologia; Tecnologia da Informação.	Arquitetura; Biomedicina; Ciências Biológicas; Direito; Enfermagem; Engenharia (Ambiental, Civil, Alimentos, Produção, Química); Farmácia; Fisioterapia; Gestão (Serviços de Saúde e Hospitalar); Medicina Veterinária; Medicina; Nutrição; Odontologia; Química; Radiologia; Tecnologia da Informação.
Fiscal Sanitário Municipal nível Superior	Arquitetura; Biomedicina; Ciências Biológicas; Direito; Engenharia (Civil, Alimentos, Produção, Química); Farmácia; Fisioterapia; Gestão (Serviços de Saúde e Hospitalar); Gestão Pública; Medicina; Medicina Veterinária; Nutrição; Odontologia; Química; Radiologia; Tecnologia da Informação.	Arquitetura; Biomedicina; Ciências Biológicas; Direito; Enfermagem; Engenharia (Ambiental, Civil, Alimentos, Produção, Química); Farmácia; Fisioterapia; Gestão Ambiental; Gestão (Serviços de Saúde e Hospitalar); Medicina Veterinária; Medicina; Nutrição; Odontologia; Química; Radiologia; Tecnologia da Informação.

ATOS DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DA SAÚDE DO SEGURADO

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a ARLENE DE OLIVEIRA MADURO, BM 838695, CPF 222.692.236-91, AGENTE DE SERVICOS DE SAÚDE, nível 7, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea 'a', da CR/88 com redação da EC nº 41/2003, a partir de 07/06/2021. (Processo 1896/2021).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a LINEA MARIA ARPAIA VALADARES, BM 324586, CPF 721.835.356-87, AGENTE EXECUTIVO GOVERNAMENTAL B, nível 8, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 28/06/2021. (Processo 2214/2021).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial Magistério a JANETE NETO COUTO MOTA, BM 737066, CPF 761.188.866-87, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 20, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c arts. 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do art. 40 da CR/1988, a partir de 19/07/2021. (Processo 2563/2021).

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DA SAÚDE DO SEGURADO

Processo Indeferido:

Processo de Aposentadoria: REGINA GUIMARÃES LEAL, BM 50.242-5, (Protocolo 3900/2021)

DESPACHO DA DIRETORIA CENTRAL DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

Processo Administrativo nº 01.063.983/20-48  
Interessada Roseli da Costa Oliveira – BM 49.818-5

Considerando a ausência de comprovação do recolhimento previdenciário relativo ao período no qual a servidora esteve cedida ao Município de Betim, deverá ser apresentada a certidão de tempo de contribuição expedida pelo cessionário para comprovação do efetivo exercício naquele município.

DIRETORIA DE GESTÃO DA SAÚDE DO SEGURADO NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Plano de Saúde, em atendimento ao DECRETO MUNICIPAL Nº17.689 de 18/08/2021, notifica os servidores abaixo relacionados para entrarem em contato com a Central de Atendimento do Plano de Saúde (Zetra), através do telefone (31) 2127-3761, no horário de 8h às 18h, para tratar de assunto referente ao Plano de Saúde e/ou Odontológico, competência JULHO de 2021, imprerivelmente até o dia 12/11/2021.

NOME	MATRÍCULA	ENTIDADE
ALDINEIA JACOB DE MELO NUNES	83.767-2	ADM.DIRETA
ALESSANDRA DE LAZZARI SETTE COSTA	112.571-9	ADM.DIRETA
ALINE AMANDA DE SOUZA DE REZENDE	7.296-8	HOB
AMANDA TADEU DE ALMEIDA MATOS	103.662-7	ADM.DIRETA
ANDERSON CUNHA SANTOS	96.917-X	ADM.DIRETA
ANDRE MARCIO DOS SANTOS	6.353-5	HOB
ANDREIA DE CARVALHO MONTEIRO	36.882-6	ADM.DIRETA
ANGELINA ESTEVES ALCANTARA	42.187-8	ADM.DIRETA
ANTONIO CARLOS INOCENCIO BARBOSA	116.112-X	ADM.DIRETA
BENEDITA DOS SANTOS DIAS	26.440-0	ADM.DIRETA
CARLA ANITA DE OLIVEIRA SPONTON	97.377-0	ADM.DIRETA
CARLOS ROBERTO RAMALDES BRAZ	87.025-4	ADM.DIRETA
CELIA MARINA FERNANDES PINTO OLIVEIRA	118.412-X	ADM.DIRETA
CINTIA ELIANE NASSER BURGARELLI	86.808-X	ADM.DIRETA
CLARAIDE NUNES DE OLIVEIRA E FARIA	21.073-4	ADM.DIRETA
CLEUSA AUGUSTA FERREIRA	22.761-0	ADM.DIRETA
CLEUSA CANDIDA DA SILVA	1.857-2	HOB
CLEUSA MARIA DA SILVA	23.294-0	ADM.DIRETA
CLONICE VIEIRA DE FREITAS	16.731-6	ADM.DIRETA
CRISTIANO JERONIMO DA SILVA	95.680-9	ADM.DIRETA
CRISTINA DE FATIMA FRANCISCO RIBEIRO	90.080-3	ADM.DIRETA
CRISTINA DIAS CUNHA	40.293-5	ADM.DIRETA
DALVA MARIA MOREIRA DE ANDRADE	6.127-3	HOB
DANIELE APARECIDA FERNADES LAGE	91.675-0	ADM.DIRETA
DANIELE GOMES PEREIRA DE OLIVEIRA	108.365-X	ADM.DIRETA
DEUZANIR MARCELINO DE SOUZA	93.577-1	ADM.DIRETA
ELAINE REGINA FELIPE	26.326-9	ADM.DIRETA
ELAINE SILVA FILGUEIRAS	89.220-7	ADM.DIRETA
ELIANA PEREIRA DE ARAUJO	36.746-3	ADM.DIRETA
ELIANE DE JESUS DIAS	99.472-7	ADM.DIRETA
ELIZANGELA OLIVEIRA DE SOUZA PAULA	6.692-5	HOB
ELMA DE FATIMA DA SILVA	44.045-7	ADM.DIRETA
EMILIANA NEVES SILVA MELO	96.589-1	ADM.DIRETA
FABIANA GOMES LOPES COELHO	108.390-0	ADM.DIRETA
FABIO LEANDRO RODRIGUES CORDEIRO	3.276-7	PRODABEL
FERNANDA ALMEIDA DE CARVALHO	81.233-5	ADM.DIRETA



FERNANDA RIOS DE SIMONE	70.875-9	ADM.DIRETA
FRANCINO DIAS DE MOURA	44.232-8	ADM.DIRETA
GENECI BARROS DE OLIVEIRA	92.115-0	ADM.DIRETA
GILDA DA SILVA GOMES DE ALMEIDA	76.077-7	ADM.DIRETA
ILARIA DE MIRANDA DA SILVA	44.230-1	ADM.DIRETA
ILIDIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	46.329-5	ADM.DIRETA
IONE DE CAMPOS LOPES VIEIRA	114.818-2	ADM.DIRETA
IVONE CLAUDIO CRUZ	17.467-3	ADM.DIRETA
JESSICA WALEWSKA RODRIGUES DA SILVA	106.305-5	ADM.DIRETA
JOANA DARC DE MAGALHAES	85.300-7	ADM.DIRETA
JOELMA AUXILIADORA DA CRUZ	83.241-7	ADM.DIRETA
JOSE ANTONIO DE PAULA	105.452-8	ADM.DIRETA
JOSE TARCISIO FRADE	15.469-9	ADM.DIRETA
JOSELY LUCIA VILLAR LOPES	47.301-8	ADM.DIRETA
JOSIVALDO SANTOS FERNANDES	2.845-3	SUDECAP
JOVIANA LOPES LIMA DE CARVALHO SILVA	77.824-2	ADM.DIRETA
JUSSARA CRISTINA ALMEIDINAS GONCALVES	49.052-4	ADM.DIRETA
KENIA MARA DIAS DA COSTA SOARES	103.876-X	ADM.DIRETA
LAYLA LINE COUTINHO	108.252-1	ADM.DIRETA
LEONARDO JESUS MARQUES DO NASCIMENTO	6.945-2	HOB
LILIAN ALMEIDA DOS SANTOS	5.768-3	HOB
LILIAN MARIA RIBEIRO DA SILVA	100.404-0	ADM.DIRETA
LUCIA OTAVIANO DAMASCENO	1.735-9	SLU
LUIZ CLAUDIO TADEU DA SILVA	10.608-4	SLU
LUIZ FABIANO FERREIRA AMORIM	6.958-4	HOB
LUSMAR MARTINS CARMONA	100.763-5	ADM.DIRETA
MARCIA MARIA ANDRADE SILVA	94.635-8	ADM.DIRETA
MARCOS VENCESLAU PEREIRA	2.219-6	SUDECAP
MARIA ADELAIDE RANGEL TEIXEIRA	20.594-3	ADM.DIRETA
MARIA APARECIDA DA SILVA	85.858-0	ADM.DIRETA
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	5.147-6	SLU
MARIA ASSIS VIEIRA	3.991-3	SLU
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA BASTOS	17.336-7	ADM.DIRETA
MARIA DA CONCEICAO BATISTA	31.220-0	ADM.DIRETA
MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	40.696-8	ADM.DIRETA
MARIA DA CONCEICAO ROSA	32.552-3	ADM.DIRETA
MARIA DO CARMO FREITAS	41.160-0	ADM.DIRETA
MARIA LUCIA MENICUCCI	35.957-6	ADM.DIRETA
MARIA OLIVEIRA MOZZONI	44.346-4	ADM.DIRETA
MARIA ROZILDA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	14.198-8	ADM.DIRETA
MARILDA ALVES PESSOA COSTA	75.250-2	ADM.DIRETA
MARILENE DE FATIMA FERNANDES	93.796-0	ADM.DIRETA
MARINA IZABEL MENDES DE SOUZA	87.871-9	ADM.DIRETA
MARINA SANTOS DA SILVA	33.621-5	ADM.DIRETA
MAURICIO DE AZEVEDO CARDOSO	2.154-4	PRODABEL
MICHELE CRISTINA DIAS DOS SANTOS	117.134-6	ADM.DIRETA
MIRIAM MARCIA CARVALHO DA CONCEICAO	78.611-3	ADM.DIRETA
MONICA APARECIDA LARA FONSECA DA SILVA	103.020-3	ADM.DIRETA
NUZIA DOS SANTOS PEREIRA	2.088-7	HOB
PAOLO ROMANO RUZZENE	2.726-7	PRODABEL
PRISCILA GONCALVES COSTA PIMENTA	2.679-4	PRODABEL
RAIMUNDA DE JESUS CORREIA	8.361-0	SLU
REGINALDO CARDOSO DA ANUNCIACAO	8.809-4	SLU
REJANE AUGUSTA DOS SANTOS	45.052-2	ADM.DIRETA
RENATA ARAUJO RODRIGUES COELHO	105.969-4	ADM.DIRETA
ROGERIO DIAS DO NASCIMENTO	2.250-1	SUDECAP
ROSA MARIA JARDIM FARES	44.286-4	ADM.DIRETA
ROSANILDE BRITO ARAUJO GOMES	4.152-0	CMBH
ROSENARA VIANA BARBOSA	104.759-9	ADM.DIRETA
SILESIA DE CARVALHO	37.042-1	ADM.DIRETA
SILVANA CARLA RODRIGUES PEREIRA	100.212-9	ADM.DIRETA
SILVANA DOS SANTOS SILVEIRA ETEROVIK	49.189-X	ADM.DIRETA
SIMONE ANDRADE PORTO	91.779-X	ADM.DIRETA
SIMONE ELVINA RHIS DOS SANTOS	101.945-5	ADM.DIRETA
SINDERVAL TEODORO FERNANDES	1.886-1	PRODABEL
SONIA BATISTA DOS REIS	112.033-4	ADM.DIRETA
SYNTIA KARLA HOMEM FERNANDES	92.967-4	ADM.DIRETA
TANIA LOBATO RIBEIRO	74.977-3	ADM.DIRETA
TATIANE MADUREIRA CARVALHO	114.991-X	ADM.DIRETA
UILSON ALVES	6.781-X	SLU
VALDETE DOS SANTOS CARDOSO	10.906-7	SLU
VALESKA ANASTACIA CARLETO PALETTA PAIVA	107.990-3	ADM.DIRETA
VALFRIDES PEREIRA MARINHO	10.526-4	ADM.DIRETA
VANDERLEIA VIEIRA CRUZ SOARES	6.077-3	HOB
VERA DULCE DE MORAIS MOREIRA	8.490-0	SLU
VICENTE FERREIRA GOMES	3.342-7	SLU
VILMA SALDANHA RIBEIRO	26.553-9	ADM.DIRETA
WALKIRIA PINHEIRO FERREIRA	105.801-9	ADM.DIRETA
ZULEICA DA PENHA ALVES MENEZES	85.165-9	ADM.DIRETA

**DIRETORIA CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
ATOS DA DIRETORA**

A Diretora Central de Administração de Pessoal, no exercício de suas atribuições e conforme competência delegada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão com base no Decreto nº16.266 de 28 de março de 2016 e o ATO SUGESP Nº15/2018 de 27 de abril de 2018, exonera a pedido, a servidora:

- ATO DCAP Nº 170/2021 - REGINA GUIMARAES LEAL, BM 50.242-5 do cargo efetivo de Bibliotecária Escolar Sênior, em termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 10/09/2021. (Proc nº 55-133.828/21-02).

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE INGRESSO E DA VIDA FUNCIONAL  
DESPACHOS DA GERENTE**

Processos Indeferidos:

Licença sem vencimento:

- ADRIANA DE PAULA ROMEIRO ERNESTO, BM 112.797-5, Processo SIGESP: 55-143.628/21-31;
- ANA CRISTINA MOREIRA, BM 097.739-3, Processo SIGESP: 55-081.196/21-89;
- CLAUDIA NOGUEIRA DA MOTA, BM 108.638-1, Processo SIGESP: 55-086.920/21-60;
- DENISE AMANTINO DE MAGALHÃES LIMA SANTOS, BM 44.250-3, Processo SIGESP: 55-131.601/21-88;
- FELIPE DA MATA CAMARGOS, BM 117.695-X, Processo SIGESP: 55-111.561/21-02;
- GABRIELA SOUZA E SILVA, BM 115.340-2, Processo SIGESP: 55-134.788/21-17;
- GISLENE SUELLEN DE SOUZA, BM 93.104-0, Processo SIGESP: 55-137.224/21-18;
- KELLY CRISTINE VIEIRA SANTOS, BM 101.272-8, Processo SIGESP: 55-133.804/21-36;
- LARISSA VILELA FLORINDO, BM 103.958-8, Processo SIGESP: 55-099.836/21-99;
- NATHÁLIA LOPES GOMES PINTO FERREIRA, BM 107.091-4, Processo SIGESP: 55-080.392/21-81;
- PAULO TARCÍSIO PINHEIRO DA SILVA, BM 39.520-3, Processo SIGESP: 55-121.603/21-87.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

**CONVITES**

A Gerência de Gestão da Folha de Pagamento – GESFO / DESLIGAMENTO solicita que os servidores abaixo entrem em contato pelo e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br, (tratar com Karla) no prazo máximo de 30 dias, a contar desta publicação, para tratar dos seguintes processos, sob pena de prosseguimento dos mesmos:

- ANDRE DI FRANCO MICHELL DE PAULA, BM 118.287-9, para tratar de assunto referente ao seu processo de Pagamento de Vencimento e Vantagens - nº 01-062.437/21-43;
- RAFAELA GUIMARAES COSTA, BM 119.530-X, para tratar de assunto referente ao seu processo de Pagamento de Vencimento e Vantagens - nº 01-062.200/21-44;
- ROSENI VELOSO LANA GOMES, BM 117.048-X, para tratar de assunto referente ao seu processo de Exoneração SIGESP - nº 55-126.526/21-15.

A Gerência de Gestão da Folha de Pagamento – GESFO / DESLIGAMENTO solicita que a servidora abaixo entre em contato pelo e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br, (tratar com Lidiane) no prazo máximo de 30 dias, a contar desta publicação, para tratar do seguinte processo, sob pena de prosseguimento do mesmo:

- SIMONE COSTA DE LISBOA, BM 106.101-X, para tratar de assunto referente ao seu processo de Exoneração SIGESP - nº 55-112.865/21-32.

**NOTIFICAÇÃO**

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas notifica a Sr. ANTONIO CARLOS INOCENCIO BARBOSA – BM 116.112-X, para no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, regularizar pendência referente ao processo administrativo SIGESP nº 55-090.315/21-67, ou apresentar contraditório à Gerência de Gestão da Folha de Pagamento, por meio de documentação comprobatória que deverá ser enviada para o e-mail: gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Karla).

A inércia do interessado ou a não regularização no prazo fixado, acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

**PRODABEL**

**PORTARIA PRODABEL Nº 181/2021**

*Designa Gestor de Convênio - Acordo de Cooperação PDB.049.2021.6.4.*

O Diretor-Presidente e Diretor de Inclusão Digital Interino, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 01.045.684/21-76, referente ao Chamamento Público nº 003/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Gestor de Convênio do Acordo de Cooperação PDB.049.2021.6.4, celebrado entre a Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel e o Instituto Brasileiro de Gestão Social - IBGS, cujo objeto é prestação de serviços de recondição de computadores, coleta de doações destinadas ao CRC/PRODABEL, destinação e descarte dos resíduos remanescentes dos equipamentos processados e apoio na distribuição de doações de computadores em atendimento à expansão das políticas de Inclusão Digital, conforme o “Programa de Inclusão Digital BH 2021”, com vistas a atender a população de baixa renda em vulnerabilidade social o empregado Dalidson Ribeiro de Araújo, matrícula 03496-4.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021

*Leandro Moreira Garcia*

**Diretor-Presidente e Diretor Interino de Inclusão Digital**

**ABERTURA DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021**

PROCESSO: 04-000.680/21-75

PRAZO DE ANCORAGEM: 8 (OITO) DIAS ÚTEIS DA DATA DE PUBLICAÇÃO, CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: PROMOVER REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE 2340 TECLADOS, 1750 BATERIAS DE LÍTIU, 2590 MOUSES ÓPTICOS E 32 PROJETORES MULTIMÍDIA, VISANDO O ATENDIMENTO AO CONVÊNIO SICONV Nº 823903/2015 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES (MCOM) E A EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, BEM COMO PARA ATENDIMENTO AO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL BH, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.

Recepção/Abertura das propostas: 12/11/2021 às 08:30h.

Início da sessão de disputa de preços: 12/11/2021 às 10:00h.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

O sistema emitirá durante a disputa, aviso alertando para o fechamento iminente do pregão.

Referência de tempo: horário de Brasília.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET.



O edital e suas alterações poderão ser obtidos no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [prefeitura.pbh.gov.br/prodabel](http://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel).

Para participar do Pregão Eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto às Agências do Banco do Brasil S/A, para obtenção da senha de acesso. Para obter informações sobre o sistema "Pregão Eletrônico" poderão acessar o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Quaisquer informações, bem como cópia de Editais, poderão ser obtidas na Gerência de Compras e Licitações - GCAA-PB, à Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275 – sala 203 – bairro Caiçara – Belo Horizonte – MG – CEP 31.230-000, ou pelo telefone (31) 3277-8366.

#### PREGÃO ELETRÔNICO 031/2021

PROCESSO: 04-000.681/21-38

PRAZO DE ANCORAGEM: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS DA DATA DE PUBLICAÇÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº 17.317/2020.

OBJETO: PROMOVER REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE 500 UNIDADES DE DISCO RÍGIDO, 1.600 PLACAS DE REDE, 270 MÓDULOS DE MEMÓRIA DDR3 E 250 MÓDULOS DE MEMÓRIA DDR4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.

Recepção/Abertura das propostas: 09/11/2021 às 08:30h.

Início da sessão de disputa de preços: 09/11/2021 às 10:00h.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

O sistema emitirá durante a disputa, aviso alertando para o fechamento iminente do pregão.

Referência de tempo: horário de Brasília.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET.

O edital e suas alterações poderão ser obtidos no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [prefeitura.pbh.gov.br/prodabel](http://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel).

Para participar do Pregão Eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto às Agências do Banco do Brasil S/A, para obtenção da senha de acesso. Para obter informações sobre o sistema "Pregão Eletrônico" poderão acessar o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Quaisquer informações, bem como cópia de Editais, poderão ser obtidas na Gerência de Compras e Licitações - GCAA-PB, à Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275 – sala 203 – bairro Caiçara – Belo Horizonte – MG – CEP 31.230-000, ou pelo telefone (31) 3277-8366.

#### PREGÃO ELETRÔNICO 042/2021

PROCESSO: 04-001.226/21-87

PRAZO DE ANCORAGEM: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS DA DATA DE PUBLICAÇÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº 17.317/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONEXÃO TRÂNSITO INTERNET INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E COMODATO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Recepção/Abertura das propostas: 24/11/2021 às 08:30h.

Início da sessão de disputa de preços: 24/11/2021 às 10:00h.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

O sistema emitirá durante a disputa, aviso alertando para o fechamento iminente do pregão.

Referência de tempo: horário de Brasília.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET.

O edital e suas alterações poderão ser obtidos no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [prefeitura.pbh.gov.br/prodabel](http://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel).

Para participar do Pregão Eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto às Agências do Banco do Brasil S/A, para obtenção da senha de acesso. Para obter informações sobre o sistema "Pregão Eletrônico" poderão acessar o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Quaisquer informações, bem como cópia de Editais, poderão ser obtidas na Gerência de Compras e Licitações - GCAA-PB, à Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275 – sala 203 – bairro Caiçara – Belo Horizonte – MG – CEP 31.230-000, ou pelo telefone (31) 3277-8366.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2021

*Marcelio Marcelino dos Santos*  
Superintendente Administrativo – SAA-PB

# FIQUE EM DIA COM O MEIO AMBIENTE

Ajudar é muito simples. Siga e divulgue estas dicas:

- Cuide das praças e áreas verdes.
- Economize água.
- Recicle o lixo.
- Mantenha limpo o ar da cidade.
- Guarde os alimentos em locais apropriados e não desperdice.

Faça a sua parte. Contribua para o respeito  
e o cuidado com o meio ambiente.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**PORTARIA SMFA Nº 071/2021**

*Designa servidores para a função operacional Fiscal de Contrato.*

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 15.185, de 04 de abril de 2013, alterado pelos Decretos Municipais nº 15.237, de 17 de junho de 2013, nº 16.301, de 14 de abril de 2016 e nº 16.343, de 13 de junho de 2016,  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Isabel Fernandes Martins de Resende, BM: 78.729-2, Analista Fazendário/Gerente de TI, lotada na GTEFI - Gerência de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Tecnologia de Informação e Apoio Técnico, para exercer a função de fiscal de contrato, e, na sua ausência ou impedimentos, a servidora Daniela Elizabeth Guimarães, BM: 75.096-8, Agente Fazendário, lotada na Diretoria de Tecnologia de Informação e Apoio Técnico, para exercer a função de fiscal substituta, conforme:

Objeto: Aquisição de servidores rack para atender demanda do Município de Belo Horizonte.  
Contratada: Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda.  
Processo licitatório: 04.000.391.21.58  
Processo de contratação: 04.000.949.21.69  
Pregão Eletrônico: 013/2021.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2021

*João Antônio Fleury Teixeira*  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/029 REVISÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Gerência de Planejamento e Registro de Preços da Subsecretaria de Administração e Logística/SUALOG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal 16.538/2016, publica o deferimento dos pedidos de revisão de preços, como se segue:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/029**

Processo Administrativo: 04.000.283/20.02  
Objeto: Gêneros Alimentícios – Biscoitos e outros

**LOTE 09**

- Item 01 – Biscoito salgado, tipo cream-cracker, integral, produto isento de gordura trans, com teor mínimo de 2,0g de fibras por porção de 30g, pacote de 100 a 200 gramas na embalagem primária, conforme RDC Nº 263/2005 (ANVISA). Código do SICAM: 73973

Unidade: Kg  
Fornecedor: Amazônia Indústria e Comércio Ltda.  
Marca: Bauducco

Alteração do preço vigente de R\$ 7,92 para R\$ 8,04.

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail da Gerência de Planejamento e Registro de Preços da SUALOG: [geampp@pbh.gov.br](mailto:geampp@pbh.gov.br).

**Gerência de Planejamento e Registro de Preços**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

Processo nº 01.022.156/21-49  
Objeto: Prestação de serviço de limpeza e assepsia de caixas d'água, incluindo mão de obra, materiais, produtos, equipamentos e medidas preventivas e corretivas, para atender demanda das 271 unidades escolares da Rede Municipal de Educação - RME e a Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte - SMED, conforme descrição detalhada constante no anexo I do edital.

A Pregoeira designada pelo ato de nomeação, no uso de suas atribuições legais, após a abertura das propostas eletrônicas e o encerramento da etapa de lances, julgou:

Lote (1) - SERVIÇO DE LIMPEZA E ASSEPSIA

EM CAIXAS D'ÁGUA COM VOLUME DE 100 A 1000L

Em 26/08/2021 o licitante BIOPRAGRAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R\$47.680,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais).

Em 13/09/2021 o licitante BIOPRAGRAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA foi inabilitado por deixar de atender ao subitem: 14.2.3 – alínea “a” do edital (não conseguiu comprovar que presta ou prestou serviços de natureza compatível com o objeto do lote arrematado, em quantidade que represente no mínimo 30% (trinta por cento) do previsto no mesmo). Nessa mesma data, o licitante AACP SERVIÇO AMBIENTAL EIRELI ME, 2º classificado com o valor global ofertado de R\$65.560,00 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais) passou a arrematante do lote.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 14/09/2021, a empresa AACP SERVIÇO AMBIENTAL EIRELI ME foi declarada vencedora, ficando adjudicado o lote no valor global de R\$65.560,00 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais), para o serviço de limpeza de 298 caixas d'água, conforme especificação do anexo I do edital, por um período de 12 meses. Valor unitário: R\$110,00 (Cento e dez reais). Valor semestral: R\$32.780,00 (Trinta e dois mil, setecentos e oitenta reais).

Em conformidade com o item 16 do edital o licitante BIOPRAGRAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA manifestou sua intenção de interpor recurso em 15/09/2021.

Aberto o prazo legal para apresentação das razões e contrarrazões recursais foram apresentadas as razões recursais por parte do licitante BIOPRAGRAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA em 17/09/2021. Não foram apresentadas contrarrazões por parte do licitante AACP SERVIÇO AMBIENTAL EIRELI ME.

Analisadas as razões recursais, a Pregoeira da disputa julgou parcialmente procedentes as alegações do licitante BIOPRAGRAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA. Sendo assim, em 14/10/2021, o Recorrente foi reclassificado no lote 01, voltando ao status de arrematante.

Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 14/10/2021, a empresa BIOPRAGRAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA foi declarada vencedora, ficando adjudicado o lote no valor global de R\$47.680,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais), para o serviço de limpeza de 298 caixas d'água, conforme especificação do anexo I do edital, por um período de 12 meses. Valor unitário: R\$80,00 (Oitenta reais). Valor semestral: R\$23.840,00 (Vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais).

**LOTE (2) - SERVIÇO DE LIMPEZA E ASSEPSIA EM CAIXAS D'ÁGUA COM VOLUME DE 1001 A 5000L. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

Em 26/08/2021 o licitante BIOPRAGRAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R\$38.900,00 (Trinta e oito mil e novecentos reais).

Em 13/09/2021 o licitante BIOPRAGRAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA foi inabilitado por deixar de atender ao subitem: 14.2.3 – alínea “a” do edital (não conseguiu comprovar que presta ou prestou serviços de natureza compatível com o objeto do lote arrematado, em quantidade que represente no mínimo 30% (trinta por cento) do previsto no mesmo). Nessa mesma data, o

licitante AACP SERVIÇO AMBIENTAL EIRELI ME, 2º classificado com o valor global ofertado de R\$40.320,00 (Quarenta mil, trezentos e vinte reais) passou a arrematante do lote.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 14/09/2021, a empresa AACP SERVIÇO AMBIENTAL EIRELI ME foi declarada vencedora, ficando adjudicado o lote no valor global de R\$40.320,00 (Quarenta mil, trezentos e vinte reais), para o serviço de limpeza de 144 caixas d'água, conforme especificação do anexo I do edital, por um período de 12 meses. Valor unitário: R\$140,00 (Cento e quarenta reais). Valor semestral: R\$20.160,00 (Vinte mil, cento e sessenta reais).

Em conformidade com o item 16 do edital o licitante BIOPRAGRAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA manifestou sua intenção de interpor recurso em 15/09/2021.

Aberto o prazo legal para apresentação das razões e contrarrazões recursais foram apresentadas as razões recursais por parte do licitante BIOPRAGRAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA em 17/09/2021. Não foram apresentadas contrarrazões por parte do licitante AACP SERVIÇO AMBIENTAL EIRELI ME.

Analisadas as razões recursais, a Pregoeira da disputa julgou parcialmente procedentes as alegações do licitante BIOPRAGRAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA. Sendo assim, em 14/10/2021, o Recorrente foi reclassificado no lote 02, voltando ao status de arrematante.

Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 14/10/2021, a empresa BIOPRAGRAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA foi declarada vencedora, ficando adjudicado o lote no valor global de R\$38.880,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais), para o serviço de limpeza de 144 caixas d'água, conforme especificação do anexo I do edital, por um período de 12 meses. Valor unitário: R\$135,00 (Cento e trinta e cinco reais). Valor semestral: R\$19.440,00 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais).

**LOTE (3) - SERVIÇO DE LIMPEZA E ASSEPSIA EM CAIXAS D'ÁGUA COM VOLUME DE 5001 A 10.000L.**

Em 26/08/2021 o licitante GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS ME foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R\$37.840,00 (Trinta e sete mil, oitocentos e quarenta reais).

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 15/09/2021, a empresa GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS ME foi declarada vencedora, ficando adjudicado o lote no valor global de R\$37.840,00 (Trinta e sete mil, oitocentos e quarenta reais), para o serviço de limpeza de 172 caixas d'água, conforme especificação do anexo I do edital, por um período de 12 meses. Valor unitário: R\$110,00 (Cento e dez reais). Valor semestral: R\$18.920,00 (Dezoito mil, novecentos e vinte reais).

**LOTE (4) - SERVIÇO DE LIMPEZA E ASSEPSIA EM CAIXAS D'ÁGUA COM VOLUME DE 10.001 A 20.000L.**

Em 26/08/2021 o licitante GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS ME foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R\$36.140,00 (Trinta e seis mil, cento e quarenta reais).

confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 15/09/2021, a empresa GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS ME foi declarada vencedora, ficando adjudicado o lote no valor global de R\$36.140,00 (Trinta e seis mil, cento e quarenta reais), para o serviço de limpeza de 139 caixas d'água, conforme especificação do anexo I do edital, por um período de 12 meses. Valor unitário: R\$130,00 (Cento e trinta reais). Valor semestral: R\$18.070,00 (Dezoito mil e setenta reais).

**LOTE (5) - SERVIÇO DE LIMPEZA E ASSEPSIA EM CAIXAS D'ÁGUA COM VOLUME DE 20.001 A 30.000L. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

Em 26/08/2021 o licitante GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS ME foi o arrematante do lote, após desempate ocorrido com a empresa BIOPRAGRAS - CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA por meio de sorteio realizado pelo sistema licitações-e, com o valor global ofertado de R\$20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais).

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 15/09/2021, a empresa GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS ME foi declarada vencedora, ficando adjudicado o lote no valor global de R\$20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais), para o serviço de limpeza de 52 caixas d'água, conforme especificação do anexo I do edital, por um período de 12 meses. Valor unitário: R\$200,00 (Duzentos reais). Valor semestral: R\$10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais).

**LOTE (6) - SERVIÇO DE LIMPEZA E ASSEPSIA EM CAIXAS D'ÁGUA COM VOLUME DE 30.001 A 40.000L. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

Em 26/08/2021 o licitante GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS ME foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R\$9.000,00 (Nove mil reais).

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 15/09/2021, a empresa GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS ME foi declarada vencedora, ficando adjudicado o lote no valor global de R\$8.968,00 (Oito mil, novecentos e sessenta e oito reais), para o serviço de limpeza de 19 caixas d'água, conforme especificação do anexo I do edital, por um período de 12 meses. Valor unitário: R\$236,00 (Duzentos e trinta e seis reais). Valor semestral: R\$4.484,00 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

**LOTE (7) - SERVIÇO DE LIMPEZA E ASSEPSIA EM CAIXAS D'ÁGUA COM VOLUME DE 40.001 A 70.000L. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

Em 26/08/2021 o licitante GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS ME foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R\$6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 15/09/2021, a empresa GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS ME foi declarada



vencedora, ficando adjudicado o lote no valor global de R\$6.899,66 (Seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), para o serviço de limpeza de 19 caixas d'água, conforme especificação do anexo I do edital, por um período de 12 meses. Valor unitário: R\$181,57 (Cento e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos). Valor semestral: R\$3.449,83 (Três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos).

**LOTE (8) - SERVIÇO DE LIMPEZA E ASSEPSIA EM CAIXAS D'ÁGUA COM VOLUME DE 70.001 A 160.000L. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

Em 26/08/2021 o licitante AACP SERVIÇO AMBIENTAL EIRELI ME foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R\$3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais).

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 15/09/2021, a empresa AACP SERVIÇO AMBIENTAL EIRELI ME foi declarada vencedora, ficando adjudicado o lote no valor global de R\$3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais), para o serviço de limpeza de 04 caixas d'água, conforme especificação do anexo I do edital, por um período de 12 meses. Valor unitário: R\$390,00 (Trezentos e noventa reais). Valor semestral: R\$1.560,00 (Um mil, quinhentos e sessenta reais).

Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrados os trabalhos.

*Josiele Cássia Fortes Martins de Oliveira*  
**Pregoeira**

### ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Processo nº 01.022.156/21-49  
Objeto: Prestação de serviço de limpeza e assepsia de caixas d'água, incluindo mão de obra, materiais, produtos, equipamentos e medidas preventivas e corretivas, para atender demanda das 271 unidades escolares da Rede Municipal de Educação - RME e a Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte - SMED, conforme descrição detalhada constante no anexo I do edital.

Adjudico, pelo critério do menor preço, aferido de forma global, observadas as exigências do edital e seus anexos, o objeto desta licitação à:

**LOTE (1) - SERVIÇO DE LIMPEZA E ASSEPSIA EM CAIXAS D'ÁGUA COM VOLUME DE 100 A 1000L**

- EMPRESA: Biopragras Controle de Vetores e Pragas Urbanas Ltda. CNPJ: 09.631.641/0001-19  
- VALOR UNITÁRIO: Conforme valor constante na ata da sessão pública.  
- VALOR GLOBAL: R\$47.680,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais).

**LOTE (2) - SERVIÇO DE LIMPEZA E ASSEPSIA EM CAIXAS D'ÁGUA COM VOLUME DE 1001 A 5000L. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

- EMPRESA: Biopragras Controle de Vetores e Pragas Urbanas Ltda. CNPJ: 09.631.641/0001-19  
- VALOR UNITÁRIO: Conforme valor constante na ata da sessão pública.  
- VALOR GLOBAL: R\$38.880,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

**LOTE (3) - SERVIÇO DE LIMPEZA E ASSEPSIA EM CAIXAS D'ÁGUA COM VOLUME DE 5001 A 10.000L.**

- EMPRESA: Gabriela Oliveira Ribeiro Caldas ME. CNPJ: 25.178.236/0001-43  
- VALOR UNITÁRIO: Conforme valor constante na ata da sessão pública.  
- VALOR GLOBAL: R\$37.840,00 (Trinta e sete mil, oitocentos e quarenta reais).

**LOTE (4) - SERVIÇO DE LIMPEZA E ASSEPSIA EM CAIXAS D'ÁGUA COM VOLUME DE 10.001 A 20.000L.**

- EMPRESA: Gabriela Oliveira Ribeiro Caldas ME. CNPJ: 25.178.236/0001-43

- VALOR UNITÁRIO: Conforme valor constante na ata da sessão pública.  
- VALOR GLOBAL: R\$36.140,00 (Trinta e seis mil, cento e quarenta reais).

**LOTE (5) - SERVIÇO DE LIMPEZA E ASSEPSIA EM CAIXAS D'ÁGUA COM VOLUME DE 20.001 A 30.000L. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

- EMPRESA: Gabriela Oliveira Ribeiro Caldas ME. CNPJ: 25.178.236/0001-43  
- VALOR UNITÁRIO: Conforme valor constante na ata da sessão pública.  
- VALOR GLOBAL: R\$20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais).

**LOTE (6) - SERVIÇO DE LIMPEZA E ASSEPSIA EM CAIXAS D'ÁGUA COM VOLUME DE 30.001 A 40.000L. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

- EMPRESA: Gabriela Oliveira Ribeiro Caldas ME. CNPJ: 25.178.236/0001-43  
- VALOR UNITÁRIO: Conforme valor constante na ata da sessão pública.  
- VALOR GLOBAL: R\$8.968,00 (Oito mil, novecentos e sessenta e oito reais).

**LOTE (7) - SERVIÇO DE LIMPEZA E ASSEPSIA EM CAIXAS D'ÁGUA COM VOLUME DE 40.001 A 70.000L. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

- EMPRESA: Gabriela Oliveira Ribeiro Caldas ME. CNPJ: 25.178.236/0001-43  
- VALOR UNITÁRIO: Conforme valor constante na ata da sessão pública.  
- VALOR GLOBAL: R\$6.899,66 (Seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

**LOTE (8) - SERVIÇO DE LIMPEZA E ASSEPSIA EM CAIXAS D'ÁGUA COM VOLUME DE 70.001 A 160.000L. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

- EMPRESA: AACP SERVIÇO AMBIENTAL EIRELI ME. CNPJ: 25.361.124/0001-23.  
- VALOR UNITÁRIO: Conforme valor constante na ata da sessão pública.  
- VALOR GLOBAL: R\$3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais).

*Josiele Cássia Fortes Martins de Oliveira*  
**Pregoeira**

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Processo nº 01.022.156/21-49  
Objeto: Prestação de serviço de limpeza e assepsia de caixas d'água, incluindo mão de obra, materiais, produtos, equipamentos e medidas preventivas e corretivas, para atender demanda das 271 unidades escolares da Rede Municipal de Educação - RME e a Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte - SMED, conforme descrição detalhada constante no anexo I do edital.

Homologo a licitação relativa à prestação de serviço de limpeza e assepsia de caixas d'água, incluindo mão de obra, materiais, produtos, equipamentos e medidas preventivas e corretivas, para atender demanda das 271 unidades escolares da Rede Municipal de Educação - RME e a Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte - SMED, conforme descrição detalhada constante no anexo I do edital, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e determino a adjudicação do objeto licitado às seguintes empresas que ofertaram os menores preços:

**Lote (1) - SERVIÇO DE LIMPEZA E ASSEPSIA EM CAIXAS D'ÁGUA COM VOLUME DE 100 A 1000L**

- EMPRESA: Biopragras Controle de Vetores e Pragas Urbanas Ltda. CNPJ: 09.631.641/0001-19  
- VALOR UNITÁRIO: Conforme valor constante na ata da sessão pública.  
- VALOR GLOBAL: R\$47.680,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais).

**LOTE (2) - SERVIÇO DE LIMPEZA E ASSEPSIA EM CAIXAS D'ÁGUA COM VOLUME DE 1001 A 5000L. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

- EMPRESA: Biopragras Controle de Vetores e Pragas Urbanas Ltda. CNPJ: 09.631.641/0001-19

- VALOR UNITÁRIO: Conforme valor constante na ata da sessão pública.  
- VALOR GLOBAL: R\$38.880,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

**LOTE (3) - SERVIÇO DE LIMPEZA E ASSEPSIA EM CAIXAS D'ÁGUA COM VOLUME DE 5001 A 10.000L.**

- EMPRESA: Gabriela Oliveira Ribeiro Caldas ME. CNPJ: 25.178.236/0001-43  
- VALOR UNITÁRIO: Conforme valor constante na ata da sessão pública.  
- VALOR GLOBAL: R\$37.840,00 (Trinta e sete mil, oitocentos e quarenta reais).

**LOTE (4) - SERVIÇO DE LIMPEZA E ASSEPSIA EM CAIXAS D'ÁGUA COM VOLUME DE 10.001 A 20.000L.**

- EMPRESA: Gabriela Oliveira Ribeiro Caldas ME. CNPJ: 25.178.236/0001-43  
- VALOR UNITÁRIO: Conforme valor constante na ata da sessão pública.  
- VALOR GLOBAL: R\$36.140,00 (Trinta e seis mil, cento e quarenta reais).

**LOTE (5) - SERVIÇO DE LIMPEZA E ASSEPSIA EM CAIXAS D'ÁGUA COM VOLUME DE 20.001 A 30.000L. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

- EMPRESA: Gabriela Oliveira Ribeiro Caldas ME. CNPJ: 25.178.236/0001-43  
- VALOR UNITÁRIO: Conforme valor constante na ata da sessão pública.  
- VALOR GLOBAL: R\$20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais).

**LOTE (6) - SERVIÇO DE LIMPEZA E ASSEPSIA EM CAIXAS D'ÁGUA COM VOLUME DE 30.001 A 40.000L. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

- EMPRESA: Gabriela Oliveira Ribeiro Caldas ME. CNPJ: 25.178.236/0001-43  
- VALOR UNITÁRIO: Conforme valor constante na ata da sessão pública.  
- VALOR GLOBAL: R\$8.968,00 (Oito mil, novecentos e sessenta e oito reais).

**LOTE (7) - SERVIÇO DE LIMPEZA E ASSEPSIA EM CAIXAS D'ÁGUA COM VOLUME DE 40.001 A 70.000L. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

- EMPRESA: Gabriela Oliveira Ribeiro Caldas ME. CNPJ: 25.178.236/0001-43  
- VALOR UNITÁRIO: Conforme valor constante na ata da sessão pública.  
- VALOR GLOBAL: R\$6.899,66 (Seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

**LOTE (8) - SERVIÇO DE LIMPEZA E ASSEPSIA EM CAIXAS D'ÁGUA COM VOLUME DE 70.001 A 160.000L. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

- EMPRESA: AACP SERVIÇO AMBIENTAL EIRELI ME. CNPJ: 25.361.124/0001-23.  
- VALOR UNITÁRIO: Conforme valor constante na ata da sessão pública.  
- VALOR GLOBAL: R\$3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais).

*Breno Serôa da Motta*  
**Subsecretário de Administração e Logística**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

### RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 01.047.597.21.44

Em conformidade com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o artigo 66, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 10.710/01 e, em face da solicitação da Diretoria Central de Contratos (DIRC), da Subsecretaria de Administração e Logística, RATIFICO a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratar a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais - IPEAD, para a prestação de serviços de capacitação em "Dinâmica Imobiliária, Tributação e Modelagem para Avaliação de Imóveis: Teorias e Aplicações" para a equipe técnica da Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (SMFA/PBH).

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021

*Breno Serôa da Motta*  
**Subsecretário de Administração e Logística**

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DEMAIS TRIBUTOS COM ELE COBRADOS

Nos termos do artigo 21, inciso IV da Lei 1.310/1966, ficam os contribuintes relacionados no presente Edital, notificados da imputação passiva dos lançamentos dos tributos identificados em epígrafe. Os tributos relativos aos exercícios anteriores serão atualizados monetariamente nos termos do artigo 126 da Lei 5.641/1989 e com o artigo 14 da lei 8.147/2000.

O pagamento no prazo previsto neste Edital dispensa a incidência de juros de mora e multa, conforme o §5º do artigo 8º da Lei 7.378/1997. Findo o prazo, os tributos não quitados estarão sujeitos aos acréscimos legais, de acordo com o artigo 126 da Lei 5.641/1989 e com o artigo 8º da Lei 7.378/1997.

Terão os contribuintes o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, para apresentar reclamação contra o lançamento, nos termos do artigo 106, inciso II, da Lei 1.310/1966.

INDICE CADASTRAL	TITULAR	EXERCICIO	ECONOMIA	VALOR	PROCESSO
002011 020 0015	MARIA APARECIDA BATISTA LOPES	2021	NAO RESIDENCIAL	2.709,36	701082362192

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2021

*Fernando Huber Picanco de Oliveira Júnior*  
**Diretoria de Lançamentos e desonerações Tributárias**  
**Subsecretaria da Receita Municipal**

**REGISTRO CADASTRAL - SUCAF**

Deferidos: SPE NOVO CRUZEIRO S/A, CNPJ: 43.552.323/0001-09; TECNOLAR LTDA., CNPJ: 12.464.652/0001-66.

### RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL - SUCAF

Deferidos: AMC ENCADERNADORA E COPIADORA LTDA. - ME, CNPJ: 07.057.696/0001-31; ESSENZA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI, CNPJ: 23.605.544/0001-82; FEST EVENTOS PRODUÇÕES LTDA. - EPP, CNPJ: 38.608.626/0001-58; PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA.



, CNPJ: 08.183.359/0001-53 ; RMS TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. – EPP, CNPJ: 12.146.694/0001-59.

**Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores  
Subsecretaria de Administração e Logística**

**EDITAL SMFA Nº 05/2021**

*Concurso Público para provimento do cargo público efetivo da Carreira dos Servidores da Área de Atividades de Tributação do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.*

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito de Belo Horizonte, Alexandre Kalil, torno público que estarão abertas, conforme subitem 4.2, as inscrições para o concurso público para provimento do cargo público efetivo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, nos termos do Decreto nº 15.352, de 21 de outubro de 2013, Lei nº 7.169, de 30 de agosto de 1996, Lei nº 7.645, de 12 de fevereiro de 1999, Decreto nº 11.082, de 10 de julho de 2002, Lei nº 9.303, de 09 de janeiro de 2007 e Decreto nº 12.642 de 23 de fevereiro de 2007.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O concurso público será realizado pela RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI (doravante RBO), em todas as suas etapas, visando ao provimento das vagas dispostas no ANEXO I durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

1.1.1. A Comissão Organizadora do Concurso Público, instituída pela Portaria SMFA nº 063/2020, publicada no Diário Oficial do Município – DOM de 19/11/2020, alterada pela Portaria SMFA nº 038/2021, publicada no DOM de 14/05/2021, acompanhará toda a execução do certame.

1.2. O concurso público constará de 2 (duas) etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova Discursiva	Eliminatório e Classificatório

1.3. O Cargo, a Habilitação Exigida, a Área de Atuação, o Número de Vagas, a Jornada de Trabalho e a Remuneração Inicial estão estabelecidos no ANEXO I que integra este Edital.

1.4. Os Conteúdos Programáticos estão dispostos no ANEXO II, os Protocolos Técnicos de Exames Médicos Admissionais constam no ANEXO III, o Modelo de Laudo para a Perícia Médica dos Candidatos que se Declararam com Deficiência no ANEXO IV, a Declaração para Isenção De Taxa – Inciso I do Art. 15 do Decreto Municipal nº 15.352/2013 no ANEXO V; a Declaração para Isenção De Taxa – Inciso II do Art. 15 do Decreto Municipal nº 15.352/2013 no ANEXO VI; o Modelo de Requerimento de Prova e/ou Atendimento Especial no ANEXO VII e o Modelo de Procução para Entrega de Documentos por Terceiros no ANEXO VIII.

1.5. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- ANEXO I - Cargo, Habilitação Exigida, Área de Atuação, Vagas, Jornada de Trabalho e Remuneração Inicial;
- ANEXO II - Conteúdo Programático;
- ANEXO III - Protocolos Técnicos de Exames Médicos Admissionais;
- ANEXO IV - Modelo de Laudo para a Perícia Médica dos Candidatos que se Declararam com Deficiência;
- ANEXO V - Declaração para Isenção De Taxa – Inciso I do Art. 15 do Decreto Municipal nº 15.352/2013;
- ANEXO VI – Declaração para Isenção De Taxa – Inciso II do Art. 15 do Decreto Municipal nº 15.352/2013;
- ANEXO VII - Modelo de Requerimento de Prova e/ou Atendimento Especial;
- ANEXO VIII - Modelo de Procução para Entrega de Documentos por Terceiros.

1.6. Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital cumprirão jornada de trabalho estabelecida no ANEXO I e terão sua relação de trabalho regida pela Lei Municipal n.º 7.169, de 30 de agosto de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Geral de Pessoal do Município de Belo Horizonte, vinculado à Administração Direta.

1.7. O candidato poderá obter o Edital regulador do concurso e seus respectivos Anexos no Diário Oficial do Município - DOM e nos endereços eletrônicos [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br) e [Oportunidades de Trabalho | Prefeitura de Belo Horizonte \(https://prefeitura.pbh.gov.br/opportunidades-de-trabalho\)](http://Oportunidades de Trabalho | Prefeitura de Belo Horizonte (https://prefeitura.pbh.gov.br/opportunidades-de-trabalho)) e consultá-lo na Gerência de Central de Atendimento - GECEA, situada no endereço: Avenida Augusto de Lima, 30 - 1º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, mediante agendamento pelo telefone (31) 3246-0000.

**2. DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

2.1. Auditor Fiscal de Tributos Municipais – efetuar diligências destinadas à verificação do cumprimento de obrigações tributárias principal e acessória, à apuração de dados de interesse do fisco, bem como fornecer orientação aos contribuintes; homologar os lançamentos dos tributos municipais, e, quando for o caso, promovê-los de ofício; lavrar intimações, autuações, notificações, ocorrências e demais termos, laudos e boletins, que se fizerem necessários ao desempenho da atividade fiscal; estimar e arbitrar base de cálculo de impostos municipais; avaliar bens imóveis para efeito de lançamentos de tributos municipais e outros fins de interesse do Município; elaborar o mapa de valores genéricos, destinado à apuração do valor venal de imóveis situados no Município; atuar como perito ou assistente nos feitos administrativos ou judiciais para os quais for designado; instruir expedientes, elaborar réplicas e demais informações relacionadas com sua área de atuação; atuar nos Órgãos de Julgamento Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda; promover a apuração do Valor Adicionado Fiscal, para fins de determinação do índice de participação do Município nas receitas estaduais e federais; elaborar relatório de atividades executadas bem como relatórios específicos quando solicitados; exercer outras tarefas mediante designação expressa do Secretário Municipal de Fazenda.

**3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

3.1. Para ser empossado no cargo, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo, no momento da posse:

- a) ser aprovado no concurso público;
- b) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo, conforme ANEXO I deste Edital;
- g) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- h) só poderá ser empossado aquele que, em inspeção médica feita pelo órgão municipal competente, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, nos termos do art. 23 da Lei Municipal n.º 7.169, de 30 de agosto de 1996;
- i) cumprir as determinações deste Edital.

3.2. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos no decorrer dos procedimentos iniciais de posse:

- a) original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento equivalente, de valor legal, complementado, se for o caso, por outro que contenha a naturalidade e a nacionalidade do candidato;
- b) original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 19 de setembro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do art. 22 do Decreto Federal nº 3.927/2001;
- d) uma fotografia colorida 3x4 recente;
- e) original e cópia simples do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br>);
- f) original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino [Obrigatório entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) anos e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade];
- g) original e cópia simples de certidão de casamento, se for o caso;
- h) original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
- i) original e cópia simples do comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
- j) original e cópia simples do documento comprobatório de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo, estabelecida no ANEXO I deste Edital;
- k) laudo de saúde ocupacional atestando a aptidão física e mental do candidato, fornecido pelo órgão municipal competente;
- l) manifestação favorável do município de Belo Horizonte mediante apuração dos fatos declarados pelo candidato no Boletim de Funções e Atividades (BFA), se for o caso;
- m) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, ainda que não possua bens ou valores a declarar, se for o caso.

3.3. Apresentar, no decorrer dos procedimentos iniciais de posse, os documentos dos dependentes abaixo listados, se for o caso:

**I – cônjuge:**

- a) original e cópia simples da certidão de nascimento ou carteira de identidade ou documento único equivalente, de valor legal, que contenha CPF, data de nascimento e naturalidade;
- b) original e cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) original e cópia simples da certidão de casamento ou escritura pública de união estável;

**II – filhos:**

- a) original e cópia simples da certidão de nascimento ou carteira de identidade ou documento único equivalente, de valor legal, que contenha CPF, data de nascimento e naturalidade;
- b) original e cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

**III – enteados ou menor sob guarda/tutela:**

- a) original e cópia simples da certidão de nascimento ou carteira de identidade ou documento único equivalente, de valor legal, que

- contenha CPF, data de nascimento e naturalidade;
- b) original e cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) original e cópia simples do Termo de Guarda/Tutela emitido por decisão judicial;

**IV – agregados (pai/mãe):**

- a) original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, que contenha CPF, data de nascimento e naturalidade;
- b) original e cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

**V – agregados (padrasto/madrasta):**

- a) original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, que contenha CPF, data de nascimento e naturalidade;
- b) original e cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) original e cópia simples da certidão de casamento ou escritura pública de união estável.

3.4. Os candidatos deverão, a partir da publicação da nomeação no DOM e dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à nomeação, prorrogável por 20 (vinte) dias, motivadamente e a critério da autoridade competente, acessar o Sistema de Ingresso no link do Portal do Servidor da PBH (<https://portaldoservidor.pbh.gov.br>) e verificar as informações disponibilizadas, acompanhar as agendas predefinidas e realizar os procedimentos necessários para a posse.

3.5. Mediante agendamento indicado no Sistema de Ingresso da PBH, os nomeados/convocados deverão comparecer ao local indicado pelo setor de posse/admissão, munidos da documentação exigida no Edital ou no chamamento publicado (originais e cópias) e dos formulários exigidos para conclusão dos procedimentos admissionais.

3.6. Os requisitos descritos nos subitens 3.1 e 3.2 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita na posse por meio de documento original.

3.7. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos subitens 3.1 e 3.2 deste Edital impedirá a posse do candidato.

3.8. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo na ocasião da posse.

3.9. O candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: [http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index\\_xhtml](http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index_xhtml) e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deverá procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão.

3.10. Após a nomeação, o candidato deverá cumprir todos os requisitos exigidos durante o processo admissional, para ser empossado.

3.11. Para ser empossado, o candidato nomeado deverá realizar os exames admissionais descritos no ANEXO III deste Edital, às suas expensas, que poderão ser feitos em qualquer local desde que atendidas as exigências do anexo, bem como atender todos os demais procedimentos exigidos, em tempo hábil, a fim de viabilizar sua posse dentro do prazo de 20 dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação da nomeação, conforme estabelecido no art. 20 da Lei Municipal n.º 7.169/1996.

3.12. O serviço médico oficial do município poderá solicitar repetição de exames ou exames complementares que se fizerem necessários para emissão do Laudo de Saúde Ocupacional.

3.13. O médico do serviço médico oficial do



município ou por ele delegado emitirá Laudo de Saúde Ocupacional com efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo público efetivo, observada a legislação específica e protocolos internos.

3.14. O candidato considerado inapto no exame médico admissional, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa, estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação revogado.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

##### 4.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

4.1.1. A inscrição neste concurso público implicará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 15.352/2013 e neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

4.1.3. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição e no Requerimento Eletrônico de Isenção da Taxa de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PBH e a RBO de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 13 deste Edital.

4.1.4. A declaração falsa dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou, se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção da Taxa de Inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.1.5. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

4.1.6. A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no concurso público de que trata este Edital.

4.1.8.1. Em caso de realização e pagamento de mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última realizada no site e paga, ou seja, a inscrição de número maior, sendo considerada(s) excluída(s) a(s) outra(s) inscrição(ões) do candidato.

4.1.8.1.1. Ocorrendo a hipótese do item 4.1.8.1, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

4.1.9 O candidato declara estar ciente e autoriza, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus respectivos dados pessoais, para utilização, exclusivamente, neste concurso público, conforme previsto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

##### 4.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

4.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas, exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico da RBO [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br), no período da 00h00 do dia 03/01/2022 às 23h59 do dia 03/02/2022, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, por meio de Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal - DRAM, pagável em um dos bancos conveniados com o Tesouro Municipal, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. 4.2.1.1. Os bancos conveniados ao Tesouro Municipal são: Banco Bradesco S.A., Banco Cooperativo do Brasil S.A. - Bancoob, Banco do Brasil S.A., Banco Inter S.A., Banco Mercantil do Brasil S.A., Banco Safra S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Caixa Econômica Federal e Itaú Unibanco S.A.

4.2.1.2. A inscrição do candidato só será confirmada mediante pagamento do valor da taxa de inscrição, dentro do prazo de vencimento do DRAM, ou da publicação do deferimento de

isenção da taxa de inscrição no Diário Oficial do Município.

4.2.1.3. Em caso de indisponibilidade operacional do sistema, será oferecido novo período equivalente ao tempo que o sistema permaneceu fora do ar.

4.2.2. Para inscrever-se neste concurso público, o candidato deverá efetuar sua inscrição, no período estipulado no subitem 4.2.1, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- ler atentamente este Edital e o Requerimento Eletrônico de Inscrição;
- preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela internet;
- imprimir o DRAM para pagamento da taxa de inscrição correspondente;
- a segunda via do DRAM bancário somente estará disponível na internet para impressão, até a data de vencimento.

4.2.3. O valor da inscrição é de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na data do vencimento, o DRAM poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6. A RBO e o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do DRAM.

4.2.7. O DRAM, disponível no endereço eletrônico da RBO [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br), será emitido em nome do candidato e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão do DRAM ou a segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Belo Horizonte e a RBO de eventuais dificuldades de leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.8. O candidato deverá verificar todos os dados constantes no DRAM.

4.2.9. O DRAM, devidamente quitado até a data limite de 04/02/2022, sem rasura, emendas e outros, será o comprovante provisório de inscrição do candidato no concurso público, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.

4.2.10. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do Requerimento Eletrônico de Inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

4.2.11. O descumprimento das instruções para a inscrição pela *internet* implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 13 deste Edital.

4.2.12. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.2.13. O comprovante de inscrição do candidato poderá ser o próprio DRAM, acompanhado do comprovante de pagamento emitido pela instituição bancária.

4.2.14. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá, conforme prazos descritos no subitem 4.2.1 deste Edital:

- fazer a opção na solicitação de inscrição informando o nome pelo qual deseja ser tratado;
- enviar via *upload*, imagem do CPF e do documento de identidade.

4.2.14.1. Os candidatos transgêneros inscritos neste concurso deverão apresentar como

identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital, conforme normativa do subitem 9.4.2.

4.2.14.2. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e gênero constantes no registro civil.

4.2.15. Após o deferimento da inscrição, em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas e alteração da inscrição do candidato na condição de ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência, ou de ampla concorrência para concorrer dentro das vagas reservadas aos candidatos inscritos como negros.

4.2.16. Não será admitida a restituição da importância paga com a inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:

- cancelamento ou suspensão do concurso;
- pagamento em duplicidade, extemporâneo, a maior ou a menor;
- alteração da data prevista para as provas.

4.2.16.1. Nas hipóteses previstas no subitem anterior, o candidato deverá requerer a restituição da taxa de inscrição por meio do preenchimento, e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br).

4.2.16.2. O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível em até 5 (cinco) dias úteis:

- após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de restituição em casos de pagamento em duplicidade, extemporâneo, a maior ou a menor; e
- após a publicação do Ato de cancelamento, suspensão da seleção e alteração da data das provas.

4.2.16.3. No formulário, o candidato deverá informar, de forma legível e completa, os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:

- nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
- nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta bancária com dígito e CPF do titular da conta;
- números de telefones, com código de área, para eventual contato;

4.2.16.4. Para validade da solicitação de restituição o envio do formulário deve seguir os seguintes prazos:

- em até 10 (dez) dias após a disponibilização do formulário de restituição da taxa de inscrição conforme subitem 4.2.16.2 quando a motivação da solicitação for o pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato ou a maior ou a menor; ou
- em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento, suspensão, ou alteração da data das provas.

4.2.16.5. A restituição da taxa de inscrição será realizada e processada nos 30 (trinta) dias corridos seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta indicada no respectivo formulário de restituição.

4.2.16.6. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial - IPCA-E - apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

4.2.17. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, data de nascimento, sexo e CPF utilizado na inscrição, deverão, obrigatoriamente, serem atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.

4.2.17.1. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem anterior deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.18. O candidato que não dispuser de acesso à *internet* para realizar sua inscrição, poderá utilizar, nos dias úteis, computadores disponibilizados pela RBO, localizada à Rua Sergipe, 1062 – Savassi, CEP: 30130-171 - Belo Horizonte – MG.

4.2.18.1 No local citado no subitem 4.2.18 deste Edital, não serão fornecidas informações nem serão prestados esclarecimentos a respeito do concurso público.

4.2.19. A listagem preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada conforme subitem 14.1.1.

4.2.19.1. A listagem final de inscrições deferidas (constando n.º de inscrição, nome e data de nascimento) será publicada no DOM, no endereço eletrônico [dom.pbh.gov.br](http://dom.pbh.gov.br), além de disponibilizada no endereço eletrônico da RBO [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br), para consulta, após o prazo recursal.

##### 5. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Municipal n.º 15.352/2013 e suas alterações.

5.1.1. A isenção deverá ser solicitada no período entre 00h00 horas do dia 03/01/2022 e 23h59 do dia 05/01/2022 (horário oficial de Brasília/DF).

5.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato amparado pelo inciso I do art. 15 do Decreto Municipal n.º 15.352/2013 e suas alterações, que:

- estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135/2007.

5.2.1. A isenção deverá ser solicitada, no período citado no subitem 5.1.1, da seguinte forma:

- por meio de requerimento do candidato, disponível no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br), contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na letra “b” do subitem 5.2 deste Edital; e
- envio da declaração conforme modelo sugerido no ANEXO V deste Edital, legível, devidamente preenchida (com nome, CPF e data) e assinada, no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br) por meio de upload (em .pdf ou .jpeg) na respectiva ficha de inscrição deste concurso, não sendo admitido o envio por qualquer outro meio ou posteriormente.

5.2.2. A RBO consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.3. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato amparado pelo inciso II do art. 15 do Decreto Municipal n.º 15.352/2013, e suas alterações, que apresentar declaração de que está desempregado – não possui vínculo empregatício na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, vínculo estatutário com o Poder Municipal, Estadual ou Federal, nem exerce atividade legalmente reconhecida como autônoma.

5.3.1. A isenção deverá ser solicitada, no período citado no subitem 5.1.1, da seguinte forma:

- por meio de requerimento do candidato, disponível no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br); e
- envio da declaração conforme modelo sugerido no ANEXO VI deste Edital, legível, devidamente preenchida (com nome, CPF, data de desemprego, data de preenchimento) e assinada, por meio de *upload* (em .pdf ou .jpeg) no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br), acompanhada da cópia das páginas da CTPS que contenham a fotografia, a identificação do candidato, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco, na respectiva ficha de inscrição deste concurso, não sendo admitido o envio por qualquer outro meio ou posteriormente.

5.4. O candidato que não enviar a documentação por meio de *upload*, no endereço eletrônico a que se referem os subitens 5.2.1 e 5.3.1 deste Edital ou que enviar a declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o CPF, sem data ou sem assinatura, terá o seu pedido de isenção indeferido.

5.4.1. A solicitação realizada após o período constante dos subitens 5.2.1 e 5.3.1 deste Edital será indeferida, salvo nos casos de força maior.

5.4.2. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 5.2.1 e 5.3.1 deste Edital.

5.4.3. Caso seja solicitado pela RBO, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.



5.5. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.6. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação;
- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 5.1.1, 5.2.1 e 5.3.1 deste Edital.

5.7. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

5.8. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela RBO.

5.9. O candidato que não tiver acesso à internet para realizar sua inscrição com pedido de isenção, poderá utilizar, nos dias úteis no horário de 09h00 às 18h00, os computadores disponibilizados pela RBO localizada à Rua Sergipe, 1062 – Savassi, CEP: 30130-171 - Belo Horizonte – MG.

5.9.1. No local citado no subitem 5.9 deste Edital, não serão fornecidas informações nem serão prestados esclarecimentos a respeito do concurso público.

5.10. A relação preliminar dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada conforme o subitem 14.1.1.

5.10.1. O candidato poderá verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br), qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa, e poderá interpor recurso em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação preliminar dos candidatos que tiveram o pedido de isenção de taxa deferido.

5.11. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste concurso.

5.12. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá seguir as orientações descritas no subitem 4.2 deste Edital e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no subitem 4.2.9 deste Edital.

## 6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas na forma da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, regulamentada pela Lei Municipal nº 6.661, de 14 de junho de 1994, do Decreto Municipal nº 15.352/2013, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, e da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do Decreto Municipal nº 15.352/2013 e alterações.

6.1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 6.661/1994, e no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes."), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

6.2. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- encaminhar cópia simples do CPF e original

ou cópia autenticada em cartório do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 6.2.1 deste Edital.

6.2.1. O candidato com deficiência deverá enviar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea "b" do subitem 6.2 deste Edital, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado impreterivelmente até o dia 04/02/2022, para a RBO – Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro – SP CEP 13670-000.

6.2.1.1. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no subitem 6.2.1, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a postagem a partir da data limite do referido subitem.

6.2.2. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. A RBO não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.2.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

6.3. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 8.2.3 deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 4º, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações.

6.3.1. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

6.4. A relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada conforme o subitem 14.1.1.

6.4.1. O candidato poderá interpor recurso e verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br), qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

6.4.1.1. A documentação pendente a que se refere o subitem 6.4.1 deste Edital poderá ser enviada, de forma legível, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br), da 00 hora do primeiro dia útil subsequente à divulgação da relação até às 23 horas e 59 minutos do terceiro dia (horário oficial de Brasília/DF), conforme procedimentos disciplinados na respectiva relação preliminar.

6.4.1.1.1. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, a RBO disponibilizará local com acesso à internet, no endereço Rua Sergipe, 1062 - Savassi - Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-171, com o horário de funcionamento de segunda à sexta-feira (exceto feriados) das 9h00 às 18h00, no período citado no subitem 6.4.1.1 deste Edital.

6.4.1.1.2. No local citado no subitem 6.4.1.1.1 deste Edital, não serão recebidos recursos escritos e/ou documentos, sendo esses realizados exclusivamente pela internet, bem como não serão fornecidas informações nem serão prestados esclarecimentos a respeito do concurso público.

6.5. A inobservância do disposto no subitem 6.2 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias a que se refere o subitem 8.2 deste Edital.

6.5.1. O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá

direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

## 6.6. Da Perícia Médica

6.6.1. O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado e aprovado nas etapas do concurso público, será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da RBO, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 6.661/1994, do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018, do § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Súmula nº 377 do STJ.

6.6.2. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), de acordo com o modelo constante do ANEXO IV deste Edital, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

6.6.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela RBO por ocasião da realização da perícia médica.

6.6.4. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.

6.6.5. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.6.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 6.6.4 e 6.6.5 deste Edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

6.6.6.1. Conforme o art. 70-A do Decreto Municipal nº 15.352/2013, será eliminado do concurso o candidato que firmar declaração falsa relativa ao enquadramento na reserva de vagas prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na perícia médica e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral caso tenha pontuação suficiente para a ampla concorrência.

6.8. As vagas definidas no subitem 6.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.9. Concluindo a perícia pelo não enquadramento do candidato como deficiente, ele será excluído da lista de classificação de candidatos deficientes, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 15.352/2013, e alterações.

6.9.1. A manutenção da posição na lista de ampla concorrência citada no subitem anterior será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado na listagem geral.

6.10. Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos neste Edital para as vagas destinadas à ampla concorrência.

## 7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei Municipal nº 10.924, de 23 de maio de 2016, e do Decreto Municipal nº 15.352/2013, e suas alterações.

7.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 10.924/2016.

7.1.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, e preencher a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.1.2.1. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

7.1.3. A relação preliminar dos candidatos que se autodeclararam negros será divulgada conforme o subitem 14.1.1.

7.1.3.1. O candidato que desejar desistir de concorrer às vagas reservadas aos negros deverá alterar a opção de concorrência, por meio de *link* disponível no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br) a partir da data de divulgação da relação citada no subitem 7.1.3 deste Edital, da 00 hora do primeiro dia útil subsequente à divulgação da relação às 23 horas e 59 minutos do terceiro dia (horário oficial de Brasília/DF), ininterruptamente. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração de opção.

## 7.2. Do Procedimento de Verificação da Condição Declarada para Concorrer às Vagas Reservadas aos Candidatos Negros

7.2.1. Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

7.2.2. Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar pessoalmente à comissão avaliadora, de responsabilidade da RBO.

7.2.3. Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

7.2.4. O procedimento de verificação será filmado pela RBO para efeito de registro e de avaliação.

7.2.5. A avaliação da comissão considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial.

7.2.5.1. Será considerado negro o candidato que assim for considerado por pelo menos um dos membros da comissão avaliadora.

7.2.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.2.7. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7.2.8. A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

7.2.9. Os candidatos que se autodeclararam negros deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados neste Edital.

7.2.10. Os candidatos que se autodeclararam negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.



7.2.10.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

7.2.10.2. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.2.10.3. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

7.2.10.4. Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos neste Edital para as vagas destinadas à ampla concorrência.

7.2.11. Concluindo a avaliação pelo não enquadramento do candidato como preto ou pardo, ele será excluído da lista de classificação de candidatos negros, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 15.352/2013, e alterações.

7.2.11.1. A manutenção da posição na lista de ampla concorrência citada no subitem anterior será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado na listagem geral.

## 8. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

### 8.1. Das lactantes:

8.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048, de 08 de novembro de 2000.

8.1.2. A lactante deverá indicar esta condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição e proceder conforme o subitem 8.2.3, para a adoção das providências necessárias.

8.1.2.1. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 8.2.3 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

8.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento à criança, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

8.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8.1.5. Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

8.1.6. A criança deverá estar acompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária do acompanhante, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste concurso público.

8.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal da RBO, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital. O adulto a que se refere o subitem 8.1.6 não poderá acompanhar a amamentação.

8.1.7.1. Em nenhuma hipótese, a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente.

8.1.8. A candidata lactante que não levar acompanhante, não realizará as provas.

8.1.9. A RBO não disponibilizará acompanhante para guarda ou acompanhamento de crianças.

### 8.2. Das outras condições:

8.2.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas (ledor,

braile, prova ampliada, auxílio para transcrição, tempo adicional, intérprete de libras ou local de fácil acesso) deverá indicar no Requerimento Eletrônico de Inscrição disponibilizado no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br) durante o prazo de inscrições, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

8.2.1.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

8.2.1.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante neste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

8.2.1.3. O candidato com deficiência auditiva e mudez, que necessitar de tradutor intérprete de libras, deverá solicitar o profissional através de declaração, conforme modelo constante do presente Edital.

8.2.1.4. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a solicitação, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

8.2.1.5. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do subitem 8.2.3 e subitem 6.2.1 será feita pela data da postagem.

8.2.1.6. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

8.2.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 8.2.1 deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

8.2.2.1. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.2.2.2. O laudo médico valerá somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

8.2.3. O candidato que, por qualquer razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá, além de indicar a opção no formulário de inscrição online, encaminhar, até o dia 04/02/2022, o Laudo Médico e o Requerimento de Prova e/ou Atendimento Especial (ANEXO VII) devidamente preenchido e assinado em envelope fechado, contendo na parte externa "Atendimento Especial - Edital SMFA N° 05/2021 - Auditor Fiscal de Tributos Municipais", além do n.º de inscrição e nome das seguintes formas:

a) pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, munido de procuração específica, conforme modelo sugerido no ANEXO VIII na RBO - Rua Sergipe, 1062 - Savassi - Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-171, no horário das 9h às 18h (exceto sábados, domingos e feriados);

a.1) A RBO emitirá ao candidato ou ao terceiro um protocolo de recebimento atestando a entrega dos documentos, não se responsabilizando pelo conteúdo dos mesmos. No protocolo constará o nome do candidato e o nome do terceiro, se for o caso, o número da inscrição e a data da entrega.

b) via SEDEX, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à RBO - Edital SMFA N° 05/2021, Rua Inácio Ribeiro, 993 B - Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000. Nesse caso, a data da postagem será verificada conforme estabelecido no subitem 14.7 deste Edital.

8.2.4. O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 8.2.3 deste Edital, cópia simples do CPF e do documento de identidade e original ou cópia autenticada em cartório de declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social.

8.2.5. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

8.2.6. Após o prazo de inscrição o candidato que passe a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com a RBO, com antecedência

mínima de 7 (sete) dias úteis da realização das Provas pelo telefone 0800 606 8009 das 09h00 às 18h00 ou ainda por e-mail [candidato@rboconcursos.com.br](mailto:candidato@rboconcursos.com.br).

8.3. O resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial será divulgado conforme o subitem 14.1.1.

8.4. Caberá recurso quanto ao indeferimento do pedido de atendimento especial, conforme previsto no item 13 deste Edital.

8.5. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.6. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 8 deste Edital, não terão a prova e/ou atendimento especial concedidos.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DISCURSIVA

9.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Discursiva serão aplicadas na cidade de Belo Horizonte/MG, nas datas prováveis de 26/03/2022 e 27/03/2022.

9.1.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão aplicadas em 2 dias distintos, dividindo-se em Prova I e Prova II. No primeiro dia, será aplicada a prova objetiva de múltipla escolha I em um turno e, no segundo dia, em um turno será aplicada a prova objetiva de múltipla escolha II e no outro turno, a prova discursiva.

9.2. A duração das Provas Objetivas de Múltipla Escolha I e II será de 04 (quatro) horas cada uma, e a duração da Prova Discursiva será de 03 (três) horas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

9.2.1. O tempo de duração das provas abrange a assinatura das Folhas de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões para as Folhas de Respostas das Provas Objetiva e Discursiva.

9.3. O Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br), a partir de 21/03/2022.

9.4. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, lápis preto nº 2, borracha, máscara de proteção (medida de proteção para evitar a infecção do coronavírus -COVID-19) e preferencialmente com o CDI para as provas.

9.4.1. Será eliminado deste concurso público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.4.1.1. Em razão da pandemia do novo coronavírus - COVID-19, medidas adicionais de prevenção poderão ser adotadas conforme a legislação e os protocolos sanitários vigentes nas datas da realização das provas e serão informadas pelos canais oficiais de comunicação nos termos do subitem 14.1.1 deste Edital. O candidato que desrespeitar tais medidas será eliminado do certame.

9.4.2. Serão considerados documentos de identidade oficial, devendo ser apresentados em meio físico: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997). A não apresentação de ao menos um desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.

9.4.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.4.2.2. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como apresentados em meio

digital, tendo em vista a eventual necessidade de apresentação durante a prova ou em qualquer momento em que o candidato esteja impedido de utilizar o telefone celular.

9.4.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletins de Ocorrências, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.4.4. O comprovante de inscrição e o CDI não terão validade como documento de identidade para as provas.

9.4.5. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou do espaço físico determinado pela RBO.

9.5. Não será enviado, via Correios, o CDI para as provas. A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados conforme o subitem 9.3.

9.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

9.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.9. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso público.

9.10. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Listagem de inscrições deferidas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do concurso público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

9.10.1. A inclusão de que trata o subitem 9.10 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.10.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.11. O candidato deverá por sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.12. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

9.13. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.14. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, relógio (de qualquer tipo), portar objetos pessoais como bolsa e carteira de documentos, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.

9.14.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros





lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

9.14.2. No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos, após o candidato ter desabilitado qualquer tipo de alarme ou recurso que possa implicar em funcionamento do aparelho. Ficando os candidatos cientes que caso tais aparelhos emitam qualquer som, implicará na imediata eliminação do Concurso.

9.14.3. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

9.14.4. O descumprimento do subitem 9.14 e seus subitens implicará na eliminação do candidato.

9.14.5. Na ocorrência do funcionamento ou acionamento não permitido de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.14.6. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.14, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do concurso público.

9.14.7. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

9.14.7.1. A RBO, em hipótese alguma, assumirá a guarda da arma de fogo ou objetos similares do candidato, no local de realização das provas.

9.14.7.2. O candidato, em hipótese alguma, poderá alocar a arma de fogo ou objetos similares, no local de realização das provas.

9.15. A RBO recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta, fabricada em material transparente, lápis preto nº 2 e borracha, e como item obrigatório máscara de proteção, para a realização das provas, caso contrário, os demais pertences pessoais deverão ser deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova.

9.15.1. O descumprimento do subitem anterior implicará na eliminação do candidato.

9.15.2. A RBO e o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte não se responsabilizarão por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem aos pertences dos candidatos.

9.16. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

9.17. Serão fornecidos ao candidato os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas das Provas Objetiva e Discursiva personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

9.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

9.19. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais, conforme item 8.

9.20. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.21. Não haverá substituição das Folhas de Respostas das Provas por erro do candidato.

9.22. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.23. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.24. O preenchimento das Folhas de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

9.25. O candidato poderá ser submetido, durante a realização das provas, a detector de metais e à identificação por meio da coleta de assinatura e/ou da impressão digital.

9.26. As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e nas Folhas de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela RBO durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

9.27. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do concurso público.

9.28. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de prova, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

9.29. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.30. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 2 (duas) horas de seu início, mediante a entrega obrigatória das Folhas de Respostas devidamente preenchidas e assinadas, ao fiscal de sala.

9.30.1. O candidato poderá levar o Caderno de Questões somente 30 (trinta) minutos antes do término da realização das provas.

9.30.2. O candidato que desejar levar o Caderno de Questões nos termos do subitem anterior, deverá aguardar em sala de aula.

9.30.3. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.30, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do concurso público.

9.30.4. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

9.30.5. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

9.30.6. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

9.30.7. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela RBO, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas sancionadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

9.30.8. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.

9.31. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela RBO, observado o previsto no subitem 8.1.6 deste Edital.

9.32. Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.33. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.34. O gabarito oficial das Provas Objetivas de Múltipla Escolha será publicado conforme subitem 14.1.1.

9.35. Os Cadernos de Questões das provas serão divulgados no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br), na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

9.36. Os espelhos das Folhas de Respostas do candidato serão divulgados no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br) na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

9.37. Será eliminado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.4 deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.30. deste Edital;
- e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou que deles fizer uso;
- g) não devolver as Folhas de Respostas conforme o subitem 9.30;
- h) ausentar-se da sala de provas, portando as Folhas de Respostas e/ou o Caderno de Questões fora do prazo determinado no subitem 9.30.1;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso público;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital nas hipóteses previstas no subitem 9.25;
- k) recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- l) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- m) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou a equipe de colaboradores da aplicação;
- n) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- o) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- p) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- q) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Questões das provas e nas Folhas de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pela RBO.
- r) deixar de utilizar máscara de proteção nas dependências da realização do certame, salvo em caso de revogação das disposições previstas no Decreto Municipal nº 17.332, de 16 de abril de 2020, relacionadas ao uso da máscara.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS

10.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha (I e II) e a Prova Discursiva terão caráter eliminatório e classificatório, serão constituídas conforme indicado nos subitens 10.2 e 10.3 e observarão os conteúdos programáticos constantes do ANEXO II.

### 10.2. Das Provas Objetivas de Múltipla Escolha:

10.2.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão compostas da seguinte forma:

Provas	Disciplinas	Número de Questões	Pesos	Mínimo de acertos por disciplina	Pontuação Ponderada		
					Máxima por prova	Mínima por prova	Máxima no conjunto das provas
I	Língua Portuguesa	15	2	7	125	75	230
	Matemática/ Raciocínio Lógico/Estatística	30	2	15			
	Economia/Finanças Públicas	20	1	10			
	Direitos Constitucional/ Civil/ Empresarial	15	1	7			
<b>Total prova I</b>		<b>80</b>					
II	Direitos Administrativo e Penal / Ética	15	1	7	105	63	
	Direito Tributário	15	1	7			
	Legislação Tributária Municipal	25	2	12			
	Auditoria / Contabilidade Geral e Avançada	25	1	12			
<b>Total prova II</b>		<b>80</b>					

10.2.2. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha I e II serão valorizadas de 0 (zero) a 230 (duzentos e trinta) pontos no total, conforme quadro constante do item 10.2.1. As questões de múltipla escolha terão (05) alternativas de respostas, das quais apenas 01 (uma) será correta.

10.2.3. Estará eliminado deste concurso o candidato que não perfizer:

10.2.3.1. Na Prova Objetiva de Múltipla Escolha I:

- a) O mínimo de 07 (sete) acertos na disciplina de Língua Portuguesa;
- b) O mínimo de 15 (quinze) acertos no conjunto das disciplinas de Matemática/Raciocínio Lógico/Estatística;
- c) O mínimo de 10 (dez) acertos no conjunto das disciplinas de Economia/Finanças Públicas;
- d) O mínimo de 07 (sete) acertos no conjunto das disciplinas de Direito Constitucional / Direito Civil / Direito Empresarial;
- e) O mínimo de 75 (setenta e cinco) pontos correspondentes ao total da pontuação ponderada da Prova Objetiva de Múltipla Escolha I.

10.2.3.2. Na Prova Objetiva de Múltipla Escolha II:

- a) O mínimo de 07 (sete) acertos no conjunto das disciplinas de Direito Administrativo / Direito Penal / Ética;
- b) O mínimo de 07 (sete) acertos na disciplina de Direito Tributário;
- c) O mínimo de 12 (doze) acertos na disciplina de Legislação Tributária Municipal;
- d) O mínimo de 12 (doze) acertos no conjunto das disciplinas de Auditoria / Contabilidade Geral e Avançada;
- e) O mínimo de 63 (sessenta e três) pontos correspondentes ao total da pontuação ponderada da Prova Objetiva de Múltipla Escolha II.

10.2.4. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio de leitura ótica.

**10.3. Da Prova Discursiva:**

10.3.1. Somente serão corrigidas 200 Provas Discursivas dos candidatos aprovados na 1ª Etapa, nos termos do subitem 10.2.3, e classificados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, conforme quadro abaixo:

Candidatos	Classificados até a posição
Ampla concorrência	140º lugar
Negros	40º lugar
Deficientes	20º lugar

10.3.1.1. Serão respeitados os empates de pontuação na última posição indicada no quadro acima, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do concurso para todos os efeitos.

10.3.2. Somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos aprovados dentro do limite estabelecido para o cargo, conforme quadro contido no subitem 10.3.1.

10.3.3. A Prova Discursiva valerá, no máximo, 80 (oitenta) pontos, considerando-se habilitado o candidato que tiver obtido nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, e será composta por:

- a) 1 (uma) redação que versará sobre 1 (um) tema da atualidade, devendo ser desenvolvida em um mínimo de 25 (vinte e cinco) linhas e em um máximo de 30 (trinta) linhas, observados os roteiros estabelecidos, valendo, no máximo, 20 (vinte) pontos;
- b) 3 (três) questões sobre conhecimentos específicos em Direito Tributário e Legislação Tributária Municipal, podendo exigir conhecimentos doutrinários e de jurisprudência dos Tribunais Superiores, devendo ser desenvolvida em um mínimo de 5 (cinco) linhas e em um máximo de 20 (vinte) linhas, observados os roteiros estabelecidos, valendo, cada uma, no máximo, 20 (vinte) pontos.

10.3.4. Será penalizado o candidato que não obedecer aos limites de linhas definidos no subitem 10.3.3, de acordo com os seguintes critérios:

- a) desconto de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por linha aquém do mínimo estipulado;
- b) desconto de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por linha que exceda o máximo estipulado.

10.3.5. A Prova Discursiva será corrigida por pelo menos dois avaliadores e observará o estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto Federal nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que promulgou o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

10.3.6. A Prova Discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos distribuídos conforme os critérios a seguir:

10.3.6.1. Na avaliação da redação, o candidato deverá redigir um texto dissertativo-argumentativo e serão considerados: uso adequado da norma-padrão da Língua Portuguesa 7,5 (sete vírgula cinco) pontos; estrutura, coesão e coerência 7,5 (sete vírgula cinco) pontos; e domínio do assunto abordado 5 (cinco) pontos.

10.3.6.2. Na avaliação das questões discursivas sobre conhecimentos específicos, o candidato deverá redigir textos dissertativo-argumentativos e serão considerados em cada questão: uso adequado da norma-padrão da Língua Portuguesa 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, coesão e coerência 2,5 (dois vírgula cinco) pontos e domínio técnico do assunto abordado 15 (quinze) pontos.

10.3.7. A Folha de Resposta para a Prova Discursiva não permitirá qualquer identificação do candidato pela comissão de correção, na parte destinada à dissertação do tema proposto e das questões de conhecimentos específicos, garantindo assim o sigilo do autor.

10.3.8. Na Prova Discursiva o candidato somente

poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste concurso público.

10.3.9. A folha para rascunho, constante do caderno de prova, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

10.3.10. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova Discursiva, devendo o candidato limitar-se a uma única folha padrão recebida.

10.3.11. A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da RBO devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

10.3.12. Não será permitido o uso de corretivo de texto.

10.3.13. Serão eliminados do concurso os candidatos que obtiverem nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos na Prova Discursiva.

10.3.14. Será atribuída nota zero à redação ou a qualquer questão sobre conhecimentos específicos da Prova Discursiva:

- a) no caso de não haver texto;
- b) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- c) cujo texto esteja redigido fora do padrão dissertativo-argumentativo;
- d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- f) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;
- g) que apresente qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

10.3.15. O espelho da Folha de Resposta da Prova Discursiva do candidato será divulgado no endereço eletrônico da RBO, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal, não sendo permitido ao candidato levar o rascunho da sua prova.

**11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

11.1. Será considerado aprovado no concurso público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

11.2. O Resultado Final deste concurso público será aferido pelos pontos obtidos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Prova Discursiva.

11.3. Todos os cálculos de notas citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

11.4. No Resultado Final deste concurso público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

11.5. Será publicado no DOM e divulgado nos endereços eletrônicos [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br) e [Oportunidades.de.Trabalho|Prefeitura.de.Belo.Horizonte.pbh.gov.br](http://Oportunidades.de.Trabalho|Prefeitura.de.Belo.Horizonte.pbh.gov.br), o resultado final do concurso, em três listas, a saber:

- a) a primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como candidatos com deficiência e negros;
- b) a segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
- c) a terceira lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos como candidatos negros.

11.6. O candidato não aprovado será excluído do concurso público e não constará da lista de classificação Final.

11.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não eliminados no concurso e forem considerados pessoas com deficiência na perícia médica, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso tenham nota para tanto, figurarão também na lista de classificação geral.

11.8. Os candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararem negros, se não eliminados no concurso e forem considerados negros no procedimento administrativo de verificação, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso tenham nota para tanto, figurarão também na lista de classificação geral.

11.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

11.9.1. O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso público será convocado para ocupar a 5ª vaga sendo os demais candidatos com deficiência classificados convocados para ocupar a 15ª vaga, a 25ª vaga, 35ª vaga e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativa à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.

11.9.2. O primeiro candidato negro classificado no concurso público será convocado para ocupar a 3ª vaga sendo os demais candidatos negros classificados convocados para ocupar a 8ª vaga, a 13ª vaga, 18ª vaga e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativa à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.

**12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

12.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

12.1.1. O candidato citado no subitem anterior deverá ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrições.

12.1.2. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:

- a) tiver maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha II;
- b) tiver maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha I;
- c) tiver maior número de pontos na Prova Discursiva;
- d) tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

12.2. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos nos subitens 12.1 e 12.1.2, o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Subcontroladoria de Auditoria do Município.

**13. DOS RECURSOS**

13.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à RBO no prazo de 03 (três) dias úteis, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b) contra indeferimento da inscrição;
- c) contra indeferimento do pedido de Atendimento Especial;
- d) contra indeferimento na concorrência das vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- e) contra indeferimento na concorrência das vagas reservadas às pessoas negras;
- f) contra questões das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e gabaritos preliminares;
- g) contra a totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- h) contra o resultado da Prova Discursiva;
- i) contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no concurso público;
- j) erros ou omissões na classificação final;
- k) contra outras decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

13.1.1. O recurso deverá ser interposto, em uma das seguintes formas:

- a) pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, munido de procuração específica, conforme modelo sugerido no ANEXO VIII, no endereço: Rua Sergipe, nº 1062, Bairro Savassi – Belo Horizonte/MG – CEP: 30130-171, no horário das 09h00 às 18h00 (exceto sábados, domingos e feriados) em envelope tipo pardo, lacrado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: “Recurso - Concurso Público – Edital SMFA Nº 05/2021– Auditor Fiscal de Tributos Municipais”, com o nome e o número de inscrição do candidato; ou
- b) *on-line*, no site da RBO, na área do candidato.

13.1.1.1 Para recorrer na forma da alínea “a” do subitem 13.1.1, o candidato deverá apresentar, também, uma cópia simples da face frontal do envelope, onde contém os dados do certame e do candidato, para que seja devidamente protocolado.

13.1.1.2. Para recorrer na forma da alínea “b” do subitem 13.1.1, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais ([www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br)) acessar a área da Prefeitura de Belo Horizonte – Edital SMFA Nº 05/2021 (Concurso Público) e seguir as instruções ali contidas.

13.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

13.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

13.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 13.1.1.

13.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

13.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Concurso, nome do candidato, número de inscrição, cargo, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

13.7. Os recursos deverão ser apresentados em obediência às seguintes especificações:

13.7.1. Pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, munido de procuração específica, conforme modelo sugerido no ANEXO VIII:

- a) ser, preferencialmente, digitado ou datilografado; para recorrer na forma desta alínea o candidato deverá apresentar, também, uma cópia simples da face frontal do envelope, onde contém os dados do certame e do candidato, para que seja devidamente protocolado, dentro do prazo estabelecido no item 13.1 do Edital;
- b) apresentar cada questão ou item em folha separada;
- c) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- d) conter a indicação da nota atribuída que está sendo contestada;
- e) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- f) ser identificado na capa de cada recurso/questionamento conforme estabelecido no item 13.1.1.

13.7.2. *On-line*, no site da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais ([www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br)), na área do candidato:

- a) ser, preferencialmente, digitado ou datilografado, digitalizado e enviado por meio de upload na área do candidato, dentro do prazo estabelecido no item 13.1 do Edital;
- b) apresentar um recurso por questão;
- c) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- d) conter a indicação da nota atribuída que está sendo contestada;
- e) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso.

13.8. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;





c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;  
 d) forem entregues fora do prazo estabelecido;  
 e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;  
 f) apresentarem contra terceiros;  
 g) apresentarem em coletivo;  
 h) cujo teor despreze a banca examinadora;  
 i) com argumentação idêntica à constante de outro (s) recurso(s);  
 j) contiver identificação no corpo do recurso.

13.9. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 13.1 deste Edital.

13.10. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

13.11. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.12. No que se refere ao subitem 13.1, alíneas "f" e "i", se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando a nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.

13.13. Na ocorrência do disposto nos subitens 13.6, 13.7 e 13.8 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

13.14. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

13.15. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.16. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no DOM e nos endereços eletrônicos [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br) e [Oportunidades de Trabalho | Prefeitura de Belo Horizonte \(pbh.gov.br\)](http://Oportunidades.de.Trabalho|Prefeitura.de.Belo.Horizonte.pbh.gov.br).

13.17. Recebido o recurso online, a RBO decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão e justificativa ao interessado por meio do endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br), na área da Prefeitura de Belo Horizonte – Edital SMFA Nº 05/2021– (Concurso Público). A resposta do recurso recebido pessoalmente será disponibilizada no local da entrega do recurso.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As publicações e as divulgações referentes a este concurso público serão realizadas da seguinte forma:

14.1.1. Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no DOM, no endereço eletrônico [dom.pbh.gov.br](http://dom.pbh.gov.br), disponibilizado também no link [Oportunidades de Trabalho | Prefeitura de Belo Horizonte \(pbh.gov.br\)](http://Oportunidades.de.Trabalho|Prefeitura.de.Belo.Horizonte.pbh.gov.br) e no endereço eletrônico da RBO [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br).

14.1.2. Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no DOM, no endereço eletrônico [dom.pbh.gov.br](http://dom.pbh.gov.br) e disponibilizado em [Oportunidades de Trabalho | Prefeitura de Belo Horizonte \(pbh.gov.br\)](http://Oportunidades.de.Trabalho|Prefeitura.de.Belo.Horizonte.pbh.gov.br).

14.1.2.1. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte também disponibilizará ao candidato, após a data de homologação, atendimento telefônico por meio da Central de Atendimento Telefônico da PBH pelo telefone 156, para a cidade de Belo Horizonte/MG ou pelo telefone (31) 3429-8750 para as demais localidades.

14.1.3. Não haverá publicação no DOM da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico da RBO em [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br).

14.2. O prazo de validade deste concurso público

é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério exclusivo do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

14.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

14.4. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

14.5. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção, ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da RBO. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na RBO, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

14.6. Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

14.7. A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita, quando encaminhados por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo para o qual concorre e a data de entrega. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.

14.7.1. A RBO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos, quando enviados via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento).

14.8. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da RBO até o encerramento do concurso público.

14.9. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

14.10. A análise dos recursos será de responsabilidade da RBO.

14.11. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Prova Discursiva, e não se aplicarão ao ANEXO II - Conteúdo Programático.

14.12. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo DOM e/ou por meio da internet, nos locais indicados no subitem 14.1.1 deste Edital, todos os atos e editais referentes a este concurso público.

14.13. A Gerência de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional - GEVIF/Provimento e Informações Funcionais emitirá certificado de aprovação neste concurso, valendo também, como tal, as publicações oficiais.

14.14. A nomeação dos candidatos será publicada no DOM e comunicada por meio de correspondência eletrônica (e-mail), de acordo com os dados informados no ato da inscrição.

14.14.1. O candidato deverá cadastrar o domínio [@pbh.gov.br](mailto:@pbh.gov.br), em seu e-mail, para minimizar a possibilidade de que eventuais comunicações enviadas pelo Município de Belo Horizonte sejam encaminhadas para o lixo eletrônico.

14.14.2. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) e-mail não atualizado;
- b) e-mail incorreto informado pelo candidato;
- c) e-mail informado de terceiros.

14.14.2.1. O Poder Executivo do Município

de Belo Horizonte não se responsabiliza por comunicados não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis.

14.15. O candidato aprovado deverá manter na Gerência de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional - GEVIF/Provimento e Informações Funcionais, durante o prazo de validade do concurso público, todos os seus dados corretos e atualizados, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento das comunicações a ele enviadas pela Administração Municipal em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

14.15.1. A atualização a que se refere o item anterior deverá ser feita, via Sistema de Gestão de Serviço e Processo - SIGESP, por meio do endereço eletrônico <http://sigesp.pbh.gov.br/sigesp/home.seam>. O candidato deverá selecionar o serviço "ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DE SERVIDORES ATIVOS OU APOSENTADOS E CANDIDATOS DE PROCESSOS SELETIVOS".

14.16. Quando da nomeação e dentro do prazo previsto para posse, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem de aprovados, solicitando via SIGESP, por meio do endereço eletrônico <http://sigesp.pbh.gov.br/sigesp/home.seam>, podendo ser novamente nomeado, dentro do prazo de validade do concurso, se houver vaga, nos termos da Lei Municipal n.º 7.169/1996.

14.16.1. O requerimento de reclassificação será preenchido em formulário próprio indicado no sistema SIGESP, por meio do endereço eletrônico <http://sigesp.pbh.gov.br/sigesp/SolicitacaoServicoInternet.seam?servicoId=285&cid=380963>, em caráter definitivo, e será recusado se incompleto ou com qualquer emenda ou rasura.

14.16.2. O pedido de reclassificação poderá ser requerido apenas uma vez.

14.16.3. A reclassificação do candidato com deficiência ou candidato negro, assim inscritos no concurso, se solicitada, poderá ocorrer uma única vez exclusivamente na respectiva lista específica.

14.17. Independentemente de sua aprovação/classificação neste concurso público, não será admitido ex-servidor do Município de Belo Horizonte que esteja submetido ao disposto no art. 190-C da Lei Municipal n.º 7.169/1996.

14.18. Será declarado estável após 1095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício do cargo, o servidor aprovado na avaliação de desempenho, conforme previsto na Emenda Constitucional - EC n.º 19 e na Lei Municipal n.º 7.169/1996.

14.19. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativas a este concurso público que vierem a ser publicados no DOM, observada a regra contida no subitem 14.11.

14.19.1. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte e a RBO não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste concurso ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.20. As despesas relativas à participação do candidato neste concurso, tais como: transporte para realização das provas, para realização de exames admissionais, alimentação, estadia, deslocamentos, apresentação para posse e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato.

14.21. Será excluído do concurso público, por ato da RBO, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
- b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) incorrer nas situações previstas no subitem 9.37;
- d) for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos

para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;  
 f) não devolver, integralmente, o material recebido;  
 g) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; e  
 h) não atender às determinações regulamentares da RBO, pertinentes ao concurso público.

14.22. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso.

14.23. Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na internet para todos os interessados, no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br), e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

14.24. A RBO fornecerá comprovante de comparecimento na prova do concurso a cada inscrito que tiver realizado a prova, conforme determina o art. 1º da Lei Municipal n.º 10.661, de 08 de outubro de 2013.

14.25. Será disponibilizado, ao candidato não empossado, a retirada dos documentos apresentados à época da posse.

14.25.1. O candidato que tiver interesse em retirar a documentação, deverá enviar a demanda por e-mail à [gevif.ingresso@pbh.gov.br](mailto:gevif.ingresso@pbh.gov.br) ou acessar o sistema informatizado disponibilizado pela PBH e realizar os procedimentos necessários para a retirada da documentação.

14.26. Após o término do certame, a RBO manterá organizada e armazenada toda a documentação relativa ao certame pelo prazo de 06 (seis) anos.

14.27. Será admitida a impugnação do Edital normativo do concurso impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital e será julgado pela Secretaria Municipal de Fazenda - SMFA, nos termos do Decreto Municipal nº 15.352/2013.

14.27.1. A impugnação deverá ser entregue ou enviada à RBO em envelope fechado por uma das seguintes formas:

- a) pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, munido de procuração específica, conforme modelo sugerido no ANEXO VIII na RBO - Rua Sergipe, nº 1062, Bairro Savassi - Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-171 no horário das 9h00 às 18h00 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 14.27 deste Edital;  
 a.1) A RBO emitirá ao candidato ou ao terceiro um protocolo de recebimento atestando a entrega dos documentos, não se responsabilizando pelo conteúdo dos mesmos. No protocolo constará o nome do candidato e o nome do terceiro, se for o caso, o número da inscrição e a data da entrega.
- b) via SEDEX, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à RBO - Edital SMFA Nº 05/2021- Auditor Fiscal de Tributos Municipais - Rua Inácio Ribeiro, 993 B - Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 14.27.

14.28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso com anuência da SMFA de Belo Horizonte /MG, ouvida a RBO, no que couber.

14.29. A aprovação de candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.30. Dúvidas relacionadas a este Edital, poderão ser sanadas por meio do telefone 0800 606 8009 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 9h às 18h, e e-mail [candidato@rboconcursos.com.br](mailto:candidato@rboconcursos.com.br).

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2021

João Antônio Fleury Teixeira  
 Secretário Municipal de Fazenda

### ANEXOS

ANEXO I – CARGO, HABILITAÇÃO EXIGIDA, ÁREA DE ATUAÇÃO, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO INICIAL;  
 ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;  
 ANEXO III - PROTOCOLOS TÉCNICOS DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS;  
 ANEXO IV - MODELO DE LAUDO PARA A PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA;  
 ANEXO V - DECLARAÇÃO – ISENÇÃO DE TAXA – INCISO I DO ART. 15 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.352/2013;  
 ANEXO VI - DECLARAÇÃO – ISENÇÃO DE TAXA – INCISO II DO ART. 15 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.352/2013;  
 ANEXO VII - MODELO DE REQUERIMENTO – PROVA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL;  
 ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS POR TERCEIROS.

### ANEXO I

#### CARGO, HABILITAÇÃO EXIGIDA, ÁREA DE ATUAÇÃO, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO INICIAL

Cargo	Habilitação Exigida	Área de Atuação	Número Total de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas candidatos Negros	Vagas candidatos com deficiência	Jornada de Trabalho	Remuneração Inicial (09/2021)
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	Curso superior completo em qualquer área, em nível de graduação, reconhecido pelo MEC	Secretaria Municipal de Fazenda	14 (quatorze)	10 (dez)	03 (três)	01 (uma)	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 15.022,52 (quinze mil, vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos) + gratificações variáveis por cumprimento de metas tributárias

### ANEXO II

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### CARGO: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

##### LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e análise de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos.
2. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais, coesão e coerência.
3. Significação contextual de palavras e expressões.
4. Interpretação: pressuposições e inferências; implícitos e subentendidos.
5. Variedades de texto e adequação de linguagem.
6. Equivalência e transformação de estruturas.
7. Discurso direto e indireto.
8. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação.
9. Emprego de tempos e modos verbais.
10. Pontuação.
11. Estrutura e formação de palavras.
12. Funções das classes de palavras.
13. Flexão nominal e verbal.
14. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação.
15. Concordância nominal e verbal.
16. Regência nominal e verbal.
17. Ocorrência de crase.
18. Ortografia Oficial.
19. Acentuação.

#### MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO / ESTATÍSTICA

##### MATEMÁTICA FINANCEIRA

1. Conceito de juros e regimes de capitalizações.
2. Capitalização simples: cálculo de juros e montantes.
3. Valor atual e valor nominal.
4. A operação de desconto simples: racional (por dentro), comercial (por fora) e bancário.
5. Equivalência entre taxa de juro e taxa de desconto.
6. Capitalização composta: cálculo de juros e montantes.
7. Convenção linear e exponencial quando não é fracionário.
8. Taxas equivalentes e efetivas.
9. Influência da inflação: taxa real e taxa aparente.
10. Desconto composto: racional e comercial.
11. Equivalência financeira.
12. Séries finitas e infinitas (ou perpétuas) de pagamentos: postecipadas, antecipadas e diferidas.
13. Utilização de tabelas financeiras.
14. Sistemas de amortização de empréstimos: Sistema Francês – Tabela Price; Sistema de Amortização Constante (SAC) e Sistema Americano de Amortização a uma e a duas taxas (Sinking Fund).

##### ESTATÍSTICA

1. Estatística Descritiva: gráficos, tabelas, medidas de posição e de variabilidade.
2. Combinações, Arranjos e Permutação. Probabilidades: conceito, axiomas e distribuições (Bernoulli, Binomial, Normal, Poisson, Qui-quadrado, T-Student, etc.).
3. Amostragem: amostras casuais e não casuais.
4. Processos de amostragem, incluindo estimativas de parâmetros.
5. Inferência: intervalos de confiança.
6. Testes de hipóteses para médias e proporções.
7. Correlação e Regressão.

##### RACIOCÍNIO LÓGICO

1. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, ou eventos fictícios;

dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações.

2. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio matemático (que envolvam, entre outros, conjuntos numéricos racionais e reais – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal; conjuntos numéricos complexos; números e grandezas proporcionais; razão e proporção; divisão proporcional; regra de três simples e composta; porcentagem).
3. Raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos.
4. Lógica de Argumentação. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

#### ECONOMIA / FINANÇAS PÚBLICAS

##### ECONOMIA

1. Introdução à economia - Escassez e problemas econômicos fundamentais. Organização econômica e sistemas econômicos. Curva de possibilidades de produção. Custo de oportunidade.
2. Microeconomia - Demanda do Consumidor: Curvas de indiferença e limitação orçamentária; Equilíbrio do consumidor e mudanças pela variação de preços e renda; Curva de demanda; Variáveis que afetam a demanda. Oferta do Mercado: Variáveis que afetam a oferta; Curva de Oferta. Equilíbrio do mercado de bens e serviços. Elasticidades. Classificação dos bens: Normais; Inferiores; Bem de Giffen; Substitutos; Complementares. Excedente do consumidor, excedente do produtor e excedente total. Oferta do Produtor: Teoria da produção; Fatores de produção; Função de produção e suas propriedades; Isoquantas; Função de produção com proporções fixas e variáveis; Combinação ótima de fatores; Firma multiprodutora. Custos: Custos de produção; Curva de isocustos; Custo fixo e variável, custo médio e custo marginal. Estruturas de mercado: Concorrência perfeita; Monopólio; Concorrência monopolística; Oligopólio.
3. Macroeconomia - Fundamentos, metas e instrumentos de política macroeconômica. Contabilidade Nacional: Conceito de renda e produto; Produto e renda das empresas e das famílias; Gastos e receitas do Governo. Balanço de pagamentos: Conta de transações correntes; Conta de capital; Conceitos de déficit e superávit. Contas nacionais do Brasil. Números índices. Tabela de relações insumo/produto. Moeda e Bancos: Funções da moeda; Demanda por moeda; Desenvolvimento do sistema monetário; Definição de moeda e quase-moeda; Multiplicador da moeda; Instrumentos de controle monetário. Determinação da Renda e do Produto Nacionais: Modelo Keynesiano básico; Equilíbrio entre oferta agregada e demanda agregada; Multiplicador keynesiano de gastos; Interligação entre o lado real e monetário; Modelo IS-LM. Inflação: Causas e efeitos da inflação; Teoria quantitativa da moeda; Curva de Philips; Inflação e políticas de estabilização; Inflação de demanda e de custos; Imposto inflacionário. Produção e crescimento econômico: Importância e determinantes da produtividade; Crescimento econômico e políticas públicas; Modelos de crescimento econômico; Longo prazo econômico - modelo de Solow.

##### FINANÇAS PÚBLICAS

1. Conceito de déficit público: a dívida pública no Brasil.
2. Política fiscal: equilíbrio orçamentário; estabilização da moeda.

3. Federalismo fiscal: políticas e critérios de distribuição de receitas e encargos entre as esferas do governo. Pacto Federativo e as políticas públicas.

4. Tópicos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000): princípios, objetivos, efeitos no planejamento e no processo orçamentário; limites para a despesa de pessoal; limites para dívida; “regra de ouro” (Constituição da República, artigo 167, III); mecanismos de transparência fiscal.
5. Renúncia de receita. Geração de despesas.
6. Transferências voluntárias: conceito, requisitos.
7. Destinação de recursos para o setor privado: requisitos, vedações.
8. Relatórios de gestão fiscal e resumo da execução orçamentária.
9. Lei Federal nº 4.320/1964.

#### DIREITO CONSTITUCIONAL / CIVIL / EMPRESARIAL

##### DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Conceitos de teoria do Estado. Princípios do Estado Democrático de Direito.
2. Conceito de Constituição.
3. Regras materialmente constitucionais e formalmente constitucionais.
4. Tipos de Constituição.
5. Hermenêutica constitucional.
6. O Direito Constitucional e os demais ramos do direito.
7. Poder constituinte originário e derivado.
8. Controle de constitucionalidade. Controle judiciário difuso e concentrado. Ação declaratória de constitucionalidade e Ação direta de inconstitucionalidade.
9. Constituição da República Federativa do Brasil: a) Princípios fundamentais e Direitos e Deveres individuais e coletivos. O habeas corpus. O mandado de segurança. O direito de petição. O mandado de injunção. A ação popular. A ação civil pública. O habeas data. b) Direitos sociais. Cidadania plena e participação político-social. c) Direitos Humanos: Direito à vida, à liberdade, à igualdade, dignidade humana e justiça. Nacionalidade. Direitos políticos. d) Organização político-administrativa. O federalismo no Brasil. Repartição de rendas. Repartição de competências. Competências constitucionais: União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Intervenção nos estados e municípios. Administração pública, disposições gerais e servidores públicos civis. e) Separação de poderes. Sistemas de governo. Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário. Ministério Público. f) Processo legislativo. g) Defesa do Estado e as instituições democráticas. h) Princípios gerais da atividade econômica e financeira. i) Sistema Tributário Nacional e do Orçamento e Finanças Públicas.

##### DIREITO CIVIL

1. A Lei: vigência no tempo e no espaço.
2. Das pessoas. Pessoas naturais e jurídicas. Domicílio civil.
3. Das diferentes classes de bens.
4. Fatos e atos jurídicos.
5. Validade e defeitos dos negócios jurídicos.
6. Prescrição e decadência.
7. Atos ilícitos.
8. Direito das Coisas. Posse. Efeitos da posse. Propriedade. Direitos reais sobre coisas alheias.
9. Teoria Geral das obrigações.
10. Direito das obrigações. Modalidades das obrigações. As formas de extinção das obrigações. A inexecução das obrigações. Transmissão das Obrigações. Fontes das obrigações.
11. Contratos, atos unilaterais e responsabilidade civil.

12. Responsabilidade contratual e extracontratual.
13. Teoria Geral dos contratos. Contratos em espécie. Relações de consumo (Lei federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor).

#### DIREITO EMPRESARIAL

1. Empresário Individual. Microempresa e empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/06).
2. Teoria da empresa.
3. Atividades econômicas civis: cooperativas e profissional intelectual.
4. Atos do registro de empresa. Empresário irregular.
5. Estabelecimento empresarial. Nome empresarial.
6. Teoria Geral do Direito Societário: conceito de sociedade empresária.
7. Personalização da sociedade empresária. Classificação das sociedades empresárias.
8. Desconsideração da pessoa jurídica.
9. Constituição das sociedades contratuais: natureza do ato constitutivo da sociedade contratual; requisitos de validade do contrato social; cláusulas contratuais; forma do contrato social; alteração do contrato social.
10. Sociedade limitada: responsabilidade dos sócios, deliberação dos sócios; administração; conselho fiscal. Dissolução da sociedade contratual: espécies e causas de dissolução total e parcial; dissolução de fato.
11. Sociedades por ações: características gerais da sociedade anônima; classificação, constituição; valores mobiliários; ações; capital social; órgãos sociais; administração da sociedade; poder de controle; lucros, reservas e dividendos; dissolução e liquidação; transformação, incorporação e fusão; sociedade de economia mista; sociedade em comandita por ações.
12. Demais tipos societários.
13. Teoria Geral do Direito Cambiário. Nota promissória. Cheque. Duplicata. Cédula de crédito bancário.
14. Recuperação judicial e extrajudicial. Falência. Caracterização do estado falimentar, efeitos da falência quanto aos bens do falido e aos direitos dos seus credores, recuperação judicial e extrajudicial. Crimes falimentares. Lei 11.101/2005.

#### DIREITO ADMINISTRATIVO / PENAL / ÉTICA

##### DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração Pública: conceito, estrutura legal dos Órgãos Públicos; natureza e fins da Administração; agentes da Administração.
2. Princípios básicos da Administração: legalidade, moralidade, impessoalidade, finalidade, publicidade, eficiência. Papel das políticas públicas como elemento indutor do desenvolvimento da sociedade.
3. Poderes e deveres do administrador público.
4. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia.
5. Atos Administrativos: conceitos e requisitos; classificação; espécies; validade; formalidade; motivação; revogação. Anulação; modificação; extinção. Controle de Legalidade.
6. Contratos Administrativos: Alteração unilateral e bilateral; Equilíbrio financeiro; Cláusulas exorbitantes; Modalidades de contratos; Extinção, prorrogação e renovação; Inexecução; Revisão, rescisão e suspensão. Dispensa e inexigibilidade de Licitação.
7. Licitação (Lei Federal nº 8.666/1993) - Do âmbito de aplicação da lei; Princípios; Definições; Do processo licitatório.
8. Serviços Públicos: Conceito; Classificação; Regulamentação e Controle; Parcerias público-privadas; Requisitos do serviço e direitos do usuário; Competência para prestar o serviço; Formas e meios de prestação do serviço.
9. Organização Administrativa: Administração direta e indireta; Agências executivas e reguladoras. Servidores públicos: Classificação e Regime Jurídico.
10. Normas constitucionais sobre o regime jurídico dos servidores públicos; Cargos públicos; Provimento em cargo público; Direitos e vantagens dos servidores públicos; Deveres e responsabilidades; Sindicância e processo administrativo.
11. Estatuto do Servidor da PBH (Lei municipal nº 7.169/1996).
12. Os direitos do administrado. Comparação entre o controle administrativo e judiciário. Princípios básicos da defesa administrativa do contribuinte.
13. Processo Administrativo (Lei Federal nº 9.784/1999).
14. A responsabilidade civil do Estado.
15. Órgãos fiscalizadores das contas públicas. Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992): Imperícia, Negligência e Fraude.



**DIREITO PENAL**

1. Aplicação da lei penal.
2. Crime. Dolo e culpa.
3. Crimes contra a fé pública: Falsidade de títulos e outros papéis públicos; falsidade documental; fraudes em certames de interesse público.
4. Crimes contra a administração pública: Crimes praticados por funcionário público e por particular contra a administração pública.
5. Lei Federal nº 8.429/1992 e suas alterações (improbidade administrativa).
6. Lei Federal nº 8.137/1990 e suas alterações (crimes contra a ordem tributária).
7. Lei Federal nº 10.028/2000 (crimes contra as finanças públicas).

**ÉTICA**

Ética e moral. Ética, princípios e valores. Ética no Setor Público. Decreto Municipal nº 14.635/2011 (Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração Municipal de Belo Horizonte).

**DIREITO TRIBUTÁRIO**

1. Sistema Tributário Nacional: previsão constitucional; atribuição e competência tributária, princípios constitucionais tributários, limitações ao poder de tributar. Matérias reservadas à previsão por lei complementar. Receitas Públicas.
2. Tributos de competência da União. Tributos de competência dos Estados e do Distrito Federal. Tributos de competência dos Municípios. Os impostos em espécie.
3. Repartição das receitas tributárias: receita da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. Receitas dos Estados distribuídas aos Municípios.
4. Legislação tributária: lei complementar, lei ordinária, lei delegada; decretos legislativos, resoluções do Senado Federal; atos normativos de autoridades administrativas: decretos e despachos normativos do executivo, resoluções administrativas, portarias, decisões administrativas.
5. Métodos de interpretação. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Interpretações sistemática, teleológica e outras.
6. Código Tributário Nacional – Lei Federal nº 5.172/1966.
7. Tributo: definição e espécies. Impostos, taxas, contribuição de melhoria, empréstimos compulsórios, contribuições especiais. Obrigação tributária: principal e acessória: conceito. Aspecto objetivo: fato gerador, hipótese de incidência tributária: incidência e não incidência, isenção, imunidade, domicílio tributário. Aspecto subjetivo: competência tributária, sujeito ativo. Capacidade tributária; sujeito passivo: contribuinte e responsável; responsabilidade solidária, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações; substituição tributária. Elemento valorativo: base de cálculo, alíquota. Crédito tributário: lançamento: efeitos e modalidades. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário.
8. Função socioeconômica dos tributos.
9. Sonegação Fiscal. Importância dos documentos fiscais.
10. Administração tributária: fiscalização, regulamentação, competência, limites, procedimentos.
11. Dívida ativa: certidão negativa.
12. Repetição de indébito.
13. Informações e sigilo fiscal.

**LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**

1. Código Tributário Nacional – Lei Federal nº 5.172/1966; Código Tributário Municipal – Lei nº 1.310/1966;
2. ISSQN: Lei Municipal nº 8.725/2003, Lei Complementar Federal nº 116/2003; Regulamento do ISSQN – Decreto Municipal nº 17.174/2019;
3. PROEMP: Lei Municipal nº 7.638/1999 e Decreto Municipal nº 17.044/2019;
4. IPTU - Lei Municipal nº 5.641/1989 (arts. 63 a 102) – Lei Municipal nº 9.795/2009 – Regulamento do IPTU – Decreto Municipal nº 13.824/2009 e Decreto Municipal nº 17.037/2018. Isenções: Lei Municipal nº 5.839/1990 (arts. 6º a 9-Aº). Lei Municipal nº 8.291/2001 (art. 4º);
5. ITBI - Lei Municipal nº 5.492/1988 - Regulamento do ITBI – Decreto Municipal nº 17.026/2018;
6. Taxas - Lei Municipal nº 5.641/1989;
7. Multas - Lei Municipal nº 7.378/1997;
8. Domicílio Eletrônico dos Contribuintes e Responsáveis Tributários do Município de Belo Horizonte - Decreto Municipal nº 16.841/2018;
9. Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município de Belo Horizonte - CART-BH – Lei Municipal nº 10.082/2011 (arts. 14 a 16), Decreto Municipal nº 16.197/2016.

**AUDITORIA / CONTABILIDADE GERAL E AVANÇADA**

**AUDITORIA**

1. Conceitos de auditoria e da pessoa do auditor. Responsabilidade legal. Ética profissional. Objetivos gerais do auditor independente. Concordância com os termos do trabalho de auditoria independente.
2. Documentação de auditoria. Controle de qualidade da auditoria de demonstrações contábeis. Fraudes e a responsabilidade do auditor.
3. Planejamento da auditoria. Avaliação das distorções identificadas. Execução dos trabalhos de auditoria. Materialidade e relevância no planejamento e na execução dos trabalhos de auditoria. Auditoria de estimativas contábeis. Evidenciação. Amostragem. Utilização de trabalhos da auditoria interna.
4. Independência nos trabalhos de auditoria. Relatórios de auditoria. Eventos subsequentes. Normas e procedimentos de auditoria do IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil. Testes. Uso de trabalhos técnicos de especialistas.
5. Todas as normas brasileiras de contabilidade vigentes relativas à auditoria interna, externa e pública, emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.
6. Auditoria: normas brasileiras e internacionais para o exercício da auditoria interna: independência, competência profissional, âmbito do trabalho, execução do trabalho e administração do órgão de auditoria interna.
7. Auditoria no setor público federal: finalidades e objetivos; abrangência de atuação; formas e tipos; normas relativas à execução dos trabalhos; normas relativas à opinião do auditor; relatórios e pareceres de auditoria; operacionalidade.
8. Auditoria externa: objetivos, técnicas, procedimentos e planejamento dos trabalhos de auditoria; programas de auditoria; papéis de trabalho; testes de auditoria; amostragens estatísticas em auditoria; eventos ou transações subsequentes; revisão analítica; entrevista; circularização; conferência de cálculo; confirmação; interpretação das informações; observação; procedimentos de auditoria em áreas específicas das demonstrações contábeis; riscos de auditoria; relatórios de auditoria

**CONTABILIDADE GERAL E AVANÇADA**

1. Contabilidade: Conceituação, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil.
2. Princípios e normas contábeis brasileiras emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.
3. Componentes do patrimônio: Ativo, passivo e patrimônio líquido – conceitos, formas de avaliação e evidenciação.
4. Variação do patrimônio líquido: receita, despesa, ganhos e perdas.
5. Apuração dos resultados. Conceitos, formas de avaliação e evidenciação.
6. Escrituração contábil: Método das partidas dobradas; Contas patrimoniais e de resultado. Contabilização de operações típicas de empresas mercantis: compra, venda e alterações de valores de compra e venda. Tratamento contábil dos estoques de mercadorias – conceitos e formas de avaliação. Tipos de Inventários. Apuração do custo das mercadorias vendidas e do resultado com mercadorias. Tratamento contábil dos impostos incidentes em operações de compras e vendas e demais tributos e contribuições incidentes.
7. Demonstração do resultado do exercício: conteúdo e forma de apresentação. Apuração e procedimentos contábeis para a identificação do resultado do exercício. Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados. Tratamento contábil e apuração dos resultados dos itens operacionais e não-operacionais.
8. Demonstração das mutações do patrimônio líquido. Demonstração do Fluxo de Caixa. Demonstração do valor adicionado.
9. Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

**PROVA DISCURSIVA**

Redação: dissertação sobre tema baseado em notícias nacionais e internacionais veiculadas pelos meios de comunicação. Questões Discursivas: constará de três questões, versando sobre os conteúdos programáticos das disciplinas de DIREITO TRIBUTÁRIO e LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, podendo exigir conhecimentos doutrinários e de jurisprudência dos Tribunais Superiores relacionados a essas disciplinas.

**ANEXO III**

**PROTOCOLOS TÉCNICOS DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS**

**OBJETIVO:**

Estabelecer critérios únicos de avaliação médica

no exame admissional, para todos os candidatos, levando em consideração a função que o candidato pretende exercer, a exposição a fatores de riscos no local de trabalho, obedecendo aos princípios da Resolução Federal nº 1488, de 11 de fevereiro de 1998, Conselho Federal de Medicina (DOU nº 44-seção I - pág.150, de 06/03/98) e NR 7 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho.

**O EXAME ADMISSIONAL CONSTARÁ DE:**

- 1 - Exames complementares obrigatórios:
  - 1.1- Exames laboratoriais: hemograma, glicemia de jejum, urina rotina;
  - 1.2- Avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundo de olho, tonoscopia e conclusão diagnóstica;
- 2 - Avaliação clínica ocupacional com médico do trabalho do Órgão Municipal competente ou por ele delegado, que definirá pela aptidão ou inaptidão do candidato, seguindo os protocolos específicos abaixo relacionados. O médico examinador poderá solicitar os exames complementares que julgar necessários para conclusão do seu parecer.

**Observações:**

- 1) Os exames obrigatórios e complementares terão validade de noventa dias, contados retroativamente à data da avaliação médica;
- 2) Os exames obrigatórios e complementares que se fizerem necessários correrão às expensas do próprio candidato.

**Protocolo de Cardiopatia e Hipertensão arterial:**

- Candidato que no momento do exame admissional apresentar pressão arterial (PA) até 160/100 mmHg, sem patologia associada será considerado apto.
- Candidato com PA persistente (considerar, no mínimo 3 medidas) acima de 160/100 mmHg: solicitar RX de tórax, ECG, dosagem de uréia e creatinina. Caso já esteja em tratamento, poderá ser solicitado relatório do médico assistente, dispensando, neste caso, a solicitação dos novos exames.
- Candidatos com exames complementares normais e PA abaixo de 160/110 mmHg: apto.
- Candidatos com exames complementares alterados e/ou PA acima de 160/110 mmHg serão avaliados por médico do trabalho do Órgão Municipal competente ou por ele delegado, substanciado em relatório do médico cardiologista assistente sobre as possíveis restrições ao trabalho, que emitirá parecer liberando ou não para o exercício do cargo.
- O candidato com sinais e/ou sintomas de cardiopatia, será encaminhado para avaliação cardiológica especializada e realizará exames específicos necessários para confirmação diagnóstica e estabelecimento do grau de risco relacionado à atividade laborativa, para definição de aptidão ou inaptidão para o exercício do cargo.

**Protocolo de varizes de membros inferiores:**

- Será considerado APTO o candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias de Grau I ou II, sem quadro agudo e sem sinais de insuficiência venosa crônica.
- O candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias de Grau III e Grau IV ou sinais de insuficiência venosa deverá ser encaminhado para avaliação com angiologista que emitirá parecer sobre o quadro clínico e sobre possíveis restrições de trabalho.
- O candidato que no momento do exame admissional apresentar veias de grosso calibre Grau IV com sinais de insuficiência venosa crônica, e o candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias com quadro agudo de insuficiência venosa, será considerado INAPTO.
- São considerados sinais de insuficiência venosa crônica, aqueles decorrentes da hipertensão venosa, com alterações teciduais, tais como: ulcerações, edemas, erisipelas, dermatites, escleroses e varizes secundárias.
- São considerados casos agudos os quadros que necessitam de afastamento do trabalho para tratamento clínico imediato.

**Protocolo de Distúrbios mentais e comportamentais:**

- Candidatos que apresentarem ao exame clínico sinais e/ou sintomas de transtorno psiquiátrico e/ou antecedentes de quadros psicopatológicos moderados ou graves e/ou uso atual de psicofármacos deverão ser avaliados por psiquiatra do quadro funcional do Órgão Municipal competente ou por ele delegado, que emitirá parecer quanto à capacidade laborativa. Deverão apresentar relatório do médico assistente.

- Candidatos com antecedentes de psicopatologia leve, com remissão dos sintomas serão considerados aptos. O médico do trabalho poderá solicitar relatório do médico assistente, se julgar necessário para sua conclusão.
- Para o cargo, serão considerados INAPTOS os candidatos portadores de deficiência mental e intelectual.

**Protocolo de Distúrbios Visuais:**

- O candidato que apresentar acuidade visual igual ou acima de 0,6 (20/30) com ou sem correção será considerado apto.
- O candidato que tiver acuidade visual corrigida acima de 0,3 e abaixo de 0,6 deverá apresentar relatório detalhado do oftalmologista quanto à capacidade laborativa, levando em consideração as exigências das atividades do cargo.
- O candidato que tiver visão menor ou igual a 0,3, no melhor olho, com a melhor correção e/ou somatório de campo visual menor que 60° somente poderá tomar posse como deficiente físico visual.
- Para os candidatos com suspeita de catarata, glaucoma, ceratocone, retinopatia ou outras patologias evolutivas será solicitado relatório oftalmológico esclarecedor. Será considerado apto ou inapto dependendo do estágio evolutivo e do prognóstico.
- Observação: Os deficientes físicos visuais serão classificados de acordo com a legislação federal específica. (Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e Decreto Federal nº 5.296/2004, Art.5.º). Também serão aceitos como portadores de deficiência visual os candidatos com visão monocular de qualquer grau, atendendo o disposto na súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

**Protocolo de Diabetes Mellitus:**

- Será considerado APTO, o candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia de jejum entre 70 a 125 mg/dl.
- O candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia entre 126 a 200 mg/dl deverá fazer nova dosagem de glicemia de jejum e exames de função renal (dosagem de uréia e creatinina). Se os exames de função renal estiverem normais o candidato será considerado apto e orientado a fazer tratamento adequado, se a segunda dosagem de glicemia estiver acima de 125 mg/dl. Se os exames estiverem alterados encaminhar para endocrinologista que emitirá parecer sobre o quadro clínico e as possíveis restrições ao trabalho.
- Candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia acima de 200 mg/dl, será avaliado por endocrinologista e/ou clínico e considerado APTO ou INAPTO, a depender do tipo e nível de alteração e da presença de fatores de risco associados, devendo ser analisados os níveis de proteinúria, albuminúria e o clearance de creatinina em urina de 24 horas, avaliação neurológica, se houver suspeita de neuropatia.
- O candidato que ao exame neurológico apresente neuropatia sensitivo-motora e autonômica em grau moderado e grave, será considerado INAPTO. Os casos leves serão aptos desde que não haja interferência no exercício do cargo.

**Protocolo para Ingresso de Candidatos com Alterações Auditivas:**

- O candidato que apresente redução da capacidade auditiva será avaliado por otorrinolaringologista do Órgão Municipal competente ou delegado por ele, que emitirá parecer conclusivo sobre a capacidade laborativa, considerando o grau da perda auditiva e as exigências do cargo.
- Os candidatos com perda auditiva que preenchem os critérios do Decreto Federal nº 3.298/1999 e Decreto Federal nº 5.296/2004, Art. 5.º, poderão ingressar nas vagas destinadas a candidatos com deficiência.

**Protocolo do Sistema Musculoesquelético:**

- Será considerado inapto candidato que apresentar doenças e anormalidades dos ossos, articulações ou músculos, de qualquer natureza, que comprometam o exercício das funções do cargo ou possam ser agravadas pelo mesmo.

**Observações:** Outras patologias poderão ser causa de inaptidão, dependendo do grau de alteração apresentado pelo candidato na época do exame e da limitação que imponham ao exercício do cargo.

**ANEXO IV  
MODELO DE LAUDO PARA A PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA**

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) [nome completo



do candidato], portador do documento de identidade nº [número do RG do candidato], é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) [descrição das condições], CID-10 [número do CID], que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades: [descrição das funções/funcionalidades].

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme art. 39, inciso IV, do Decreto Federal nº 3.298/1999, [causa do comprometimento].

[CIDADE/UF], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura médico / CRM]

OBS.: preencher os dados [DESTACADOS] acima.

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE TAXA  
- INCISO I DO ART. 15 DO DECRETO  
MUNICIPAL Nº 15.352/2013**

Eu, [nome completo do candidato], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do candidato], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público para provimento do cargo público efetivo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais da Carreira dos Servidores da Área de Atividades de Tributação do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do referido decreto, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do referido decreto.

Declaro saber que a renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição no concurso público, estando ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

[CIDADE/UF], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Assinatura do candidato]

OBS.: preencher os dados [DESTACADOS] acima.

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE TAXA  
- INCISO II DO ART. 15 DO DECRETO  
MUNICIPAL Nº 15.352/2013**

Eu, [nome completo do candidato], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do candidato], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público para provimento do cargo público efetivo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais da Carreira dos Servidores da Área de Atividades de Tributação do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte, que estou desempregado(a), desde o dia [dia/mês/ano], sem exercer qualquer labor ou atividade remunerada, assim, sem obter qualquer renda, não

possuindo vínculo empregatício na CTPS, vínculo estatutário com o Poder Municipal, Estadual ou Federal, nem exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição no concurso público, estando ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

[CIDADE/UF], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Assinatura do candidato]

OBS.: preencher os dados [DESTACADOS] acima.

**ANEXO VII  
MODELO DE REQUERIMENTO DE PROVA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL**



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

**EDITAL SMFA Nº 05/2021- AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Concurso Público para provimento do cargo público efetivo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais da Carreira dos Servidores da Área de Atividades de Tributação do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

Eu, \_\_\_\_\_, Inscrição n.º \_\_\_\_\_, CPF. n.º \_\_\_\_\_, venho requerer o atendimento especial abaixo assinalado para a realização das provas referentes ao concurso regido pelo Edital referido:

( ) – Prova em Braille ( ) – Prova Ampliada – Fonte tamanho 24

( ) – Prova com Ledor ( ) – Prova com Intérprete de Libras

Outros: \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20 \_\_\_\_.

Assinatura do candidato (a)

**Obs.:** A cópia do comprovante de inscrição, laudo médico e a solicitação de condição especial (se for o caso) deverão ser postados até o dia **04/02/2022**.

**ANEXO VIII  
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS POR TERCEIROS**

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome do candidato), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG), CPF: (número do CPF), residente na (endereço completo – Logradouro, Número, Bairro, Cidade e Estado) nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a) (nome do Procurador), brasileiro(a), portador nº (número do RG), CPF: (número do CPF), para fins de entrega de documentação referente ao “Concurso Público – Edital SMFA Nº 05/2021 – Auditor Fiscal de Tributos Municipais”, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, entregar documentos e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado. Para produzir os efeitos legais, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura (Assinatura reconhecida em cartório)

**DESPESAS COM PUBLICIDADE**

Considerando o que determina o § 2º do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte:

§ 2º - Os Poderes do Município, incluídos os órgãos que os compõem, publicarão trimestralmente, o montante das despesas com publicidade que, no período, tiverem sido contratadas ou pagas a cada agência publicitária ou veículo de comunicação.

Considerando que as publicações trimestrais constarão dos valores brutos pagos no trimestre, incluídos os de restos a pagar inscritos em exercícios anteriores, detalhados por órgão contratante da Administração e por agência publicitária ou veículo de comunicação;

Considerando o princípio da publicidade dos atos administrativos da Administração Pública;

Ficam publicados os valores referentes ao 3º trimestre de 2021, conforme abaixo:

Leonardo Maurício Colombini Lima  
Subsecretário do Tesouro Municipal  
João Antônio Fleury Teixeira  
Secretário Municipal de Fazenda  
Alexandre Kalil  
Prefeito

2021

Exercício	CNPJ Órgão	Órgão	Agência Publicitária	Valores em R\$
				3º Trimestre
2021	18.715.383/0001-40	MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE	PERFIL 252 COMUNICAÇÃO COMPLETA LTDA.	8.872.936,01
2021	18.715.383/0001-40	MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE	LÁPIS RARO AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LIMITADA	349.652,65
<b>Total Geral</b>				<b>9.222.588,66</b>

**Cidade limpa não é a que mais se varre.  
É a que menos se suja.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA**

**NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DE EMPENHO E ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Fica notificada a empresa Maiorca Distribuidora de Alimentos Eireli EPP, CNPJ Nº 24.216.677/0001-20, estabelecida na Rua Rubi, 417 – São Joaquim, Contagem, Minas Gerais, fornecedora de gêneros alimentícios - Pregão Eletrônico nº 24/2020 - Processo Administrativo nº 04-000.284/20-67, por descumprimento de obrigação, conforme item 15.1, da cláusula décima quinta, da Ata de Registro de Preços, não tendo dado ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Município. Fica a empresa ciente e notificada para providenciar a imediata retirada da Nota de Empenho, abaixo relacionada, na Gerência de Logística e Controle de Qualidade - GELOQ, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional – SUSAN, na rua Joaquim Gouveia, 471, bairro São Paulo, com prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para realização da entrega do produto, conforme condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços.

PRODUTO	Nº DA NOTA DE EMPENHO
SAL REFINADO, PACOTE COM 1 KG, MARCA: LEVE	154/2021

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2021

*Maurício Vitor Moreira*  
Gerente de Logística e Controle de Qualidade

**NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DE EMPENHO E ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Fica notificada a empresa A Popular Cestas Básicas de Alimentos Eireli, CNPJ Nº 23.889.192/0001-34, estabelecida na Rua Roldão Miranda, 472 – Funcionários, Contagem, Minas Gerais, fornecedora de gêneros alimentícios - Pregão Eletrônico nº 29/2020 - Processo Administrativo nº 04-000.283/20-02, por descumprimento de obrigação, conforme item 15.1, da cláusula décima quinta, da Ata de Registro de Preços, não tendo dado ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho emitidas pelo Município. Fica a empresa ciente e notificada para providenciar a imediata retirada das Notas de Empenho, abaixo relacionadas, na Gerência de Logística e Controle de Qualidade - GELOQ, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional – SUSAN, na rua Joaquim Gouveia, 471, bairro São Paulo, com prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para realização da entrega do produto, conforme condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços.

PRODUTO	Nº DA NOTA DE EMPENHO
FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, PACOTE COM 1 KG, MARCA: TIPUÁ	148/2021
FARINHA DE TRIGO, PACOTE COM 1 KG, MARCA: CISNE	149/2021

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2021

*Maurício Vitor Moreira*  
Gerente de Logística e Controle de Qualidade

**CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA O PLANTÃO DOS CONSELHOS TUTELARES**

*Dispõe sobre a Escala de Plantão dos Conselhos Tutelares de Belo Horizonte.*

A Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – O disposto na Lei Municipal nº 6.705/94 (art.5º/§2º).

II – O disposto no Decreto Municipal 12.537, de 23 de novembro de 2006, no Decreto Municipal 13.826, de 28 de dezembro de 2009 e na Instrução de Serviço SMPS 002 de 21 de agosto de 2012.

III – A necessidade de dar publicidade à escala do Plantão Centralizado dos Conselhos Tutelares de Belo Horizonte.

Convoca os Conselheiros Tutelares, abaixo relacionados, para realizar o atendimento no Plantão Centralizado dos Conselhos Tutelares no período de 01 a 07 de novembro de 2021:

**ESCALA NOMINAL – CONSELHEIROS/AS TUTELARES**

01 – SEGUNDA - FEIRA	NE3 NO3 N3 O3	Sindalva Lopes Gouveia Laura Moreira Laurinda Aparecida de Jesus Felipe Zimmermam Bezerra Francisco
02 – TERÇA - FEIRA	P3 VN3 B4 CS4	Marsalina Feliz dos Santos Ângela de Oliveira Gonçalves de Melo Kele Cristina Nunes de Miranda Patrícia Sueli Rezende da Silva
03 – QUARTA - FEIRA	L4 NE4	Carlos Guilherme da Cruz Carlos Alberto dos Santos Júnior
04 – QUINTA - FEIRA	NO4 N4	Lenimara Salomão Alves Rocha Ângela Cristina Silva Souza
05 – SEXTA - FEIRA	O4 P4	Denise Regina Dias Paiva Mônica Maria Neves dos Santos
06 – SÁBADO	VN4 B5 CS5 L5	Berenice Ferreira de Lima Luciane Regina da Silva Luciane Cezarina Silva Ribeiro Alida Maria de Jesus Costa
07 – DOMINGO	NE5 NO5 N5 O5	Cristiane da Silva Borges Rosimeire Pinto Trindade Gabriela Teixeira Amorim Vanessa Cristina de Jesus

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2021

*Maira da Cunha Pinto Colares*  
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMASAC Nº 01/2021**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC comunica a todos o interesse de realizar Dispensa de Chamamento Público para formalização de parceria com a instituição ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA - SERVIÇO JESUÍTA A MIGRANTES E REFUGIADOS – BELO HORIZONTE, inscrita no CNPJ nº 92.959.006/0052-59, para execução de

serviço especializado de acolhimento, acompanhamento e integração para a população migrante e refugiada indígena para até 18 (dezoito) famílias em situação de vulnerabilidade social de forma a contribuir para a prevenção do agravamento de situações de violência, combate ao trabalho infantil além de promover o acesso e garantia a direitos.

Valor Total previsto:  
R\$1.641.789,29 (um milhão seiscentos e quarenta e um mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Tempo de vigência:  
12 (doze) meses

Justificativa:  
De acordo com o relatório da agência da ONU para refugiados (ACNUR, 2021) a situação de emergência humanitária na Venezuela atingiu a todos os setores da sociedade, com especial impacto em populações historicamente vulnerabilizadas que, sem meios para sobreviver à crise, acabaram forçadas a se deslocar para o Brasil e demais países da região.

Dentre esses grupos, destaca-se o deslocamento forçado de povos indígenas, que gerou um fluxo gradual para o Brasil sobretudo a partir de 2014. Com o agravamento da emergência, observa-se, em 2016, um considerável aumento expressivo de indígenas da etnia Warao e outras com menor número de pessoas.

A situação indígena para os Waraos, que são o maior grupo presente no Brasil tem sido um dos maiores desafios na resposta emergencial brasileira ao deslocamento venezuelano. Trata-se da chegada de etnias sem histórico de presença no território brasileiro, em situação de deslocamento forçado, com vulnerabilidades e aspectos culturais que somente nos últimos três anos se ampliaram estudos e o conhecimento no país.

A partir do exposto, o presente termo se justifica ao propor a implementação de um plano de ação que visa acolher, acompanhar e promover a integração de famílias migrantes e refugiadas indígenas da etnia Warao.

Trata-se de responder a necessidade de um núcleo de famílias que já estão no município de Belo Horizonte. Com essa colaboração pretende-se efetivar estratégias e iniciativas para: a inserção educacional das crianças; o fomento do acesso ao trabalho e a geração de renda; mitigar os obstáculos enfrentados para moradia adequada ao tamanho dos grupos/ núcleos familiares; promover com ações culturalmente sensíveis atividades para hábitos como cuidado com ambiente, orientação em saúde, acesso a escolarização, aprendizagens sobre outras possibilidades para alimentação, organização comunitária para participação em espaços de incidência para promoção de direitos; além de acompanhar a integração e autonomia das famílias no longo prazo e articular com a rede intergovernamental para a inserção desta população em programas e políticas municipais.

A escolha pela “Associação Antônio Vieira - Serviço Jesuíta a Migrantes e Refugiados – Belo Horizonte” se deu pela notória expertise da OSC na execução de atividades de acolhimento de população migrante e refugiada indígena. A Instituição atua no Brasil desde 2018 e está instalada em 05 (cinco) diferentes estados, além de atuar em 50 (cinquenta) países. É especializada em migração, deslocamento forçado e refúgio, prestando serviços de intervenções emergenciais, proteção, projetos de educação e integração. A instituição atua em favor de um maior acolhimento e hospitalidade da sociedade brasileira aos migrantes e refugiados, promovendo e protegendo sua dignidade e direitos e acompanhando seu processo de inclusão e autonomia.

Essa publicação visa atender a Lei nº 13.019/2014, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta justificativa, a contar de sua publicação.

A impugnação por escrito deverá ser entregue na Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, situada na Av. Afonso Pena, 342 – 6º Andar/ Gabinete.

O conteúdo completo da justificativa encontra-se disponível no site: <https://portaldasparcerias.pbh.gov.br/>

*Maira da Cunha Pinto Colares*  
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**PORTARIA CONJUNTA SMC/FMC Nº 012/2021**

*Dispõe sobre os prazos de execução de projetos aprovados na Lei Municipal de Incentivo à Cultura e suas respectivas contrapartidas.*

A Secretária Municipal de Cultura e Presidenta Interina da Fundação Municipal de Cultura, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 17.298, de 17 de março de 2020 e suas alterações posteriores, na Portaria SMPOG nº 028/2021 e suas alterações posteriores, no art. 8º da Portaria Conjunta SMC/FMC nº 003/2020, RESOLVE:

Art. 1º - O prazo de execução dos projetos aprovados em Editais oriundos da Lei 11.010/2016 e suas respectivas contrapartidas seguirá o cronograma disposto no Anexo Único (Prazos de execução atualizados) desta publicação.

Art. 2º - Revogar os incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria Conjunta SMC/FMC nº 003/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2021

*Fabiola Moulin Mendonça*  
Secretária Municipal da Cultura  
Presidenta Interina da Fundação Municipal de Cultura

**ANEXO ÚNICO – PRAZOS DE EXECUÇÃO ATUALIZADOS**

Nome Edital	(Numeração Projeto SMC)	Prazo final de execução atualizado
Edital para Seleção de Projetos 2017/2018 (Edital Incentivo Fiscal e Fundo 2017/2018)	Nº Projeto/2017	31/10/2022
Edital Descentra 2018	Nº Projeto/2018	31/10/2022
Zona Cultural - Praça da Estação 2019-2020	Nº Projeto/2018	30/04/2023
Edital LMIC 2018/2019 Incentivo Fiscal	Nº Projeto/2018	30/04/2023
Edital Incentivo Fiscal 2017/2018 (Ano 2 Plurianual)	Nº Projeto/2018	30/04/2023
Edital LMIC Fundo 2018/2019	Nº Projeto/2018	30/04/2023
Edital Setorial Audiovisual 2019: Fundo Municipal de Cultura ( BH nas Telas)	Nº Projeto/2018	30/04/2023
Edital LMIC Incentivo Fiscal 2018/2019 (Ano 2 plurianual)	Nº Projeto/2019	31/10/2023
Edital Incentivo Fiscal 2017/2018 (Ano 3 plurianual)	Nº Projeto/2019	31/10/2023
Edital Descentra 2019	Nº Projeto/2019	31/10/2023



Edital LMIC Fundo 2020	Nº Projeto/2020	31/10/2023
Edital BH nas Telas 2020 - Fundo Municipal de Cultura	Nº Projeto/2020	31/10/2023
Edital LMIC 2020 Modalidade Incentivo Fiscal	Nº Projeto/2020	31/10/2023

**PORTARIA CONJUNTA SMC/FMC Nº 013/2021**

Institui e designa os membros da Comissão de Seleção da Chamada Pública SMC nº 01/2021 - Edital de Premiação Cultural – Circo - Lei Aldir Blanc.

A Secretária Municipal de Cultura e Presidenta Interina da Fundação Municipal de Cultura, no exercício de suas atribuições legais e em observância ao Edital da Chamada Pública SMC nº 01/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Seleção da Chamada Pública SMC nº 01/2021 - Edital de Premiação Cultural – Circo - Lei Aldir Blanc.

Art. 2º - Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Seleção da Chamada Pública SMC nº 01/2021 - Edital de Premiação Cultural – Circo - Lei Aldir Blanc:

I - Representantes da Fundação Municipal de Cultura:

- a) Fernanda Machado Coelho Furquim Werneck BM :000679-2
- b) Moacir Prudêncio Junior BM: 000419-0
- c) Patrícia de Moraes Manata Lanna Amaro, BM: 118.385-9
- d) Paula de Senna Figueiredo, matr. 000.521-4
- e) Érica de Lima Melo Garcia, BM 415-8

II - Representante da Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Graziella Souza Pereira, BM 116.016-6

Art. 3º - A Comissão de Seleção terá as seguintes atribuições:

I - Analisar as candidaturas e selecionar os premiados da Chamada Pública SMC nº 01/2021 - Edital de Premiação Cultural – Circo - Lei Aldir Blanc;

II - Decidir sobre os casos omissos do referido Edital, durante a etapa de análise e seleção das candidaturas.

Art. 4º - A Comissão de Seleção será presidida por Paula de Senna Figueiredo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2021

*Fabiola Moulin Mendonça*  
**Secretária Municipal da Cultura**  
**Presidenta Interina da Fundação Municipal de Cultura**

**DELIBERAÇÕES DECISÓRIAS CFCM**  
**RETIFICAÇÃO**

A Câmara de Fomento à Cultura Municipal (CFCM), observado o disposto no art. 20, § 1º da Lei nº 11.010/2016, torna público a retificação da deliberação decisória nº 806, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) em 25 de agosto de 2021.

Onde-se lê:

Nº da Deliberação Decisória	Data da Reunião	Nº Projeto	Nome do Projeto	Extrato da Decisão
806	05/07/2021	0680/2013	ESTAMOS TODOS AQUI	Considerados comprovados e válidos 85% do objeto do projeto, nos termos do parecer e da ata de reunião da CFCM, entretanto deverão ser cumpridas as determinações do parecer da auditoria contábil.

Leia-se:

Nº da Deliberação Decisória	Data da Reunião	Nº Projeto	Nome do Projeto	Extrato da Decisão
806	05/07/2021	0680/2013	ESTAMOS TODOS AQUI	Considerados comprovados e válidos 82,92% do objeto do projeto, nos termos do parecer e da ata de reunião da CFCM, entretanto deverão ser cumpridas as determinações do parecer da auditoria contábil.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2021

*Cristiane Moreira Pinto*  
**Presidente da Câmara de Fomento à Cultura Municipal**

**DELIBERAÇÕES DECISÓRIAS CFCM**

A Câmara de Fomento à Cultura Municipal (CFCM), observado o disposto no art. 20, § 1º da Lei nº 11.010/2016, torna público as deliberações decisórias nº 826 – 875.

Nº da Deliberação Decisória	Data da Reunião	Nº Projeto	Nome do Projeto	Extrato da Decisão
826	23/08/2021	0806/2018	FESTIVAL INTERNACIONAL BH VOGUE FEVER	Pedido de readequação deferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
827	23/08/2021	0942/2020	ROSÁRIO EM CENA	Pedido de readequação deferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
828	23/08/2021	1021/2020	ENCONTRO NEGRO DE CONTADORES DE HISTÓRIAS	Pedido de readequação deferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
829	23/08/2021	1295/2018	VALENTE – MEMÓRIAS E AFETOS	Pedido de readequação deferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
830	23/08/2021	0077/2019	ESPETÁCULO DE DANÇA DIARIAMENTE	Pedido de readequação deferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM

831	23/08/2021	1442/2018	MULAMBO E RISOTO EM CIRCULAÇÃO	Pedido de readequação deferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
832	23/08/2021	1344/2018	ELES TAMBÉM FALAM DE AMOR	Pedido de readequação deferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
833	23/08/2021	1073/2018	MOSTRA LUNA LUNERA 18 ANOS	Pedido de readequação deferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
834	23/08/2021	1144/2018	FESTIVAL PONTA A PÉ CULTURAL ARTE E SOCIEDADE	Pedido de readequação deferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
835	23/08/2021	0833/2020	MULHERES ENCENADORAS EM REDE	Pedido de readequação deferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
836	23/08/2021	0584/2018	CURTA CIRCUITO MOSTRA DE CINEMA	Pedido de readequação deferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
837	30/08/2021	1531/2018	HAKILI SET 07	Pedido de readequação deferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
838	02/09/2021	2265/2018	WORKSHOP OFICINA FEMININA DE RAP	Pedido de readequação deferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
839	13/09/2021	1512/2018	60 MAIS: NARRATIVAS DA POPULAÇÃO IDOSA E GLBT EM BELO HORIZONTE	Pedido de readequação deferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
840	13/09/2021	0209/2019	MONTAGEM DO SHOW "TERRA VISTA DA LUA"	Pedido de readequação deferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
841	13/09/2021	0588/2017	AUSENTE	Pedido de readequação deferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
842	13/09/2021	0975/2018	CONFLUÊNCIAS SONORAS	Pedido de readequação deferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
843	13/09/2021	1154/2018	ITINERÂNCIA DO MUSEU DE BRINQUEDOS	Pedido de readequação deferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
844	13/09/2021	1084/2020	ÁGUAS GERAIS – 4ª EDIÇÃO – RIOS URBANOS, RIOS HUMANOS	Pedido de readequação deferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
845	13/09/2021	0874/2020	RAMPA ANO 02 – TEORIA E APLICAÇÃO DE PESQUISAS EM TORNO DO HÍBRIDISMO DE LINGUAGEM NA MÚSICA/TEATRO BRASILEIROS	Pedido de readequação deferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
846	13/09/2021	0932/2018	CURA - CIRCUITO URBANO DE ARTE - PROGRAMAÇÃO MIRANTE	Pedido de readequação deferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
847	13/09/2021	0365/2020	GUIA DE SABERES E FAZERES DA REGIÃO CENTRO-SUL E OESTE DE BELO HORIZONTE	Pedido de readequação deferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
848	13/09/2021	0853/2018	PALAVRA MENINA	Pedido de readequação deferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
849	13/09/2021	0701/2020	ARTIFÍCIO	Pedido de readequação deferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
850	13/09/2021	1539/2018	MOSTRA 10a – A JUVENTUDE OKUPA A CIDADE	Pedido de readequação deferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
851	13/09/2021	1647/2018	MERGULHO – CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULO	Pedido de readequação deferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
852	13/09/2021	0266/2017	ESPETÁCULO TEATRAL CABELOS BRANCOS - MONTAGEM	Pedido de readequação deferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
853	13/09/2021	1289/2018	OLHARES PERIFÉRICOS – MEU TERRITÓRIO, MEU CARTÃO-POSTAL	Pedido de readequação deferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
854	13/09/2021	1056/2020	CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO DE DANÇA "QUITÉRIAS"	Pedido de readequação indeferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
855	13/09/2021	1252/2018	BJMG – MOVIMENTO EDUCA	Pedido de readequação indeferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
856	13/09/2021	0881/2020	SONS DA FLORESTA – PUBLICAÇÃO DE LIVRO DE PARTITURAS E CIFRAS DAS LENDAS AMAZÔNICAS DE WALDEMAR HENRIQUE	Pedido de readequação indeferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
857	13/09/2021	2145/2018	CIRCUITO COMEMORATIVO – DIA NACIONAL DO SAMBA EM BH	Pedido de readequação indeferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
858	13/09/2021	0904/2012	A-MOSTRA.LAB 2013	Homologação da Prestação de Contas nos termos do Parecer Técnico de Prestação de Contas, do Parecer e Ata da CFCM, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos de controle.
859	27/09/2021	0051/2019	CIRCULAÇÃO DE RECHITAIS DIDÁTICOS - LENDAS E CANTOS AMAZÔNICOS EM 7 CENTROS CULTURAIS	Pedido de readequação deferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
860	27/09/2021	1073/2020	1º NOITE DA CULTURA SURDA	Pedido de readequação deferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
861	27/09/2021	1381/2018	MONTAGEM E CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO BOO!	Pedido de readequação deferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM



862	27/09/2021	0990/2020	CIO DA TERRA: ARTE E SORORIDADE SEM FRONTEIRAS	Pedido de readequação deferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
863	27/09/2021	0689/2020	SEU VIZINHO – ESCOLA LIVRE DE ARTES, LIVRE E PERIFÉRICA	Pedido de readequação indeferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
864	13/10/2021	0014/2019	AÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO: NOVAS FORMAS DE VER E FAZER CINEMA	Pedido de readequação deferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
865	13/10/2021	1150/2020	OS CAMINHOS DA MEMÓRIA ANCESTRAL DAS MATRIARCAS DO QUILOMBO SOUZA	Pedido de readequação deferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
866	13/10/2021	2018/2018	CINE SEM CHURUMELAS: VAMOS FAZER UM FILME	Pedido de readequação deferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
867	13/10/2021	1319/2020	AMANHÃ	Pedido de readequação deferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
868	13/10/2021	0894/2018	ESPAÇO ABERTO PIERROT LUNAR - PROGRAMAÇÃO E MANUTENÇÃO	Pedido de readequação deferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
869	13/10/2021	0669/2018	FESTIVAL VILLA-LOBOS	Pedido de readequação deferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
870	13/10/2021	1294/2013	ALICERÇANDO A CULTURA	Homologação da Prestação de Contas nos termos do Parecer Técnico de Prestação de Contas, do Parecer e Ata da CFCM, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos de controle.
871	14/10/2021	2090/2018	CINELAB: OFICINAS DE CINECLUBISMO E REALIZAÇÃO	Pedido de readequação deferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
872	15/10/2021	0184/2019	TEATRO DE PAPEL NOS CENTROS CULTURAIS	Pedido de readequação deferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
873	15/10/2021	0691/2020	GRUTA! (MANUTENÇÃO DO ESPAÇO E DAS ATIVIDADES EM 2021)	Pedido de readequação deferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM
874	18/10/2021	0226/2020	CONFLUÊNCIAS POÉTICAS	Pedido de readequação deferido nos termos do parecer e ata de reunião da CFCM

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2021

*Cristiane Moreira Pinto*  
Presidente da Câmara de Fomento à Cultura Municipal

**EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL – CIRCO – LEI ALDIR BLANC  
CHAMADA PÚBLICA SMC Nº 01/2021**

A Secretaria Municipal de Cultura (SMC), nos termos da Lei Federal 14.017/2020, Decretos Federais 10.464/2020 e 10.751/2021 e do Decreto Municipal 17.437/2020, torna público que, de 01 de novembro a 10 de novembro de 2021, estará aberto o prazo de inscrição para a CHAMADA PÚBLICA SMC Nº 01/2021 - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL – CIRCO – LEI ALDIR BLANC.

Todas as informações referentes às inscrições, bem como os demais procedimentos para participação, constam no site oficial do Edital: [pbh.gov.br/leialdirblanc](http://pbh.gov.br/leialdirblanc).

O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites [pbh.gov.br/leialdirblanc](http://pbh.gov.br/leialdirblanc) e [dom.pbh.gov.br](http://dom.pbh.gov.br).

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2021

*Fabiola Moulin Mendonça*  
Secretária Municipal de Cultura

Fundação Municipal  
de Cultura

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 41/2021**

A Diretora de Patrimônio Cultural e Arquivo Público – DPCA-FMC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que trata da política nacional de arquivos públicos e privados, considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.899 de 20 de maio de 1991, que dispõe sobre a política municipal de arquivos públicos e privados, em cumprimento ao Estatuto da Fundação Municipal de Cultura, regido pelo Decreto nº 17.140 de 11 de julho de 2019, em observância às Resoluções: Nº. 5, de 30 de setembro de 1996 e nº 40 de 9 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, tendo em vista o cumprimento da Tabela de Temporalidade e Destinação dos Documentos de Arquivo da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, instituída pelo Decreto nº 9.223/1997 e considerando a autorização da Lista de Eliminação de Documentos de Arquivo, datada de 18/10/2021, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia, subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, se não houver oposição, eliminará o seguinte documento de arquivo: Relatório para controle de frequência- Bolsa Escola – 2011, em conformidade com a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos – TTDD. Os documentos totalizam 11,4 metros lineares. Os referidos documentos arquivísticos, de origem da Secretaria Municipal de Educação- SMED – Subsecretaria de Articulação de Política Pedagógica- SUAPP, estão sob guarda da Diretoria de Políticas Intersetoriais- DPIN, os interessados no prazo citado poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos, desde que tenham a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido dirigida à unidade detentora dos documentos por meio de requerimento ou requisição.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2021

*Françoise Jean de Oliveira Souza*  
Diretora de Patrimônio Cultural e Arquivo Público

**BH mais limpa  
é BH sem doença!**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

BELOTUR

EXTRATO

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO

Processo: 01.063690.21.50

Cedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur

Cessionária: Fundação Municipal de Cultura (07.252.975/0001-56).

Objeto: Cessão de uso gratuito do Espaço CAT Pampulha/Veveco, localizado à Av. Otacílio Negrão de Lima, nº 855, Pampulha, Belo Horizonte - MG.

Vinculação: Leis Federais 13.303/2016, 8.666/1993, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR e demais normas legais atinentes à espécie.

Fluxo 58732

Prazo: Até o dia 31 de dezembro de 2021.

Assinatura: 26/10/2021

Registro: 27/10/2021

Número de Ordem: 1879.

Livro: 19

Folha: 056

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2021

*Gilberto Cesar Carvalho de Castro*  
Diretor-Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ESPORTES E LAZER**

RETIFICAÇÃO  
EXTRATO

Extrato de Contrato para Prestação de Serviços.

Mês/ exercício da contratação: outubro de 2021;

Processo nº: 01-073.062/20-93;

Pregão Eletrônico nº: 001/2021;

Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2021.3000.0011.00.00;

Contratante: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Contratada: RMV Eventos e Serviços Ltda;

CNPJ nº 17.306.017/0001-74;

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização e execução do Programa “Ruas de Lazer e Recreação” promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, da Prefeitura de Belo Horizonte;

Prazo de Vigência: a partir da data da assinatura até 31/12/2021;

Quantitativo: 40 (quarenta) eventos;

Valor Unitário: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais);

Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

Cronograma de Execução:

Os eventos ocorrerão no decorrer do ano de 2021, em diversas regiões de Belo Horizonte, preferencialmente aos fins de semana, sábados e/ou domingos, podendo de acordo com o interesse do Contratante, serem realizados também em dias de semana ou feriados;

Data de Assinatura: 15/10/2021;

Nota Explicativa: Devido à pandemia, o contrato em tela, oriundo do Pregão Eletrônico 001/2021, homologado em 31/03/2021, não teve seu objeto executado nos meses de abril até setembro de 2021. O retorno do Programa “Ruas de Lazer e Recreação” foi autorizado em 16/10/2021, por meio da Portaria SMEL nº 027/2021, com a execução do objeto contratado nas quantidades e valores referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, conforme o Cronograma de Execução.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do extrato publicado em 20/10/2021, às quais ficam ratificadas.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021

*Elberto Furtado Júnior*  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

RETIFICAÇÃO  
EXTRATO

Extrato de Contrato para Prestação de Serviços.

Mês/ exercício da contratação: outubro de 2021;

Processo nº: 01-073.062/20-93;

Pregão Eletrônico nº: 001/2021;

Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2021.3000.0010.00.00;

Contratante: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Contratada: RMV Eventos e serviços Ltda;

CNPJ nº 17.306.017/0001-74;

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização e execução do Programa “BH é da Gente” promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, da Prefeitura de Belo Horizonte;

Prazo de vigência: a partir da data da assinatura até 31/12/2021;

Quantitativo:

44 (quarenta e quatro) oficinas recreativas;

34 (trinta e quatro) oficinas de circo;

34 (trinta e quatro) oficinas de brincadeiras;

26 (vinte e seis) oficinas esportivas;

12 (doze) locações de carrinhos de pipocas;

12 (doze) locações de carrinhos de algodão doce;

02 (dois) eventos de natal;

40 (quarenta) eventos de apresentação musical.

Valor Unitário:

Oficinas recreativas: R\$ 2.022,01 (dois mil, vinte e dois reais e um centavo);

Oficinas de circo: R\$ 2.203,89 (dois mil, duzentos e três reais e oitenta e nove centavos);

Oficinas de brincadeiras: R\$ 2.032,82 (dois mil e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos);

Oficinas esportivas: R\$ 1.849,10 (um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dez centavos);

Carrinhos de pipoca: R\$ 554,40 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos);

Carrinhos de algodão doce: R\$ 554,41 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta um centavos);

Eventos de natal: R\$2.125,31 (dois mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e um centavos);

Eventos de apresentação musical: R\$ 535,01 (quinhentos e trinta e cinco reais e um centavo)



Valor Total: R\$ 320.049,92 (trezentos e vinte mil, quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).  
Cronograma de Execução:

	DATA	NÚCLEO SAVASSI	NÚCLEO SILVA LOBO	NÚCLEO GUARAPARI	NÚCLEO ARARIBÁ
ABRIL	04/04/2021	CIRCO	RECREATIVA	ESPORTIVA	BRINCADEIRAS
	11/04/2021	RECREATIVA	ESPORTIVA	BRINCADEIRAS	CIRCO
	18/04/2021	ESPORTIVA	BRINCADEIRAS	CIRCO	RECREATIVA
	25/04/2021	BRINCADEIRAS	CIRCO	RECREATIVA	RECREATIVA
MAIO	02/05/2021	CIRCO	RECREATIVA	ESPORTIVA	BRINCADEIRAS
	09/05/2021	RECREATIVA	ESPORTIVA	BRINCADEIRAS	CIRCO
	16/05/2021	ESPORTIVA	BRINCADEIRAS	CIRCO	RECREATIVA
	23/05/2021	BRINCADEIRAS	CIRCO	RECREATIVA	RECREATIVA
JUNHO	30/05/2021	CIRCO	RECREATIVA	ESPORTIVA	BRINCADEIRAS
	06/06/2021	RECREATIVA	ESPORTIVA	BRINCADEIRAS	CIRCO
	13/06/2021	ESPORTIVA	BRINCADEIRAS	CIRCO	RECREATIVA
	20/06/2021	BRINCADEIRAS	CIRCO	RECREATIVA	RECREATIVA
JULHO	27/06/2021	CIRCO	RECREATIVA	ESPORTIVA	BRINCADEIRAS
	04/07/2021	RECREATIVA	ESPORTIVA	BRINCADEIRAS	CIRCO
	11/07/2021	ESPORTIVA	BRINCADEIRAS	CIRCO	RECREATIVA
	18/07/2021	BRINCADEIRAS	CIRCO	RECREATIVA	RECREATIVA
AGOSTO	25/07/2021	CIRCO	RECREATIVA	ESPORTIVA	BRINCADEIRAS
	01/08/2021	RECREATIVA	ESPORTIVA	BRINCADEIRAS	CIRCO
	08/08/2021	ESPORTIVA	BRINCADEIRAS	CIRCO	RECREATIVA
	15/08/2021	BRINCADEIRAS	CIRCO	RECREATIVA	RECREATIVA
SETEMBRO	22/08/2021	CIRCO	RECREATIVA	ESPORTIVA	BRINCADEIRAS
	29/08/2021	RECREATIVA	ESPORTIVA	BRINCADEIRAS	CIRCO
	05/09/2021	ESPORTIVA	BRINCADEIRAS	CIRCO	RECREATIVA
	12/09/2021	BRINCADEIRAS	CIRCO	RECREATIVA	RECREATIVA
OUTUBRO	19/09/2021	CIRCO	RECREATIVA	ESPORTIVA	BRINCADEIRAS
	26/09/2021	RECREATIVA	ESPORTIVA	BRINCADEIRAS	CIRCO
	03/10/2021	ESPORTIVA ALGODÃO DOCE	BRINCADEIRAS ALGODÃO DOCE	CIRCO PIPOCA	RECREATIVA PIPOCA
	10/10/2021	BRINCADEIRAS PIPOCA E ALGODÃO DOCE	CIRCO PIPOCA E ALGODÃO DOCE	RECREATIVA PIPOCA E ALGODÃO DOCE	RECREATIVA PIPOCA E ALGODÃO DOCE
NOVEMBRO	17/10/2021	CIRCO ALGODÃO DOCE	RECREATIVA ALGODÃO DOCE	ESPORTIVA PIPOCA	BRINCADEIRAS PIPOCA
	24/10/2021	RECREATIVA	ESPORTIVA	BRINCADEIRAS	CIRCO
	31/10/2021	ESPORTIVA	BRINCADEIRAS	CIRCO	RECREATIVA
	07/11/2021	ENEM			
DEZEMBRO	14/11/2021	ENEM			
	21/11/2021	BRINCADEIRAS	CIRCO	RECREATIVA	RECREATIVA
	28/11/2021	CIRCO	ESPORTIVA	ESPORTIVA	BRINCADEIRAS
	05/12/2021	RECREATIVA PIPOCA E ALGODÃO DOCE PAPAÍ NOEL	RECREATIVA PIPOCA E ALGODÃO DOCE PAPAÍ NOEL	BRINCADEIRAS	CIRCO
DEZEMBRO	12/12/2021	RECESSO NATAL E REVEILLON	RECREATIVA PIPOCA E ALGODÃO DOCE PAPAÍ NOEL	RECREATIVA PIPOCA E ALGODÃO DOCE PAPAÍ NOEL	
	19/12/2021	RECESSO NATAL E REVEILLON			
	26/12/2021	RECESSO NATAL E REVEILLON			

Data de assinatura: 15/10/2021  
Nota Explicativa: Devido à pandemia, o contrato em tela, oriundo do Pregão Eletrônico 001/2021, homologado em 31/03/2021, não teve seu objeto executado nos meses de abril até setembro de 2021. O retorno do Programa "BH é da Gente" foi autorizado em 16/10/2021, por meio da Portaria SMEL nº 027/2021, com a execução do objeto contratado nas quantidades e valores referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, conforme o Cronograma de Execução. A execução das oficinas poderá ser alterada, ou cancelada, na sua ordem ou data, observando os critérios técnicos, demandas locais e casos fortuitos ou força maior, mantidos os princípios da eficiência, eficácia, efetividade e transparência. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do extrato publicado em 20/10/2021, às quais ficam ratificadas.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021

*Elberto Furtado Júnior*  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO NA CARREIRA**

O Presidente da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, no uso de suas atribuições legais, relaciona abaixo o(s) servidor(es) aprovado(s) no processo de avaliação de desempenho, que apresentou à DPGF – Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças o certificado ou diploma de escolaridade superior ao exigido para o seu cargo público efetivo, que fará(ão) jus à progressão profissional por escolaridade com efeito financeiro a partir da data especificada:

Mat.	Processo Administrativo	Resultado da Progressão por Escolaridade	Acréscimo de nível	Progressão Profissional
000656-3	01.066.721/21-99	Deferido	1	a partir do dia 01/11/2021

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2021

*Sérgio Augusto Domingues*  
Presidente

**EXTRATOS**

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação

Processo Administrativo: 01.153381.14.95  
Cooperante: Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB)

Cooperado: 21º GRUPO ESCOTEIRO MANGABEIRAS CNPJ: 08.548.369/0001-45

Descrição do objeto do termo de cooperação: permissão de Uso, a título precário e gratuito, tem por objeto a utilização, por tempo determinado, de imóvel localizado no Parque Municipal das Mangabeiras.

Prazo de vigência: 23 de dezembro de 2014 a 22 de dezembro de 2022

Data da assinatura: 25 de outubro de 2021  
Especificação do Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 23/12/2021 a 22/12/2022.

Justificativa do Aditivo: o 21º grupo de escoteiros realiza diversas atividades voltadas para a preservação e conservação do Parque Municipal das Mangabeiras.

Exercício e mês da assinatura do instrumento: 2021/outubro

Vigência do aditivo: 23 de dezembro de 2021 a 22 de dezembro de 2022

LINK: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/fundacao-de-parques-e-zoobotanica/transparencia/2021/01.153381.14.95-21o-grupo-escoteiro-mangabeiras-8o-termo-aditivo.pdf>

Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação

Processo Administrativo: 01.103.793.10.97

Cooperante: Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB)

Cooperado: Associação de Moradores do Fazenda da Serra CNPJ: 04.155.538/0001-26

Descrição do objeto do termo de cooperação: conservação e manutenção do Parque Municipal Cássia Eller, localizado à Av. Presidente Tancredo Neves, 2010, Bairro Paquetá, nesta capital, com extensão total de 28300m2, correspondente a 245m2 de áreas de canteiros identificáveis na imagem por satélite, 24668m2 de área permeável, sem paisagismo, 3387m2 de área impermeabilizada (vias, construções e quadras esportivas) em conformidade com o Plano de Trabalho.

Prazo de vigência: 10 de agosto de 2010 a 31 de dezembro de 2022

Data da assinatura: 25 de outubro de 2021  
Especificação do Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Justificativa do Aditivo: a associação vem executando as atividades de conservação e manutenção da área, tais como: limpeza diária, serviços de portaria, jardinagem, quadras, edificações, pista de caminhada e parquinho.

Exercício e mês da assinatura do instrumento: 2021/outubro

Vigência do aditivo: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

LINK: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/fundacao-de-parques-e-zoobotanica/transparencia/2021/01.103.793.10.97-associao-de-moradores-do-fazenda-da-serra-10o-termo-aditivo.pdf>

Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação

Processo Administrativo: 01.103.791.10.61

Cooperante: Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB)

Cooperado: Associação de Moradores do Fazenda da Serra CNPJ: 04.155.538/0001-26

Descrição do objeto do termo de cooperação: conservação e manutenção do Parque Municipal Fernando Sabino, localizado à Rua Aluísio Davis, Jardim Paquetá, nesta capital, com extensão total de 186.400m2 (metros quadrados) totalmente cercado, sem paisagismo e sem áreas impermeabilizadas em conformidade com o Plano de Trabalho

Prazo de vigência: 10 de agosto de 2010 a 31 de dezembro de 2022

Data da assinatura: 25 de outubro de 2021  
Especificação do Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Justificativa do Aditivo: a associação vem executando as atividades de conservação e manutenção da área, tais como: limpeza dos azeiros, podas, plantios, roçadas, cercamento etc.

Exercício e mês da assinatura do instrumento: 2021/outubro

Vigência do aditivo: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

LINK: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/fundacao-de-parques-e-zoobotanica/transparencia/2021/01.103.791.10.61-associao-de-moradores-do-fazenda-da-serra-10o-termo-aditivo.pdf>

ia/2021/01.103.791.10.61-associao-de-moradores-do-fazenda-da-serra-10o-termo-aditivo.pdf



**COMUNICADO**

O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente comunica a todos os interessados as deliberações da REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, realizada no dia 27/10/2021 - quarta-feira, por meio de videoconferência, conforme condições estabelecidas pela portaria SMMA nº 09/2020: (instruções para participação da reunião estão disponíveis no seguinte link: [https://prefeitura.pbh.gov.br/meio-ambiente/comam-\(ComamOnline\)](https://prefeitura.pbh.gov.br/meio-ambiente/comam-(ComamOnline)))

- Assuntos Preliminares.
- Ratificação de aprovação de recurso do Fundo Municipal de Defesa Ambiental para financiamento do Plano de Mapeamento dos Níveis de Pressão Sonora de Belo Horizonte (Mapa de Ruído de Fundo) - Relator Eduardo Coutinho de Paula
- Processo Administrativo para análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos ipê-amarelo e ipe - cascudo em atendimento à Lei Estadual nº 9.743, de 15/12/1988 (N.º PROCESSO/SOLICITAÇÃO-INTERESSADO-EMPREENHIMENTO/ATIVIDADE-LOCALIZAÇÃO-RELATOR(A)):
  - Sol.1005/21 - MRV Engenharia e Participações S. A. - Supressão em área privada - Rua Professor Otto Cirne, nº 409, (Lotes 009, 010, 011, 012 e 013 - Quarteirão 504A), Bairro Vila Paris, Regional Centro-Sul. CONCEDIDA autorização de supressão com compensação.
  - Sol. 1100/21 - Mirian dos Reis Carvalho - Supressão em área privada - Rua Para de Minas 505, Padre Eustaquio, Regional Noroeste CONCEDIDA autorização de supressão com compensação.
  - Sol.1111/21 - Eliane da Conceição Romão - Supressão em área privada - Rua Camilo Prates 182, Bairro Uniao, Regional Nordeste. CONCEDIDA autorização de supressão com compensação.
  - 01-136781/16-99 - Vallourec Mannesmann Tubes - Complexo Logístico da Vallourec - Quadras 47 e 130 - Avenida Waldyr Socio Emrich, S/Nº - Bairro: Bairro Das Indústrias 1 - Regional: Barreiro - Pedro Gasparini Barbosa Heller. RETIRADO DE PAUTA.
  - 01-039794/21-90 - Paranaíba Rio Branco Supermercados - EIRELI - Edificação de uso Comercial - R. Antônio Mariano de Abreu s/nº (Quadra 002, Lote 001A) - bairro Antônio Ribeiro de Abreu - Regional Nordeste. CONCEDIDA autorização de supressão com compensação.
- Processos Administrativos para Análise de intervenção em APP (N.º PROCESSO/SOLICITAÇÃO-INTERESSADO-EMPREENHIMENTO/ATIVIDADE-LOCALIZAÇÃO-RELATOR(A)):
  - 01-172591/18-89 - GRUPO SUPREMA LTDA - Regularização de intervenção em APP - Comercial - Rua José Alves da Silva, nº. 200, Lote 007, Quarteirão 011, Bairro Caparaó, Regional Noroeste. APROVADA a autorização para regularização de intervenção em APP, pelo prazo de 4 (quatro) anos.
  - 01-034917/21-50 - Serviço Social da Indústria - SESI - Intervenção em APP para remoção de leucenas - Rua Madre Paulina Nº: 210, Bairro Diamante - Regional Barreiro. APROVADA a autorização para intervenção em APP, pelo prazo de 4 (quatro) anos.
  - Processos Administrativos para análise de solicitação de Licença Prévia. (N.º PROCESSO/SOLICITAÇÃO-INTERESSADO-EMPREENHIMENTO/ATIVIDADE-LOCALIZAÇÃO-RELATOR(A)):
    - 01-014449/20-80 - Emcamp Residencial S/A - Empreendimento Juliana - Residencial Multifamiliar - Rua Joaquim Clemente, S/Nº Bairro: Juliana - Regional Norte - Roberto Maychel. RETIRADO DE PAUTA.
    - Processos Administrativos para análise de Licença de Operação (N.º PROCESSO/SOLICITAÇÃO-INTERESSADO-EMPREENHIMENTO/ATIVIDADE-LOCALIZAÇÃO-RELATOR(A)):
      - 01-123111/02-06 - Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP - Tratamento de Fundo de Vale do Córrego Freitas - Avenida Santa Terezinha - S/N, Bairro Alto Vera Cruz - Regional Leste - Cleinis de Faria e Silva. CONCEDIDA Licença de Operação pelo prazo de 10 (dez) anos com condicionantes
      - 31.00333189/2021-23 - Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP - Alargamento da seção do canal e implantação de laje de fundo do Córrego Ressaca - Canal do



Córrego Ressaca, entre a rotatória da Av. Heráclito Mourão de Miranda com a Av. Otacílio Negrão de Lima, até próximo à Rua Colonita, nos Bairros Bandeirantes, Conjunto Lagoa, Santa Terezinha, Paquetá e Castelo - Regional Pampulha. CONCEDIDA Licença de Operação pelo prazo de 10 (dez) anos com condicionantes

6) Processos Administrativos para análise de renovação Licença de Operação (N.º PROCESSO/SOLICITAÇÃO-INTERESSADO-EMPREENHIMENTO/ATIVIDADE-LOCALIZAÇÃO-RELATOR(A))

6.1) 01-114764/03-21- Viação Itaúna Ltda - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com abastecimento e manutenção - Rua Peçanha, nº 453 (Lotes 020 e 022 do Quarteirão 035C) - Bairro Camargos - Regional Oeste. PEDIDO DE VISTAS.

7) Processo Administrativo para análise de ratificação de Licença Prévia, Implantação e Operação concedida ad referendum (N.º PROCESSO/SOLICITAÇÃO-INTERESSADO-EMPREENHIMENTO/ATIVIDADE-LOCALIZAÇÃO-RELATOR(A))

7.1) 31.00345349/2021-48 - EMCCAMP RESIDENCIAL SA - Intervenção em APP - Projeto de esgotamento Sanitário Parque Cerrado - Rodovia Camilo Teixeira Da Costa, S/Nº - Bairro: Maria Tereza - Regional Norte - Patrícia de Castro Pretti. RATIFICADA.

8) Processo Administrativo para análise de alteração de condicionante de Licença de Instalação (N.º PROCESSO/SOLICITAÇÃO-INTERESSADO-EMPREENHIMENTO/ATIVIDADE-LOCALIZAÇÃO-RELATOR(A))

8.1) 01-034545/18-02 - MRV Prime LII Incorporações SPE Ltda - Arena Multiuso - Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, s/nº - Bairro: Califórnia - Regional: Noroeste - Paulo Sérgio Campos Gomide. APROVADO alteração de condicionante.

9) Assuntos Gerais.

Mário de Lacerda Werneck Neto  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Presidente do Conselho Municipal  
do Meio Ambiente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 ao CONTRATO DJ 016/2021

Licitação: SMOBI 028/2020-RDC

Processo: 01-049.844/20-01

J.: 01.2021.2700.0021

Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOBI

Contratada: BRG ENGENHARIA LTDA

CNPJ da Contratada: 14.272.924/0001-51

Objeto: Contratação de serviço técnico profissional especializado para elaboração de estudos e projetos, inerentes a estabilização e contenção de encosta, bem como todo material e pessoal, da Rua Ferreira nº 386, entre à Rua Tom Jobim (COD 49544) e à Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo.

Objetivo: Prorrogar o prazo de vigência e de execução.

O prazo de vigência do Contrato DJ 016/2021, fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, passando seu término do dia 14/01/2022 para o dia 13 de julho de 2022.

O prazo de execução do Contrato DJ 016/2021 fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, passando seu término do dia 02/11/2021 para o dia 1º de maio de 2022.

Garantia de execução: Em observância ao disposto no art. 56, § 2.º, da Lei n.º 8.666/1993 c/c art. 63, § 2.º, do Decreto Municipal n.º 10.710/2001, a Contratada prorroga a garantia de execução do contrato.

Dotação Orçamentária: Não se aplica

Quantitativo do bem adquirido: Não se aplica

Cronograma de execução: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/dj-016-21-cronograma-fisico-financeiro-ta-no-01.pdf>

Justificativa resumida: "Devido à pandemia de COVID-19, a Contratada encontrou dificuldades imprevisíveis nas mais variadas áreas de atuação no mercado, desde dificuldades de locomoção para viabilizar acesso às vistorias e reuniões, bem como à contratações de prestadores de serviços. No caso específico das investigações geotécnicas, outro fato imprevisível observado foi o aquecimento do mercado devido ao retorno gradual das atividades a partir da vacinação e medidas sanitárias para se evitar a propagação da COVID-19", conforme

relata fiscal do contrato no Ofício GPRI2-SD/DJUR-SD nº 027/2021, (fl. 611).

Data de assinatura: 25.10.2021

Registro na SMOBI: 27.10.2021 - Livro: 02 - Folha: 59

**ADJUDICAÇÃO PARCIAL  
PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 024/2021**

Processo nº 01-041.920-21-85

Lote 2 - Centro Saúde Santa Inês

Execução de serviços comuns de engenharia para manutenção, adequação e conservação de dez Centros de Saúde, com o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra, conforme especificações e quantidades contidas nos anexos do Edital.

A pregoeira adjudicou, pelo critério de menor preço, aferido pelo valor global, observadas as exigências do edital e seus anexos, o objeto licitado à empresa MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, licitante vencedora do certame no Lote 2 - Centro Saúde Santa Inês, com o valor de R\$214.380,42 (duzentos e quatorze mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos). Nas condições e termos previstos no edital e proposta.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021

Luciana de Almeida Silva  
Pregoeira

**HOMOLOGAÇÃO PARCIAL  
PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 024/2021**

Processo nº 01-041.920-21-85

Lote 2 - Centro Saúde Santa Inês

Homologo a licitação relativa à execução de serviços comuns de engenharia para manutenção, adequação e conservação de dez Centros de Saúde, com o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra, conforme especificações e quantidades contidas nos anexos do Edital, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e determino a adjudicação do objeto licitado à empresa MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, licitante vencedora do certame no Lote 2 - Centro Saúde Santa Inês, com o valor de R\$214.380,42 (duzentos e quatorze mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos). Nas condições e termos previstos no edital e proposta.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021

Henrique de Castilho Marques de Sousa  
Superintendente da SUDECAP

**ADJUDICAÇÃO PARCIAL  
PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 024/2021**

Processo nº 01-041.920-21-85

LOTE 3 - Centro Saúde Marcelo Pontel Gomes

Execução de serviços comuns de engenharia para manutenção, adequação e conservação de dez Centros de Saúde, com o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra, conforme especificações e quantidades contidas nos anexos do Edital.

A pregoeira adjudicou, pelo critério de menor preço, aferido pelo valor global, observadas as exigências do edital e seus anexos, o objeto licitado à empresa MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, licitante vencedora do certame no lote 3 - Centro Saúde Marcelo Pontel Gomes, com o valor de R\$ 213.704,95 (duzentos e treze mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Nas condições e termos previstos no edital e proposta.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021

Luciana de Almeida Silva  
Pregoeira

**HOMOLOGAÇÃO PARCIAL  
PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 024/2021**

Processo nº 01-041.920-21-85

LOTE 3 - Centro Saúde Marcelo Pontel Gomes

Homologo a licitação relativa à execução de serviços comuns de engenharia para manutenção, adequação e conservação de dez Centros de Saúde, com o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra, conforme especificações e quantidades contidas nos anexos do Edital, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e determino a adjudicação do objeto licitado à empresa MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, licitante vencedora do certame no lote 3 - Centro Saúde Marcelo Pontel Gomes, com

o valor de R\$ 213.704,95 (duzentos e treze mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Nas condições e termos previstos no edital e proposta.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021

Henrique de Castilho Marques de Sousa  
Superintendente da SUDECAP

**ADJUDICAÇÃO PARCIAL  
PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 024/2021**

Processo nº 01-041.920-21-85

Lote 4 - Centro Saúde Taquaril

Execução de serviços comuns de engenharia para manutenção, adequação e conservação de dez Centros de Saúde, com o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra, conforme especificações e quantidades contidas nos anexos do Edital.

A pregoeira adjudicou, pelo critério de menor preço, aferido pelo valor global, observadas as exigências do edital e seus anexos, o objeto licitado à empresa MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, licitante vencedora do certame no Lote 4 - Centro Saúde Taquaril, com o valor de R\$199.698,68 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos). Nas condições e termos previstos no edital e proposta.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021

Luciana de Almeida Silva  
Pregoeira

**HOMOLOGAÇÃO PARCIAL  
PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 024/2021**

Processo nº 01-041.920-21-85

Lote 4 - Centro Saúde Taquaril

Homologo a licitação relativa à execução de serviços comuns de engenharia para manutenção, adequação e conservação de dez Centros de Saúde, com o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra, conforme especificações e quantidades contidas nos anexos do Edital, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e determino a adjudicação do objeto licitado à empresa MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, licitante vencedora do certame no Lote 4 - Centro Saúde Taquaril, com o valor de R\$199.698,68 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos). Nas condições e termos previstos no edital e proposta.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021

Henrique de Castilho Marques de Sousa  
Superintendente da SUDECAP

**COMUNICADO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO**

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro na Resolução 619/16 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações da Autuação de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou porque não houve comprovação de entrega das Notificações da Autuação de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interponem Defesa da Autuação junto à PBH e/ou apresentarem o FICI - Formulário de Identificação do Condutor Infrautor.

As Notificações da Autuação de Trânsito, período de emissão de 14/07/2021 a 20/07/2021 arquivo nº 1966 estão disponíveis na pesquisa, desta Edição, no Diário Oficial do Município, no site: dom.pbh.gov.br

O Edital das Notificações de Trânsito está disponível na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2021

Josué Costa Valadão  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

COMUSA

**ATA DA 136ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e três de março de dois mil e vinte e um, realizou-se a 136ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saneamento - COMUSA, através de videoconferência, seguindo as diretrizes da Portaria SMOBI Nº118/2020.

Conselheiros presentes: Josué Costa Valadão (SMOBI), Patrícia de Castro Batista (SLU), Adélia Rodrigues Teixeira Rios (SMAA), Marta Alves Larcher (MPMG), Wesley Bambilra Rodrigues (SICEPOT-MG), Dulce Maria Magalhães Pereira (SINARQ-MG), Fabiano Geraldo Álvares da Silva (FLOLESTE), Laura Fusaro Camey (CMSBH), Antônio Carlos Ferreira de Oliveira (COPASA), Cláudio Jorge Cançado (CREA-MG), Fabiana Lopes Del Rei Passos (UFMG) e Rogério Pena Siqueira (Especialista). Suplentes presentes: Ricardo de Miranda Aroeira (SMOBI) e Weber Coutinho (ABES-MG).

O Conselheiro e Secretário Executivo do COMUSA, Ricardo Aroeira, registrando quórum, iniciou a reunião colocando em votação a ata da 132ª Reunião Ordinária do COMUSA, sendo aprovada por unanimidade de votos. Em seguida, foram informadas as pautas da reunião, quais foram: apresentação, pela SMOBI, da Prestação do Fundo Municipal de Saneamento - Exercício 2020 e Proposta do Plano de Investimentos do Fundo Municipal de Saneamento - Exercício 2021.

A palavra foi então repassada ao subsecretário da Subsecretaria Municipal Adjunta de Planejamento, Gestão e Finanças da SMOBI, Leandro César Pereira, que procedeu a apresentação. A Resolução COMUSA 002/2020 aprovou os seguintes investimentos: Gestão Ambiental: R\$ 87 milhões; Vila Viva: R\$ 52,15 milhões; Resíduos Sólidos: R\$ 10,80 milhões e Fortalecimento Institucional: R\$ 50 mil, totalizando R\$ 150 milhões.

O fluxo de caixa do Fundo Municipal de Saneamento em 2020 ocorreu conforme o apresentado na tabela a seguir. O saldo do FMS ao fim do exercício de 2020 correspondeu a R\$ 41.066.505,40.

FLUXO DE CAIXA		
Descrição	Créditos	Débitos
Saldo 2019	79.820.311,08	
Aporte PBH	32.535.156,99	
Aporte COPASA	57.257.793,38	
Reembolso Glosa 2019	210.829,09	
Devolução Judicial	68.788,99	



Devolução Pedidos Pagamentos	252.258,08	
Reembolsos	902.321,09	
Rendimentos Aplicação	1.524.486,60	
Glosas		
Pagamentos		104.122.804,97
Desvinculação de Receita		27.382.634,93
<b>TOTAL</b>	<b>172.571.945,30</b>	<b>131.505.439,90</b>
<b>SALDO</b>	<b>41.066.505,40</b>	

O Conselheiro e Especialista Rogério Siqueira questionou até quando se dará a desvinculação de receitas do FMS e a Conselheira e representante do Ministério Público Marta Larcher questionou sobre a destinação deste recurso.

Em resposta, o subsecretário Leandro Pereira disse que a desvinculação de receita está vigente desde 2016 e está prevista até o ano 2023. Disse ainda que o recurso não tem obrigatoriedade de aplicação definida, se incorporando ao ROT para livre aplicação.

Em seguida, o Conselheiro e Secretário Executivo do COMUSA, Ricardo Aroeira, apresentou a proposta do Plano de Investimentos do FMS para o exercício de 2021, com um montante total de investimentos previstos de R\$ 105 milhões. O detalhamento da proposta previu os seguintes investimentos: Gestão Ambiental: R\$ 47,50 milhões; Vila Viva: R\$ 44,60 milhões, Resíduos Sólidos: R\$ 11,30 milhões e Fortalecimento institucional: R\$ 1,60 milhões, totalizando R\$ 105 milhões.

Encerradas as apresentações, o Conselheiro e representante da Associação de Moradores FLOESTE expressou sua satisfação pelas conquistas no setor de Resíduos Sólidos, principalmente pelo Galpão da ASSOCIARECICLE. Sugeriu a implantação, em toda cidade, da coleta de recicláveis porta a porta e pediu informações sobre o galpão da Rua Ituiutaba.

A Conselheira e representante da SLU, Patrícia Batista explicou que o galpão da Ituiutaba se encontra na faixa de domínio da CBTU e que está sendo estudada uma solução para o local. Informou, ainda, que está previsto no Programa Avançar Cidades, a modernização dos galpões, com a compra de novos equipamentos e instalação de esteiras.

Encerradas as discussões, colocou-se em votação a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Saneamento – Exercício 2020, aprovado com 11 votos a favor e 01 abstenção. Em seguida, colocou-se em votação o Plano de Investimentos do Fundo Municipal de Saneamento para 2021, sendo aprovado com 11 votos a favor e 01 abstenção.

Nada mais havendo a discutir, a reunião foi encerrada.

Nada mais tendo a relatar, eu, Ricardo de Miranda Aroeira, Conselheiro e Secretário Executivo do COMUSA, lavrei a presente ata.

## ATA DA 137ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e sete de abril de dois mil e vinte e um, realizou-se a 137ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saneamento - COMUSA, através de videoconferência, seguindo as diretrizes da Portaria SMOBI Nº118/2020.

Conselheiros presentes: Josué Costa Valadão (SMOBI), Claudius Vinicius Leite Pereira (URBEL), Patrícia de Castro Batista (SLU), Adélia Rodrigues Teixeira Rios (SMMA), Marta Alves Larcher (MPMG), Wesley Bambiira Rodrigues (SICEPOT-MG), Dulce Maria Magalhães Pereira (SINARQ-MG), Antônio Carlos Ferreira de Oliveira (COPASA), Cláudio Jorge Cançado (CREA-MG), Fabiana Lopes Del Rei Passos (UFMG) e Rogério Pena Siqueira (Especialista).

Suplentes presentes: Ricardo de Miranda Aroeira (SMOBI) e Weber Coutinho (ABES-MG).

O Conselheiro e Secretário Executivo do COMUSA, Ricardo Aroeira, registrando quórum, iniciou a reunião colocando em votação a ata da 133ª Reunião Ordinária do COMUSA, sendo aprovada por 11 (onze) votos a favor e 01 (uma) abstenção. O Secretário Executivo informou, ainda, que a Moção 001/2021 proposta na 136ª Reunião Ordinária do COMUSA foi aprovada por e-mail, com maioria de votos, sendo publicada no DOM do dia 20 de abril de 2021.

Em seguida, foram informadas as pautas da reunião, quais foram: apresentação, pela SMOBI, do Programa de Reduções de Riscos de Inundações e Melhorias Urbanas na Bacia do Ribeirão Isidoro e, Estudos para Otimização dos Sistemas de Drenagem da Bacia do Ribeirão Isidoro.

A palavra foi então repassada ao Presidente do Comusa e Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Josué Costa Valadão, que procedeu à primeira apresentação. O Presidente iniciou a apresentação mostrando a situação da Bacia do Ribeirão Isidoro, que engloba as regionais Norte e Venda Nova. A porção leste é formada pela Ocupação Izidora, composta pelas comunidades Helena Greco, Vitória, Esperança e Rosa Leão e a porção oeste da Bacia é composta por uma urbanização consolidada e desordenada, do ponto de vista ambiental.

A Bacia possui 64 cursos d'água e 280 nascentes cujos desafios tem sido inúmeros, principalmente em época de chuvas, por causa das inundações registradas na região, sendo a população inserida em área sujeita à inundação, da ordem de 7.250 habitantes. A porção da ocupação Izidora é composta por mais de 4.000 famílias em situação de pobreza e sem acesso à infraestrutura básica.

A proposta de financiamento era composta de 08 etapas: 01 – Aprovação de proposta do agente financeiro e do Governo Federal (avaliada); 02 – Elaboração de instrumentos e normas ambientais e sociais; 03 – Consulta pública dos instrumentos e normas ambientais e sociais; 04 – Aprovação prévia do projeto pelo agente financiador – Apresentação da Lei Autorizativa; 05 – Consolidação dos instrumentos e normas ambientais e sociais – versão final; 06 – Aprovação final do projeto pelo agente financiador; 07 – Negociação da minuta contratual; 08 – Aprovação do financiamento pelo Governo Federal (avaliada).

As negociações de forma de financiamento estavam na etapa 04, dependendo da aprovação da Lei Autorizativa junto à Câmara para dar continuidade ao processo, mas infelizmente não houve êxito.

O Programa seria composto de 04 componentes: 01 – Obras de drenagem na região da Vilarinho; 02 – Obras de urbanização na região da Izidora; 03 – Fortalecimento institucional para enfrentamento das mudanças climáticas; 04 – Gestão do Programa. O Programa teria o custo de 168 milhões de dólares.

A Componente 01 foi dividida em 02 etapas. A Etapa 01 já está em execução, sendo custeada através de um financiamento com a Caixa no valor de R\$ 200 milhões. Tal etapa consiste em: 01 – Reservatório Lareira (em execução); 02 – Estrutura hidráulica de captação de escoamento superficial – emboque do Ribeirão Isidoro (em execução); 03 – Reservatório Vilarinho 02 (licitado); 04 – Reservatório Nado 01 (licitado); 05 - Aumento de capacidade do Reservatório Vilarinho 01 (em elaboração de projeto básico); 06 – Readequação dos vertedouros dos reservatórios Várzea da Palma (em elaboração de projeto básico); 07 – Reservatório D. Pedro I (em elaboração de projeto básico).

A Etapa 02, que seria objeto do financiamento, contemplava obras de drenagem na região da Avenida Vilarinho, abrangendo soluções estruturantes para reduzir os riscos dos eventos climáticos e o engajamento comunitário, comunicação e trabalho social. As obras de drenagem compreendiam: 01 – Reservatório do Capão na Rua Padre Pedro Pinto; 02 – Reservatório Vilarinho 03; 03 – Ampliação do volume do reservatório Liege; 04 – Reservatório do Córrego Candelária; 05 – Reservatório Nado 02; 06 – Reservatório Anuar Menhen.

A Componente 02, que também seria objeto de financiamento, tinha por objetivos a execução de obras de urbanização, com foco em infraestrutura, recuperação ambiental, implantação de equipamentos públicos, melhorias habitacionais e intervenção em áreas de risco na região da Ocupação Izidora. Pretendia-se desenvolver um projeto totalmente inovador, baseado em princípios de sustentabilidade, com adoção de infraestrutura verde e soluções focadas na natureza. Seriam contemplados os quatro assentamentos existentes (Helena Greco, Rosa Leão, Esperança e Vitória) e todo o projeto seria construído de forma participativa com a comunidade.

Com a negativa política da Câmara Municipal de aprovação do Programa, a PBH “saiu da fila” das prioridades de financiamento do Banco Mundial. A Prefeitura já havia conseguido, através de outra captação, um financiamento de menor porte, do qual foi reservado o montante de R\$ 10 milhões para serem aplicados na elaboração dos projetos da Bacia do Isidoro.

Encerrada a apresentação do Presidente do COMUSA, a palavra foi repassada à Engenheira Ana Paula

Fernandes que procedeu à segunda apresentação. A palestrante explicou que estão em elaboração os estudos para a Bacia do Ribeirão Isidoro, contemplando as sub-bacias dos afluentes secundários, tendo como fonte o Fundo Municipal de Saneamento – FMS. Para os tributários principais, Córregos Vilarinho e Nado, os projetos e obras estão sendo financiados pelo Programa Avançar Cidades, além do processo de captação em curso junto ao BIRD.

Os estudos contratados preveem uma fase de avaliações preliminares, diagnósticos, estudos hidrológicos e hidráulicos, estudos de alternativas e de viabilidade técnico-financeira-ambiental e elaboração de anteprojetos, objetivando a redução dos riscos de inundação na Bacia. O contrato está em execução desde Fevereiro de 2021.

Encerradas as apresentações, a palavra foi franqueada aos presentes.

O Conselheiro e Secretário Executivo do COMUSA, Ricardo Aroeira informou que a PBH tem procurado uma aproximação aos Comitês de Bacia do Rio das Velhas e do Ribeirão do Onça, para aprimorar as discussões técnicas das possíveis intervenções nestas Bacias. Manifestou sua indignação ante ao posicionamento político da Câmara Municipal ao vetar a aprovação do Projeto da Bacia do Isidoro, enfatizando os prejuízos causados à população do Município, em especial aquela diretamente afetada pelas inundações, bem como as comunidades das ocupações na região da Izidora. Enfatizou, ainda, o compromisso do Município de manter e avançar em sua Política de Gestão do Risco de Inundação, citando que o município de Belo Horizonte tem sido tomado como exemplo a nível nacional e mundial em gestão de drenagem urbana.

O Conselheiro e Especialista Rogério Siqueira e o Conselheiro e Representante da ABES-MG Weber Coutinho parabenizaram os palestrantes pelas apresentações e propuseram que a discussão também fosse abordada no âmbito da ABES-MG. A Conselheira e representante do SINARQ-MG, Dulce Pereira questionou sobre quando se dará a reapresentação do pedido de financiamento junto ao Banco.

O Presidente do COMUSA, Josué Valadão explicou que o processo tem que ser reiniciado, mas que parte do Programa, que consiste na elaboração de alguns projetos, será financiada com recursos de outro financiamento conquistado junto ao Banco, sendo destinado a isso o montante de R\$ 10 milhões. Não há previsão de quando serão pleiteados os recursos para execução das obras.

O Conselheiro e representante da COPASA, Antônio Ferreira informou que a Concessionária já elaborou projetos de sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para a Ocupação Izidora e faz parte de um Grupo Integrado de Trabalho com a PBH para discussões a respeito das intervenções no local.

Nada mais havendo a discutir, a reunião foi encerrada.

Nada mais tendo a relatar, eu, Ricardo de Miranda Aroeira, Conselheiro e Secretário Executivo do COMUSA, lavrei a presente ata.

## ATA DA 139ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e dois de junho de dois mil e vinte e um, realizou-se a 139ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saneamento - COMUSA, através de videoconferência, seguindo as diretrizes da Portaria SMOBI Nº118/2020.

Conselheiros presentes: Josué Costa Valadão (SMOBI), Adélia Rodrigues Teixeira Rios (SMMA), Marta Alves Larcher (MPMG), Wesley Bambiira Rodrigues (SICEPOT-MG), Dulce Maria Magalhães Pereira (SINARQ-MG), Fabiano Geraldo Álvares da Silva (Floleste), Antônio Carlos Ferreira de Oliveira (COPASA), Cláudio Jorge Cançado (CREA-MG) e Fabiana Lopes Del Rey Passos (UFMG).

Suplentes presentes: Ricardo de Miranda Aroeira (SMOBI), Weber Coutinho (ABES-MG) e Raquel Sampaio Jacob (PUC-MG).

O Conselheiro e Secretário Executivo do COMUSA, Ricardo Aroeira, registrando o quórum, informou o ponto de pauta da reunião: Apresentação, pelo Eng. Alex Moura de Souza Aguiar, membro do Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento – ONDAS e do Grupo Técnico de Saneamento do CREA-MG: Nova legislação para o saneamento e seus impactos para os municípios. Foram colocadas em votação para aprovação as atas das 134ª e 138ª Reuniões Ordinárias do COMUSA, sendo ambas aprovadas por unanimidade. Informou-se ainda, sobre o encaminhamento registrado na 138ª Reunião Ordinária do COMUSA que seria a realização de uma reunião com a comunidade do bairro Primeiro de Maio. Foi informado que ela foi realizada e que foi alcançado o seu objetivo de nivelamento das informações com a comunidade, que se considerou atendida.

A palavra foi então repassada ao engenheiro,

Alex Moura de Souza Aguiar, que procedeu a sua apresentação.

O palestrante apresentou um breve histórico do processo que culminou com a aprovação da Lei 14.026 de 2020. Entre os anos de 2015 e 2017 registrou-se uma baixa na economia e na renda per capita, retrocesso do PIB a 2010, baixíssimo rendimento no mercado de capital, grande exploração do déficit de saneamento no país e crise fiscal dos Estados por violação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Criou-se, então, a Lei Complementar 159/2017 que permitiria aos Estados uma recuperação fiscal, possibilitando uma postergação do pagamento das dívidas dos Estados com a União e a possibilidade de entrar com a União como garantia para empréstimos diversos. Para aderir ao Regime de Recuperação Fiscal, seria necessário, dentre outros requisitos, a desestatização das empresas públicas. A partir de então, o BNDES iniciou estudos para desestatização das empresas públicas nos Estados brasileiros. Em 2019 o Senador Tasso Jereissati apresentou o PL 4162 que foi aprovado, com a consequente criação da Lei 14.026 de 15/07/2020, que atualizou o Marco Legal do Saneamento.

Segundo o palestrante, a Lei 14.026/2020 alterou as seguintes leis:

- Lei 9.984/2000 (Agência Nacional de Águas) o ANA passa a se chamar “Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (Art. 1º);
- o Atribui à ANA a instituição de normas de referência para regulação do saneamento por seus titulares (Art. 4º);
- Qualidade/eficiência; regulação tarifária; padronização de instrumentos negociais; metas de universalização; contabilidade regulatória; metodologia das indenizações de investimentos não amortizados/depreciados; redução progressiva de perdas; governança de entidades reguladoras; reuso de efluentes;
- Caráter mediador e arbitral.
- Lei 11.445/2007 (Marco do Saneamento)

o Art. 2º Princípios fundamentais da prestação dos serviços

□ XIV - prestação regionalizada dos serviços, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços;

□ XV - seleção competitiva do prestador dos serviços; e

□ XVI - prestação concomitante dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. o Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

□ VI - prestação regionalizada: modalidade de prestação integrada de um ou mais componentes dos serviços públicos de saneamento básico em determinada região cujo território abranja mais de um Município, podendo ser estruturada em:

a) RM, AU ou McR: unidade instituída pelos Estados mediante lei complementar, composta de agrupamento de Municípios limítrofes e instituída nos termos da Lei Nº 13.089;

b) Unidade Regional de Saneamento Básico: unidade instituída pelos Estados mediante lei ordinária, constituída pelo agrupamento de Municípios não necessariamente limítrofes, para atender adequadamente às exigências de higiene e saúde pública, ou para dar viabilidade econômica e técnica aos Municípios menos favorecidos;

c) Bloco de Referência: agrupamento de Municípios não necessariamente limítrofes, estabelecido pela União nos termos do § 3º do art. 52 desta Lei e formalmente criado por meio de gestão associada voluntária dos titulares.

o Como era: Art. 8º Titularidade

□ Os titulares dos serviços públicos de saneamento básico poderão delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação desses serviços, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.

o Passa a ser: Art. 8º Exercem a titularidade dos serviços públicos de saneamento básico:

□ I - os Municípios e o Distrito Federal, no caso de interesse local;

□ II - o Estado, em conjunto com os Municípios que compartilham efetivamente instalações operacionais integrantes de RM, AU e MCR, instituídas por lei complementar estadual, no caso de interesse comum.

□ § 1º O exercício da titularidade dos serviços de saneamento poderá ser realizado também por gestão associada, mediante consórcio público ou convênio de cooperação, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, observadas as seguintes disposições:

I - fica admitida a formalização de consórcios intermunicipais de saneamento básico, exclusivamente composto de Municípios, que poderão prestar o serviço aos seus consorciados diretamente, pela instituição de autarquia intermunicipal;

II - os consórcios intermunicipais de saneamento básico terão como objetivo, exclusivamente, o financiamento das iniciativas de implantação de medidas estruturais de abastecimento de água





potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais, vedada a formalização de contrato de programa com sociedade de economia mista ou empresa pública, ou a subdelegação do serviço prestado pela autarquia intermunicipal sem prévio procedimento licitatório.

o Ainda do Art. 8º:

□ II, §3º: A estrutura de governança para as unidades regionais de saneamento básico seguirá o disposto na Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole).

□ II, §5º: O titular dos serviços públicos de saneamento básico deverá definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização desses serviços, independentemente da modalidade de sua prestação.

o Art. 8º A: É facultativa a adesão dos titulares dos serviços públicos de saneamento de interesse local às estruturas das formas de prestação regionalizada

□ Art. 50, III: condiciona acesso a recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União à estrutura regionalizada.

o Art. 9º O Titular dos serviços (...) devendo: Como era:

□ II - prestar diretamente ou autorizar a delegação dos serviços e definir o ente responsável pela sua regulação e fiscalização, bem como os procedimentos de sua atuação;

o Passa a ser:

□ II - prestar diretamente os serviços, ou conceder a prestação deles, e definir, em ambos os casos, a entidade responsável pela regulação (...);

o Art. 10: A prestação dos serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato de concessão, mediante prévia licitação, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, vedada a sua disciplina mediante contrato de programa, convênio, termo de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

□ § 3º Os contratos de programa regulares vigentes permanecem em vigor até o advento do seu termo contratual.

o Art. 10-A: Os contratos relativos à prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão conter, expressamente, sob pena de nulidade, as cláusulas essenciais previstas no art. 23 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, além das seguintes disposições: (I a IV: tudo o que diz o Art. 4º-A da Lei 9.984/2000).

o Art. 10-B Os contratos em vigor..., bem como aqueles provenientes de licitação para prestação ou concessão dos serviços públicos de saneamento básico, estarão condicionados à comprovação da capacidade econômico-financeira da contratada, por recursos próprios ou por contratação de dívida, com vistas a viabilizar a universalização dos serviços na área licitada até 31 de dezembro de 2033.

o Art. 11. São condições de validade dos contratos (...):

□ II - a existência de estudo que comprove a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços;

□ V - a existência de metas e cronograma de universalização dos serviços de saneamento básico.

□ § 5º Fica vedada a distribuição de lucros e dividendos, do contrato em execução, pelo prestador de serviços que estiver descumprindo as metas e cronogramas estabelecidos no contrato específico da prestação de serviço público de saneamento básico

o Art. 11-B. Os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033(...).

□ § 1º Os contratos em vigor que não possuírem as metas de que trata o caput deste artigo terão até 31 de março de 2022 para viabilizar essa inclusão. o Decreto 10.710/2021 Metodologia de comprovação de capacidade financeira

□ 1º etapa: Comprovação de índices financeiros; □ 2º etapa: Estudo da viabilidade; Não admite prorrogação de prazo para reequilíbrio; Não admite alteração dos índices de desempenho.

• Lei 11.107/2005 (Consórcios Públicos)

• Lei 13.089/2015 (Estatuto da Metrópole).

Sobre os processos de regionalização, o palestrante explicou que foram elaborados estudos pelo BNDES que objetivaram a privatização dos serviços de saneamento e que culminaram no leilão da prestação dos serviços em Alagoas (set/2020) e no Rio de Janeiro (abr/2021). Vários estados do país já apresentaram seus Projetos de Lei para a regionalização: CE, BA, ES, MG, RO, RR, PB, PR, PE, SP, MA e GO, sendo que CE, BA, PB e SP já foram aprovados.

Especificamente sobre Minas Gerais, o Anteprojeto de Lei dá pistas de necessidades de

aumento tarifário; comprometimento da renda de referência muito alto (5%); impossibilidade de atendimento aos usuários em situação de extrema pobreza, pobreza e baixa renda.

Sobre os cenários possíveis, o palestrante alertou que até Mar/2022 os contratos vigentes deverão ser adequados e com o reequilíbrio econômico-financeiro, prevê-se pouca possibilidade de atendimento através das Companhias Estaduais de Saneamento. Além disso, com a regionalização e a prestação privada dos serviços, verificar-se-á o aumento de tarifa em curto e médio prazos, para garantir o pagamento de outorgas, remuneração do serviço privado e garantir a estrutura contábil tarifária. Estima-se, ainda, pouca redução do déficit em áreas de vulnerabilidade, como áreas rurais, localidades e núcleos urbanos isolados e riscos ao acesso de usuários em situação de extrema pobreza, pobreza e baixa renda. Encerrada a apresentação, franqueou-se a palavra aos presentes.

O Conselheiro e Secretário Executivo do COMUSA Ricardo Aroeira expressou o seu ponto de vista de que esta nova Lei 14.026 não objetiva em nada a universalização dos serviços de saneamento no país, enfatizando que a prioridade expressa é pela viabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços, o que colocaria em situação ainda mais vulnerável as populações de baixa renda, que em muitos casos não teriam como arcar com as tarifas cobradas.

O Conselheiro e representante do CREA-MG, Cláudio Cançado questionou sobre questão da tarifa social.

Em resposta, o palestrante explicou que atualmente a COPASA oferta esse benefício em Belo Horizonte a metade das pessoas que teriam direito a este e que, com as mudanças da lei, a população provavelmente não terá esse direito garantido, diante da mudança dos serviços para uma operadora privada.

O Conselheiro e representante da ABES-MG Weber Coutinho questionou sobre as alternativas que os municípios que não estiverem de acordo com a nova Lei terão diante de um cenário de privatização da empresa estadual.

O palestrante explicou que no caso específico da COPASA, o contrato de Concessão com o município de Belo Horizonte traz uma nulidade ao contrato caso o Estado de Minas Gerais deixe de ser o controlador da Companhia. Ressaltou, ainda, que outros municípios podem ter alternativas diferentes pelos contratos em execução, enfatizando que cada localidade teria que avaliar sua situação e suas alternativas ante à nova Lei.

Nada mais havendo a discutir, a reunião foi encerrada.

Nada mais tendo a relatar, eu, Ricardo de Miranda Aroeira, Conselheiro e Secretário Executivo do COMUSA, lavrei a presente ata.

**ATA DA 140ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e sete de julho de dois mil e vinte e um, realizou-se a 140ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saneamento - COMUSA, através de videoconferência, seguindo as diretrizes da Portaria SMOBI Nº118/2020.

Conselheiros presentes: Josué Costa Valadão (SMOBI), Patrícia de Castro Batista (SLU), Adélia Rodrigues Teixeira Rios (SMMA), Marta Alves Larcher (MPMG), Dulce Maria Magalhães Pereira (SINARQ-MG), Pegge Sayonara Mendes (ABES-MG), Fabiano Geraldo Álvares da Silva (Floleste), Fabiana Lopes Del Rey Passos (UFMG) e Rogério Pena Siqueira (Especialista).

Suplentes presentes: Ricardo de Miranda Aroeira (SMOBI), Weber Coutinho (ABES-MG), Ronaldo Matias de Souza (COPASA) e Raquel Sampaio Jacob (PUC-MG).

Ausência justificada: Antônio Carlos Ferreira de Oliveira (COPASA).

O Conselheiro e Secretário Executivo do COMUSA, Ricardo Aroeira, registrando o quórum, informou o ponto de pauta da reunião: apresentação pela COPASA: "Ações da COPASA na Bacia da Lagoa da Pampulha".

A palavra foi repassada ao Conselheiro e representante da COPASA, Ronaldo Matias, que procedeu a apresentação. O palestrante iniciou sua apresentação contextualizando a Bacia da Pampulha, que possui área de 98,40 km², sendo 44% da área no município de Belo Horizonte e 56% no município de Contagem. Apresentou, em seguida, o sistema de esgotamento sanitário implantado na Bacia, composto por redes coletoras e interceptoras, estações elevatórias, sendo o efluente coletado encaminhado para tratamento na Estação de Tratamento de Esgotos do Ribeirão da Onça.

Informou o palestrante que a COPASA concluiu no ano passado os serviços de desobstrução e limpeza do interceptor da margem direita da Lagoa da Pampulha. Informou ainda que, que após a conclusão desses serviços, não houve mais

nenhum registro de extravasamento no local, os quais eram frequentes nos períodos de chuvas. Sobre o Programa de Recebimentos e Controle de Efluentes não-Domésticos - PRECEND, o palestrante informou que, no Município de Belo Horizonte, existem 90 empreendimentos cadastrados no Programa e 117 empreendimentos no Município de Contagem, licenciados em diversas áreas de atuação.

Sobre as obras licitadas para a Bacia, informou que, no Município de Contagem estão previstas implantações de redes coletoras de esgotos (Rua Carlos Nasser, Rua Vinte e Dois, Rua Chile, Vila dos Porcos, Rua Seis e Interligação na Avenida João Gomes Cardoso), redes interceptoras (Rua Honduras, Alameda dos Flamingos), ligações domiciliares de esgoto e estação elevatória de operação simplificada - Machado de Assis. Informou ainda que na porção da bacia hidrográfica da Pampulha localizada no Município de Belo Horizonte, a demanda principal por investimentos está relacionada ao equacionamento do problema das ligações factíveis.

Nesse sentido, sobre o trabalho técnico e socioambiental, o palestrante explicou que o mesmo consiste, dentre outras ações, em inspecionar os imóveis cadastrados como factíveis e verificar a viabilidade de interligação ao sistema público implantado. Em caso de viabilidade e recusa do morador, as demandas são encaminhadas às Vigilâncias Sanitárias municipais, para que sejam tomadas as devidas providências em cumprimento ao disposto na legislação, em especial nos Códigos Sanitários municipais. Caso prevaleça a recusa diante da atuação municipal, o caso é encaminhado ao Ministério Público.

Sobre a Estação de Tratamento de Águas Fluviais - ETAF, operada pela COPASA para o tratamento das vazões de tempo seco dos córregos Ressaca e Sarandi, foi apresentado um relatório fotográfico do local, explicando seu funcionamento e os parâmetros analisados: vazão, turbidez, fósforo e oxigênio dissolvido.

Foi apresentada, em seguida, a evolução do atendimento de coleta de esgotos sanitários na Bacia da Pampulha. O palestrante mostrou, através de gráficos, a evolução da implantação de redes coletoras, bem como o crescente número de novas economias, as ligações potenciais e factíveis, concluindo que, mesmo com o aumento de redes disponíveis, ainda existem cerca de 10.000 ligações factíveis na Bacia. Foram ainda apresentados dados da evolução da vazão afluente à ETE Onça, que passou de 700 l/s em 2007, para 2.060 l/s em 2020. Segundo o palestrante, a COPASA está elaborando o projeto e buscando financiamento para ampliação da ETE Onça. Como desafios, foram mostradas diversas áreas de ocupações irregulares na Bacia da Pampulha, bem como algumas áreas de vilas e favelas em que a urbanização precária dificulta o atendimento por parte da Companhia, sem o apoio das Prefeituras. Encerrada a apresentação, franqueou-se a palavra aos presentes.

O Conselheiro e Secretário Executivo do COMUSA Ricardo Aroeira solicitou à COPASA que encaminhe ao Conselho os dados quantitativos de ligações reais, factíveis, potenciais, imóveis que não geram esgoto e imóveis esgotados por fossas na Bacia da Pampulha, para que os dados possam ser periodicamente monitorados pelo Conselho.

O Conselheiro e presidente do COMUSA, Josué Valadão, mostrou sua preocupação ante o adensamento na Bacia da Pampulha. Solicitou que, juntamente com as informações sobre as ligações, fossem fornecidas informações sobre obras, sendo destacadas as obras por iniciar que resolveriam os problemas de infraestrutura urbana e que possibilitariam intervenções por parte da COPASA no município de Contagem e os locais ainda sem previsão de obras. E sobre as ligações factíveis, solicitou que, na apresentação dos dados, fossem separados os casos passíveis de interligação por gravidade, cruzando os dados com o CadÚnico, para identificação das moradias com necessidade de atendimento social. Manifestou, ainda, a necessidade de se aprimorar o Plano de Trabalho da COPASA para ações na Bacia da Pampulha para melhorar os resultados alcançados. Ficou acordado entre as partes o prazo de 30 dias para entrega pela COPASA de um Diagnóstico detalhado.

Em resposta, o Conselheiro Ronaldo Matias informou que, para as famílias cadastradas no CadÚnico, os ramais internos são implantados gratuitamente e sugeriu a elaboração de um Plano de Trabalho conjunto entre as Prefeituras de Belo Horizonte e Contagem e a COPASA, para aprimorar o alcance dos resultados.

A Conselheira e representante do Ministério Público, Marta Larcher colocou-se a disposição para promover a interlocução entre as Prefeituras e a Concessionária e contribuir no que for possível. O Conselheiro e Secretário Executivo do COMUSA, Ricardo Aroeira expressou sua preocupação quanto ao crescente número de

ligações factíveis, não só na Bacia da Pampulha, mas em todo o Município. Expressou, ainda, sua indignação quanto à última revisão tarifária da COPASA aprovada pela ARSAE-MG, quando deixou-se de criar uma nova categoria de tarifa social para as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, desconsiderando os estudos realizados que mostravam que os impactos para os demais contribuintes seriam mínimos, mas proporcional a uma parcela maior da população a chance de arcar com os custos de interligação ao sistema de esgotamento sanitário, visto estar comprovado que muitas famílias não fazem adesão por falta de condições financeiras para arcar com os custos da tarifa. Ricardo Aroeira sugeriu ao Ministério Público que intervenha junto à ARSAE-MG, cobrando a apresentação dos relatórios técnicos e a justificativa técnica para o não acatamento, por parte da Diretoria da Agência Reguladora, da proposta que foi referendada pela sociedade e pela Concessionária. O Conselheiro lembrou que a postura da ARSAE-MG vai na contramão dos esforços pela busca da universalização dos serviços de esgotamento sanitário no Município de Belo Horizonte e no Estado de Minas Gerais, enfatizando ser contrário às práticas coercitivas de imposição de adesão ao sistema de esgotamento sanitário às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, considerando que estas famílias precisam de subsídios e tarifas mais módicas com as quais possam arcar.

A Conselheira e representante do Ministério Público, Marta Larcher informou que a Promotora responsável pela área de saneamento é a Dra. Luciana Ribeiro e sugeriu a formalização do pedido a ela.

Encaminhamentos: a Copasa apresentará, no prazo de 30 dias, o Diagnóstico solicitado pela PBH, contendo dados de ligações e obras na Bacia da Pampulha. A PBH se manifestará, junto ao Ministério Público, sobre a última revisão tarifária da COPASA aprovada pela ARSAE-MG.

Nada mais havendo a discutir, a reunião foi encerrada.

Nada mais tendo a relatar, eu, Ricardo de Miranda Aroeira, Conselheiro e Secretário Executivo do COMUSA, lavrei a presente ata.

**ATA DA 141ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e um, realizou-se a 141ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saneamento - COMUSA, através de videoconferência, seguindo as diretrizes da Portaria SMOBI Nº118/2020.

Conselheiros presentes: Josué Costa Valadão (SMOBI), Claudius Vinícius Leite Pereira (URBEL), Patrícia de Castro Batista (SLU), Adélia Rodrigues Teixeira Rios (SMMA), Marta Alves Larcher (MPMG), Wesley Bambiira (SICEPOT-MG), Dulce Maria Magalhães Pereira (SINARQ-MG), Pegge Sayonara Mendes (ABES-MG), Fabiano Geraldo Álvares da Silva (Foleste), Antônio Carlos Ferreira de Oliveira (COPASA) e Rogério Pena Siqueira (Especialista).

Suplentes presentes: Ricardo de Miranda Aroeira (SMOBI) e Raquel Sampaio Jacob (PUC-MG).

O Conselheiro e Secretário Executivo do COMUSA, Ricardo Aroeira, registrando o quórum, informou o ponto de pauta da reunião: apresentação, pela SLU, do Plano de Manejo da Central de Resíduos Sólidos da BR-040. Em seguida, colocou-se em votação a Ata da 135ª Reunião Ordinária, aprovada por unanimidade.

O Secretário Executivo informou aos presentes sobre a elaboração da minuta da Deliberação COMUSA 001/2021, que manifestou o posicionamento contrário do Conselho ao processo de revisão tarifária proposto pela ARSAE. Informou, ainda, que após aprovação e publicação no DOM, o documento seria encaminhado ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para que fossem tomadas as devidas providências. Sem manifestações contrárias dos conselheiros, a Deliberação COMUSA 001/2021 foi colocada em votação, sendo aprovada por 11 (onze) votos a favor e 01 (uma) abstenção.

Em seguida, a palavra foi repassada ao Gerente do Departamento de Destinação Final de Resíduos da SLU, engenheiro Pedro Heller que procedeu a apresentação. O palestrante iniciou sua apresentação fazendo uma contextualização do aterro sanitário da BR-040, apresentado como um dos grandes passivos ambientais da PBH. As atividades de aterramento foram encerradas em 2017 e desde então tem-se buscado um novo ordenamento para o local. Para isso, criou-se um Grupo de Trabalho que elaborou um Plano de Manejo para a área. Destacou-se que o aterro continua sendo monitorado e que a PBH continua na busca por um uso sustentável da área. O palestrante mostrou, através de fotos, como se dava o funcionamento de cada setor da CTRs BR-040. A operação teve início em 1975, para uma população estimada de 1,50 milhão de habitantes e

disposição estimada de 250 toneladas de resíduos sólidos por dia. Na década de 1970, o local possuía uma usina de reciclagem e compostagem que fazia a triagem do material recebido, mas com o tempo o processo foi interrompido por dificuldades de manutenção. Entre os anos 1989/1995 tivemos o funcionamento do Sistema GASMIG, de captação e processamento de Biogás, com a geração do gás metano e seu aproveitamento como combustível. Em 1994 foi realizada uma reestruturação do local, objetivando a redução dos impactos ambientais e incorporando novas áreas, sob a perspectiva de ampliação do aterro. Em 2006 foi realizado um estudo para prorrogação do uso das células, sendo implantadas células específicas de resíduos de construção civil e resíduos de serviços de saúde. Em 2007 findou-se a vida útil da célula principal do aterro sanitário, tendo sido então viabilizada a parceria público-privada com a Central de Tratamento de Resíduos Sólidos de Macaúbas, localizada em Sabará. Assim, os resíduos sólidos urbanos passaram a ser encaminhados para aquela unidade, juntamente com os resíduos de construção civil. Em 2010 encerrou-se a célula de resíduos da construção civil e, em 2017, encerrou-se a última célula do aterro que recebia resíduos de serviço de saúde.

Ainda existem atividades em funcionamento na área. A maior Estação de Reciclagem de Entulho – ERE encontra-se em operação no local, com capacidade de 2m<sup>3</sup> por dia de processamento. Também existe uma Unidade de Recebimento de Pequenos Volumes da Construção Civil – URPV e células de compostagem simplificada.

A CTRS BR-040 operou de 1975 a 2007, ocupando uma área de 114,90 hectares, destinando 60% da área para disposição de resíduos sólidos, totalizando 23,90 milhões de toneladas de resíduos aterrados, sendo considerado um dos maiores aterros sanitários do país. A PBH vai continuar envidando esforços para manter o monitoramento e segurança do local.

Atualmente a área está completamente incluída no perímetro urbano, com cerca de 70,30 mil habitantes no seu entorno.

Em relação especificamente ao Plano de Manejo, o palestrante destacou que foram estabelecidas 10 diretrizes hierarquizadas, pensando na segurança, na estabilidade do maciço, nos riscos ambientais e nas demandas da comunidade do entorno. As diretrizes estabelecidas compreendem: 1 – Setorização da proposta; 2 – Programa de monitoramento e gestão de riscos; 3 – Manutenção e obras estruturantes; 4 – Educação ambiental, comunicação e mobilização social; 5 – Equipamentos, áreas de lazer e espaços públicos; 6 – Áreas verdes e controle ambiental; 7 – Mobilidade e transporte ativo; 8 – Modernização de soluções para o tratamento de RSU; 9 – Programa permanente de gestão e monitoramento e 10 – Programa de infraestrutura urbana.

Por fim, foram apresentadas as ações desenvolvidas. 1 – Captação de recursos: visando identificar potenciais investidores na recuperação da CTRS BR-040, a Prefeitura de Belo Horizonte lançou um edital de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), para investimento em geração de energia limpa. Não foram identificados interessados. 2 – Divulgação internacional: apresentação do Plano de Manejo da CTRS BR-040 durante a décima sétima edição do Simpósio da Sardenha, Itália (2019). 3 – Captação de recursos e divulgação internacional: apoio do Instituto Wuppertal, da Alemanha – projeto Urban Pathways -, para captação de recursos junto ao ICLEI - Local Governments for Sustainability. 4 – Manutenção e obras estruturantes: parceria (Termo de Permissão) com a Vale S.A. (2020) que possibilitou implantação de rede de energia elétrica de média tensão, instalação e manutenção de portões e instalação de holofotes para melhorar a iluminação noturna; Obras de recuperação da estrutura da antiga Usina de Compostagem; Obras de drenagem pluvial próximo ao mirante (campo Danúbio); Desobstrução de rede de drenagem pluvial e construção de dique de contenção; Poda de árvores, recuperação do sistema de drenagem e muro de divisa; Implantação de lombadas transversais (quebra-molas) para melhorar a segurança e tráfego interno; Na URPV Pindorama, construção de cercamento e muro de divisa e recuperação e manutenção do piso, melhorando a operação; Na Estação de Reciclagem (ERE) CTRS BR-040: Melhoria na iluminação e implantação de sistema de alarme sonoro com sensor de presença; Programa de coleta de orgânicos e compostagem: cercamento para impedir a entrada de animais e recuperação dos pátios e do galpão. 5 – Modernização de soluções para o tratamento de RSU: no Programa de Coleta de Orgânicos e Compostagem, realizou-se a melhoria do sistema de energia elétrica, aquisição de novos veículos para coleta e reforma de equipamentos (picadores e rachadores de toras). 6 – Programa de monitoramento e gestão de riscos: os monitoramentos de controle ambiental da CTRS BR-040 continuaram a ser executados e todos os contratos foram mantidos. 6 – Áreas verdes e controle ambiental: plantio de mudas próximo aos campos de futebol Danúbio e Coroa. 7 – Equipamentos, áreas de lazer e espaços públicos: reforma do vestiário do Estádio Beira Lixo; Urbanização e implantação do alambrado e das traves no Campo das Coroa; Projeto e implantação de horta comunitária entre os campos de futebol Remo e Palmeirense. 8 – Programa permanente de gestão e monitoramento: ações de educação ambiental, comunicação e mobilização social. Encerrada a apresentação, franqueou-se a palavra aos presentes.

O Conselheiro e Especialista Rogério Siqueira perguntou, inicialmente, a altura do talude voltado para o bairro Califórnia e o custo de manutenção anual do aterro sanitário da CTRS BR-040.

O palestrante Pedro Heller respondeu que a altura máxima do talude voltado para o bairro Pindorama é de 65 metros, enquanto que a altura do talude voltado para o bairro Califórnia corresponde a cerca de 20 metros. Sobre os custos, o palestrante respondeu que o valor anual é de R\$ 10 milhões/ano.

O Conselheiro e Especialista Rogério Siqueira, complementando sua fala, alertou para os riscos que o aterro sanitário pode representar para o entorno em que está instalado, bem como a necessidade de se manter constante monitoramento do mesmo. Alertou ainda, para as demandas de drenagem do local. Sobre a questão de energias renováveis, sugeriu que a Prefeitura invista na aquisição de uma usina para gerar a própria energia.

Em resposta, a Conselheira e representante da SLU, Patrícia Batista informou que o aterro é constantemente monitorado e não apresenta indício nenhum de rompimento. Informou que o projeto de drenagem do aterro já foi licitado pela SUDECAP, sendo os recursos oriundos do Fundo Municipal de Saneamento.

O Conselheiro e representante da Associação de Moradores do bairro Floresta, Fabiano Silva questionou quanto à implantação de um galpão de triagem na área da CTRS BR-040.

Em resposta, a Conselheira e representante da SLU, Patrícia Batista informou que existe um projeto pendente de atualização, com financiamento garantido pelo Programa Avançar Cidades, para construir um galpão de triagem na área da CTRS BR-040, na saída para o bairro Pindorama. Sobre a reivindicação das Cooperativas de ocupar o antigo galpão de transbordo, no momento este não pode ser cedido, pois está ocupado com carcaças de automóveis que, por lei, a SLU é obrigada a recolher, até que seja realizado um leilão das mesmas.

O Conselheiro e Secretário Executivo do COMUSA, Ricardo Aroeira perguntou se existe um cronograma físico-financeiro com metas, prazos e valores estimados para implantação do Plano de Manejo.

Em resposta, o palestrante Pedro Heller explicou que a etapa atual compreende a elaboração dos projetos, para que, com base no que for previsto, estimar a demanda por recursos. Assim, o palestrante esclareceu que não há um cronograma físico-financeiro finalizado.

Nada mais havendo a discutir, a reunião foi encerrada.

Nada mais tendo a relatar, eu, Ricardo de Miranda Aroeira, Conselheiro e Secretário Executivo do COMUSA, lavrei a presente ata.

### ATA DA 142ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e um, realizou-se a 142ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saneamento - COMUSA, através de videoconferência, seguindo as diretrizes da Portaria SMOBI Nº118/2020.

Conselheiros presentes: Josué Costa Valadão (SMOBI), Patrícia de Castro Batista (SLU), Adélia Rodrigues Teixeira Rios (SMMA), Marta Alves Larcher (MPMG), Wesley Bambirra (SICEPOT-MG), Dulce Maria Magalhães Pereira (SINARQ-MG), Pegge Sayonara Mendes (ABES-MG), Fabiano Geraldo Álvares da Silva (Fioleste), Antônio Carlos Ferreira de Oliveira (COPASA), Cláudio Jorge Cançado (CREA-MG) e Rogério Pena Siqueira (Especialista).

Suplentes presentes: Ricardo de Miranda Aroeira (SMOBI) e Raquel Sampaio Jacob (PUC-MG).

O Conselheiro e Secretário Executivo do COMUSA, Ricardo Aroeira, registrando o quórum, informou os pontos de pauta da reunião: apresentação, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saneamento – Exercício 2021 (janeiro a julho) e apresentação, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, da Proposta de Revisão da Resolução COMUSA 001/2021.

A palavra foi então repassada ao Subsecretário da Subsecretaria Municipal Adjunta de Planejamento, Gestão e Finanças da SMOBI, Leandro César Pereira, que procedeu a apresentação.

O palestrante informou que a Resolução COMUSA 001/2021 aprovou os seguintes investimentos: Gestão Ambiental: R\$ 47,50 milhões; Vila Viva: R\$ 44,60 milhões; Resíduos Sólidos: R\$ 11,30 milhões e Fortalecimento Institucional: R\$ 1,60 mil, totalizando R\$ 105 milhões.

Em seguida, apresentou o fluxo de caixa do Fundo Municipal de Saneamento em 2021, conforme tabela a seguir. O saldo do FMS até 31/07/2021 correspondia a R\$ 24.447.373,92.

FLUXO DE CAIXA		
Descrição	Créditos	Débitos
Saldo 2020	41.066.585,17	
Aporte PBH	17.215.800,35	
Aporte COPASA	32.690.815,25	
Reembolso Glosa 2019	0,00	
Devolução Judicial	41.388,00	
Reembolsos	0,00	
Rendimentos Aplicação	477.088,89	
Devolução Regul. Conta		47.376,98
Pagamentos		52.126.156,74
Desvinculação de Receita		14.870.770,02
<b>TOTAL</b>	<b>91.491.677,66</b>	<b>67.044.303,74</b>
<b>SALDO</b>	<b>24.447.373,92</b>	

O Subsecretário fez, ainda, duas observações importantes. A primeira, de que o fluxo de receita do Fundo Municipal de Saneamento não ficou imune ao período da pandemia de Covid-19. De fato, o aporte feito pela Copasa ao Fundo apresentou uma queda. No entanto, a queda mais expressiva foi registrada no aporte feito pela PBH. A explicação para tal reside no fato de que o referido repasse ao Fundo corresponde ao valor do somatório das contas dos próprios municipais, sendo que, com a redução de ocupação dos próprios, uma vez que foi implantada a modalidade de teletrabalho para grande parte dos servidores, verificou-se uma redução na receita. A segunda observação, correspondeu ao relato de que, em razão de todo o trabalho desenvolvido pela Coordenação do Programa Drenurbs, o Fundo foi reembolsado pelo BID- Banco Interamericano de Desenvolvimento, com recursos da operação de crédito, relativos aos gastos em 2020 e 2021 com a execução da obra da Bacia de Detenção do bairro das Indústrias. A entrada desse reembolso trouxe uma recuperação financeira suficiente para abarcar não apenas a perspectiva daquilo que já havia sido aprovado, mas para ampliar o escopo da Resolução 001/2021.

O Conselheiro e Secretário Executivo do COMUSA, Ricardo Aroeira apresentou ainda um relatório fotográfico das obras em execução e, em seguida, apresentou a proposta de inclusão de novos empreendimentos na Resolução COMUSA 001/2021, mantendo os valores iniciais de investimentos previstos.

Encerrada a apresentação, franqueou-se a palavra aos presentes, mas não houve manifestação dos participantes.

Colocou-se, então, em votação a Resolução COMUSA 002/2021, em substituição à Resolução 001/2021, a qual foi aprovada com 11 (onze) votos a favor e 01 (uma) abstenção.

Nada mais havendo a discutir, a reunião foi encerrada.

Nada mais tendo a relatar, eu, Ricardo de Miranda Aroeira, Conselheiro e Secretário Executivo do COMUSA, lavrei a presente ata.

## SUDECAP

### EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DJ 081/2021

Licitação: PE SUDECAP 040/2020

Nº Processo Licitatório: 01-076.259/20-84

IJ.: 01.2021.2702.0029.0000

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP

Contratada: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A

CNPJ da Contratada: 69.034.668/0001-56

Objeto: Execução, pela Contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, de prestação de serviço de administração do benefício VALE- ALIMENTAÇÃO e VALE-REFEIÇÃO, por meio de cartão eletrônico com chip de segurança, com o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra.

Valor total da Contratação: O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 341.741,59 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), correspondente ao produto dos preços unitários aplicados às quantidades estimadas na Planilha de Especificação e Valores de Referência, perfazendo o valor total anual estimado de R\$ 4.100.899,12 (quatro milhões, cem mil, oitocentos e noventa e nove reais e doze centavos), considerando-se a aplicação da Taxa de Administração Negativa de 1,01% (um inteiro e um centésimo por cento), fixa sobre os valores mensais, conforme previstos na Proposta Comercial da Contratada.

Garantia à execução do contrato: A Contratada presta garantia à execução deste Contrato no valor de R\$ 205.044,95 (duzentos e cinco mil, quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos orçamentários da SUDECAP, provenientes dos Recursos Ordinários do Tesouro – ROT, conforme rubrica nº 2702.1100.15.122.057.2584.0001.339046.01.00.00 – SICOM 100.

Prazo: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir de 25/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

Quantitativo do bem adquirido: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/dj-081-21-planilha-de-quantitativos-contrato.pdf>

Cronograma de execução: Não se aplica

Data de assinatura: 25.10.2021

Registro na SUDECAP: 27.10.2021 - Livro: 02 - Folha: 67

### RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, comunica a todos os interessados deferimento da RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL no SUCAF do seguinte fornecedor:

- STRATUM SEGURANÇA LTDA CNPJ: 03.029.254/0001-20

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2021

Henrique de Castilho Marques de Sousa  
Superintendente

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SUDECAP - EDITAL Nº 01/2020 REVOGAÇÃO

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital, no uso de suas atribuições legais, revoga a contratação do candidato abaixo relacionado, conforme cláusula oitava do contrato de trabalho firmado



de acordo com o Edital nº 01/2020, referente ao Processo Seletivo Simplificado - SUDECAP, publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte em 28/02/2020.

FUNÇÃO: Engenheiro Civil – Área de Saneamento e Infraestrutura Urbana – DPRO203  
Classificação - Nome  
2º lugar - Maria do Perpétuo Socorro Rocha

**CONVOCAÇÃO**

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital, no uso de suas atribuições legais, torna público, no bojo do Edital SUDECAP nº 01/2020, publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte de 28/02/2020, e retificações posteriores, a convocação do próximo classificado aprovado para celebração do contrato administrativo temporário, nos termos do Edital nº 01/2020 e art. 37, inciso IX, da Constituição de 1988.

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME	FUNÇÃO	NOTA DA 1ª ETAPA	NOTA DA 2ª ETAPA	RESULTADO FINAL
13º	FERNANDO CANDIDO MENDES	ENGENHEIRO CIVIL – ÁREA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA –DPRO203	16,00	25,00	41,00

O candidato convocado e aprovado dentro do número de vagas estabelecido no item 1.2 do Edital SUDECAP nº 01/2020 deverá apresentar para o Departamento de Gestão de Pessoas da SUDECAP por e-mail: [rhudecap@pbh.gov.br](mailto:rhudecap@pbh.gov.br) no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data desta publicação, os documentos listados no item 10.1 do Edital SUDECAP nº 01/2020, para efetuar os procedimentos para contratação, a saber:

10.1. O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este Edital, quando convocado, será contratado, se atendidas às seguintes exigências:

- ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações militares, nos candidatos do sexo masculino;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- possuir a formação exigida para a função, conforme Anexo I e IV deste Edital;
- firmar termo de compromisso, conforme modelo apresentado no Anexo V deste Edital, no ato da contratação;
- apresentar os seguintes documentos, quando convocado para contratação:
  - original e fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
  - original e fotocópia do CPF ou do comprovante de inscrição, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
  - 1 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;
  - original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
  - original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
  - original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;
  - original e fotocópia do PIS ou PASEP ou documento equivalente, caso seja cadastrado;
  - original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
  - original e fotocópia do documento comprobatório de registro regular no conselho de classe exigido para a função de engenheiro e arquiteto;
  - originais dos diplomas e certificados citados no ato do preenchimento do Anexo IV;
  - atestado de saúde ocupacional, emitido por médico do trabalho habilitado, atestando a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições da função para o qual concorreu e se classificou, onde deverá constar o nome da SUDECAP bem como a função para a qual foi convocado (Atestado a ser feito na Sudecap);
  - Certidão Negativa de Débito com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.
- preencher, no ato da admissão, formulário próprio para Declaração de Bens e Valores, ainda que não possua bens e valores a declarar.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2021

*Henrique de Castilho Marques de Sousa*  
Superintendente



**ATO SLU Nº 056, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

O Superintendente de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017 e de acordo com o Decreto nº 16.755, de 23 de outubro de 2017, resolve aprovar, com amparo em resultado apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho e no disposto nos parágrafos 5º, 6º e 7º do artigo 7º da Portaria SLU 92/2009, a progressão por mérito profissional dos seguintes empregados públicos:

- João Isaias da Silva, matrícula 02942-X, 01 (hum) nível com referência ao mês de Maio de 2020, conforme Processo Administrativo nº 01.43.326/16-06;
- Marcelo Cyrillo Bernardo Santos, matrícula 09855-3, 02 (dois) níveis com referência aos meses de Agosto de 2016 e Dezembro de 2019, conforme Processo Administrativo nº 01.115.574/19-99;
- Marivan Leite Lopes, matrícula 1006-0, 01 (hum) nível com referência ao mês de Agosto de 2021, conforme Processo Administrativo nº 01.056.271/21-08;
- José Francisco de Paula – matrícula 07526-X, 01 (hum) nível com referência ao mês de Outubro de 2019, conforme Processo Administrativo nº 01.111.755/19-91.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2021

*Genedempsey Bicalho Cruz*  
Superintendente

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº 013/2021  
DADOS DA CONTRATAÇÃO  
Processo de Licitação nº 01-026.443/20-00  
Processo da Contratação nº 01-057.831/21-04  
Exercício e mês da contratação: setembro de 2021  
I.J. nº 01.2021.2708.0008.00.00  
Contratante: Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte – SLU  
Contratada: DEVA VEÍCULOS LTDA.  
CNPJ: 23.762.552/0003-02

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de caminhões e equipamentos coletores compactadores de carregamento traseiro: caminhão zero km, fabricação nacional, ano/modelo atual, cabine avançada, cor branca, chassi 4x2 (toco), PBT homologado de 16.000kg, potência máxima nominal a partir de 230cv, transmissão manual e com tomada de força.

Prazo de vigência: doze meses contados a partir da assinatura do contrato em 24/09/2021.

Quantitativo: 06 unidades  
Valor unitário: R\$373.025,00(trezentos e setenta e três mil e vinte e cinco reais)

Valor da contratação inicial: R\$2.238.150,00 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil e cento e cinquenta reais)

Cronograma de entrega: link <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/slu/deva-veiculos-ltda-01.067.284.19.05-contrato-01-2020.pdf>

Data de assinatura: 24/09/2021.

*Genedempsey Bicalho Cruz*  
Superintendente

**URBEL**

**COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE CONCURSO URBEL 01/2012 CONVOCAÇÃO**

Fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer à Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - Urbel, Av. Contorno, 6664 – 1º andar Divisão de Recursos Humanos para, nos termos do edital do concurso no qual foi aprovado, apresentar a documentação exigida para contratação imediata.

Geólogo - Geólogo

5º - LEONARDO SILVA SANTOS ROCHA

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2021

*Claudius Vinicius Leite Pereira*  
Diretor-Presidente

**BHTRANS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGIMENTO INTERNO ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS COMISSÕES REGIONAIS DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – CRTT DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**

*Convoca o Processo Eleitoral e aprova o Regimento Eleitoral que regulamenta a eleição dos representantes das Comissões Regionais de Transportes e Trânsito – CRTT do município de Belo Horizonte e dá outras providências.*

I – Do Objeto

Art. 1º - O Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTrans, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 26 do respectivo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral de 21 de maio de 2020, torna público e convoca os municípios, conforme disposto no Decreto nº 16.635, de 22 de junho de 2017 e as alterações feitas pelo Decreto nº 17.638, de 25 de junho de 2021, para participarem da eleição dos membros representantes das Comissões Regionais de Transportes e Trânsito - CRTT do Município de Belo Horizonte, para dois anos de mandato.

Art. 2º - Fica instaurado o processo eleitoral para composição das nove Comissões Regionais de Transportes e Trânsito - CRTT e a eleição de representações da sociedade civil no Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - Comurb, que serão escolhidos no âmbito das Comissões Regionais de Transportes e Trânsito, em atendimento ao disposto na letra f do inciso II do art. 2º do Decreto 17.612 de 24 de maio de 2021.

Art. 3º - O Processo eleitoral será realizado no período de novembro a dezembro de 2021, sob coordenação da Comissão Eleitoral instituída pela Portaria BHTRANS nº 106/2021 de 26 de outubro de 2021.

Art. 4º - O processo eleitoral ocorrerá nos termos dispostos no Regimento Interno, parte integrante deste edital.

II - Regimento Interno do Processo de Eleição

dos Representantes das Comissões Regionais de Transportes e Trânsito – CRTT e Eleição dos Representantes das CRTT no Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - Comurb para dois anos de mandato.

Capítulo I  
Da Comissão do Processo Eleitoral

Art. 5º - A Comissão Eleitoral baseará sua atuação nas competências conferidas a esta por meio da Portaria BHTRANS nº 106/2021 de 26 de outubro de 2021, tendo como atribuições:

I - Planejar e coordenar o processo eleitoral das Comissões Regionais de Transportes e Trânsito - CRTT e dos representantes das CRTT para a composição do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - Comurb;

II - Elaborar, organizar e encaminhar todos os procedimentos para a realização do processo eleitoral;

III - Deferir ou indeferir as inscrições para candidatos e eleitores;

IV - Julgar as impugnações e/ou os recursos interpostos;

V - Zelar pelo cumprimento de normas e pelo bom andamento dos trabalhos pertinentes ao processo eleitoral;

VI - Encaminhar, por meio da Assessoria de Mobilização Social, todos os atos referentes ao Processo Eleitoral;

VII - Decidir sobre os casos omissos.

Capítulo II  
Da Composição e Mandato

Art. 6º - A representação nas CRTT tratada no presente Edital será constituída por três membros titulares e três membros suplentes eleitos por Território de Gestão Compartilhada, totalizando duzentos e quarenta membros da seguinte forma:

I - CRTT - Barreiro: quinze membros titulares e quinze membros suplentes;

II - CRTT - Centro-Sul: quinze membros titulares e quinze membros suplentes;

III - CRTT - Leste: doze membros titulares e doze membros suplentes;

IV - CRTT - Nordeste: quinze membros titulares e quinze membros suplentes;

V - CRTT - Noroeste: doze membros titulares e doze membros suplentes;

VI - CRTT - Norte: doze membros titulares e doze membros suplentes;

VII - CRTT - Oeste: quinze membros titulares e quinze membros suplentes;

VIII - CRTT - Pampulha: doze membros titulares e doze membros suplentes;

IX - CRTT - Venda Nova: doze membros titulares e doze membros suplentes.

Art. 7º - Serão eleitos para composição do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - Comurb nove representantes da sociedade civil eleitos no âmbito das Comissões Regionais de Transportes e Trânsito - CRTT, sendo um de cada Regional Administrativa da PBH e seu respectivo suplente.

Parágrafo único - Os representantes da sociedade civil eleitos nas CRTT para Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - Comurb, serão eleitos em foro próprio, neste processo eleitoral.

Art. 8º - Nos termos do caput do art. 7º do Decreto 16.635/2017, o mandato dos membros das CRTT será de dois anos, permitida a recondução direta.

Art. 9º - Nos termos do §1º do art. 7º do Decreto 16.635/2017, os membros da Comissão não serão remunerados a qualquer título.

Art. 10 - Os representantes eleitos deverão exercer as atribuições previstas no Regimento Interno da CRTT.

Capítulo III  
Do Período de Inscrição dos Candidatos e dos Documentos

Art. 11 - Os candidatos a membros da Comissão Regional de Transportes e Trânsito deverão se inscrever por Território de Gestão Compartilhada na respectiva Regional Administrativa, no período de 09h00 às 17h00 do dia 20 de novembro de 2021, nos seguintes locais:

I - CRTT - Barreiro: Escola Municipal Professora Isaura Santos - Rua Hoffmann, nº 80 - Bairro Santa Cruz;

II - CRTT - Centro-Sul: Auditório da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI - Rua dos Guajajaras, nº 1.107 - Bairro Centro;



III - CRTT - Leste: Coordenadoria de Atendimento Regional Leste - Rua Anhanguera, nº 79 - Bairro Santa Tereza;

IV - CRTT - Nordeste: Escola Municipal Professora Maria Modesta Cravo - Av. Doutor Júlio Otaviano Ferreira, nº 1.085 - Bairro Cidade Nova;

V - CRTT - Noroeste: Escola Municipal Monsenhor Artur de Oliveira - Rua Fornaciari, nº 157 - Bairro Caiçaras;

VI - CRTT - Norte: Escola Municipal Hilda Rabello Matta - Rua Joventina da Rocha, nº 72 - Bairro Heliópolis;

VII - CRTT - Oeste: Ginásio da Escola Municipal Magalhães Drumond - Rua Contendas, nº 63 - Bairro Barroca;

VIII - CRTT - Pampulha: Escola Municipal Dom Orione - Av. Expedicionário Benvenuto Belém de Lima, nº 500 - Bairro Ouro Preto;

IX - CRTT - Venda Nova: Escola Municipal Geraldo Teixeira da Costa - Rua Márcio Lima Paixão, nº 8 - Bairro Rio Branco.

Art. 12 - Os candidatos, para se inscreverem, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento de Registro de Candidatura devidamente preenchido e assinado pelo candidato, destacando sua opção pelo Território de Gestão Compartilhada onde reside, conforme modelo constante do Anexo II - Modelo de Requerimento de Registro de Candidatura.

II - Comprovante pessoal de residência, com endereço residencial dentro do Território de Gestão Compartilhada no município de Belo Horizonte para o qual será candidato, tendo no máximo noventa dias de emissão, original e cópia.

III - Carteira de identidade ou documento equivalente com foto, original e cópia.

§ 1º - Para requerer a inscrição, o candidato deverá ter idade igual ou superior a 18 anos.

§ 2º - Para o candidato que não possuir comprovante pessoal ou residir em área de ocupação, será exigida a apresentação de Declaração de Residência, conforme modelo constante do Anexo III - Modelo de Declaração de Residência.

§ 3º - A inscrição será aprovada somente com a apresentação de todos os documentos e na forma exigida neste edital.

§ 4º - O candidato deverá preencher Requerimento de Registro de Candidatura e declarar que as informações prestadas são de sua inteira responsabilidade.

§ 5º - A comprovação de informação falsa implicará na anulação da habilitação ou cassação da candidatura ou do mandato, após análise pela Comissão Eleitoral devidamente instituída, sem prejuízo de quaisquer responsabilidades civil e, ou criminal.

Art. 13 - A relação de inscrições aprovadas para candidato será divulgada até o dia 25 de novembro de 2021 no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans/informacoes/participacao-popular/crtt/eleicao>.

Art. 14 - O interessado em se candidatar poderá se inscrever para concorrer exclusivamente a uma vaga de um único Território de Gestão Compartilhada no município de Belo Horizonte e correspondente a sua área de residência.

Art. 15 - A candidatura em mais de um Território de Gestão Compartilhada no município de Belo Horizonte implicará na anulação da sua habilitação ou cassação da candidatura ou do mandato, após regular processo administrativo instruído pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal.

### Capítulo IV

#### Da Forma e da Realização da Eleição

Art. 16 - Os eleitores deverão apresentar os seguintes documentos originais:

I - Comprovante pessoal de residência, com endereço residencial dentro do Território de Gestão Compartilhada no município de Belo Horizonte para o qual será eleitor, tendo no máximo noventa dias de emissão.

II - Carteira de identidade ou documento equivalente com foto.

§ 1º - Para poder votar, o eleitor deverá ter idade igual ou superior a 16 anos.

§ 2º - Para o eleitor que não possuir comprovante pessoal ou residir em área de ocupação, será exigida a apresentação de Declaração de Residência, conforme modelo

constante do Anexo III - Modelo de Declaração de Residência.

§ 3º - A não apresentação da documentação e na forma descrita acima, no ato da votação, bem como a apresentação parcial da documentação ou que não atenda aos requisitos previstos neste capítulo acarretará a reprovação da participação no processo de votação.

Art. 17 - Os eleitores poderão votar no período de 09h00 às 16h59 do dia 04 de dezembro de 2021, nos mesmos endereços citados no Art. 11.

§ 1º - O processo de votação ocorrerá simultaneamente para todos os Territórios de Gestão Compartilhada da respectiva Regional Administrativa da PBH, nos mesmos endereços citados no Art. 11.

§ 2º - O voto será secreto, por meio da utilização de cédula de papel a ser disponibilizada aos eleitores pelo grupo de apoio a eleição da BHTrans e depositada em urna eleitoral.

§ 3º - A cédula de votação será diferenciada e conterá somente a relação de candidatos aprovados para cada Território de Gestão Compartilhada da respectiva Regional Administrativa da PBH.

§ 4º - Cada eleitor poderá votar somente em um candidato por Território de Gestão Compartilhada da respectiva Regional Administrativa da PBH.

§ 5º - Caso o eleitor marque mais de uma opção, todos os seus votos serão invalidados;

§ 6º - Caso o eleitor não marque nenhuma opção sua cédula de votação será invalidada;

§ 7º - Durante o período de votação será permitida a presença dos candidatos para fiscalização do processo de eleição, devendo ser mantido o decoro, sob pena de expulsão.

Art. 18 - A conduta inadequada de candidato durante o período de votação e apuração dos votos será registrada em ata da sessão eleitoral e poderá implicar na cassação da candidatura ou do mandato, após regular processo administrativo instruído pela Comissão Eleitoral.

Art. 19 - A conduta inadequada de eleitor durante o período de votação implicará na reprovação da sua participação no processo de votação.

### Capítulo V

#### Da Apuração

Art. 20 - A apuração dos votos iniciará às 17h15 do dia 04 de dezembro de 2021, após o encerramento das votações.

Art. 21 - A eleição será considerada realizada e válida, por Território de Gestão Compartilhada, com a eleição de pelo menos 1/3 dos membros previstos no Art. 6º.

Art. 22 - Em caso de eleição insuficiente para o preenchimento de pelo menos 1/3 da quantidade de membros previstos no Art. 6º, o Coordenador do Processo Eleitoral convocará nova eleição para o(s) Território(s) de Gestão Compartilhada com quantidade insuficiente de membros eleitos.

Art. 23 - A eleição dos membros da Comissão Regional de Transportes e Trânsito - CRTT, por Território de Gestão Compartilhada, respeitará a ordem decrescente de votos, e o resultado será divulgado da seguinte forma: os candidatos que ficarem em 1º, 2º e 3º lugar serão classificados como membros Titular 1, Titular 2 e Titular 3 e, a partir do 4º lugar como Suplente do Titular 1, 5º lugar como Suplente do Titular 2 e 6º lugar como Suplente do Titular 3.

Parágrafo único - Caso haja empate na votação, será adotado como critério de desempate a idade do candidato, devendo ser considerado eleito o candidato que tiver a maior idade.

Art. 24 - Caso ocorra vacância ou cassação de mandato durante os dois anos de mandato, após regular processo administrativo instruído e conduzido pela Comissão Eleitoral, a Assessoria de Mobilização Social - AMOS deverá seguir a ordem de classificação dos candidatos a partir do 6º mais votado no processo eleitoral para recomposição de vagas de representação dos membros da Comissão Regional de Transportes e Trânsito - CRTT.

Art. 25 - O resultado das eleições será divulgado até o dia 10 de dezembro de 2021 no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans/informacoes/participacao-popular/crtt/eleicao>.

### Capítulo VI

#### Dos Impedimentos

Art. 26 - São impedidos de participar como candidatos e eleitores agentes públicos da BHTrans conforme definido no artigo 2º da Lei nº 8.429/1992 e no Código de Conduta Ética e Integridade.

### Capítulo VII

#### Da Eleição dos Representantes para o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - Comurb

Art. 27 - A eleição dos representantes da sociedade civil para membros do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - Comurb, em atendimento ao disposto na letra f do inciso II do art. 2º do Decreto 17.612 de 24 de maio de 2021, ocorrerá em reunião única com os representantes titulares e suplentes eleitos para as nove regionais das CRTT até o dia 16 de dezembro de 2021 às 19h00 pela plataforma Zoom Meetings, e que serão convocados especialmente para este fim, sob a coordenação da Assessoria de Mobilização Social - AMOS, com o apoio das Coordenadorias de Atendimento Regional da PBH.

§ 1º - Serão eleitos nove titulares e respectivos suplentes, sendo um por regional.

§ 2º - Só poderão ser candidatos os membros titulares e suplentes eleitos nas Comissões Regionais de Transportes e Trânsito no presente processo eleitoral.

Art. 28 - O registro da candidatura ocorrerá somente nos trinta minutos iniciais da reunião a partir da manifestação expressa do interesse pelo candidato presente.

Art. 29 - Os eleitores serão os representantes titulares e suplentes das CRTT eleitos no presente processo eleitoral que deverão registrar presença e permanecer presentes na reunião após a sua identificação.

Art. 30 - A coordenação da Assessoria de Mobilização Social - AMOS deverá lavrar ata contendo o registro das presenças na reunião, e a anotação da descrição das atividades desenvolvidas na sessão pública, especialmente o lançamento das informações relacionadas à candidatura, votação e eleição dos membros que vão compor o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - Comurb e o resultado final.

Art. 31 - A sessão pública virtual será organizada da seguinte forma:

I - Inicialmente, será feita a abertura da reunião e anunciado o início do prazo para registro das candidaturas, complementando com a contextualização do seu objetivo e apresentação da dinâmica da forma de candidatura e do processo de votação e eleição dos membros;

II - Abertura para registro dos eleitores presentes;

III - Apresentação e a identificação dos candidatos dentre os presentes;

IV - Momento de fala dos candidatos, limitado a dois minutos para cada;

V - Fase de votação direta e aberta, sendo que cada eleitor votará em apenas um candidato da respectiva regional.

Art. 32 - A votação ocorrerá por meio de manifestação no microfone da plataforma virtual ou pelo Chat, de acordo com chamada dos presentes a ser realizada pela coordenação da Assessoria de Mobilização Social - AMOS seguindo o registro da lista de presença.

Art. 33 - Será eleito como representante titular o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos, e como suplente o que obtiver o segundo maior número de votos, não sendo considerados os votos brancos e nulos.

Parágrafo único - Caso haja empate na votação, será adotado como critério de desempate a idade do candidato, devendo ser considerado eleito o candidato que tiver a maior idade.

Art. 34 - Não havendo o preenchimento das vagas será realizada posteriormente nova reunião virtual com data e hora a ser divulgada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte e no sítio eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans/informacoes/participacao-popular/crtt/eleicao> somente para a respectiva regional.

### Capítulo VIII

#### Das Disposições Gerais

Art. 35 - São partes integrantes deste Edital: Anexo I - Cronograma; Anexo II - Modelo de Requerimento de Registro de Candidatura; Anexo III - Modelo de Declaração de Residência; e Anexo IV - Modelo de Solicitação de Cancelamento de Candidatura.

Art. 36 - Aos documentos requeridos dispensa-se a autenticação em cartório e reconhecimento de firma, sujeitando-se o Eleitor ou Candidato à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

Art. 37 - Eventuais dúvidas relacionadas ao presente Edital poderão ser encaminhadas ao e-mail: [amos.bhtrans@pbh.gov.br](mailto:amos.bhtrans@pbh.gov.br), até 03 (três) dias úteis antes da realização das respectivas eleições.

Art. 38 - O Candidato poderá cancelar sua inscrição até 03 dias úteis antes da realização da eleição conforme data prevista no Art. 17, e deverá utilizar o modelo constante do Anexo IV - Modelo de Solicitação de Cancelamento de Candidatura e anexar cópia da carteira de identidade, através do e-mail: [amos.bhtrans@pbh.gov.br](mailto:amos.bhtrans@pbh.gov.br).

Art. 39 - Após o desenvolvimento das ações, atividades e procedimentos destacados neste regimento, o resultado final da eleição dos membros da CRTT e do Comurb serão publicados no Diário Oficial do Município por meio de Ato do Prefeito.

Art. 40 - A Assessoria de Mobilização Social - AMOS deverá manter sob guarda e sigilo todos os documentos e gravações relativos ao processo eleitoral, por um período de cinco anos.

Art. 41 - Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral.

Art. 42 - A Comissão do Processo Eleitoral será dissolvida após a publicação do resultado final das eleições.

Art. 43 - Fica revogada a Portaria BHTRANS nº 083/2021 de 30 de junho de 2021.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2021

Diogo Oscar Borges Prosdocimi  
Empresa de Transportes e Trânsito  
de Belo Horizonte S/A

### ANEXO I

#### ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS COMISSÕES REGIONAIS DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - CRTT DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - 2021

#### CRONOGRAMA

- Inscrição dos candidatos: 20.11.2021;

- Divulgação dos nomes dos candidatos com inscrição aprovada no DOM e Portal da PBH: até 25.11.2021;

- Eleição e apuração dos votos: 04.12.2021;



- Resultado da eleição publicado no DOM e no Portal da PBH até 10.12.2021;  
- Eleição dos membros da CRTT no Comurb: até 16.12.2021.

**ANEXO II**

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA ELEIÇÕES CRTT 2021

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nome para constar na cédula: \_\_\_\_\_

Inscrovo como candidato à eleição de membro representante do Território \_\_\_\_\_ para a Comissão Regional de Transportes e Trânsito – CRTT da Regional Administrativa \_\_\_\_\_, do Município de Belo Horizonte.

Telefone de contato com Whatsapp: (informar DDD): \_\_\_\_\_

Telefone de contato adicional: (informar DDD): \_\_\_\_\_

E-mail(s) de contato: \_\_\_\_\_

Estou de acordo com as disposições contidas no Edital de Convocação e Regimento Interno para o processo de eleição dos representantes das Comissões Regionais de Transportes e Trânsito – CRTT do Município de Belo Horizonte e Decretos Municipais nº 16.635/2017 e 17.638/2021, portanto, declaro que na qualidade de candidato nas Eleições CRTT 2021, atendo a todas as condições de elegibilidade, bem como não incido na hipótese de inelegibilidade prevista no Regimento Interno, e atesto a veracidade do endereço residencial que forneci neste ato, bem como os contatos telefônicos e de e-mail, e estou ciente de que a Comissão Eleitoral poderá se utilizar de tais dados para as comunicações e notificações que se fizerem necessárias. Estou ciente que caso seja fornecida informação e/ou documentação falsa implicará na anulação da habilitação ou da candidatura ou do mandato, sem prejuízo de quaisquer responsabilidades civil e, ou criminal.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de novembro de 2021

Nome e Assinatura

**ANEXO III**

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS COMISSÕES REGIONAIS DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – CRTT DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – 2021

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu (nome completo), \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Exped. \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins de participação na Eleição dos Representantes das Comissões Regionais de Transportes e Trânsito – CRTT do Município de Belo Horizonte, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço (necessário indicar endereço completo) \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal,

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Declarante

**ANEXO IV**

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE CANDIDATURA ELEIÇÕES CRTT 2021

À  
Comissão do Processo Eleitoral  
Referência: Eleição dos membros representantes da Comissão Regional de Transportes e Trânsito - CRTT

Senhor Coordenador,

Eu (nome completo) \_\_\_\_\_, residente (indicar endereço completo) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Exped. \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, manifesto minha desistência de participar da eleição e venho, espontaneamente, solicitar o cancelamento do meu pedido de registro como candidato à representante do Território \_\_\_\_\_ para a Comissão Regional de Transportes e Trânsito – CRTT da Regional Administrativa \_\_\_\_\_, do Município de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Solicitante

OBS: Este formulário deve vir acompanhado de cópia da carteira de identidade.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA**

**JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL II ATA DE REUNIÃO**

ATA DA 152ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL II – JIJFI-II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, REALIZADA NO DIA 26/10/2021.

Presidente: Flávia Passos Soares  
Secretária ad hoc : Tatiana de Oliveira Macedo  
Membros presentes: Priscila de Abreu Sampaio, Adriana dos Santos Monteiro, Thiago Silva Magalhães, Gabriela Gonçalves Caetano, Lorraine Cristiane Soares de Oliveira e Ayrton Alves Júnior

A relatora Priscila de Abreu Sampaio participou unicamente do julgamento do protocolo nº 31.00265165/2021-73.

Às 09:00 horas foi aberta a sessão em ambiente virtual. Verificado o número de membros presentes para apuração do quórum. Iniciaram-se os julgamentos da pauta do dia, conforme abaixo.

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO

Protocolo nº: 31.00265165/2021-73 – Regional - DIRF-CS

Solicitante: MARCOS HENRIQUE SILVÉRIO/ LUIZ PAULO LOMBARDI FILGUEIRAS

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20210003932AN

Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida por unanimidade, cancelando o auto(s) nº 20210003932AN.

Relator(a): ADRIANA DOS SANTOS MONTEIRO

Protocolo nº: 31.00353101/2021-70 - Regional :DIRF-N

Solicitante: ROBERTA APARECIDA TOMAZ / MARCIO JOSE FERNANDES

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20210029039AI

Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por irregularidade de representação.

Protocolo nº: 31.00370641/2021-44 – Regional: DIRF - NO

Solicitante: ALEXANDER JOSEPH HORTA ROMISZOWSK

Assunto: prazo para o(s) auto(s) nº 20210019747AN

Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida por unanimidade, com a concessão de prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias para cumprimento das exigências do auto(s) nº 20210019747AN, de 25/10/2021 a 23/01/2022.

Protocolo nº: 31.00372919/2021-36 – Regional: DIRF - B

Solicitante: RENATO VIANA

Assunto: prazo para o(s) auto(s) nº 20210048393AN e 20210048394AN

Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida por unanimidade, com a concessão de prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias para cumprimento das exigências dos autos nº 20210048393AN e 20210048394AN, de 23/10/2021 a 21/01/2022.

Protocolo nº: 31.00294777/2021-23 - Regional :DIRF- NE

Solicitante: JOSE ADEILSON COLARES / JOAQUIM BARRETO CARNEIRO FILHO

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20200039415AI e 20200039418AI

Dispositivo da defesa: defesa não conhecida em razão de sua intempestividade.

Protocolo nº: 31.00374521/2021-44 - Regional :DIRF- VN

Solicitante: GILBERTO TEIXEIRA HONORATO

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20210048721AN e 20210048407AN

Dispositivo da defesa: defesa conhecida e indeferida por unanimidade, mantendo-se os auto(s) nº 20210048721AN e 20210048407AN.

Protocolo nº: 31.00373885/2021-47 – Regional: DIRF - NO

Solicitante: GERALDO FRICHE PASSOS / REAL COMERCIO LTDA

Assunto: prazo para o(s) auto(s) nº 20210036117AN

Dispositivo da defesa: defesa conhecida e indeferida por unanimidade, negando o prazo para cumprimento das exigências do auto(s) nº 20210036117AN.

Relator(a): THIAGO SILVA MAGALHÃES

Protocolo nº: 31.00374126/2021-39 – Regional: DIRF - NE

Solicitante: MARCELO SIQUEIRA DA SILVA

Assunto: prazo para o(s) auto(s) nº 20210003667AF

Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida por unanimidade, negando o prazo para o auto nº 20210003667AF.

O documento fiscal denominado auto de fiscalização não é passível de prorrogação de prazo.

Protocolo nº: 31.00373428/2021-67 – Regional: DIRF - NO

Solicitante: ALEXANDER JOSEPH HORTA ROMISZOWSKI

Assunto: prazo para o(s) auto(s) nº 20210019747AN

Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por duplicidade de defesa, prazo para o(s) auto(s) nº 20210019747AN julgado no protocolo nº 31.00370641/2021-44.

Protocolo nº: 31.00337679/2021-43 - Regional :DIRF- NE

Solicitante: ANTONIO LAUCEDUPE FERREIRA / COMERCIAL VIANA FERREIRA

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20210030292AI

Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida por unanimidade, mantendo-se o auto(s) nº 20210030292AI.

O membro relator Ayrton Alves Júnior se declarou impedido no protocolo nº 31.00337679/2021-43

Protocolo nº: 31.00324245/2021-78 - Regional :DIRF- O

Solicitante: DILSON TORQUATO DA SILVA

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20190160620AN, 20190174480AN, 20190174481AN e 20190174482AN.

Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por duplicidade de defesa, cancelamento do(s) auto(s) nº 20190160620AN, 20190174480AN, 20190174481AN, 20190174482AN julgado pela JIJFI-II, 95ª sessão, em 21/07/2020, DOM de 24/07/2020, processo 55-002.723/XX-XX.

Relator(a): GABRIELA GONÇALVES CAETANO

Protocolo nº: 31.00374188/2021-14 – Regional: DIRF - L

Solicitante: ROGERIO DE ANDRADE E SILVA / CONDOMINIO PARQUE DAS VIOLETAS

Assunto: prazo para o(s) auto(s) nº 20210037526AN

Dispositivo da decisão: defesa não conhecida em razão de sua intempestividade.

Protocolo nº: 31.00374309/2021-45 – Regional: DIRF - O

Solicitante: MAGNUS DA SILVA GUIMARAES / ORGANIZACOES MANGABEIRA LTDA

Assunto: prazo para o(s) auto(s) nº 20210042713AN

Dispositivo da decisão: defesa não conhecida em razão de sua intempestividade.

Protocolo nº: 31.00373655/2021-49 – Regional: DIRF - NE

Solicitante: LUIZ FERNANDO ROCHA

Assunto: prazo para o(s) auto(s) nº 20210043510AN

Dispositivo da decisão: defesa não conhecida em razão de duplicidade de defesa, prazo para o(s) auto(s) nº 20210043510AN julgado no protocolo nº. 31.00373643/2021-82, aberto antes do protocolo nº: 31.00373655/2021-49.

Protocolo nº : 31.00379916/2021-73– Regional: DIRF - P

Solicitante: MARIA CLAUDIA BALLESTEROS REZENDE / GALICIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Assunto: prazo para o(s) auto(s) nº 20210051208AN

Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida por unanimidade, com a concessão de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para cumprimento das exigências do auto nº. 20210051208AN, de 01/11/2021 a 02/05/2022.

Protocolo nº: 31.00380599/2021-62 - Regional :DIRF- NO

Solicitante: MARIA EUNICE VILAÇA DA FONSECA/ EUNICE VILAÇA DA FONSECA

Assunto: prazo para o(s) auto(s) nº 20210031264AI

Dispositivo da decisão: defesa não conhecida em razão de sua intempestividade e duplicidade de defesa, prazo para o(s) auto(s) nº 20210031264AI julgado pela JIJFI-II, 149ª sessão, em



28/09/2021, DOM de 30/09/2021, protocolo nº 31.00351533/2021-17.  
O documento fiscal denominado auto de infração não é passível de prorrogação.

Relator(a): LORRAINE CRISTIANE SOARES DE OLIVEIRA

Protocolo nº: 31.00121942/2021-92 – Regional: DIRF- P  
Solicitante: PABLO JUAN OLIVEIRA SILVA  
Assunto: cancelamento do auto(s) nº 20210026368AN  
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida por unanimidade, mantendo-se o auto(s) nº 20210026368AN.  
O membro Adriana dos Santos Monteiro se declarou impedida no protocolo nº 31.00121942/2021-92.

Protocolo nº: 31.00215838/2021-92 - Regional: DIRF- B  
Solicitante: LUIS GUILHERME RIBEIRO FERNANDES  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20210030758AN  
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida por unanimidade, mantendo-se o auto(s) nº 20210030758AN.

Protocolo nº: 31.00365975/2021-23 - Regional: DIRF- P  
Solicitante: FRANCISCO CELIO PEDROSA SOUZA / MARIA LETICIA DE MAGALHAES PENA BARBIERI  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20210039858AI  
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida por unanimidade, mantendo-se o auto(s) nº 20210039858AI.

Protocolo nº: 31.00376653/2021-98 – Regional: DIRF - O  
Solicitante: THAIS PEREIRA FONTENELLE / WANDA MARIA CAPANEMA PEREIRA  
Assunto: prazo para o(s) auto(s) nº 20210040182AN  
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida por unanimidade, com a concessão de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para cumprimento das exigências do auto(s) nº 20210040182AN, de 14/02/2022 a 12/08/2022.

Protocolo nº: 31.00377776/2021-41 - Regional: DIRF- CS  
Solicitante: JESSICA LOPES DA COSTA  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº AE07778338  
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por incompetência legal da JIJFI-II para julgamento do cancelamento da multa nº AE07778338.

Relator(a): AYRTON ALVES JÚNIOR

Protocolo nº: 31.00309123/2021-02 - Regional: DIRF- CS  
Solicitante: FELIPE NOVAIS BAHIA / CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL DE LOURDES  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20210042134AN  
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por irregularidade de representação.

Protocolo nº: 31.00316912/2021-92 - Regional: DIRF- L  
Solicitante: MARIA DO SOCORRO MACIEL DE OLIVEIRA PRATES/ WESLEY MARCELINO MEIRELES  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20210003150AI  
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por ilegitimidade do recorrente.

Protocolo nº: 31.00103623/2021-05 – Regional: DIRF- O  
Solicitante: MIGUEL DE SOUZA SANTIAGO  
Assunto: cancelamento ou prazo para o auto(s) nº 20210018200AI  
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte por unanimidade, cancelando o auto(s) nº 20210018200AI, negando o prazo para o auto nº 20210018200AI.  
Decisão de cancelamento do auto de infração nº 20210018200AI sujeita a reexame necessário, não produzindo efeitos senão depois de confirmada pela JIRFI, nos termos do art. 7º do Decreto nº. 16.881 de 05 de abril de 2018.  
O documento fiscal denominado auto de infração não é passível de prorrogação de prazo.

Protocolo nº: 31.00203312/2021-55 - Regional: DIRF- O  
Solicitante: BELVIMAR LIMA TEIXEIRA  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 335027A  
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida em razão de sua intempestividade.

Protocolo nº: 31.00342893/2021-12 - Regional: DIRF- P  
Solicitante: ROSSIANE MARIA RAMOS ESQUARCIO  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20210030635AN e 20210030636AN  
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida em razão de sua intempestividade.

Protocolo nº: 31.00344402/2021-09 - Regional: DIRF- P  
Solicitante: JUSSARA RODRIGUES DA SILVA / ELI LOUBACK DA SILVA  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20210047523AN  
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por irregularidade de representação.

Protocolo nº: 31.00342828/2021-21 - Regional: DIRF- VN  
Solicitante: RONAN SÁ PIMENTEL  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20210045565AN  
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida por unanimidade, mantendo o auto nº 20210045565AN.

Protocolo nº: 31.00353850/2021-23 - Regional: DIRF- B  
Solicitante: ANTONIO AFONSO MONTEIRO  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20200022684AN  
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por intempestividade e duplicidade de defesa, cancelamento do(s) auto(s) nº 20200022684AN julgado pela JIJFI-I, sessão 144ª, em 23/08/2021, DOM de 25/08/2021, protocolo nº 31.00199201/2021-84.

Protocolo nº: 31.00349229/2021-48 - Regional: DIRF- P  
Solicitante: RONALDO MOREIRA DE CASTRO  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20210047479AN  
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida por unanimidade, mantendo o auto nº 20210047479AN.

Protocolo nº: 31.00369411/2021-80 – Regional: DIRF - B  
Solicitante: MAGNO MATHEUS GOMES CARVALHO AGUIAR  
Assunto: prazo para o(s) auto(s) nº 20210047965AN  
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por intempestividade.

#### DEFESAS NÃO JULGADAS

Por terem sido baixados em diligência para obtenção de parecer técnico que subsidie os julgamentos em 1ª instância:

Protocolo nº: 31.00373643/2021-82 – Regional: DIRF - NE  
Solicitante: LUIZ FERNANDO ROCHA  
Assunto: prazo para o(s) auto(s) nº 20210043508AN, 20210043509AN e 20210043510AN  
Relator(a): GABRIELA GONÇALVES CAETANO

Protocolo nº: 31.00327984/2021-05 - Regional: DIRF- CS  
Solicitante: ARNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR / CONSTRUTORA APO LTDA  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20210027786AI e 20210027788AI  
Relator(a): AYRTON ALVES JÚNIOR

Protocolo nº: 31.00345360/2021-42 - Regional: DIRF- L  
Solicitante: JORGE STEFANO MORREALE DE OLIVEIRA  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20210001137AN  
Relator(a): AYRTON ALVES JÚNIOR

Protocolo nº: 31.00228473/2021-96 - Regional: DIRF- CS  
Solicitante: FLAVIA CRISTINA ALVES E FARIA /DROGARIA ARAUJO S A  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20210018401AI e 20200059904AI.  
Relator(a): AYRTON ALVES JÚNIOR

Protocolo nº: 31.00352547/2021-90 – Regional: DIRF - NE  
Solicitante: LILIANE BRAGA MONCAO / CONDOMINIO DO EDIFICIO KARLA FERNANDA  
Assunto: prazo para o(s) auto(s) nº 20210036017AN  
Relator(a): LORRAINE CRISTIANE SOARES DE OLIVEIRA

Protocolo nº: 31.00369259/2021-13 - Regional: DIRF- P  
Solicitante: ESTER JUNIADA SILVA/LAFAETE GESTAO AMBIENTAL LTDA  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20210047320AN  
Relator(a): LORRAINE CRISTIANE SOARES DE OLIVEIRA

#### RETIFICAÇÕES

Retificação da ATA DA 150ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL II- JIJFI-II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, cuja publicação foi realizada em 08/10/2021 no Diário Oficial do Município, Ano XXVII - Edição nº.: 6370, conforme a seguir:

Onde se lê:

Protocolo nº: 31.00356237/2021-79 – Regional: DIRF - O  
Solicitante: MARIA ALICE SANIL ARAUJO  
Assunto: prazo para o(s) auto(s) nº 20200028461AN  
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por duplicidade de defesa, prazo para o(s) auto(s) nº 20200028461AN julgado no protocolo nº: 31.00356237/2021-79

Protocolo nº: 31.00359045/2021-20 - Regional: DIRF- P  
Solicitante: JAIRO LUIZ EL HUAICK DE OLIVEIRA / EMPREENDIMENTOS COLONIAL LIMITADA  
Assunto: cancelamento ou prazo para o(s) auto(s) nº 20210047323AN  
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte por unanimidade, negando o cancelamento do(s) auto(s) nº 20210047323AN, e concedendo prorrogação de prazo para 180 (cento e oitenta) dias para cumprimento das exigências do auto(s) nº 20210047323AN, de 01/11/2021 a 30/04/2021.

Leia-se:

Protocolo nº: 31.00356237/2021-79 – Regional: DIRF - O  
Solicitante: MARIA ALICE SANIL ARAUJO  
Assunto: prazo para o(s) auto(s) nº 20200028461AN  
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por duplicidade de defesa, prazo para o(s) auto(s) nº 20200028461AN julgado no protocolo nº: 31.00356614/2021-85

Protocolo nº: 31.00359045/2021-20 - Regional: DIRF- P  
Solicitante: JAIRO LUIZ EL HUAICK DE OLIVEIRA / EMPREENDIMENTOS COLONIAL LIMITADA  
Assunto: cancelamento ou prazo para o(s) auto(s) nº 20210047323AN  
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte por unanimidade, negando o cancelamento do(s) auto(s) nº 20210047323AN, e concedendo prorrogação de prazo para 180 (cento e oitenta) dias para cumprimento das exigências do auto(s) nº 20210047323AN, de 01/11/2021 a 30/04/2022.

Informamos aos interessados que, conforme o previsto nos arts. 2º e 4º do Decreto Municipal 16.881/2018, o prazo para a interposição de recurso em segunda instância é de 15 (quinze) dias, contados do 1º dia útil seguinte a esta publicação no DOM.

O interessado que optar pela interposição de recurso, poderá fazê-lo por meio do link <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/my-panel>, interagindo com o número de protocolo ou, caso se trate de defesa interposta por meio do SIGESP ou fora do prazo de 15 dias, seguindo as orientações constantes no portal <https://servicos.pbh.gov.br/i/5eb40fabcf23934c43693261/servicos+recurso-contradecisao-das-juntas-integradas-de-julgamento-fiscal-2-instancia>.

Às 10:45 horas a presente sessão foi encerrada, cuja ata foi imediatamente aprovada pelos membros.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2021

*Tatiana de Oliveira Macedo*  
Secretária ad hoc da Junta Integrada de Julgamento Fiscal II

**JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL III ATA DE REUNIÃO**

ATA DA 150ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL III – JIJFI-III, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

POLÍTICA URBANA - SMPU, REALIZADA NO DIA 27/10/2021.

Presidente: Wellington da Silveira  
Secretário: Davidson Thiago da Cruz

Membros presentes: Andréa Neves Silveira, Nathália Caroline Maia Gomes, Márcio Petrónio Baêta de Souza, Vanessa Angélica da Conceição Rodrigues, Leovegildo Soares e Souza, Leonardo Cardoso.

Às 09h09 foi aberta a sessão. Verificado o número de membros presentes para apuração do quórum, iniciaram-se os julgamentos da pauta do dia, conforme abaixo.

#### DEFESAS JULGADAS

Relator(a): ANDREA NEVES SILVEIRA  
Protocolo nº: 31.00329549/2021-42 - DIRF-P  
Solicitante: EDVALDO JOSE DA CUNHA / CAPOTAS GLOBO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI  
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20210039062AI  
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20210039062AI e não cabendo prazo adicional para o seu cumprimento.

Relator(a): ANDREA NEVES SILVEIRA  
Protocolo nº: 31.00352375/2021-78 - DIRF-CS  
Solicitante: RONALD ANTONIO DO COUTO E SILVA / R1 DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20210020096AN  
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade e irregularidade na representação.

Relator(a): ANDREA NEVES SILVEIRA  
Protocolo nº: 31.00379076/2021-55 - DIRF-CS  
Solicitante: CLAUDIA ARAUJO DA GAMA CERQUEIRA / LUDMILA CAMPOS CAETANO VIEIRA  
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20210039125AN  
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, concedendo-se 180 (cento e oitenta) dias de prazo adicional (22/09/2021 a 20/03/2022) para cumprimento do(s) auto(s) nº 20210039125AN.

Relator(a): ANDREA NEVES SILVEIRA  
Protocolo nº: 31.00375988/2021-11 - DIRF-L  
Solicitante: CLAUDIA DE CARVALHO CAILLAUX / FEDERACAO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20210048431AN  
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20210048431AN.

Relator(a): ANDREA NEVES SILVEIRA  
Protocolo nº: 31.00376487/2021-21 - DIRF-P  
Solicitante: LIDIANE CARLA DA SILVA LELES / JOAO BATISTA CARNEIRO  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20210032048AE  
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade.

Relator(a): NATHALIA CAROLINE MAIA GOMES  
Protocolo nº: 31.00314410/2021-37 - DIRF-P  
Solicitante: GLAUCIA SILVEIRA FREIRE / EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO  
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20210030598AI  
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade do recorrente. Cancela-se de ofício, por unanimidade, o(s) auto(s) nº 20210030598AI.

Relator(a): NATHALIA CAROLINE MAIA GOMES  
Protocolo nº: 31.00374952/2021-47 - DIRF-NO  
Solicitante: HELIO HENRIQUE LIMA COSTA / ALEXANDRA RODRIGUES LIMA  
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20210054599AN  
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade do recorrente.

Relator(a): NATHALIA CAROLINE MAIA GOMES  
Protocolo nº: 31.00379245/2021-51 - DIRF-B



Solicitante: ANA LUCIA FERREIRA  
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210047969AN  
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Relator(a): NATHALIA CAROLINE MAIA GOMES  
Protocolo n°: 31.00378819/2021-10 - DIRF-B  
Solicitante: MARCO AURELIO GOMES NASCIMENTO  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210040184AI  
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) n° 20210040184AI. Cancela-se de ofício, por unanimidade, o(s) auto(s) n° 20210048872AN.

Relator(a): NATHALIA CAROLINE MAIA GOMES  
Protocolo n°: 31.00380848/2021-32 - DIRF-P  
Solicitante: ROGERIO HELVIDIO LOPES ROSA  
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210039414AN  
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) n° 20210039414AN e não sendo concedido prazo adicional para o seu cumprimento.

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA  
Protocolo n°: 31.00375743/2021-30 - DIRF-P  
Solicitante: WENDER BORGES DE OLIVEIRA / BRAZ JANUARIO PINTO  
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210048511AN  
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade do recorrente.

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA  
Protocolo n°: 31.00371086/2021-57 - DIRF-P  
Solicitante: ARMANDO DUMONT OLIVEIRA / VAINA MARIA DIMAS DE FREITAS  
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210027880AN, 20210000768AE  
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) n° 20210000768AE e concedendo-se 180 (cento e oitenta) dias de prazo adicional (30/11/2021 a 30/05/2022) para cumprimento do(s) auto(s) n° 20210027880AN, contanto que a obra permaneça paralisada.

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA  
Protocolo n°: 31.00380382/2021-04 - DIRF-VN  
Solicitante: TIAGO MELO / WALTER JORGE FLAVIO SILVEIRA  
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210043225AN  
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, concedendo-se 180 (cento e oitenta) dias de prazo adicional (22/02/2022 a 22/08/2022) para cumprimento do(s) auto(s) n° 20210043225AN.

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA  
Protocolo n°: 31.00380473/2021-69 - DIRF-CS  
Solicitante: TIAGO MELO / SPRESS INTERNACIONAL LTDA  
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210050754AN  
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, concedendo-se 180 (cento e oitenta) dias de prazo adicional (21/12/2021 a 20/06/2022) para cumprimento do(s) auto(s) n° 20210050754AN.

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA  
Protocolo n°: 31.00356584/2021-22 - DIRF-P  
Solicitante: MARCELO MENDES GOMES / DIRECIONAL FEIJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210038696AI  
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) n° 20210038696AI.

Relator(a): VANESSA ANGELICA DA CONCEICAO RODRIGUES  
Protocolo n°: 31.00371278/2021-14 - DIRF-VN  
Solicitante: CARLA GARIGLIO DOS SANTOS  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210003758AF  
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) n° 20210003758AF.

Relator(a): VANESSA ANGELICA DA CONCEICAO RODRIGUES

Protocolo n°: 31.00377205/2021-35 - DIRF-L  
Solicitante: WILTON ALVES DO NASCIMENTO / TRIUNFO ESPORTE CENTER LTDA  
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210034929AN  
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por existência de julgamento de mesmo pedido em primeira instância.

Relator(a): VANESSA ANGELICA DA CONCEICAO RODRIGUES  
Protocolo n°: 31.00314894/2021-64 - DIRF-O  
Solicitante: CARLOS EDUARDO SILVA PEREIRA / SOCIEDADE INTELIGENCIA E CORACAO  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210029972AI  
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade do recorrente.

Relator(a): VANESSA ANGELICA DA CONCEICAO RODRIGUES  
Protocolo n°: 31.00378453/2021-95 - DIRF-B  
Solicitante: FELIPE COMANDUCI DE CASTRO / REINALDO MILAGRES  
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210048418AN  
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade do recorrente.

Relator(a): VANESSA ANGELICA DA CONCEICAO RODRIGUES  
Protocolo n°: 31.00378096/2021-34 - DIRF-B  
Solicitante: REGINALDO BARBOSA DOS SANTOS  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210040828AI  
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) n° 20210040828AI.

Relator(a): VANESSA ANGELICA DA CONCEICAO RODRIGUES  
Protocolo n°: 31.00379794/2021-69 - DIRF-VN  
Solicitante: MARLENE GONCALVES DE PAULA  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210051983AN  
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) n° 20210051983AN.

Relator(a): LEOVEGILDO SOARES E SOUZA  
Protocolo n°: 31.00369742/2021-67 - DIRF-P  
Solicitante: RAFAEL MOREIRA MENDES / AFIACO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210044834AN, 20210032050AE  
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade do recorrente.

Relator(a): LEOVEGILDO SOARES E SOUZA  
Protocolo n°: 31.00322920/2021-60 - DIRF-NE  
Solicitante: MARIA DA GLORIA SOUZA  
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210045664AN  
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) n° 20210045664AN e não sendo concedido prazo adicional para o seu cumprimento.

Relator(a): LEOVEGILDO SOARES E SOUZA  
Protocolo n°: 31.00373551/2021-44 - DIRF-N  
Solicitante: SOLANGE MARTINS DE ARAUJO  
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210054964AN  
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Relator(a): LEOVEGILDO SOARES E SOUZA  
Protocolo n°: 31.00303294/2021-51 - DIRF-CS  
Solicitante: JOAO PAULO KALIL TOLEDO / AWB EMPREENDIMENTOS LTDA  
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210029308AI  
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) n° 20210029308AI e não cabendo concessão de prazo adicional para o seu cumprimento.

Relator(a): LEOVEGILDO SOARES E SOUZA  
Protocolo n°: 31.00363562/2021-87 - DIRF-N  
Solicitante: EDSON LUQUES  
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210049921AN  
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) n° 20210049921AN e não sendo concedido prazo adicional para o seu cumprimento.

Relator(a): LEONARDO CARDOSO  
Protocolo n°: 31.00369267/2021-88 - DIRF-P  
Solicitante: ESTER JUNIADA SILVA/LAFAETE GESTAO AMBIENTAL LTDA  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210047321AN  
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) n° 20210047321AN.

Relator(a): LEONARDO CARDOSO  
Protocolo n°: 31.00369550/2021-13 - DIRF-N  
Solicitante: ALINE SILVA CANTAO DIAS / MARCELO VEICULOS BH LTDA  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210052918AN  
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) n° 20210052918AN.

Relator(a): LEONARDO CARDOSO  
Protocolo n°: 31.00378957/2021-67 - DIRF-P  
Solicitante: SAMUEL DAVID SILVA BATISTA / ELEVE ROOFTOP LTDA  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210031014AI  
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) n° 20210031014AI.

Relator(a): LEONARDO CARDOSO  
Protocolo n°: 31.00365059/2021-20 - DIRF-VN  
Solicitante: HEBERT DE MENEZES  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210049924AN  
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) n° 20210049924AN.

**DEFESAS NÃO JULGADAS**

Por terem sido baixadas em diligência para obtenção de esclarecimentos que subsidiem o julgamento em primeira instância

Relator(a): LEONARDO CARDOSO  
Protocolo n°: 31.00308123/2021-36 - DIRF-NE  
Solicitante: MARCELO FERNANDES DA COSTA / MOEMA GONCALVES DE ALVARENGA  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210045555AN

Informamos aos interessados que, conforme o previsto nos arts. 2º e 4º do Decreto Municipal 16.881/2018, o prazo para a interposição de recurso em segunda instância é de 15 (quinze) dias, contados do 1º dia útil seguinte a esta publicação no DOM.

O interessado que optar pela interposição de recurso, poderá fazê-lo por meio do link <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/my-panel>, interagindo com o número de protocolo ou, caso se trate de defesa interposta por meio do SIGESP ou fora do prazo de 15 (quinze) dias, seguindo as orientações constantes no portal <https://servicos.pbh.gov.br/i/5eb40fabcf23934c43693261/servicos+recurso-contradecisao-das-juntas-integradas-de-julgamento-fiscal-2-instancia>.

Às 10h49 a presente sessão foi encerrada, cuja ata foi imediatamente aprovada pelos membros.

*Davidson Thiago da Cruz*  
**Secretário da Junta Integrada de Julgamento Fiscal III**

**JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL III PAUTA DE JULGAMENTO**

A Junta Integrada de Julgamento Fiscal III – JIJFI-III, da Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU, em cumprimento às disposições do §2º, art. 5º, Anexo Único, da Portaria SMPU nº 018/2018, Portaria SMPU nº 020/2020 e em observância ao Decreto Municipal nº 16.881/2018, comunica aos interessados a pauta de julgamento de sua 151ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 03/11/2021, às 09 horas, em ambiente virtual.

Relator(a): ANDREA NEVES SILVEIRA  
Protocolo n°: 31.00380856/2021-10 - DIRF-P  
Solicitante: ROGERIO HELVIDIO LOPES ROSA  
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210039416AN

Relator(a): ANDREA NEVES SILVEIRA  
Protocolo n°: 31.00314547/2021-24 - DIRF-O  
Solicitante: DENISE MOREIRA VIEIRA  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210032080AI

Relator(a): ANDREA NEVES SILVEIRA  
Protocolo n°: 31.00384528/2021-97 - DIRF-O

Solicitante: ANTONIO SERGIO ANDRADE RIBEIRO  
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210052035AN

Relator(a): ANDREA NEVES SILVEIRA  
Protocolo n°: 31.00317214/2021-86 - DIRF-P  
Solicitante: RENATO MARTINS DE SOUZA / FHALL ELEVADORES E SERVICOS LTDA  
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20190070667AI

Relator(a): ANDREA NEVES SILVEIRA  
Protocolo n°: 31.00322530/2021-17 - DIRF-NE  
Solicitante: CRISTIANE ELAINE SANTOS DOMINGUES / MADEIREIRA GERAIS EIRELI  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210033678AI

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA  
Protocolo n°: 31.00356094/2021-60 - DIRF-P  
Solicitante: MARCUS VINICIUS AMARAL JUNIOR / DIRECIONAL FEIJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210038698AI

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA  
Protocolo n°: 31.00350999/2021-79 - DIRF-O  
Solicitante: DOUGLAS SILVA PEREIRA / GRIFFE PNEUS AUTO CENTER LTDA  
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210045599AN

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA  
Protocolo n°: 31.00351310/2021-24 - DIRF-O  
Solicitante: DOUGLAS SILVA PEREIRA / GRIFFE PNEUS AUTO CENTER LTDA  
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210045599AN

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA  
Protocolo n°: 31.00388316/2021-59 - DIRF-NO  
Solicitante: HELIO BARBOSA DA COSTA / LIVIA FERNANDES SILVA  
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210035151AN

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA  
Protocolo n°: 31.00386055/2021-93 - DIRF-NO  
Solicitante: LEANDRO MARCIO GOMES PEREIRA / L&2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210051372AN

Relator(a): VANESSA ANGELICA DA CONCEICAO RODRIGUES  
Protocolo n°: 31.00378988/2021-06 - DIRF-N  
Solicitante: FLAVIA CRISTIANE MARTINS DE OLIVEIRA / ANTONIO RIBEIRO PINTO MARTINS  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210009651AI

Relator(a): VANESSA ANGELICA DA CONCEICAO RODRIGUES  
Protocolo n°: 31.00383264/2021-81 - DIRF-NO  
Solicitante: JOSE DE PAULA PEREIRA  
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210031261AI

Relator(a): VANESSA ANGELICA DA CONCEICAO RODRIGUES  
Protocolo n°: 31.00384549/2021-15 - DIRF-CS  
Solicitante: LEONARDO DE LIMA NAVES / CONDOMINIO DO EDIFICIO PIAZZA SAN PIETRO  
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210048949AN

Relator(a): VANESSA ANGELICA DA CONCEICAO RODRIGUES  
Protocolo n°: 31.00313778/2021-29 - DIRF-O  
Solicitante: WALMOR ALVES DE OLIVEIRA / JOSE FERNANDO DE MELLO  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210031078AI, 20210031077AI

Relator(a): VANESSA ANGELICA DA CONCEICAO RODRIGUES  
Protocolo n°: 31.00387873/2021-89 - DIRF-NO  
Solicitante: SAMUEL ALVES BARROSO / MARCO AURELIO ALVES DA SILVA  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20200033435AI

Relator(a): LEOVEGILDO SOARES E SOUZA



Protocolo nº: 31.00380689/2021-57 - DIRF-N  
Solicitante: CHRISTIANE RIBEIRO RESENDE MELO / SAO JOAQUIM HOLDING E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20210002439AN

Relator(a): LEOVEGILDO SOARES E SOUZA  
Protocolo nº: 31.00385203/2021-11 - DIRF-O  
Solicitante: ANTONIO LUIZ CALIXTO / OFICINA TANQUES COMBUSTIVEL SAO GERALDO EIRELI  
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20210055421AN

Relator(a): LEOVEGILDO SOARES E SOUZA  
Protocolo nº: 31.00385959/2021-66 - DIRF-NE  
Solicitante: RENE NELSON BAHIA  
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20210054935AN

Relator(a): LEOVEGILDO SOARES E SOUZA  
Protocolo nº: 31.00316278/2021-41 - DIRF-O  
Solicitante: MOISES SOUSA DA SILVA / COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20210026436AI, 20210026437AI

Relator(a): LEOVEGILDO SOARES E SOUZA  
Protocolo nº: 31.00387499/2021-02 - DIRF-NO  
Solicitante: ANDREA PAULINO DOS SANTOS / DMA DISTRIBUIDORA S/A  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20210036120AN

Relator(a): LEONARDO CARDOSO  
Protocolo nº: 31.00378497/2021-71 - DIRF-P  
Solicitante: EDUARDO HENRIQUE CURTTS / FORTINI ADMINISTRACAO E INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 03479

Relator(a): LEONARDO CARDOSO  
Protocolo nº: 31.00346156/2021-84 - DIRF-NE  
Solicitante: ANDERSON AGUIAR SILVA  
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20210001596AN

Relator(a): LEONARDO CARDOSO  
Protocolo nº: 31.00387907/2021-44 - DIRF-B  
Solicitante: OZIEL VAZ BRAGANCA  
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20210042864AN, 20210042863AN, 20210042862AN

Relator(a): LEONARDO CARDOSO  
Protocolo nº: 31.00350836/2021-18 - DIRF-L  
Solicitante: UBALDO BANDEIRA XAVIER  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20210000482AN

Relator(a): LEONARDO CARDOSO  
Protocolo nº: 31.00336561/2021-62 - DIRF-CS  
Solicitante: ANA PAULA CORREA DA SILVEIRA GOMES / CMP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20210036606AN

Conforme disposto no art. 4º da Portaria n.º 020/2020 da Secretaria Municipal de Política Urbana - que acrescenta o art. 51-A à Portaria SMPU n.º 018/2018 -, é facultado ao interessado requerer, até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação da pauta no Diário Oficial do Município, assistir ao julgamento de seu processo em horário agendado ou a retirada do processo para inclusão em pauta de sessão não virtual, por meio de solicitação a ser enviada ao e-mail [jjifi-3@pbh.gov.br](mailto:jjifi-3@pbh.gov.br).

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2021

*Davidson Thiago da Cruz*  
**Secretário da Junta Integrada de Julgamento Fiscal III**

### COMUNICADO EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital [sufis-2655-encarte.rtf](#) disponível na

pesquisa, desta Edição, no Diário Oficial do Município, no site: [dom.pbh.gov.br](http://dom.pbh.gov.br).

*José Mauro Gomes*  
**Subsecretário de Fiscalização**

### COMUNICADO EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital [sufis-2656-encarte.rtf](#) disponível na pesquisa, desta Edição, no Diário Oficial do Município, no site: [dom.pbh.gov.br](http://dom.pbh.gov.br).

*José Mauro Gomes*  
**Subsecretário de Fiscalização**

### COMUNICADOS DE CANCELAMENTO DE OFÍCIO

A Diretoria Regional de Fiscalização Barreiro, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, comunica o cancelamento de ofício do (s) documento (s) fiscal (is) abaixo relacionado (s):

Infrator: CAIO NELSON PEREIRA  
CPF / CNPJ: 00009185208  
Endereço da irregularidade: RUA BETULA, N. 60 - ARAGUAIA  
Índice cadastral: 203083 010 001-X  
Infração: OCUPAR, HABITAR OU UTILIZAR EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL SEM CERTIDÃO DE BAIXA DE CONSTRUÇÃO CONCEDIDA PELA PREFEITURA QUE CERTIFICA A REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO NA FORMA QUE SE APRESENTA NESTA DATA. Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 31, DECRETO 13842/10, ARTS. 84, CAPUT E 89  
Documento fiscal: 20200010419AN  
Data: 22/01/2020  
Hora: 14:00  
Prazo para regularização: 180 dia(s)  
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO BARREIRO  
Matrícula do Fiscal: 079919-3  
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 13, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00  
Prazo para recurso: 180 dia(s)  
Expediente de origem: SACWEB 313169721

Infrator: CAIO NELSON PEREIRA  
CPF / CNPJ: 00009185208  
Endereço da irregularidade: RUA BETULA, N. 60 - ARAGUAIA  
Índice cadastral: 203083 010 001-X  
Infração: REVESTIR O PASSEIO, OU AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO, UTILIZANDO MATERIAL DERRAPANTE, PINTURA OU APRESENTANDO SUPERFÍCIE DESCONTÍNUA, COM RESSALTO OU DEPRESSÃO.  
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 14, CAPUT E 19, DECRETO 14060/10, ART. 14, CAPUT E 17  
Documento fiscal: 20200010417AN  
Data: 22/01/2020  
Hora: 14:00  
Prazo para regularização: 30 dia(s)  
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO BARREIRO  
Matrícula do Fiscal: 079919-3  
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 06 E LEI 8147/00  
Prazo para recurso: 15 dia(s)  
Expediente de origem: SACWEB 313169721

Infrator: CAIO NELSON PEREIRA  
CPF / CNPJ: 00009185208  
Endereço da irregularidade: RUA BETULA, N. 60 - ARAGUAIA  
Índice cadastral: 203083 010 001-X  
Infração: DEIXAR DE APRESENTAR LAUDO TÉCNICO REFERENTE ÀS CONDIÇÕES DE RISCO E ESTABILIDADE DO IMÓVEL, COM ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.  
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 8º, V, DECRETO 13842/10, ART. 7º  
Documento fiscal: 20200010423AN  
Data: 22/01/2020  
Hora: 14:00

Prazo para regularização: 1 dia(s)  
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO BARREIRO  
Matrícula do Fiscal: 079919-3  
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 03, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00  
Prazo para recurso: 1 dia(s)  
Expediente de origem: SACWEB 313169721

Infrator: CAIO NELSON PEREIRA  
CPF / CNPJ: 00009185208  
Endereço da irregularidade: RUA BETULA, N. 60 - ARAGUAIA  
Índice cadastral: 203083 010 001-X  
Infração: OCUPAR, HABITAR OU UTILIZAR EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL SEM CERTIDÃO DE BAIXA DE CONSTRUÇÃO CONCEDIDA PELA PREFEITURA QUE CERTIFICA A REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO NA FORMA QUE SE APRESENTA NESTA DATA. Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 31, DECRETO 13842/10, ARTS. 84, CAPUT E 89  
Documento fiscal: 20210025047AI  
Data: 11/05/2021  
Hora: 08:00  
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO BARREIRO  
Matrícula do Fiscal: 079919-3  
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 13, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00  
Prazo para recurso: 15 dia(s)  
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-00850320-40

### COMUNICADO

O Subsecretário de Fiscalização, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público, o(s) auto(s) abaixo relacionado(s):

RATIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS LAVRADO (S) PELA DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA:

Infrator: FK COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI  
CPF / CNPJ: 31721409000120  
Endereço da irregularidade: AVE GUARAPARI, N. 99 - SANTA AMELIA  
Infração: DESRESPEITO AOS TERMOS DO AUTO DE INTERDIÇÃO LAVRADO, CONFORME CONSTATADO PELA FISCALIZAÇÃO EM VISTORIA AO LOCAL. (NOTIFICAÇÃO ACESSÓRIA)  
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 317  
Documento fiscal: 20210034796AI  
Data: 25/07/2021  
Hora: 00:10  
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA  
Matrícula do Fiscal: 041225-6  
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II, 311 E 317, § 3º, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 243 E LEI 8147/00  
Prazo para recurso: 15 dia(s)  
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: RESTAURANTE E PIZZARIA CASANOVA LTDA  
CPF / CNPJ: 11935456000160  
Endereço da irregularidade: AVE GUARAPARI, N. 762 - SANTA AMÉLIA  
Índice cadastral: 305167 003 001-4  
Infração: EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NÃO RESIDENCIAL SEM O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ALF) OU COM O ALVARÁ VENCIDO.  
Dispositivo transgredido: LEI 11181/19 - ART. 339, § 2º  
Documento fiscal: 20210050750AN  
Data: 15/09/2021  
Hora: 10:17  
Prazo para regularização: 10 dia(s)  
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA  
Matrícula do Fiscal: 117442-6  
Penalidade: LEI 11181/19 - ARTS. 346, 347, 348, 349 E 350, ANEXO XVI, ITEM 22  
Prazo para recurso: 10 dia(s)  
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-146.856/17-01  
Ocorrência: RECEBIDO PESSOALMENTE

Infrator: ROGERIO MORAIS  
CPF / CNPJ: 54536324615  
Endereço da irregularidade: RUA CELSO BAETA NEVES, N. 0 - TREVO  
Índice cadastral: 983059 005 001-8

Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.  
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DECRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17  
Documento fiscal: 20210040792AI  
Data: 14/09/2021  
Hora: 08:05  
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA  
Matrícula do Fiscal: 048664-0  
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00  
Prazo para recurso: 15 dia(s)  
Ocorrência: RECEBIDO PESSOALMENTE

Infrator: ANTONIO CARLOS SARSUR  
CPF / CNPJ: 59965851620  
Endereço da irregularidade: RUA EXPEDICIONARIO VICENTE RIBEIRO, N. 86 - ITATIAIA  
Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.  
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DECRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17  
Documento fiscal: 20210048414AN  
Data: 24/08/2021  
Hora: 14:28  
Prazo para regularização: 60 dia(s)  
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA  
Matrícula do Fiscal: 048664-0  
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00  
Prazo para recurso: 15 dia(s)  
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: ANTONIO CARLOS SARSUR  
CPF / CNPJ: 59965851620  
Endereço da irregularidade: RUA EXPEDICIONARIO VICENTE RIBEIRO, N. 86 - ITATIAIA  
Infração: DEPOSITAR, LANÇAR OU ATIRAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, RESÍDUOS DE PODA DE MANUTENÇÃO DE JARDIM, POMAR OU HORTA, ESPECIALMENTE TRONCOS, APARAS, GALHADAS E ASSEMELHADOS, NOS LOCAIS PROIBIDOS.  
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ARTS. 4º, §2º, III, P E 55, I, C  
Documento fiscal: 20210048415AN  
Data: 24/08/2021  
Hora: 14:28  
Prazo para regularização: 1 dia(s)  
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA  
Matrícula do Fiscal: 048664-0  
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 66 E LEI 8147/00  
Prazo para recurso: 15 dia(s)  
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: EDMÉIA CALDEIRA BRANT SILVA  
CPF / CNPJ: 00228769604  
Endereço da irregularidade: RUA DEPUTADO WILSON TANURE, N. 400 - SANTA AMÉLIA  
Índice cadastral: 305162 006 001-6  
Infração: REVESTIR O PASSEIO, OU AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO, UTILIZANDO MATERIAL DERRAPANTE, PINTURA OU APRESENTANDO SUPERFÍCIE DESCONTÍNUA, COM RESSALTO OU DEPRESSÃO.  
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 14, CAPUT E 19, DECRETO 14060/10, ART. 14, CAPUT E 17  
Documento fiscal: 20210037175AN  
Data: 05/07/2021  
Hora: 10:19  
Prazo para regularização: 30 dia(s)  
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA  
Matrícula do Fiscal: 117442-6  
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 06 E LEI 8147/00  
Prazo para recurso: 15 dia(s)  
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-148.750/18-04  
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: SARAH ESTHER TOMCHINSKY



CPF / CNPJ: 02407680863  
Endereço da irregularidade: AVE OTACILIO NEGRAO DE LIMA, N. 0 - BRAUNAS  
Índice cadastral: 301003 019 001-8  
Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.  
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DECRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17  
Documento fiscal: 20210045944AN  
Data: 10/09/2021  
Hora: 08:07  
Prazo para regularização: 60 dia(s)  
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA  
Matrícula do Fiscal: 047852-4  
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00  
Prazo para recurso: 15 dia(s)  
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR  
CPF / CNPJ: 62955505172618  
Endereço da irregularidade: RUA MUSSI ELIAS ABUID, N. 0 - BRAUNAS  
Índice cadastral: 301002 005 001-0  
Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.  
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DECRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17  
Documento fiscal: 20210047094AN  
Data: 10/09/2021  
Hora: 10:53  
Prazo para regularização: 60 dia(s)  
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA  
Matrícula do Fiscal: 047852-4  
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00  
Prazo para recurso: 15 dia(s)  
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR  
CPF / CNPJ: 62955505172618  
Endereço da irregularidade: RUA MUSSI ELIAS ABUID, N. 0 - BRAUNAS  
Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.  
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DECRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17  
Documento fiscal: 20210047092AN  
Data: 10/09/2021  
Hora: 10:23  
Prazo para regularização: 60 dia(s)  
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA  
Matrícula do Fiscal: 047852-4  
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00  
Prazo para recurso: 15 dia(s)

Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR  
CPF / CNPJ: 62955505172618  
Endereço da irregularidade: RUA MUSSI ELIAS ABUID, N. 0 - BRAUNAS  
Índice cadastral: 301002 004 001-5  
Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.  
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DECRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17  
Documento fiscal: 20210047093AN  
Data: 10/09/2021  
Hora: 10:28  
Prazo para regularização: 60 dia(s)  
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA  
Matrícula do Fiscal: 047852-4  
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00  
Prazo para recurso: 15 dia(s)  
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR  
CPF / CNPJ: 62955505172618  
Endereço da irregularidade: RUA MUSSI ELIAS ABUID, N. 0 - BRAUNAS  
Índice cadastral: 325057 001 001-1  
Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.  
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DECRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17  
Documento fiscal: 20210046072AN  
Data: 10/09/2021  
Hora: 09:26  
Prazo para regularização: 60 dia(s)  
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA  
Matrícula do Fiscal: 047852-4  
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00  
Prazo para recurso: 15 dia(s)  
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR  
CPF / CNPJ: 62955505172618  
Endereço da irregularidade: RUA MUSSI ELIAS ABUID, N. 0 - BRAUNAS  
Índice cadastral: 301002 002 001-6  
Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.  
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DECRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17  
Documento fiscal: 20210047091AN  
Data: 10/09/2021  
Hora: 09:56  
Prazo para regularização: 60 dia(s)

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA  
Matrícula do Fiscal: 047852-4  
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00  
Prazo para recurso: 15 dia(s)  
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR  
CPF / CNPJ: 62955505172618  
Endereço da irregularidade: RUA MUSSI ELIAS ABUID, N. 0 - BRAUNAS  
Índice cadastral: 301002 006 001-4  
Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.  
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DECRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17  
Documento fiscal: 20210050394AN  
Data: 10/09/2021  
Hora: 11:21  
Prazo para regularização: 60 dia(s)  
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA  
Matrícula do Fiscal: 047852-4  
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00  
Prazo para recurso: 15 dia(s)  
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 010507181406  
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: DIMAS ALBERTO GAZOLLA PALHARES  
CPF / CNPJ: 32616813653  
Endereço da irregularidade: RUA PROFESSOR RICARDO PINTO, N. 505 - ITAPOÁ  
Índice cadastral: 315033 002 001-1  
Infração: DEIXAR DE ROÇAR OU LIMPAR TERRENO NÃO EDIFICADO OU TERRENO NÃO UTILIZADO COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO OU DEIXAR DE REALIZAR DRENAGEM NO TERRENO, NÃO PROVIDENCIANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS.  
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 21, I  
Documento fiscal: 20210031689AN  
Data: 26/05/2021  
Hora: 12:10  
Prazo para regularização: 15 dia(s)  
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA  
Matrícula do Fiscal: 115594-4  
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 30 E LEI 8147/00  
Prazo para recurso: 15 dia(s)  
Expediente de origem: BHDIGITAL 31.00029675/2020-53  
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: VALDECI JOAO DE ALMEIDA  
CPF / CNPJ: 55978533687  
Endereço da irregularidade: RUA EUCLIDES FRANCO, N. 1225 - TREVO  
Infração: DESRESPEITO AOS TERMOS DO AUTO DE EMBARGO LAVRADO, CONFORME CONSTATADO PELA

FISCALIZAÇÃO EM VISTORIA AO LOCAL. (NOTIFICAÇÃO ACESSÓRIA)  
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 77, § 2º  
Documento fiscal: 20210027679AI  
Data: 15/06/2021  
Hora: 15:00  
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA  
Matrícula do Fiscal: 043580-9  
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76 E 77, §2º, ANEXO VII, ITEM 25, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00  
Prazo para recurso: 15 dia(s)  
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01114996/15-40  
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: GABRIEL MONTEIRO DE ANDRADE  
CPF / CNPJ: 06973717608  
Endereço da irregularidade: RUA DOS FLAMINGOS, N. 52 - GARCAS  
Infração: OCUPAR, HABITAR OU UTILIZAR EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL SEM CERTIDÃO DE BAIXA DE CONSTRUÇÃO CONCEDIDA PELA PREFEITURA QUE CERTIFICA A REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO NA FORMA QUE SE APRESENTA NESTA DATA.  
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 31, DECRETO 13842/10, ARTS. 84, CAPUT E 89  
Documento fiscal: 20210020008AN  
Data: 16/03/2021  
Hora: 11:19  
Prazo para regularização: 180 dia(s)  
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA  
Matrícula do Fiscal: 047852-4  
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 13, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00  
Prazo para recurso: 180 dia(s)  
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: GIOVANNI DOMINGUES DOS SANTOS  
CPF / CNPJ: 09975724698  
Endereço da irregularidade: RUA GERALDO MAGELA DE SÁ, N. 0 - TREVO  
Índice cadastral: 983008 106 001-7  
Infração: DEIXAR DE ROÇAR OU LIMPAR TERRENO NÃO EDIFICADO OU TERRENO NÃO UTILIZADO COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO OU DEIXAR DE REALIZAR DRENAGEM NO TERRENO, NÃO PROVIDENCIANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS.  
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 21, I  
Documento fiscal: 20210032235AN  
Data: 25/05/2021  
Hora: 09:54  
Prazo para regularização: 15 dia(s)  
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA  
Matrícula do Fiscal: 048664-0  
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 30 E LEI 8147/00  
Prazo para recurso: 15 dia(s)  
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

*Rovena Nacif Martins*  
**Diretora Regional de Fiscalização Pampulha**  
*José Mauro Gomes*  
**Subsecretário de Fiscalização**



## FAÇA O DESCARTE CORRETO DO LIXO

■ Lixo no lugar errado atrai animais e insetos que podem causar sérias doenças.

■ Jogar lixo nas vias públicas aumenta os riscos de enchentes em períodos chuvosos.

■ Respeite os dias e horários da coleta. Acesse [pbh.gov.br/slu](http://pbh.gov.br/slu)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

Processo nº 04.000.252/21-51 - Identificador Banco do Brasil nº 902466.

Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de Odonto II – Materiais de Profilaxia/ Endodontia/ Ortodontia/ Suporte/ Agulhas.

- Abertura das propostas dia 03/12/2021 às 09:00 horas;
- Abertura da sessão de lances dia 03/12/2021 a partir de 10:00 horas.

Para participar da sessão de abertura do pregão eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se junto às agências do BANCO DO BRASIL S/A. Informações no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Para cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG), acessar [www.pbh.gov.br/sucaf](http://www.pbh.gov.br/sucaf) ou ligar (31) 3277-4677. O edital está disponível em <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/saude>. Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida na Gerência de Compras, à Avenida Afonso Pena, 2.336, 6º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, pelo e-mail [cplmsa@pbh.gov.br](mailto:cplmsa@pbh.gov.br) ou pelo telefone (31) 3277-7735.

*Ricardo Lopes Martins*  
**Diretor de Logística**  
*Jackson Machado Pinto*  
**Secretário Municipal de Saúde**

### TERMO DE APOSTILA

Processo de compra nº: 04.000728.20.19

ARP: 004/2020

Adesão Carona: ARP 035/2019 – PE 139/2019 - HOB

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão corporativa.

Em decorrência da alteração da razão social e endereço empresarial por parte do fornecedor, acima identificado, segue:

Onde se lê:

...e a empresa SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A., estabelecida na Av. Getúlio Vargas, nº 408, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC ...

Leia-se:

...e a empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A., estabelecida na Rua Padre Kolb, nº 723, Bairro Bucarein, Joinville/SC ...

Esta alteração da razão social e endereço foi registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, conforme NIRE 42300035122 em 10/08/2021.

Em virtude dessa alteração, o Instrumento Jurídico que passa a ter validade para o Contrato, mudou para:

01	2020	2302	0367	01	01	SELBETTI TECNOLOGIA S.A
----	------	------	------	----	----	-------------------------

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021

*Jackson Machado Pinto*  
**Secretário Municipal de Saúde**

### RESULTADOS DE JULGAMENTOS - APLICAÇÃO DE MULTA

O Diretor de Logística e suprimentos, da Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belo Horizonte, amparado pelo disposto no art. 4º, §1º do Decreto Municipal nº 15.113 de 8 de janeiro de 2013, após o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa pela notificada, decide pela APLICAÇÃO DE MULTA nos autos do processo de apuração de penalidade, com fundamentos nos processos abaixo citados, tornando público o resultado dos julgamentos.

Processo de Penalidade nº: 01.038.927.20.75

Processo Administrativo nº: 04.001.271.18.36

Empresa: Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 12.927.876/0001-67

Multa no valor de R\$ 1.299,80 (Mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.029.406.20.81

Processo Administrativo nº: 04.000.310.18.50

Empresa: AMP Hospitalar Eireli

CNPJ: 16.698.619/0001-51

Multa no valor de R\$ 2.756,11 (Dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e onze centavos)

O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.077.108.20.34

Processo Administrativo nº: 04.000.578.19.64

Empresa: DCB Distribuidora Cirúrgica Brasileira Ltda

CNPJ: 20.235.404/0001-71

Multa no valor de R\$ 30.693,59 (Trinta mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos)

O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.029.769.19.00

Processo Administrativo nº: 04.000.181.17.29

Empresa: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Multa no valor de R\$ 3.255,60 (Três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.104.206.19.33

Processo Administrativo nº: 04.001.172.18.54

Empresa: BH Farma Comércio Ltda

CNPJ: 42.799.163/0001-26

Multa no valor de R\$ 2.657,17 (Dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos)

O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.039.545.20.04

Processo Administrativo nº: 04.001.689.19.60

Empresa: Laboratórios B Braum S.A.

CNPJ: 31.673.254/0010-95

Multa no valor de R\$ 476,32 (Quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)

O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.081.456.20.24

Processo Administrativo nº: 04.001.515.19.80

Empresa: Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 09.192.829/0001-08

Multa no valor de R\$ 357,80 (Trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.069.927.18.75

Processo Administrativo nº: 04.000.330.17.87

Empresa: Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 36.325.157/0001-34

Multa no valor de R\$ 1.597,86 (Mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)

O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.093.888.19.62

Processo Administrativo nº: 04.001.172.18.54

Empresa: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda

CNPJ: 73.856.593/0010-57

Multa no valor de R\$ 380,70 (Trezentos e oitenta reais e setenta centavos)

O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.156.550.17.00

Processo Administrativo nº: 04.001.822.15.55

Empresa: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

CNPJ: 67.729.178/0002-20

Multa no valor de R\$ 3.025,56 (Três mil vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.059.453.20.40

Processo Administrativo nº: 04.000.392.19.04

Empresa: Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda

CNPJ: 75.014.167/0001-00

Multa no valor de R\$ 3.612,56 (Três mil seiscentos e doze reais e cinquenta e seis centavos)

O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência

0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.047.465.20.22

Processo Administrativo nº: 04.001.515.19.80

Empresa: Multifarma Comercial Ltda

CNPJ: 21.681.325/0001-57

Multa no valor de R\$ 1.838,87 (Mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)

O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.129.742.18.89

Processo Administrativo nº: 04.001.426.17.90

Empresa: Glenmark Farmacêutica Ltda

CNPJ: 44.363.661/0005-80

Multa no valor de R\$ 19.132,40 (Dezenove mil cento e trinta e dois reais e quarenta centavos)

O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.023.921.18.60

Processo Administrativo nº: 04.001.823.17.80

Empresa: Hospinova Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 12.499.494/0001-80

Multa no valor de R\$ 5.660,43 (Cinco mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e três centavos)

O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.037.204.20.12

Processo Administrativo nº: 04.001.515.19.80

Empresa: Cimed Indústria e Medicamentos Ltda

CNPJ: 02.814.497/0007-00

Multa no valor de R\$ 6.720,00 (Seis mil setecentos e vinte reais)

O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.053.439.20.05

Processo Administrativo nº: 04.001.515.19.80

Empresa: Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 09.192.829/0001-08

Multa no valor de R\$ 2.041,96 (Dois mil quatrocentos e um reais e noventa e seis centavos)

O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.156.338.17.15

Processo Administrativo nº: 04.000.766.15.40

Empresa: Hos-Log Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 06.081.203/0001-36

Multa no valor de R\$ 16.956,64 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.



Processo de Penalidade nº: 01.078.553.20.02  
Processo Administrativo nº: 04.001.515.19.80  
Empresa: BH Farma Comércio Ltda  
CNPJ: 42.799.163/0001-26

Multa no valor de R\$ 2.973,83(Dois mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos)

O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.010.735.20.68  
Processo Administrativo nº: 04.001.689.19.60  
Empresa: TC Atual Comércio de Medicamentos Ltda Me  
CNPJ: 10.493.969/0001-03

Multa no valor de R\$ 176,72(Cento e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)

O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.153.522.17.68  
Processo Administrativo nº: 04.000.740.15.57  
Empresa: BH Farma Comércio Ltda  
CNPJ: 42.799.163/0001-26

Multa no valor de R\$ 684,17(Seiscentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos)

O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.042.655.20.80  
Processo Administrativo nº: 04.000.683.19.49  
Empresa: Absoluta Saúde Imp. Exp. E Comércio de Produtos para Saúde  
CNPJ: 30.082.076/0001-74

Multa no valor de R\$ 56,70(Cinquenta e seis reais e setenta centavos)

O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Fica assegurada à empresa vista dos autos no endereço: Avenida Afonso Pena, nº 2336, 6º andar – Savassi, Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-012 – DLOS/GCCON-SA, bem como interpor recurso.

O comprovante de pagamento deverá ser enviado, após o pagamento, até o prazo de 05 (cinco) dias, por meio eletrônico, através do e-mail: penalidadegecco@pbh.gov.br, ou entregue no local supracitado para que seja juntado aos autos.

**Diretor de Logística e Suprimentos  
Subsecretaria de Orçamento, Gestão e  
Finanças**

**EXTRATOS**

Extrato do Contrato  
Processo de Contratação: 01.065242.21.09  
Processo Licitatório: 04.001054.20.42 – Pregão: 166/2020

Instrumento Jurídico: 01.2021.2302.0478.00.00  
Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde  
Contratada: Maximus Esportes Comércio Ltda.  
Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato aquisição de itens para ginástica, conforme anexo (s) deste contrato.

Da Vigência: Terá validade de 12 (doze) meses e, por se tratar de itens previstos no Plano de Aquisições relativo ao contrato de financiamento desta Secretaria com o BID - que tem a sua vigência até o ano de 2024 - sua execução poderá ultrapassar o ano exercício de sua assinatura e, poderá ser prorrogado e aditivado na forma da lei Federal 8.666/93.

Do Valor: O presente contrato tem o valor de R\$45.600,00.

Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/contrato-01.065.242.21.09-maximus-esportes-comercio-ltda-pregao-166-2020.pdf>  
Assinatura em: 26/10/2021.

Extrato do Contrato  
Processo de Contratação: 01.065240.21.75  
Processo Licitatório: 04.001054.20.42 – Pregão: 166/2020

Instrumento Jurídico: 01.2021.2302.0479.00.00  
Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde  
Contratada: Henrique de Souza Moura.  
Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato aquisição de itens para ginástica, conforme anexo (s) deste contrato.

Da Vigência: Terá validade de 12 (doze) meses e, por se tratar de itens previstos no Plano de Aquisições relativo ao contrato de financiamento desta Secretaria com o BID - que tem a sua vigência até o ano de 2024 - sua execução poderá ultrapassar o ano exercício de sua assinatura e, poderá ser prorrogado e aditivado na forma da lei Federal 8.666/93.

Do Valor: O presente contrato tem o valor de R\$25.007,50.

Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/contrato-01.065.240.21.75-henrique-de-souza-moura-10810453614-pregao-166-2020.pdf>  
Assinatura em: 26/10/2021.

Extrato do Contrato  
Processo de Contratação: 01.064948.21.63  
Processo Licitatório: 04.000117.21.06 – Pregão: 010/2021

Instrumento Jurídico: 01.2021.2302.0480.00.00  
Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde  
Contratada: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.  
Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato aquisição de itens eletrônicos.

Da Vigência: O contrato terá validade de 12 (doze) meses e, por se tratar de projeto, cujo recurso foi aprovado no Plano de TI (com vigência de 2019 a 2024), aprovado na Câmara de Coordenação Geral - CCG através do ofício 1296/2019, onde as despesas serão custeadas com recursos de investimento, sua execução poderá ultrapassar o ano exercício de sua assinatura e, poderá ser prorrogado e aditivado na forma da lei federal 8.666/93. Além disso, os itens estão previstos no PPAG 2022-2025, ainda pendente de aprovação.

Do Valor: O presente contrato tem o valor de R\$750.460,00  
Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/contrato-01.064.948.21.63-repremig-representacao-e-comercio-de-minas-gerais-ltda-pregao-010-2021.pdf>  
Assinatura em: 26/10/2021.

Extrato do Contrato de Garantia com Assistência Técnica

Processo de Contratação: 01.064948.21.63  
Processo Licitatório: 04.000117.21.06 – Pregão: 010/2021

Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde  
Contratada: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.

Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação e manutenção de garantia com assistência técnica em relação ao perfeito funcionamento ou à perfeita condição de uso do monitor de vídeo touch screen, a ser prestada pela Contratada.

Da Vigência: O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo do (s) equipamento (s).  
Da Garantia: Durante o período de garantia, a Contratada prestará serviços de suporte, manutenção e assistência técnica ao (s) equipamento (s).

Todos os custos de manutenções corretivas (fornecimento e substituição de peças com vícios ou desgastes, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação, remoção do equipamento e frete para manutenção do equipamento fora do estabelecimento assistencial de saúde), durante o período de garantia, serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/contrato-de-garantia-01.064.948.21.63-repremig-representacao-e-comercio-de-minas-gerais-ltda-pregao-010-2021.pdf>  
Assinatura em: 26/10/2021.

**Jackson Machado Pinto  
Secretário Municipal de Saúde**

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – PE ARP 174/2021**

PROCESSO: 04.000.952/21-73

A Secretaria Municipal de Saúde – SMSA em cumprimento ao disposto no artigo 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 16.538/2016, torna público que realizará registro de preços, para aquisição de locação e/ou administração de máquinas copiadoras – Outsourcing de Impressão

**ITEM A SER REGISTRADO**

SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE COMPRA
154	LOCAÇÃO E/OU ADMINISTRAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS – OUTSOURCING DE IMPRESSÃO	48 meses

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar as suas demandas devidamente justificadas em até 5 (cinco) dias úteis após esta publicação e apresentar os seguintes documentos:

- Solicitação de Compra devidamente preenchida com quantitativo do Item a ser adquirido respeitando o objeto do Termo de Referência, conforme quadro constante nessa publicação.

O Projeto Básico poderá ser solicitado através dos e-mails: [nucleoinvestimentosmsa@pbh.gov.br](mailto:nucleoinvestimentosmsa@pbh.gov.br) e/ou [fernanda.smiranda@pbh.gov.br](mailto:fernanda.smiranda@pbh.gov.br).

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Afonso Pena, nº 2.336, 6º Andar, Bairro Savassi CEP 30.130-012 – Belo Horizonte – MG ou pelos telefones (31) 3277-7770.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2021

**Isabella Cristine Nogueira  
Gerência de Compras**

**EXTRATO**

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços  
Processo de Contratação: 01.067150.21.55  
Processo Licitatório: 04.000052.21.62 – Pregão: 003/2021  
Instrumento Jurídico: 01.2021.2302.0481.00.00

Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde  
Contratada: CRESCER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Do Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de apoio administrativo, técnico e operacional à execução dos investimentos previstos nos Contratos de Empréstimo firmados junto a Organismos Financeiros Nacionais e Internacionais e do Plano de Investimentos em Tecnologia da Informação, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

Da Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Do Valor: O presente contrato tem o valor de R\$5.281.996,44.

Instrumento Contratual:  
Assinatura em: 29/10/2021

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2021

**Jackson Machado Pinto  
Secretário Municipal de Saúde**

**Hospital Metropolitano  
Odilon Behrens**

**ABERTURA DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO 258/2021  
REGISTRO DE PREÇOS**

Processo: 03-107/2021

Objeto: Registro de preços consignado em ata para aquisição de refrigerador de alimentos tipo PASS-THROUGH para o Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório. Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

Início da recepção de propostas a partir de 05/11/2021.

Abertura das propostas: às 08:00hs do dia 18/11/2021.

Abertura da sessão de lances: às 08:15hs do dia 18/11/2021.

Modo de disputa: Conforme inciso I do Art.31 do Decreto Federal nº 10.024/19.

**PREGÃO ELETRÔNICO 262/2021**

Processo: 02-70/2021

Objeto: Aquisição de fitas para impressora de etiquetas zebra TLP 2844 para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório. Esta licitação é exclusiva para a participação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

Início da recepção de propostas a partir de 05/11/2021.

Abertura das propostas: às 09:00hs do dia 18/11/2021.

Abertura da sessão de lances: às 09:15hs do dia 18/11/2021.

Modo de disputa: Conforme inciso I do Art.31 do Decreto Federal nº 10.024/19.

**PREGÃO ELETRÔNICO 261/2021**

Processo: 03-121/2021

Objeto: Aquisição de comadres e marrecos para o Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório. Esta licitação é exclusiva para a participação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

Início da recepção de propostas a partir de 05/11/2021.

Abertura das propostas: às 10:00hs do dia 18/11/2021.

Abertura da sessão de lances: às 10:15hs do dia 18/11/2021.

Modo de disputa: Conforme inciso II do Art.31 do Decreto Federal nº 10.024/19.

**PREGÃO ELETRÔNICO 268/2021**

Processo: 04-51/2021



Objeto: Aquisição de tubos coletores de sangue para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.

Início da recepção de propostas a partir de 05/11/2021.  
Abertura das propostas: às 13:00hs do dia 18/11/2021.  
Abertura da sessão de lances: às 13:15hs do dia 18/11/2021.  
Modo de disputa: Conforme inciso II do Art.31 do Decreto Federal nº 10.024/19.

Os pregões eletrônicos serão realizados em sessão pública pelo sistema COMPRAS.GOV.BR – UASG 926658. Para participar da sessão de abertura de um pregão eletrônico os interessados deverão cadastrar-se junto ao sistema COMPRAS.GOV.BR para obtenção da senha de acesso.

Para obter informações sobre o sistema “Pregão Eletrônico” poderá ser acessado o site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Para obter informações sobre o cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG) poderá ser acessado o site [www.pbh.gov.br/sucaf](http://www.pbh.gov.br/sucaf) ou ligar no telefone (031) 3277-4677. Os editais estão disponíveis gratuitamente no site: [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Outras informações: Av. José Bonifácio s/n, Bairro São Cristóvão, fone: (31) 3277-6178.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2021

Edmundo S C Franco  
Pregoeiro

**ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 228/2021**

PROCESSO 02-74/2020

O Pregoeiro Edmundo Souzalima Caldoncelli Franco adjudicou à empresa:

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
<b>LOTE 01 - EXCLUSIVO ME/EPP</b>							
1	80830	COMPRESSORES = ELGIN 127 V ENL 40D 1/8 HP- FAIXA DE APLICAÇÃO – 35°C A 0°C PARA BEBEDOURO CÂNOVAS.	UND	4	R\$ 768,33	R\$ 3.073,32	ELGIN
2	80831	FILTROS – PPF – 5 PARA BEBEDOURO CÂNOVAS.	UND	100	R\$ 103,24	R\$ 10.324,00	CANOVAS
3	80832	FILTROS – T33 – CÂNOVAS BEBEDOUROS.	UND	100	R\$ 98,21	R\$ 9.821,00	CANOVAS
4	80833	RELÉS – REACH - PTC –XP2 – 4R7 EP 19 PARA BEBEDOURO CÂNOVAS	UND	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00	EOS
5	80834	PROTETORES TÉRMICOS – B 100 – 120 – 19F44 PARA BEBEDOURO CÂNOVAS	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00	EOS
6	80835	CHICOTES ELÉTRICOS PARA BEBEDOURO CÂNOVAS	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00	CANOVAS
7	80836	TOMADAS DE ENCAIXE 2P + 1T – BX 120 10ª 250 V ~ PARA BEBEDOURO CÂNOVAS	UND	10	R\$ 31,75	R\$ 317,50	CANOVAS
8	80837	CORDÕES DE FORÇA – TECH – PLUG - 10 A – 250 V ~ PARA BEBEDOURO CÂNOVAS	UND	10	R\$ 26,14	R\$ 261,40	CANOVAS
9	80838	TERMOSTATOS= RC 46266 PARA BEBEDOURO CÂNOVAS	UND	10	R\$ 105,47	R\$ 1.054,70	EOS
10	80839	MICROS VENTILADORES= P/N2123 XS 110 V – 0.14 A PARA BEBEDOURO CÂNOVAS	UND	10	R\$ 157,44	R\$ 1.574,40	CANOVAS
11	80840	FILTROS SECADORES- 3” X 5/8” (ENTRADA= 3/16” X SAÍDA= 1/8”) PARA BEBEDOURO CÂNOVAS	UND	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00	EOS
12	80841	KITS TECLAS DE ACIONAMENTO BEBEDOURO ACESSÍVEL LIFE CÂNOVAS PARA BEBEDOURO CÂNOVAS	UND	20	R\$ 56,57	R\$ 1.131,40	CANOVAS
13	80842	CARENAGENS BEBEDOURO LIFE 10 2 T PARA BEBEDOURO CÂNOVAS	UND	10	R\$ 463,33	R\$ 4.633,30	CANOVAS
14	80843	VÁLVULAS MECÂNICAS PVC PARA BEBEDOURO CÂNOVAS	UND	40	R\$ 86,86	R\$ 3.474,40	CANOVAS
15	80847	MANGUEIRA DE ÁGUA EXTERNO= 6,5 MM X INTERNO= 4MM – 10M PARA BEBEDOURO CÂNOVAS	METROS	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00	EOS
16	80850	ISOLAMENTO DO RECIPIENTE PARA BEBEDOURO CÂNOVAS	UND	10	R\$ 34,84	R\$ 348,40	CANOVAS
17	80851	CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO – BEBEDOURO LIFE 100 2T PARA BEBEDOURO CÂNOVAS	UND	50	R\$ 37,22	R\$ 1.861,00	CANOVAS
18	80853	TORNEIRAS DO BEBEDOURO LIFE PP CÂNOVAS PARA BEBEDOURO CÂNOVAS	UND	10	R\$ 37,61	R\$ 376,10	CANOVAS
19	80854	TORNEIRAS DE COPO BEBEDOURO LIFE PARA BEBEDOURO CÂNOVAS	UND	20	R\$ 97,17	R\$ 1.943,40	CANOVAS
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$</b>	<b>41.994,32</b>	

Firma vencedora: Lote 01 – FX Comércio e Distribuidora Eireli – EPP – CNPJ: 13.857.945/0001-76.

Valor global do contrato: R\$41.994,32  
Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2021.

Edmundo Souzalima Caldoncelli Franco  
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 228/2021**

PROCESSO 02-74/2020

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro e em cumprimento à Instrução de Serviço 001/99 e alterações, homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico 228/2021 - Aquisição de peças para bebedouro para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório, conforme se segue:

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
<b>LOTE 01 - EXCLUSIVO ME/EPP</b>							
1	80830	COMPRESSORES = ELGIN 127 V ENL 40D 1/8 HP- FAIXA DE APLICAÇÃO – 35°C A 0°C PARA BEBEDOURO CÂNOVAS.	UND	4	R\$ 768,33	R\$ 3.073,32	ELGIN
2	80831	FILTROS – PPF – 5 PARA BEBEDOURO CÂNOVAS.	UND	100	R\$ 103,24	R\$ 10.324,00	CANOVAS
3	80832	FILTROS – T33 – CÂNOVAS BEBEDOUROS.	UND	100	R\$ 98,21	R\$ 9.821,00	CANOVAS
4	80833	RELÉS – REACH - PTC –XP2 – 4R7 EP 19 PARA BEBEDOURO CÂNOVAS	UND	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00	EOS
5	80834	PROTETORES TÉRMICOS – B 100 – 120 – 19F44 PARA BEBEDOURO CÂNOVAS	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00	EOS
6	80835	CHICOTES ELÉTRICOS PARA BEBEDOURO CÂNOVAS	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00	CANOVAS
7	80836	TOMADAS DE ENCAIXE 2P + 1T – BX 120 10ª 250 V ~ PARA BEBEDOURO CÂNOVAS	UND	10	R\$ 31,75	R\$ 317,50	CANOVAS
8	80837	CORDÕES DE FORÇA – TECH – PLUG - 10 A – 250 V ~ PARA BEBEDOURO CÂNOVAS	UND	10	R\$ 26,14	R\$ 261,40	CANOVAS
9	80838	TERMOSTATOS= RC 46266 PARA BEBEDOURO CÂNOVAS	UND	10	R\$ 105,47	R\$ 1.054,70	EOS
10	80839	MICROS VENTILADORES= P/N2123 XS 110 V – 0.14 A PARA BEBEDOURO CÂNOVAS	UND	10	R\$ 157,44	R\$ 1.574,40	CANOVAS
11	80840	FILTROS SECADORES- 3” X 5/8” (ENTRADA= 3/16” X SAÍDA= 1/8”) PARA BEBEDOURO CÂNOVAS	UND	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00	EOS
12	80841	KITS TECLAS DE ACIONAMENTO BEBEDOURO ACESSÍVEL LIFE CÂNOVAS PARA BEBEDOURO CÂNOVAS	UND	20	R\$ 56,57	R\$ 1.131,40	CANOVAS
13	80842	CARENAGENS BEBEDOURO LIFE 10 2 T PARA BEBEDOURO CÂNOVAS	UND	10	R\$ 463,33	R\$ 4.633,30	CANOVAS
14	80843	VÁLVULAS MECÂNICAS PVC PARA BEBEDOURO CÂNOVAS	UND	40	R\$ 86,86	R\$ 3.474,40	CANOVAS
15	80847	MANGUEIRA DE ÁGUA EXTERNO= 6,5 MM X INTERNO= 4MM – 10M PARA BEBEDOURO CÂNOVAS	METROS	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00	EOS
16	80850	ISOLAMENTO DO RECIPIENTE PARA BEBEDOURO CÂNOVAS	UND	10	R\$ 34,84	R\$ 348,40	CANOVAS
17	80851	CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO – BEBEDOURO LIFE 100 2T PARA BEBEDOURO CÂNOVAS	UND	50	R\$ 37,22	R\$ 1.861,00	CANOVAS
18	80853	TORNEIRAS DO BEBEDOURO LIFE PP CÂNOVAS PARA BEBEDOURO CÂNOVAS	UND	10	R\$ 37,61	R\$ 376,10	CANOVAS
19	80854	TORNEIRAS DE COPO BEBEDOURO LIFE PARA BEBEDOURO CÂNOVAS	UND	20	R\$ 97,17	R\$ 1.943,40	CANOVAS
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$</b>	<b>41.994,32</b>	

Firma vencedora: Lote 01 – FX Comércio e Distribuidora Eireli – EPP – CNPJ: 13.857.945/0001-76.

Valor global do contrato: R\$41.994,32



Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2021

*Guilherme José Antonini Barbosa*  
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA - EDITAL 008/2021**

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata abaixo discriminada a comparecer na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, nº 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 008/2021 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Cargo: Enfermeiro

AREA 01: Gerência de Unidade de Pronto Atendimento  
8 - EDIA NUBIA RODRIGUES CHAVES

O não comparecimento implicará na desistência da candidata convocada para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2021

*Danilo Borges Matias*  
Superintendente

**EXTRATO**

EXTRATO CONTRATO

Processo nº 02-68/2020

Pregão Eletrônico nº 108/2021

Instrumento Jurídico: 01.2021.2301.0378.00.00

Objeto: Aquisição de material hidráulico, para atender a demanda de forma contínua do HOB e suas Unidades

Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Contratada: FX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP - CNPJ Nº 13.857.945/0001-76

Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 27/10/2021 a 26/10/2022, de forma parcelada.

Valor total do Contrato: R\$87.330,29 (oitenta e sete mil, trezentos e trinta reais e vinte nove centavos), conforme quadro abaixo:

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	2356	ADAPTADOR EM PVC, PARA REGISTRO, COLA E ROSCA, CURTO, BITOLA DE 20 MM X 1/2 POLEGADA	UNID.	30	R\$ 0,44	R\$ 13,20	TUBOZAN
2	2362	ADAPTADOR EM PVC, PARA REGISTRO, COLA E ROSCA, CURTO, BITOLA DE 25 MM X 3/4 POLEGADA	UNID.	120	R\$ 0,50	R\$ 60,00	TUBOZAN
3	2360	ADAPTADOR EM PVC, PARA REGISTRO, COLA E ROSCA, CURTO, BITOLA DE 32 MM X 1 POLEGADA	UNID.	30	R\$ 1,20	R\$ 36,00	TUBOZAN
4	27700	ADAPTADOR EM PVC, PARA REGISTRO, COLA E ROSCA, CURTO, BITOLA DE 40 MM X 1.1/4 POLEGADA	UNID.	40	R\$ 2,15	R\$ 86,00	TUBOZAN
5	2354	ADAPTADOR EM PVC, PARA REGISTRO, COLA E ROSCA, CURTO, BITOLA DE 50 MM X 1.1/2 POLEGADA	UNID.	30	R\$ 2,66	R\$ 79,80	TUBOZAN
6	25294	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC, FRASCO COM 850 GRAMAS	UNID.	11	R\$ 34,86	R\$ 383,46	PISAFIX
7	36319	ANEL DE VEDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE ESGOTO, EM BORRACHA, DIÂMETRO 100 MM	UNID.	7	R\$ 5,44	R\$ 38,08	TIGRE
8	39051	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, EM PLÁSTICO, ALMOFADADO, COR BRANCO, TAMANHO ADULTO	UNID.	150	R\$ 45,61	R\$ 6.841,50	METASUL
9	3201	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA BALÃO METAL 1.1/2 POLEGADA	UNID.	3	R\$ 282,48	R\$ 847,44	GARDEN
10	4680	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA BALÃO METAL 1.1/4 POLEGADA	UNID.	3	R\$ 245,28	R\$ 735,84	GARDEN
11	3202	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA BALÃO METAL 2" POLEGADA	UNID.	8	R\$ 419,91	R\$ 3.359,28	GARDEN
12	2259	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC, COLA, CURTA, BITOLA DE 25 X 20 MM	UNID.	10	R\$ 0,28	R\$ 2,80	TUBOZAN
13	34032	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC, COLA, LONGA, BITOLA DE 32 X 20 MM	UNID.	6	R\$ 2,05	R\$ 12,30	PLASTUBOS
14	22826	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC, COLA, CURTA, BITOLA DE 32 X 25 MM	UNID.	6	R\$ 0,61	R\$ 3,66	TUBOZAN
15	16412	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC, COLA, BITOLA DE 40 X 20 MM, LONGA	UNID.	10	R\$ 3,06	R\$ 30,60	PLASTUBOS
16	2268	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC, COLA, LONGA, BITOLA DE 60 X 50 MM	UNID.	6	R\$ 11,92	R\$ 71,52	PLASTUBOS
17	13604	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC, COLA, BITOLA DE 75 X 50 MM, LONGA	UNID.	6	R\$ 23,08	R\$ 138,48	AMANCO
18	3304	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC, COLA, CURTA, BITOLA DE 50 X 40 MM	UNID.	10	R\$ 2,37	R\$ 23,70	TUBOZAN
19	16410	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC, COLA, LONGA, BITOLA DE 100 X 50 MM	UNID.	6	R\$ 52,83	R\$ 316,98	TIGRE
20	43156	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC, COLA, LONGA, BITOLA DE 100 X 75 MM	UNID.	6	R\$ 46,63	R\$ 279,78	AMANCO
21	2263	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC, COLA, LONGA, BITOLA DE 40 X 25 MM	UNID.	10	R\$ 3,76	R\$ 37,60	PLASTUBOS
22	26602	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC, COLA, LONGA, BITOLA DE 50 X 25 MM	UNID.	10	R\$ 1,76	R\$ 17,60	TUBOZAN
23	69905	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC, COLA, LONGA, BITOLA DE 50 X 40 MM	UNID.	10	R\$ 4,11	R\$ 41,10	AMANCO
24	36888	BUCHA DE REDUÇÃO METÁLICA, EM BRONZE, BITOLA DE 3/4 X 1/2 POLEGADA	UNID.	22	R\$ 4,67	R\$ 102,74	MK
25	19160	BUCHA VEDANTE, EM BORRACHA, PARA TORNEIRA, 1/2 POLEGADA	UNID.	75	R\$ 0,14	R\$ 10,50	UNOPLASTIC
26	23619	BUCHA VEDANTE, EM BORRACHA, PARA TORNEIRA, 3/4 POLEGADA	UNID.	37	R\$ 0,14	R\$ 5,18	UNOPLASTIC
27	22827	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC, COLA, CURTA, BITOLA DE 40 X 32 MM	UNID.	22	R\$ 0,96	R\$ 21,12	TUBOZAN
28	4296	CAIXA SIFONADA EM PVC, PARA ESGOTO, COM PORTA GRELHA E GRELHA QUADRADAS SIMPLES, 150 X 150 X 50 MM, COM 7 ENTRADAS DE 40 MM	UNID.	22	R\$ 22,74	R\$ 500,28	PLASTUBOS
29	4333	FITA PARA VEDAÇÃO, EM TEFLON, ROLO COM 18 MM X 50 M	UNID.	80	R\$ 3,24	R\$ 259,20	VEDALAR
30	22250	GRELHA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM FECHO GIRATÓRIO, 10 X 10 CM COM CASTILHO	UNID.	37	R\$ 5,31	R\$ 196,47	BRILHANTE METAIS
31	11125	GRELHA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM FECHO GIRATÓRIO, 15 X 15 CM COM CASTILHO	UNID.	150	R\$ 10,86	R\$ 1.629,00	BRILHANTE METAIS
32	26608	JOELHO EM PVC, COLA, 45 GRAUS, BITOLA DE 20 MM	UNID.	37	R\$ 0,72	R\$ 26,64	TUBOZAN
33	26609	JOELHO EM PVC, COLA, 45 GRAUS, BITOLA DE 25 MM	UNID.	75	R\$ 0,82	R\$ 61,50	TUBOZAN
34	26610	JOELHO EM PVC, COLA, 45 GRAUS, BITOLA DE 32 MM	UNID.	6	R\$ 4,42	R\$ 26,52	TUBOZAN
35	34359	JOELHO EM PVC, PARA ÁGUA, COLA, 45 GRAUS, BITOLA DE 60 MM	UNID.	5	R\$ 25,78	R\$ 128,90	PLASTUBOS

36	2454	JOELHO EM PVC, PARA ÁGUA, COLA, 90 GRAUS, BITOLA DE 20 MM	UNID.	37	R\$ 0,30	R\$ 11,10	TUBOZAN
37	2468	JOELHO EM PVC, PARA ÁGUA, COLA, 90 GRAUS, BITOLA DE 25 MM	UNID.	75	R\$ 0,41	R\$ 30,75	TUBOZAN
38	36658	JOELHO EM PVC, PARA ÁGUA, COLA, 90 GRAUS, BITOLA DE 32 MM	UNID.	6	R\$ 1,57	R\$ 9,42	TUBOZAN
39	2467	JOELHO EM PVC, PARA ÁGUA, COLA, 90 GRAUS, BITOLA DE 40 MM	UNID.	5	R\$ 14,63	R\$ 73,15	TUBOZAN
40	36964	JOELHO EM PVC, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, COLA, 45 GRAUS, BITOLA DE 40 MM	UNID.	75	R\$ 1,60	R\$ 120,00	TUBOZAN
41	2460	JOELHO EM PVC, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, COLA, 45 GRAUS, COM SULCO PARA ANEL, BITOLA DE 100 MM	UNID.	22	R\$ 6,42	R\$ 141,24	TUBOZAN
42	39034	JOELHO EM PVC, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, COLA, 45 GRAUS, COM SULCO PARA ANEL, BITOLA DE 150 MM	UNID.	7	R\$ 30,00	R\$ 210,00	TUBOZAN
43	2458	JOELHO EM PVC, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, COLA, 45 GRAUS, COM SULCO PARA ANEL, BITOLA DE 50 MM	UNID.	22	R\$ 2,45	R\$ 53,90	TUBOZAN
44	2459	JOELHO EM PVC, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, COLA, 45 GRAUS, COM SULCO PARA ANEL, BITOLA DE 75 MM	UNID.	6	R\$ 6,68	R\$ 40,08	TUBOZAN
45	2465	JOELHO EM PVC, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, COLA, 90 GRAUS, BITOLA DE 40 MM	UNID.	37	R\$ 0,80	R\$ 29,60	TUBOZAN

46	2462	JOELHO EM PVC, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, COLA, 90 GRAUS, COM SULCO PARA ANEL, BITOLA DE 100 MM	UNID.	15	R\$ 4,85	R\$ 72,75	TUBOZAN
47	10377	JOELHO EM PVC, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, COLA, 90 GRAUS, COM SULCO PARA ANEL, BITOLA DE 150 MM	UNID.	7	R\$ 32,00	R\$ 224,00	TUBOZAN
48	2463	JOELHO EM PVC, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, COLA, 45 GRAUS, COM SULCO PARA ANEL, BITOLA DE 50 MM	UNID.	22	R\$ 1,74	R\$ 38,28	TUBOZAN
49	2461	JOELHO EM PVC, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, COLA, 45 GRAUS, COM SULCO PARA ANEL, BITOLA DE 75 MM	UNID.	7	R\$ 3,77	R\$ 26,39	TUBOZAN
50	31408	JOELHO METÁLICO, EM BRONZE, 90 GRAUS, BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UNID.	29	R\$ 4,84	R\$ 140,36	MK
51	36499	JOELHO METÁLICO, EM BRONZE, 90 GRAUS, BITOLA DE 3/4 POLEGADA	UNID.	23	R\$ 7,81	R\$ 179,63	MK
52	36664	JOELHO EM PVC, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, COLA, 90 GRAUS, COM SULCO PARA ANEL, BITOLA DE 40 MM	UNID.	45	R\$ 4,96	R\$ 223,20	KRONA
53	68573	JOELHO METÁLICO, EM COBRE, 90 GRAUS, BITOLA DE 28 MM	UNID.	22	R\$ 12,60	R\$ 277,20	ELUMA
54	44731	JOELHO METÁLICO, EM COBRE, 45 GRAUS, BITOLA DE 28 MM	UNID.	22	R\$ 12,17	R\$ 267,74	ELUMA
55	36505	JOELHO METÁLICO, EM COBRE, 90 GRAUS, BITOLA DE 7/8 POLEGADA (22 MM APROXIMADAMENTE)	UNID.	22	R\$ 8,21	R\$ 180,62	ELUMA
56	68576	JOELHO METÁLICO, EM COBRE, 45 GRAUS, BITOLA DE 22 MM	UNID.	22	R\$ 8,82	R\$ 194,04	ELUMA
57	44683	JOELHO METÁLICO, EM BRONZE, 90 GRAUS, BITOLA DE 1.1/2 POLEGADA	UNID.	11	R\$ 59,03	R\$ 649,33	MK
58	44685	JOELHO METÁLICO, EM BRONZE, 90 GRAUS, BITOLA DE 1.1/4 POLEGADA	UNID.	11	R\$ 49,17	R\$ 540,87	MK
59	68577	JOELHO METÁLICO, EM BRONZE, DE REDUÇÃO, BITOLA DE 3/4 X 1/2 POLEGADA	UNID.	40	R\$ 8,41	R\$ 336,40	MK
60	4300	CAIXA SIFONADA EM PVC, PARA ESGOTO, COM PORTA GRELHA E GRELHA QUADRADAS SIMPLES, 150 X 150 X 75 MM, COM 7 ENTRADAS DE 40 MM	UNID.	11	R\$ 31,14	R\$ 342,54	PLASTUBOS
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>					<b>R\$</b>	<b>20.837,36</b>	

99	2977	REGISTRO DE PRESSÃO, EM METAL AMARELO, COM CANOPLA, 1/2 POLEGADA C-50 DECA	UNID.	11	R\$ 30,59	R\$ 336,49	BRILHANTE METAIS
100	2978	REGISTRO DE PRESSÃO, EM METAL AMARELO, COM CANOPLA, 3/4 POLEGADA C-50 DECA	UNID.	22	R\$ 31,85	R\$ 700,70	BRILHANTE METAIS
101	3589	SIFÃO EM PVC 1.112 PARA LAVATÓRIO INTELIGENTE	UNID.	170	R\$ 4,57	R\$ 776,90	VALEPLAST
102	35612	SIFÃO EM PVC UNIVERSAL INTELIGENTE	UNID.	18	R\$ 4,57	R\$ 82,26	VALEPLAST
103	22851	TAMPÃO EM PVC, COLA, BITOLA DE 40 MM	UNID.	12	R\$ 2,71	R\$ 32,52	PLASTUBOS
104	22852	TAMPÃO EM PVC, COLA, BITOLA DE 50 MM	UNID.	7	R\$ 3,78	R\$ 26,46	PLASTUBOS
105	4688	TAMPÃO EM PVC, ROSCA EXTERNA, BITOLA 1/2 POLEGADA	UNID.	15	R\$ 0,62	R\$ 9,30	TUBOZAN
106	4685	TAMPÃO EM PVC, ROSCA EXTERNA, BITOLA 3/4 POLEGADA	UNID.	20	R\$ 1,13	R\$ 22,60	TUBOZAN
107	4687	TAMPÃO EM PVC, ROSCA INTERNA, BITOLA 1/2 POLEGADA	UNID.	9	R\$ 1,30	R\$ 11,70	TUBOZAN
108	4686	TAMPÃO EM PVC, ROSCA INTERNA, BITOLA 3/4 POLEGADA	UNID.	31	R\$ 1,89	R\$ 58,59	TUBOZAN
109	8462	TANQUE DOMÉSTICO, EM LOUÇA, BRANCO MÉDIO 22 LITROS REF: 51261/51203 CELITE OU SIMILAR	UNID.	9	R\$ 348,75	R\$ 3.138,75	ICASA
110	2304	TÊ EM PVC, PARA ÁGUA, COLA, 90 GRAUS, BITOLA DE 20 MM	UNID.	8	R\$ 0,58	R\$ 4,64	TUBOZAN
111	23574	TÊ EM PVC, PARA ÁGUA, COLA, 90 GRAUS, BITOLA DE 25 MM	UNID.	9	R\$ 0,74	R\$ 6,66	TUBOZAN

# DENGUE

## PROIBIDO RETORNAR

Elimine as latas vazias, garrafas e potes plásticos, lixos e entulhos expostos à chuva.



112	39074	TÊ EM PVC, PARA ÁGUA, COLA, 90 GRAUS, DE REDUÇÃO, BITOLA DE 25 X 20 MM	UNID.	9	R\$ 4,01	R\$ 36,09	PLASTUBOS
113	48807	TÊ EM PVC, PARA ÁGUA, COLA, 90 GRAUS, DE REDUÇÃO, BITOLA DE 40 X 25 MM	UNID.	6	R\$ 10,44	R\$ 62,64	PLASTUBOS
114	3203	TORNEIRA 1/2 PARA PIA DE CONZINHA ALAVANCADE REF.: 1157 FABRIMAR OU SIMILAR	UNID.	22	R\$ 45,72	R\$ 1.005,84	BRILHANTE METAIS
115	83180	TORNEIRA CLÍNICO-HOSPITALAR, ACIONAMENTO POR COTOVELO, EM METAL, CROMADA, PARA MESA OU BANCADA, 1/4 DE VOLTA, BICA COM MÍNIMO 22 CM DE ALTURA	UNID.	80	R\$ 90,52	R\$ 7.241,60	BRILHANTE METAIS
116	83181	TORNEIRA CLÍNICO-HOSPITALAR, ACIONAMENTO POR COTOVELO, EM METAL, CROMADA, PARA PAREDE, 1/4 DE VOLTA, COM NO MÍNIMO 22 CM DE COMPRIMENTO.	UNID.	80	R\$ 88,1950	R\$ 7.055,60	BRILHANTE METAIS
117	3204	TORNEIRA EM METAL, CROMADA, PARA LAVATÓRIO, 1/2 POLEGADA C-50 OU SIMILAR	UNID.	30	R\$ 42,85	R\$ 1.285,50	BRILHANTE METAIS
118	4308	TORNEIRA EM METAL, PARA JARDIM, CANO CURTO, 1/2 POLEGADA, ACABAMENTO SIMPLES	UNID.	7	R\$ 19,99	R\$ 139,93	BRILHANTE METAIS
119	47613	TORNEIRA EM METAL, PARA PIA, CROMADA, APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO, 1/2 POLEGADA	UNID.	26	R\$ 33,94	R\$ 882,44	BRILHANTE METAIS
120	69882	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, TIPO MISTURADOR, EM METAL, CROMADA, SAÍDA TIPO BICA ALTA, DOIS REGISTROS, BITOLA 1/2 POLEGADA, REF. FABRIMAR MISTY CR 1258-MY - CR OU SIMILAR.	UNID.	6	R\$ 317,75	R\$ 1.906,50	BRILHANTE METAIS
121	38373	TORNEIRA PARA PAREDE, EM METAL, CROMADA, TIPO MISTURADOR, SAÍDA TIPO BICA, DOIS REGISTROS, 1/2 POLEGADA. REF. FABRIMAR MISTY CR 1258-MY - CR OU SIMILAR.	UNID.	6	R\$ 317,75	R\$ 1.906,50	BRILHANTE METAIS
122	68572	TÊ METÁLICO, EM COBRE, SIMPLES, BITOLA DE 28 MM	UNID.	22	R\$ 25,71	R\$ 565,62	ELUMA
123	23780	TAMPÃO EM PVC, COLA, PARA ESGOTO, BITOLA DE 100 MM	UNID.	11	R\$ 5,58	R\$ 61,38	TUBOZAN
124	30371	TAMPÃO EM PVC, COLA, BITOLA DE 75 MM	UNID.	11	R\$ 3,22	R\$ 35,42	TUBOZAN
125	2985	REGISTRO DE GAVETA, EM METAL AMARELO, COM CANOPLA, 1.1/2 POLEGADA	UNID.	15	R\$ 109,33	R\$ 1.639,95	BRILHANTE METAIS
126	5452	REGISTRO DE GAVETA, EM METAL AMARELO, COM CANOPLA, 1.1/4 POLEGADA	UNID.	15	R\$ 105,40	R\$ 1.581,00	BRILHANTE METAIS
127	13522	TUBO EM PVC, COLA, BITOLA DE 60 MM, PONTA E BOLSA	METRO	40	R\$ 27,1250	R\$ 1.085,00	PLASTUBOS
128	41306	TUBO EM PVC, PARA ÁGUA, COLA, BITOLA DE 20 MM	METRO	100	R\$ 3,5340	R\$ 353,40	PLASTUBOS
129	2687	TUBO EM PVC, PARA ÁGUA, COLA, BITOLA DE 25 MM	METRO	100	R\$ 4,1820	R\$ 418,20	PLASTUBOS
130	41307	TUBO EM PVC, PARA ÁGUA, COLA, BITOLA DE 40 MM, RESISTENTE À PRESSÃO DE 7,5 KGF/CM2	METRO	100	R\$ 12,0120	R\$ 1.201,20	PLASTUBOS
131	2682	TUBO EM PVC, PARA ÁGUA, COLA, BITOLA DE 50 MM	METRO	100	R\$ 15,2980	R\$ 1.529,80	PLASTUBOS
132	10376	TUBO EM PVC, PARA ESGOTO, COLA, BITOLA DE 150 MM, PONTA E BOLSA PARA ANEL	METRO	18	R\$ 43,67	R\$ 786,06	PLASTUBOS
133	7207	TUBO EM PVC, PARA ESGOTO, COLA, PONTA E BOLSA PARA ANEL, BITOLA DE 100 MM	METRO	100	R\$ 14,6460	R\$ 1.464,60	PLASTUBOS
134	2694	TUBO EM PVC, PARA ESGOTO, COLA, PONTA E BOLSA PARA ANEL, BITOLA DE 50 MM	METRO	100	R\$ 9,6560	R\$ 965,60	PLASTUBOS
135	11224	VÁLVULA HIDRÁULICA DE DESCARGA, PARA VASO SANITÁRIO, EM METAL, COMPLETA, 1.1/2 POLEGADA	UNID.	9	R\$ 167,24	R\$ 1.505,16	DOCOL
<b>VALOR TOTAL LOTE 03</b>				<b>R\$</b>	<b>39.922,60</b>		
136	7214	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA, COR BRANCA LINHA AZALÉIA REF: 91303 9 BACIA CONVENCIONAL CELITE OU SIMILAR	UNID.	15	R\$ 150,98	R\$ 2.264,70	ICASA
137	43161	PEÇA PARA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL CLÁSSICA CROMADA, CANOPLA	UNID.	37	R\$ 41,69	R\$ 1.542,53	BLUKIT
138	20596	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, EM LOUÇA, CONJUNTO COMPLETO, BOTÃO LATERAL	UNID.	15	R\$ 325,50	R\$ 4.882,50	INCEPA
139	66327	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, UNIVERSAL (ACIONAMENTO SUPERIOR), COMPLETO	UNID.	22	R\$ 85,09	R\$ 1.871,98	BLUKIT
140	40317	VÁLVULA HIDRÁULICA PARA LAVATÓRIO, EM METAL CROMADO, COM SAÍDA LATERAL PARA EXCESSO DE ÁGUA (LADRÃO), 1 POLEGADA	UNID.	22	R\$ 10,07	R\$ 221,54	BRILHANTE METAIS
141	3584	VÁLVULA HIDRÁULICA PARA LAVATÓRIO, EM METAL CROMADO, 1 POLEGADA	UNID.	37	R\$ 10,07	R\$ 372,59	BRILHANTE METAIS
142	3582	VÁLVULA HIDRÁULICA PARA PIA AMERICANA, COM TAMPÃO, EM METAL CROMADO, 1.1/2 POLEGADA	UNID.	22	R\$ 14,91	R\$ 328,02	BRILHANTE METAIS
143	7013	VÁLVULA HIDRÁULICA PARA TANQUE, EM METAL, 1.1/4 POLEGADA	UNID.	11	R\$ 12,78	R\$ 140,58	BRILHANTE METAIS
144	68581	TUBO EM PVC, COLA, PARA LIGAÇÃO DE DESCARGA (DESCIDA), BITOLA DE 40 MM, COM JOELHO DE 90 GRAUS EM UMA DAS EXTREMIDADES, COMPRIMENTO APROXIMADO 1200 MM	UNID.	37	R\$ 12,46	R\$ 461,02	KRONA
145	67184	CANOPLA PARA VÁLVULA DE DESCARGA (ACABAMENTO) HYDRA MAX, CROMADA	UNID.	37	R\$ 43,24	R\$ 1.599,88	BLUKIT
146	27697	CANOPLA PARA VÁLVULA DE DESCARGA, CROMADA, REDONDA UNID. 37	UNID.	37	R\$ 48,82	R\$ 1.806,34	MIX PLASTIC
147	25451	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL 1.1/2	UNID.	45	R\$ 29,45	R\$ 1.325,25	MIX PLASTIC
148	25450	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL 1.1/4	UNID.	45	R\$ 31,00	R\$ 1.395,00	MIX PLASTIC
149	43261	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA, MODELO 2511 / 2515 / 2516 / 2517, BITOLA 1.1/2 POLEGADA	UNID.	45	R\$ 26,19	R\$ 1.178,55	BLUKIT
150	43263	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA PRIMOR MODELO NOVO 1.1/2	UNID.	30	R\$ 19,88	R\$ 596,40	MIX PLASTIC
151	3025	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA PRIMOR MODELO NOVO 1.1/4	UNID.	30	R\$ 19,88	R\$ 596,40	MIX PLASTIC
152	8461	DUCHA HIGIÊNICA, EM METAL CROMADO, BITOLA DE 1/2 POLEGADA, COM SUPORTE PARA GATILHO, DIMENSÃO APROXIMADA 45 CM	UNID.	50	R\$ 49,44	R\$ 2.472,00	MEGA
153	68571	DUCHA PARA ÁREA EXTERNA, PARA ÁGUA FRIA E QUENTE, EM POLIPROPILENO, CANOPLA DESLIZANTE	UNID.	130	R\$ 11,39	R\$ 1.480,70	LUCONI
154	44733	PASTA PARA SOLDA, PARA TUBO DE COBRE, LATA COM 100 GRAMAS APROXIMADAMENTE	LATA	3	R\$ 10,86	R\$ 32,58	EMAVI
155	11185	ESTANHO PARA SOLDAR TUBOS EM COBRE 50SN X 50PB EM FIO 2,5MM	ROLO	3	R\$ 149,45	R\$ 448,35	COBIX
156	36613	CONECTOR MACHO, METÁLICO, EM BRONZE, BITOLA DE 3/4 POLEGADA X 22 MM	UNID.	22	R\$ 11,54	R\$ 253,88	ELUMA
157	68583	UNIÃO METÁLICA, EM BRONZE, BITOLA DE 28 MM	UNID.	22	R\$ 59,07	R\$ 1.299,54	ELUMA
<b>VALOR TOTAL LOTE 04</b>				<b>R\$</b>	<b>26.570,33</b>		

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3304.10.302.030.2875/0002/0003/0004/0007/339030-32, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12 – 2301.3301.10.122.030.2900/0001/339030-32, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R\$87.330,29 (oitenta e sete mil, trezentos e trinta reais e vinte nove centavos).

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2021

Danilo Borges Matias  
Superintendente

### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 020/2021

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, convoca as candidatas abaixo discriminadas a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 020/2021 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Técnico em Enfermagem

#### 1.1 CTI ADULTO

- 19 - PATRICIA DE SOUZA SILVA
- 20 - MARIA LUIZA OLIVEIRA DA SILVA
- 21 - VALDINEIA APARECIDA DE SOUZA SILVA
- 22 - JORDANIA KETTLYN RUAS DOS SANTOS

O não comparecimento implicará na desistência das candidatas convocadas para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2021

Danilo Borges Matias  
Superintendente

### EXTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 04-30/2020

Pregão Eletrônico nº 034/2021

Instrumento Jurídico: 01.2021.2301.0377.00.00

Objeto: Aquisição de óculos de segurança, para atender a demanda de forma contínua do HOB e suas Unidades

Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Contratada: PGSA COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 38.398.257/0001-16

Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 27/10/2021 a 26/10/2022, de forma parcelada.

Valor total do Contrato: R\$2.997,96 (Dois mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Cód. Sicam	Descrição	Und	Qtd	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
1	3145	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, MODELO EP-16.1, DECRETO 8993, DE 14/11/96, CONFECCIONADO COM ARMAÇÃO E VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO, SISTEMA DE VENTILAÇÃO LATERAL, LENTE TRANSPARENTE, COM TRATAMENTO ESPECIAL CONTRA RISCOS, ARRANHÕES E EMBAÇAMENTO	UN	700	R\$ 4,2828	R\$ 2.997,96	ISSO MOLD / FERREIRA MOLD
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$</b>	<b>2.997,96</b>	

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3301.10.122.030.2900/0001/339030-34, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R\$2.997,96 (Dois mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2021

#### EXTRATO CONTRATO

Processo nº 04-28/2021

Pregão Eletrônico nº 152/2021

Instrumento Jurídico: 01.2021.2301.0380.00.00

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual-EPIS, para atender a demanda de forma contínua do HOB e suas Unidades

Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Contratada: LOJAS AMEL LTDA - CNPJ Nº 35.901.797/0001-82

Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 27/10/2021 a 26/10/2022, de forma parcelada.

Valor total do Contrato: R\$711,00 (Setecentos e onze reais), conforme quadro abaixo:

Item	Cód. Sicam	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI	Und	Qtd	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
2	37435	PROTETOR AURICULAR, TIPO PLUG, 03 FLANGES EM SILICONE, COR LARANJA, COM CORDÃO DE ALGODÃO COM LARANJA, EM CAIXA DE IMPACTO, ATENUAÇÃO 21DB.	UND	100	R\$ 1,6550	R\$ 165,50	DY
3	24800	PROTETOR AURICULAR, TIPO CONCHA PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, FORMADO POR DUAS CONCHAS ACÚSTICAS, LIGADAS POR HASTE METÁLICA INSERIDA NUMA PROTEÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, CONCHA EM POLIETILENO REVESTIDA INTERNAMENTE COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, PLÁSTICO MACIO, ATENUAÇÃO DE 19 (DEZENOVE) A 36 (TRINTA E SEIS) DECIBÉIS, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E NOME DO FABRICANTE GRAVADOS EM CARACTERES INDELEVEIS NA PEÇA (ALTO RELEVO), APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DO C.A. E LAUDO COMPROVANDO ATENUAÇÃO DO RUIDO	UND	10	R\$ 29,75	R\$ 297,50	DY
4	3184	PROTETOR FACIAL, MODELO EP-18 DO DECRETO 8993 DE 14/11/96, FIXADO À CABEÇA SOMENTE POR SUSPENSÃO, COM AJUSTE POR CATRACA, TIRA ABSORVENTE DE SUOR, LENTE EM POLICARBONATO COM ESPESSURA DE 2,0MM, INCOLOR	UND	10	R\$ 24,80	R\$ 248,00	DY
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>					<b>R\$</b>	<b>711,00</b>	

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3301.10.122.030.2900/0001/339030-34, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R\$711,00 (Setecentos e onze reais)

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2021

#### EXTRATO CONTRATO

Processo nº 02-27/2021

Pregão Eletrônico nº 180/2021

Instrumento Jurídico: 01.2021.2301.0379.00.00

Objeto: Contratação de Instituição especializada para realizar processo seletivo para a Residência Multiprofissional

Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS  
 Contratada: CONESP- CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA - CNPJ Nº 07.056.558/0001-38  
 Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 27/10/2021 a 26/10/2022, de forma parcelada.  
 O VALOR GLOBAL do presente Contrato corresponderá à transferência do CONTRATANTE para a CONTRATADA do percentual de 44% (quarenta e quatro por cento) incidente sobre o valor da inscrição de cada candidato pagante, independente do número de candidatos.

Item	Descrição	Percentual a ser repassado a contratada
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM REALIZAR PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE RESIDENTES PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE - PRMP DO HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS - HOB E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE - SMSA - PBH.	44,00%

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339039-54, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12.  
 Belo Horizonte, 27 de outubro de 2021

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Processo de Compras nº 04-27/2020  
 Pregão Eletrônico nº 087/2020  
 Instrumento Jurídico: 01.2020.2301.0340.01.00  
 Objeto do Contrato: Locação de 03 (três) analisadores hematológicos totalmente automatizados e 01 (um) equipamento semi automatizado (para backup) com fornecimento de reagentes.  
 Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato por 12 (doze) meses  
 Justificativa: "(...) Tais exames são de fundamental relevância para o diagnóstico, evolução e devidas propedêuticas dos pacientes de todas as unidades do complexo hospitalar, tanto na internação, quanto nos atendimentos de urgência e emergência. A falta dos exames realizados nestes equipamentos geraria grande prejuízo à qualidade dos serviços prestados, tornaria inviáveis cirurgias e procedimentos seroterápicos, tanto em urgência/emergência quanto aos demais pacientes. Implicaria na impossibilidade do controle de possíveis infecções em pacientes além de outros transtornos ao fluxo natural das propedêuticas aplicadas".  
 Período: de 26/10/2021 a 25/10/2022  
 Dotação orçamentária: 2301.3303.10.302.030.2620/0001/339039-17, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12 - 2301.3304.10.302.030.2875/0002/339039-17, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12.  
 Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS  
 Contratada: VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. - CNPJ nº 00.904.728/0004-90  
 Valores: O valor global do Contrato será de R\$ 618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais), de acordo com o quadro abaixo:

Item	Sicam	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total	Marca
01	0156	Locação de 03 (três) equipamentos totalmente automatizados e 01 (um) equipamento semi automatizado (para backup) com fornecimento de reagentes	Exames	300.000	R\$ 2,06	R\$ 618.000,00	Mindray/Vyttra
VALOR TOTAL						R\$ 618.000,00	

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2021

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERCEIRO CONTRATO**

Processo de Compras nº 02-32/2019  
 Pregão Eletrônico nº 139/2019  
 Instrumento Jurídico: 01.2020.2301.0333.01.00  
 Objeto do Contrato: Prestação de serviços de impressão corporativa.  
 Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS  
 Contratada: SELBETTI TECNOLOGIA S.A., CNPJ Nº 83.483.230/0001-86  
 Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, reajuste e alteração da razão social:  
 a) Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, no período compreendido entre 16/10/2021 a 15/10/2022;  
 b) Concessão de reajuste no percentual de 20,92% (vinte vírgula noventa e dois por cento), passando o valor total anual de R\$ 245.559,48 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), para R\$ 296.930,52 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), conforme o quadro abaixo:

QUANTITATIVO A SER DISPONIBILIZADO POR UNIDADE											
TIPO DE EQUIPAMENTOS	T	I	P	UNIDADES					QTD./ VALOR TOTAL	Valor unitário	Valor Total
				HOB	UPA-HOB	AMB	Hospital Dia	UNSA			
Multifuncional monocromática											
Impressora colorida e P&B											
Impressora monocromática											
Impressora Térmica											
Valor mensal de locação										R\$ 17.339,67	
Valor anual de locação										R\$ 208.076,09	
Quantitativo estimado mensal de impressão P&B	270.400	27.000	4.500	58.500	22.500	382.900	Valor anual de impressão P&B				
Valor estimado mensal de impressão P&B (0,018138)*	R\$ 4.904,52	R\$ 489,73	R\$ 81,62	R\$ 1.061,07	R\$ 408,11	R\$ 6.945,04	R\$ 88.854,43				
Quantitativo estimado mensal de impressão colorida				2.000							
Valor estimado mensal de impressão Colorida (0,229748)				R\$ 459,50							
Total de equipamentos										32	
Total do contrato										R\$ 296.930,52	

c) Alteração da razão social da empresa para SELBETTI TECNOLOGIA S.A.  
 Justificativa: a) a prorrogação da vigência é imprescindível para atender as necessidades de impressão do HOB e suas Unidades, pois a falta de impressão dos relatórios, prescrições médicas e documentos em geral para os processos administrativos e assistenciais acarretam transtornos nos processos de gestão. b) o reajuste contratual está em conformidade com o estabelecido na legislação vigente e previsto no contrato, sendo necessário para recompor as condições financeiras e reais. c) a alteração da razão social, tendo em vista que não é capaz de ensejar a rescisão contratual e que foram mantidas as condições habilitatórias iniciais.

Dotação orçamentária: 2301.3303.10.302.030.2620/0001/339039-17, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12; 2301.3304.10.302.030.2875/0001/0004/0002/0003/339039-17, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12.  
 Belo Horizonte, 15 de outubro de 2021.

Danilo Borges Matias  
 Superintendente

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 017/2021**

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo discriminados a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 017/2021 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Enfermeiro  
 AREA 01: Gerência de Ensino e Pesquisa/DRG

- 1 - APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA
- 2 - DENISE MAGALHAES ROCHIDO ARRUDA
- 3 - POLLYANNA FONSECA DOS REIS PEREIRA

O não comparecimento implicará na desistência dos candidatos convocados para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2021

Danilo Borges Matias  
 Superintendente

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 020/2021**

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo discriminados a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 020/2021 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Técnico em Enfermagem  
 1.1 CTI ADULTO

- 15 - JANAINA FARNESE DA SILVA
- 16 - LETICIA GABRIELA DOS SANTOS BATISTA
- 17 - DOUGLAS MARCUS SANTOS
- 18 - RENATTA MOREIRA SOUZA

O não comparecimento implicará na desistência dos candidatos convocados para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2021

Danilo Borges Matias  
 Superintendente

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 027/2021**

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo discriminados a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 010/2021 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Cargo: Técnico Serviço de Saúde/ Técnico em Nutrição

- 1 - PRISCILA DE CASSIA OLIVEIRA
- 2 - ELLEN NAYARA RODRIGUES DOS SANTOS
- 3 - THAIS MOREIRA RODRIGUES
- 4 - ARIANA MOREIRA DOS SANTOS
- 5 - MAYARA ALCANTARA PORTO

O não comparecimento implicará na

desistência dos candidatos convocados para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2021

Danilo Borges Matias  
 Superintendente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO**

**ESTATÍSTICAS DAS OCORRÊNCIAS REGISTRADAS PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

Período: 17/10/2021 à 23/10/2021

1 - Quantitativo de ocorrências com apreensões de drogas	
Total	8
2 - Quantitativo de armas apreendidas	
Fogo	1
Branca	0
Outras apreensões relacionadas (simulacros, réplicas, munições e etc.)	0
3 - Quantitativo de pessoas detidas	
Total	20

Fonte: Inspeção de Estatística - GCMBH (Data de extração dos dados: 26Outubro2021)

Rodrigo Sérgio Prates  
 Comandante da GCMBH

**EDITAL 01/2019 GUARDA CIVIL MUNICIPAL RESERVA DE VAGA**

O Secretário Municipal de Segurança e Prevenção, no uso de suas atribuições, em referência ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2019, para provimento do cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal torna público, em atendimento à decisão judicial exarada nos autos do processo nº 5063535-05.2020.8.13.0024 até julgamento final do feito, a reserva de uma vaga para o candidato Renato Cezar Pereira.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2021

Genilson Ribeiro Zeferino  
 Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 01.063.092/21-09  
 Em conformidade com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o artigo 66, § 1º, inciso III, do Decreto Municipal nº 10.710/01, e, em face da solicitação da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, bem como substanciado nos documentos constantes nos autos, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso II, do art. 25 c/c o inciso II, do artigo 13, ambos da Lei Federal 8666/93, para contratação do Projeto X - Cursos Preparatórios para Concursos Ltda, visando o curso de Pós-graduação em Direito Público Contemporâneo, para a Procuradora Municipal Daniela Carla da Costa Salomão, conforme Ato de Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação, constante aos autos.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021

Castellar Modesto Guimarães Filho  
 Procurador-Geral do Município

**PAUTA DA 30ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CSPGM, A SER REALIZADA EM 03/11/2021, DE FORMA VIRTUAL, ÀS 14:00 HORAS**

1. Distribuição e deliberação do Expediente nº 029/2021 cujo objeto é solicitar, em caráter de urgência, a apreciação e a deliberação, em Sessão Extraordinária, sobre a solicitação de alteração do Edital de Chamamento dos Procuradores Municipais para a terceira recomposição dos Núcleos Temáticos de Trabalho, possibilitando vaga com lotação simultânea na SMASAC e SMED, sendo requerente o GPGM. Relacionado ao Expediente nº 025/2020 cujo objeto é o estudo de questões que tem impacto na lotação e relocação de procuradores.

### PAUTA DA 31ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CSPGM, A SER REALIZADA EM 05/11/2021, DE FORMA PRESENCIAL, ÀS 9:00 HORAS

1. Expediente nº 025/2020 cujo objeto é o estudo de questões que tem impacto na lotação e realocação de procuradores, sendo requerente GPGM, sendo relator Dr. James Henrique Souza Peixoto. Apuração das opções decorrentes do edital da 4ª recomposição da lotação e realocação dos procuradores municipais.

#### CONFOCO

##### COMUNICADO CONFOCO

##### RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE RECOMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – MANDATO 2021-2025

Comunica o resultado de análise de registros de intenção em participar do Conselho Municipal de Fomento e Colaboração de Belo Horizonte - CONFOCO/BH.

O Conselho Municipal de Fomento e Colaboração de Belo Horizonte – CONFOCO/BH, no uso de suas atribuições, por meio da Comissão de Recomposição, instituída pela Resolução CONFOCO-BH nº. 002/2021, comunica a todos o resultado do processo de análise dos Registros de Intenção em Participar no Conselho, nos termos da Resolução CONFOCO-BH nº. 001/2021:

Instituições com Registro de Intenção DEFERIDO:

Agência de iniciativas Cidadãs  
AHCTNAR ASSOCIAÇÃO  
Associação Profissionalizante do Menor BH ASSPROM  
Caritas Brasileira  
Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Zilah Spósito  
Creche Dona Quita Tolentino  
Creche Nossa Senhora Auxiliadora do bairro Santa Maria  
Congregação de São João Batista  
DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais  
Grupo de Desenvolvimento Comunitário - GDECOM  
Instituto Herdar  
Instituto Nossa BH  
JH9.ORG  
Obras Educativas Jardim Felicidade

Instituição com Registro de Intenção INDEFERIDO:

Casa dos Meninos  
Motivação: Conforme o §2º do art. 9º da Resolução CONFOCO-BH nº. 001/2021, ao proceder à análise de regularidade da instituição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte, foi verificada a existência de pendência no registro da instituição. Fundamentação: Art. 9º, §3º da Resolução CONFOCO-BH nº. 001/2021.

Fica concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação, para apresentação de recurso, devendo as razões do recurso serem encaminhadas para o e-mail confocobh@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2021

Nilton César da Silva  
Presidente do CONFOCO/BH

#### CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

##### CITAÇÃO POR EDITAL – RITO SUMÁRIO

Nos termos do art. 183, parágrafo único, da Lei Municipal n. 7.169/96 e o art. 26, §4º, da Lei Federal n. 9.784/99, FICA O AGENTE PÚBLICO Eligiana Tadin – BM 100.075-4, CITADO(A) PARA, nos termos da Lei Municipal nº 7.169/96 – Estatuto do Servidor Municipal ou da CLT, RESPONDER AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 08-000.133-21-96, perante esta Subcontroladoria de Correição.

Fica o(a) processado(a) cientificado(a) que, caso queira, poderá fazer-se representar por advogado e que a defesa prévia deverá ser apresentada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento desta. A cópia

dos autos do processo estão à sua disposição e/ou de seu Procurador, nesta Casa Correcional, para consulta prévia, mediante solicitação e agendamento através do e-mail: gasec@pbh.gov.br.

Na ausência de apresentação de defesa prévia no prazo acima, será designado, pelo Subcontrolador de Correição, um Defensor Dativo, lotado nesta Subcontroladoria, que estará à disposição do(a) servidor(a). Sendo reaberto o prazo de 10 (dez) dias úteis para vistas dos autos e apresentação da referida defesa.

Nos termos do art. 194-C, da Lei Municipal nº 7.169/96, Vossa Senhoria poderá, se couber, aceitar a Suspensão do Processo Disciplinar – SUSPAD.

Vossa Senhoria deverá comunicar a esta Subcontroladoria qualquer alteração de endereço residencial ou de lotação, para fins de sua localização para as próximas intimações.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2021

Daniel Martins e Avelar  
Subcontrolador de Correição

##### DESPACHO

RETIFICAÇÃO:

PROCESSO Nº: 08-000.016-20-41  
AGENTE PÚBLICO: TALITA RENATA BELINTANI DE OLIVEIRA – BM 108.862-7  
PROCURADOR(A): JÚLIA MÁRCIA OLIVEIRA EMERICH - OAB/MG: 151.996

Onde se lê “(...) de acordo com a Decisão proferida em 05 de agosto de 2021 pelo Agente Público supracitado, mantendo-se a seguinte decisão”

Leia-se “(...) de acordo com a Decisão proferida em 05 de agosto de 2021, NEGA PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO pelo Agente Público supracitado, mantendo-se a seguinte decisão:

O Subcontrolador de Correição, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 208, II, da Lei Municipal nº 7.169/96, com a redação dada pela Lei Municipal nº 10.700/14, de acordo com o Relatório de Julgamento Disciplinar da Comissão Disciplinar IV da Subcontroladoria de Correição, torna público a SUSPENSÃO de 07 (sete) dias ao Agente Público supracitado, SUBSTITUÍDA POR MULTA na base de 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento ou remuneração desta penalidade, ficando o referido agente obrigado a permanecer no serviço, nos termos do art. 183, I, II; 184, IV, 199, III e 197, §3º da Lei Municipal nº 7.169/96, com a redação dada pela Lei Municipal nº 10.700/14.”

PROCESSO Nº: 08-000.007-19-17  
AGENTE PÚBLICO: FLÁVIO GOMES DA SILVA – BM: 95.828-3  
PROCURADOR(A): JOÃO GABRIEL SANTANA - OAB/MG 140.365

Onde se lê “(...) de acordo com a Decisão proferida em 05 de agosto de 2021 pelo Agente Público supracitado, mantendo-se a seguinte decisão”

Leia-se “(...) de acordo com a Decisão proferida em 05 de agosto de 2021, NEGA PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO pelo Agente Público supracitado, mantendo-se a seguinte decisão:

O Subcontrolador de Correição, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 208, II, da Lei Municipal nº 7.169/96, com a redação dada pela Lei Municipal nº 10.700/14, de acordo com o Relatório de Julgamento Disciplinar da Comissão Disciplinar I da Subcontroladoria de Correição, torna público a SUSPENSÃO de 25 (vinte e cinco) dias ao Agente Público supracitado, nos termos dos arts. 195, da Lei Municipal nº 7.169/96 com redação alterada pela Lei Municipal nº 10.700/14 e arts. 474 e 482, “b”, “e” e “h”, da CLT.”

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2021

Daniel Martins e Avelar  
Subcontrolador de Correição

##### EXTRATO SUSPAD

PROCESSO Nº 08-000.152-21-30  
AGENTE PÚBLICO: M. M. M. L.

O agente público acima mencionado celebrou Suspad com a Subcontroladoria de

Correição, nos termos do art. 194-C, da Lei Municipal nº 7.169/96. Em consequência, a apuração dos fatos descritos no processo acima mencionado fica suspensa PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS, ficando o agente público obrigado a cumprir as condicionantes descritas na Suspad.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2021

Daniel Martins e Avelar  
Subcontrolador de Correição

##### DESPACHO

PROCESSO Nº: 08-000.169-19-19  
AGENTE PÚBLICO: ÉRIKA DE PAULA SILVA – BM: 112.266-3  
PROCURADOR(A): GISELLE CRISTINA ALEXANDRE – OAB/MG: 149.174

Na qualidade de Secretário Municipal Adjunto de Educação do órgão de lotação da processada, após detida análise, HOMOLOGO o Relatório de Julgamento nº 0108/2021, nos termos do art. 11, § 2º da Portaria CTGM nº 007/2021.

Por consequência, determino o ARQUIVAMENTO do PAD supracitado, nos termos, fatos e fundamentos exarados no Relatório de Julgamento a ele pertinentes.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2021

Marcos Evangelista Alves  
Secretário Municipal Adjunto de Educação

##### DESPACHO

PROCESSO Nº: 08-000.071-20-50  
AGENTE PÚBLICO: CAMILA SOARES DUARTE DE MOURA – BM: 112.026-1  
PROCURADOR(A): MARENI LINHARES SARAIVA – OAB/MG: 111.046

Na qualidade de Secretário Municipal Adjunto de Educação do órgão de lotação da processada, após detida análise, HOMOLOGO o Relatório de Julgamento nº 0115/2021, nos termos do art. 11, § 2º da Portaria CTGM nº 007/2021.

Por consequência, determino a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO de 01 (um) dia à processada, conforme Relatório de Julgamento, pelos mesmos fatos e fundamentos nele exarados.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2021

Marcos Evangelista Alves  
Secretário Municipal Adjunto de Educação

##### DESPACHO

PROCESSO Nº: 08-000.167-19-93  
AGENTE PÚBLICO: HELEN ABRELINA DA CRUZ – BM: 113.874-8  
PROCURADOR(A): JÚLIA MÁRCIA OLIVEIRA EMERICH – OAB/MG 151.996

Na qualidade de Secretário Municipal Adjunto de Educação do órgão de lotação da processada, após detida análise, HOMOLOGO o Relatório de Julgamento nº 0106/2021, nos termos do art. 11, § 2º da Portaria CTGM nº 007/2021.

Por consequência, determino o ARQUIVAMENTO do PAD supracitado, nos termos, fatos e fundamentos exarados no Relatório de Julgamento a ele pertinentes.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2021

Marcos Evangelista Alves  
Secretário Municipal Adjunto de Educação

##### DESPACHO

PROCESSO Nº: 08-000.125-19-43  
AGENTE PÚBLICO: DÊNIA CRISTINA CAMPOS MAGALHÃES – BM: 114.783-6  
PROCURADOR(A): JUAREZ DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MG: 115.181

Na qualidade de Secretário Municipal Adjunto de Educação do órgão de lotação da processada, após detida análise, HOMOLOGO o Relatório de Julgamento nº 097/2021, nos termos do art. 11, § 2º da Portaria CTGM nº 007/2021.

Por consequência, determino a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO à processada, nos termos do primeiro parágrafo da Conclusão desse Relatório de Julgamento, pelos mesmos fatos e fundamentos nele exarados.

“...SUSPENSÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CONVERTIDA EM MULTA (a critério da chefia responsável sob o pálio da conveniência administrativa), NA PROPORÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR DA SUA REMUNERAÇÃO...”

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2021

Marcos Evangelista Alves  
Secretário Municipal Adjunto de Educação

##### DESPACHO

PROCESSO Nº: 08-000.292-19-85  
AGENTE PÚBLICO: MARCELO DA SILVA BORGES – BM: 46.146-X  
PROCURADOR(A): MARENI LINHARES SARAIVA – OAB/MG: 111.046

Na qualidade de Secretário Municipal Adjunto de Educação do órgão de lotação da processada, após detida análise, HOMOLOGO o Relatório de Julgamento nº 099/2021, nos termos do art. 11, § 2º da Portaria CTGM nº 007/2021.

Por consequência, determino a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO ao processado, nos termos do primeiro parágrafo da Conclusão desse Relatório de Julgamento, pelos mesmos fatos e fundamentos nele exarados.

“...SUSPENSÃO DE 20 (VINTE) dias ....devendo a chefia Imediata ser consultada sobre a oportunidade de substituição da pena por MULTA, na base de 50% (cinquenta por cento) do valor da sua remuneração...”

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2021

Marcos Evangelista Alves  
Secretário Municipal Adjunto de Educação

##### DESPACHO

PROCESSO Nº: 08-000.179-19-72  
AGENTE PÚBLICO: MIRIAM NADIA LUCAS SANTOS – BM: 104.318-6  
PROCURADOR(A): MARENI LINHARES SARAIVA – OAB/MG: 111.046

Na qualidade de Secretário Municipal Adjunto de Educação do órgão de lotação da processada, após detida análise, HOMOLOGO o Relatório de Julgamento nº 0979/21, nos termos do art. 11, § 2º da Portaria CTGM nº 007/2021.

Por consequência, determino a aplicação da penalidade de “Suspensão de 01 (um) dia” ao agente público.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2021

Taciana Malheiros Lima Carvalho  
Secretaria Adjunta de Saúde  
Subsecretária de Atenção à Saúde

# Epilepsia

## Fora das sombras

### A pior crise é o preconceito

Para receber os cuidados necessários, basta procurar o Centro de Saúde mais perto da sua casa.



**PORTARIA Nº 19.718**

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.º 7.863/99, resolve DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para exercerem, em substituição, os cargos respectivos, todos pertencentes ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, no período de 25/10/2021 a 29/10/2021:

. PATRICIA CAROLINA FERNANDES DA SILVA, CM-597 – CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA;

. EVA LUCIA GONZAGA, CM-534 – CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.  
Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 27 outubro de 2021.

*Nely Aquino*  
**Presidente**

**ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021**

Considerando a aceitabilidade da menor proposta apresentada para os itens do Pregão Eletrônico nº 37/2021, que tem por objeto a aquisição de lixeiras, suportes para copos e contenedores, a declaração de habilitação e a inexistência de manifestação de interesse em recorrer por parte das licitantes, procedo à seguinte adjudicação, conforme menor preço total final apresentado para os itens:

GRUPO	ITEM	LICITANTE VENCEDORA	MENOR PREÇO TOTAL FINAL (R\$)
-	1	WCS Materiais e Serviços de Engenharia Ltda	6.499,90
-	2	Fortclean Comércio de Equipamentos Eireli	450,00
-	3	TY Bortholin Comercial Ltda	302,60
-	4	ITEM CANCELADO TY Bortholin Comercial Ltda	-
-	5	TY Bortholin Comercial Ltda	1.850,00
-	6	TY Bortholin Comercial Ltda	1.845,00
-	7	TY Bortholin Comercial Ltda	449,00
-	8	Fortclean Comércio de Equipamentos Eireli	2.700,00

Apregoeira comunica que, conforme publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte no dia 09/10/2021, este Pregão 37/2021 foi PARCIALMENTE ANULADO em relação ao item 4, mantendo-se inalterados os demais itens.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021

*Kenia dos Santos Lages*  
**Pregoeira**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(PUBLIC-127/2021)**

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, com base em parecer jurídico PROLEG nº 183/2021, e em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, reconhece e ratifica situação de dispensa do procedimento licitatório, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, para o fim de firmar contrato com a empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, tendo por objeto a Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2021

*Nely Aquino*  
**Presidente**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**

A Câmara Municipal de Belo Horizonte torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, a partir das 14:00 horas (quatorze horas) do dia 17/11/2021 (dezessete de novembro de dois mil e vinte e um), pelo site www.comprasnet.gov.br,

licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a contratação de licenciamento de solução centralizada de segurança do tipo endpoint protection por 36 (trinta e seis) meses, incluindo a sua implantação, repasse de conhecimento e direito a suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) encontra-se à disposição dos interessados na Internet, nos sites www.comprasnet.gov.br, (utilizando-se para pesquisa o Código UASG nº 926306) e www.cmbh.mg.gov.br (link Transparencia>Licitações) onde poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais.

Frisa-se que, conforme consta na Folha de Rosto do Edital, ao presente pregão aplica-se a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Portaria nº 15.477/2014.



## Dê uma mãozinha para um trânsito mais seguro.



**PEDESTRE.  
EU RESPEITO.**

Todos os dias, oito pessoas são atropeladas em Belo Horizonte. Mas uma atitude simples pode mudar essa estatística: respeito. No trânsito, o pedestre é parte mais frágil e tem a preferência. Essa é a lei. E para garantir o direito de atravessar com segurança na faixa de pedestres, dê uma mãozinha. Acabar com os atropelamentos depende de todos nós.